SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3385

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 020/2023

Contrato de Programa nº. 020/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D21D60AF

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 022/2023

Contrato de Programa nº. 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:16DF74A3

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 005/2023

Contrato de Programa nº. 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D04FC6D0

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 198/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 198/2022
Contrato Administrativo nº. 284/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.884.109/0001-06.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 264.216,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:500B40BD

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 199/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

6º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 199/2022
Contrato Administrativo nº. 291/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 53.691,86 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendido entre 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:30517051

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 200/2022 - CONTRATO Nº. 080/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 200/2022
Contrato nº. 080/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 821.997,00 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A022A485

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 201/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 201/2022
Contrato Administrativo nº. 278/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 185.817,59 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7028A807

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 202/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 202/2022
Contrato Administrativo nº. 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 73.392,59 (setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:67E60E61

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 203/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 203/2022
Contrato Administrativo nº. 279/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.834.732/0001-54.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 39.032,41 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0041DADE

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 204/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 204/2022
Contrato Administrativo nº. 292/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.914.925/0001-07.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 697.229,60 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6A91AD70

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 206/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 206/2022

Contrato Administrativo nº. 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 58.714,06 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos).
Vigência do contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E42FB4E7

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 207/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 207/2022
Contrato Administrativo nº. 293/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.723.030/0001-16.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 56.274,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D40A41B6

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 208/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 208/2022
Contrato Administrativo nº. 290/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.762.041/0001-35.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 134.423,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:98484336

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 209/2029 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2019

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 209/2029
Contrato Administrativo nº. 290/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 440.355,54 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:008040FC

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 210/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 210/2022
Contrato Administrativo nº. 298/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 61.154,13 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0FFFAF96

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 211/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 211/2022
Contrato Administrativo nº. 287/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 48.934,74 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6812B211

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 212/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 212/2022
Contrato Administrativo nº. 282/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.009/0001-50**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 102.749,62 (cento e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D892A6A5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 129/2022

Contrato de Rateio nº. 129/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:397C5691

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 130/2022

Contrato de Rateio nº. 130/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8EF0A674

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 131/2022

Contrato de Rateio nº. 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2F76A480

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 133/2022

Contrato de Rateio nº. 133/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2613028E

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 135/2022

Contrato de Rateio nº. 135/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.033/0001-99**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4946DFD1

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 139/2022

Contrato de Rateio nº. 139/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.3915120001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:30361713

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 140/2022

Contrato de Rateio nº. 140/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5A3C9874

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 141/2022

Contrato de Rateio nº. 141/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:280958DD

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 143/2022

Contrato de Rateio nº. 143/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:582606E6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 147/2022

Contrato de Rateio nº. 147/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:57E657C5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 148/2022

Contrato de Rateio nº. 148/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DF76F1A9

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 150/2022

Contrato de Rateio nº. 150/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.071/0001-04**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D9EC3315

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 152/2022

Contrato de Rateio nº. 152/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B45BE24F

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 153/2022

Contrato de Rateio nº. 153/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B5D6FE0A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 155/2022

Contrato de Rateio nº. 155/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620090001-50**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:814C1CA5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 156/2022

Contrato de Rateio nº. 156/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D40B8DDC

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 161/2022

Contrato de Rateio nº. 161/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ nº. 04.632.212/0001-42**.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C913ED23

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 166/2022

Contrato de Rateio nº. 166/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:669B9EC8

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 167/2022

Contrato de Rateio nº. 167/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A3997DED

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 171/2022

Contrato de Rateio nº. 171/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:54BA92E9

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 173/2022

Contrato de Rateio nº. 173/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.058/0001-92**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FD167C07

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 10/2023 JI-PARANÁ, 04 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de CASSIO CORREA MOTA e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear CASSIO CORREA MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 035.xxx.xxx-29 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx3 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor VI**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:39CB4C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°031/CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N°031/CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 28 de Novembro de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presentes o(RAG) Relatório Anual de Gestão 2021. (Com ressalva)
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EAEE6689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 001/GP/CMAAP/2023.

Portaria nº. 001/GP/CMAAP/2023.

*A Senhoria **ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Exonerar a Senhoria **ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº 1343128 - SEDESC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.027.582-86, residente e domiciliada na linha P-34 depois da escola Marcelo Gama, terceira entrada S/n° Zona Rural, neste município, no Cargo Comissionada de **Assessora Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:613CB9FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 7***95 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06, e de outro lado a **Empresa JCF Ribeiro Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 11***53 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1263/2021/SEMAGRI, da Tomada de Preço nº 005/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 395,85 M2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1263/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **20/12/2022 a 20/03/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF Ribeiro Engenharia - CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal da Empresa

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A6905EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 015/PJM/2022 DE CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO BARRAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ 21.765.570/001- 42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 7****5 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06, e de outro lado a **Empresa JCF Ribeiro Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Jennifer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 11***53 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante

denominada de CONTRATADA, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na **Cláusula Segunda** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

II – DO VALOR

Cláusula Segunda – O valor global do presente contrato é de R$ 252.792,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Leia sê:

II – DO VALOR

Cláusula Segunda – O valor global do presente contrato é de R$ 249.242,10 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 015/2022.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia - CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:60388F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE,** a fim de atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Unidade Básica de Saúde Rural São Lucas e Unidade Zona UrbanaI deAltoParaíso/RO, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 212.444,89 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Início da sessão pública: dia **23/01/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 04 de janeiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:711A2F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2289/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)destinadosa Unidade Básica de Saúde São Lucas, Unidade Básica de Saúde Zona Urbana I, Vigilância em Saúde e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 344.693,93 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública: dia 19/01/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de janeiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:729FEBCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO N°006/GAB/2023

PORTARIA Nº 006/DRH/23
Alvorada do Oeste – RO de 05 de JANEIRO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 93-1/2018.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/02/2023 até 31/01/2025, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** na categoria funcional de Professora N2 40 hr, nomeado (a) em 17/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:6B2E7871

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 007/2023

PORTARIA Nº 007/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ERISVALDO OLIVEIRA PEREIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1706191/SESDEC/RO e do CPF: 731.628.172-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Urbanismo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:85AD64CE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 002/2023 APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto Nº 002/2023 de 04 de janeiro de 2023

> "Aprova o Quadro de Detalhamento da Receita e Despesa do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023 e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, o senhor Vanderlei Tecchio no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1090, de 30 de novembro de 2022, sancionada em 07 de dezembro de 2022 e publicada em 07 de dezembro de 2022, CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40E46DF22C, portal de transparência, combinado com o Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1 - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentario da Despesa para do exercício de 2023, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistencia Social, Autarquias - SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, e da Seguridade Social Propria – IMPRES – Instituto de Previdencia Social do Municipio de Alvorada do Oeste – RO, no valor total de R$ 64.766.180,27 (sessenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto.

Art. 2 - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia
Art. 3 - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F0059451

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 003/2023 APROVA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA RECEITA E DO DESEMBOLSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto Nº 003/2023 de 04 de janeiro de 2023

> "Aprova o Cronograma Físico Financeiro da Receita e do Desembolso Financeiro e Orçamentário da Despesa para o exercício de 2023 e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, o senhor Vanderlei Tecchio no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1090, de 30 de novembro de 2022, sancionada em 07 de dezembro de 2022 e publicada em 07 de dezembro de 2022, CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40E46DF22C, portal de transparência, combinado com o Lei 4.320/64, combinado com o Artigo 8º da Lei 101/00 (LRF) e IN 20 TCE/2003.

Considerando a necessidade de proceder a previsão de Desembolso Financeiro e Cronograma de programação da Receita e o de Desembolso da Despesa na forma da Lei de responsabilidade fiscal LC 101/00.

D E C R E T A:

Art. 1 - Fica Aprovado o Cronograma Físico da Programação Financeira da Receita e o Desembolso Orçamentário da Despesa, de Acordo com o Índice de Estacionalidade apurado para o Exercício de 2023 do orçamento fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, Autarquias - SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, e da Seguridade Social Própria – IMPRES – Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste – RO, no valor total de R$ 64.766.180,27 (sessenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos), na forma dos Anexos I, I -a, II e III deste Decreto.
Art. 2 - Fica determinado ainda ao Secretário Municipal de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral do Município, de acompanhar e verificar os cumprimentos das metas mensais e bimestrais, bem como realizar os procedimentos para contenção e limitação de empenhos.
Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 04 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Obs. anexos publicados no portal de transparência.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E0890E61

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3011-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023
PROCESSO Nº 3011-1/SEMAF/2022
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Licitação Concorrência Pública, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Concorrência Pública nº 001/CPL/2023**, que fará realizar na forma do disposto da Lei, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. **DO OBJETO:** Concessão onerosa de espaço físico edificado e caracterizado como lanchonete localizada na Quadra Municipal Alberto Dal Bosco, centro, neste Município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Data da entrega da proposta:** entre os dias 06 janeiro a 23 de janeiro de 2023, até às **08h30min.**
Abertura da Licitação: 23 de janeiro de 2023 às 09h00min.
Local de Abertura: Na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo nº 3011-1/SEMAF/2022.
Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br ou através do link www.alvoradadooeste.ro.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 no horário das 08h00min as 13h00min.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DC4DDB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01/2023/COR/PMA, DE 4 DE JANEIRO DE 2023. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01/2023/COR/PMA, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos do e-PROC n. 23115/2022, especialmente a documentação encaminhada via e-mail pela 1º Promotoria de Justiça de Ariquemes em 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE visando à apuração da notícia de fato aportada na ouvidoria do Ministério Público de Rondônia e autuada sob o n. **2022001010022512**, a fim de investigar a ocorrência de possível falta disciplinar praticada por servidores(as) lotados(as) na EMEIEF P. G.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais:**

I - Oitiva da servidora L. L. O., a fim de que seja prestado o seu depoimento sobre o caso;

II - Oitiva das servidoras T. F. R. L. e G. L. X., ambas na condição de testemunhas, a fim de prestarem seus depoimentos acerca dos fatos que porventura tiverem conhecimento e são objeto de investigação nestes autos, conforme disposto no item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

III - Interrogatório das servidoras S. R. M. S., R. G. A. S. F. e M. L. O. R., ambas na condição investigadas, permitindo-lhes esboçar as suas respectivas versões dos fatos, exercer a autodefesa ou, ainda, se lhes for conveniente, invocar o direito ao silêncio, tudo conforme o disposto no item n. 40 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município ou da autoridade superior, mediante pedido da Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de janeiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 04/01/2023 às 22:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1332091**e o código verificador**33040BD8**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:F21F7F5B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 02/2023/COR/PMA, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 02/2023/COR/PMA, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 142/SEMGOV/CPP/2022, expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.11174/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 18/COR/PMA, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3332, de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 05 de janeiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porMARIANA LEITE DE FREITAS,CORREGEDORA, em 05/01/2023 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1332939e o código verificador405C7044.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:C21C0BB8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2023/COR/PMA, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 03/2023/COR/PMA, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 2/SEMGOV/CPP/2023, expedido e encaminhado pela Secretária da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.16415/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias,** a contar do dia 17 de outubro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 13/CGA/PMA, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3288, de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 05 de janeiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 05/01/2023 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1333212**e o código verificador**4DD7E32C**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:0089BAFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°001/IPEMA/2023

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, nos termos do art. 8º da Lei n.º2.085 de 14 de setembro de 2017 e Decreto Municipal n.º14.978 de 03 de janeiro de 2.019;

Considerando os procedimentos relativos a PROVA DE VIDA do exercício 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os Aposentados e Pensionistas, para comparecerem no IPEMA
no mês do seu aniversário para efetuar PROVA DE VIDA do exercício 2023, recadastramento
anual obrigatório, para fins de manutenção do benefício previdenciário.

Art. 2º- O servidor Aposentado ou Pensionista deverá comparecer munido dos
seguintes documentos originais:

- Documento de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de União Estável (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos.

Ariquemes RO, 04 de janeiro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto n.º17.117/2021

NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK
Dir. Concessão de Benefícios
Decreto n.º17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B8279974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 914, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 173 de 17/11/2022 (ID 1244351),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento da obra de Construção Civil, serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, na seguinte composição:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Michele Garcia Ledesma;
Pamela Cristina de Oliveira.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 502, de 12 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/12/2022 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1305407**e o código verificador**3997C77F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	16/12/2022 10:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F230177F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DECISÃO 1 DE 04/01/2023 (ID 1331280)

Processo administrativo sancionatório: 21.995/2021
Interessado: SEMSAU e VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Assunto: Decisão de Pedido de Reconsideração

[...]
DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos aoParecer 1223 de 21/12/2022 (ID 1314428),**DECIDO** pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, por ausência de previsão.
Entretanto, a SEMSAU deverá providenciar a exclusão da empresa ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto Municipal 16.875/2020, em razão da entrega total dos medicamentosMemorando nº 258/SEMSAU/DAF/2022 de 30/11/2022 (ID 1272620).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes, 05 de Dezembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:85D93789

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
SEMA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 30 de dezembro de 2022.

Regulamenta sobre os procedimentos para realizar doação de madeiras para entes da administração pública municipal que ulizam o Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC).

O Secretário de Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pelo cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação nos procedimentos de ulização de madeiras pelos entes do âmbito municipal.
CONSIDERANDO a necessidade Criação de uma dinâmica processual, mais transparente, eficiente e, sobretudo, uniforme;
CONSIDERANDO a necessidade de se facilitar o acesso às informações processuais para fins de controle interno e para melhorar as informações necessárias para prestação de contas ao Juizado Especial Criminal;
CONSIDERANDO que o material proveniente de desnação judicial tem que haver prestação de contas pela ulização.
RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:
Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros para as solicitações de doação de madeira junto a SEMA pelos entes da Administração Pública Municipal por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação ePROC.
Art. 2º Toda solicitação, seja esta de madeiras serradas, lascas, toras, carvão, etc. deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Meio ambiente contendo as seguintes informações:
§ 1º Deverá conter na solicitação a quandade exata necessária para o uso, divididos em: caibros, vigas, tábuas, ripas, réguas, tocos, lascas, etc. contendo as dimensões da peça com largura, espessura, cumprimento e quandade.
§ 2º Deverá conter neste documento a movação da doação da madeira, informando em detalhes a finalidade da ulização das peças, demonstrando a real necessidade do material solicitado, sendo vedado o uso de termos vagos e genéricos.
§ 3º O documento deverá ser assinado pelo secretário da unidade, ou pelo Diretor, se for o caso de solicitação por escolas do âmbito municipal ou unidade de saúde.
Art. 3º Após receber a madeira deverá o ente recebedor realizar o registro fotográfico pela ulização da madeira, subir ao sistema E-proc em formato de ANEXO, junto ao próprio documento de solicitação inicial com a descrição (relatório fotográfico, ulização das madeiras).
§ 1º As fotografias deverão constar no oficio inicial no prazo de até 30 dias contados da rerada do material junto a SEMA.
§ 2º Não serão permidos novas doações ao ente que não ver realizado a juntada das fotos pela ulização do material, ficando suspenso a rerada de madeira até que se regularize a situação.
Art. 04 Ficam incluídos todas solicitações referentes aos materiais de madeira produzidos pela marcenaria da SEMA, sendo prateleiras, bancos, namoradeiras, mesas, pergolados, parquinhos com gangorras, escorregadores, balanços, etc. devendo adotar os mesmos procedimentos elencados pelos argos 02 e 03 desta resolução.
Art. 05 Para fins de controle pela SEMA, anualmente será aberto um processo que contenha todas as solicitações de madeira e seus anexos com as fotografias de prestação de contas pela ulização dos produtos, ou pela implantação dos itens constantes no argo 04 desta resolução.
Art. 06. Esta Instrução normava entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:639803BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 16180/2021

Processo Sancionatório: 16.180/2021
Processo Administrativo: 3.065/2018
Fornecedor:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Nota de empenho nº. 3.717/2018

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 16.180/2021, tendo como contratada a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, localizada Av. Transcontinental, nº 1470, bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná.
A referida empresa logrou-se vencedora da licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 036/2018, Processo Administrativo licitatório nº 3.065/2018, firmando o contrato nº 271/2018, originando a Nota de Empenho nº 3.717/2018, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) impressoras Dry de Filmes Radiológicos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, com supedâneo no artigo 15, da Lei Federal 8.666/1993.
Prefacialmente cabe ressaltar, que o objeto da nota de empenho refere-se a um item patrimoniado: equipamento permanente, para atender as unidades de saúde pertencentes ao município de Ariquemes, atendendo também todo o Vale do Jamari.
Outrossim, a aquisição dos equipamentos permanentes hospitalares visa promover a equidade na atenção integral à saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços essenciais em favor da população.
Importante elucidar, que a aquisição das impressoras Dry de Filmes Radiológicos teve por objetivo a impressão de imagens radiológicas, que permite diagnósticos mais rápidos e precisos, contribuindo para prevenção e acompanhamento de problemas de saúde. Portanto, a instalação dos equipamentos e o seu funcionamento é de extrema importância para o desempenho e qualidade de atendimento dos pacientes/usuários das Unidades Básicas de Saúde.
A nota de empenho para referente a entrega e instalação dos equipamentos possuía o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, consentâneo à previsão do item 8.1, subitem 8.1.1 Termo de Referência do Pregão eletrônico nº 36/2018 (535881):

8.1 Prazo de entrega do objeto
8.1.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho.
Compulsando os autos, identifica-se que as impressoras foram entregues em 18 de dezembro de 2018, conforme a Nota Fiscal nº 158668 (ID 531559) e o Termo de Recebimento Definitivo (ID 625307). Todavia, em decorrência de obras realizadas no local de instalação dos aparelhos, o Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), não foi possível a efetivação da instalação dos equipamentos.
Analogamente, conforme previsão do item 3.3, subitem 3.3.10 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036/2018, a instalação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa, compreendendo todo o material necessário e mão de obra especializada.
Denota-se, que houve a inexecução parcial da obrigação, ficando pendente a instalação dos aparelhos hospitalares. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
Em 25 de junho de 2021 o Departamento de Patrimônio de Saúde do município de Ariquemes/RO entrou em contato com a empresa licitante, requerendo a instalação das impressoras, a contratada comunicou que iria analisar o contrato, pois não recordava as regras da referida contratação.
Sequencialmente, em 05 de julho de 2021, a empresa encaminhou por e-mail uma carta informativa (ID 531578), relatando que o contrato referente ao empenho em tela não estava mais em vigor, considerando que o contrato correspondia ao ano de 2018, enfatizando que a empresa não possuía mais serviços vigentes com a administração de Ariquemes.
A posteriori, em decorrência da morosidade da instalação dos equipamentos e da urgência, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 532924 e 546595), em 28 de setembro de 2021. Notificando-a referente a

abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Consecutivamente, em 01 de outubro de 2021 a empresa contratada apresentou defesa prévia, por e-mail (ID 546629 e 546658), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que foi necessário contatar a equipe que participou da cotação do equipamento, cálculo de preços e trâmite de envio do empenho, que corresponde a uma equipe antiga e atualmente esta não está mais trabalhando na empresa, porém a representou na época do processo licitatório em 2018. Após a verificação dos fatos ocorridos com o setor de licitação da empresa, esta optou por prosseguir com a instalação das impressoras.
Em remate, observa-se que a instalação não ocorreu no momento da entrega dos aparelhos, em decorrência de obras que estavam sendo realizadas no local destinado a instalação dos equipamentos, impossibilitando assim que ocorresse a instalação dos itens empenhados.
Convergentemente, objetivando a resolução da problemática, a empresa solicitou o prazo de 20 dias para o preparo e instalação das impressoras de filmes radiológicos, para que fosse possível atender perfeitamente às condições definidas em edital.
Nessa diapasão, a licitante solicitou algumas informações necessárias para a realização da instalação, tais como: local de instalação, quantidade de aparelhos e contatos telefônicos do responsável que acompanharia a instalação.
Em seguida, em 05 de outubro de 2021, por intermédio do Memorando nº 123/SEMSAU/2021 (ID 548794), o departamento responsável respondeu aos questionamentos e se pôs à disposição para demais esclarecimentos.
Na mesma data, foi encaminhado à empresa o Memorando Circular nº 01/2021 (ID 548804), cientificando-a que a disponibilização do prazo de 20 (vinte) dias corridos para instalação dos equipamentos, seria contabilizado a partir da data 05 de outubro de 2021. Por conseguinte, ficou acordado entre as partes a dilação do prazo e o estabelecimento da data limite, 25 de outubro de 2021.
Cumpre informar, que em 19 de outubro de 2021, a empresa licitante enviou um carta/ofício por e-mail (ID 570184), comunicando que seria necessário a prorrogação de mais 05 (cinco) dias, devido o técnico responsável pela instalação ser de outro estado e a sua agenda em Rondônia estar programada para os dias 25 a 29 de outubro de 2021.
Portanto, a prorrogação seria inescusável para execução do serviço dentro da agenda do profissional. Além disso, requereu novas informações: disponibilidade de nobreak de no mínimo 2KWA, se o local para instalação das impressoras de filmes radiológicos possuía ar condicionado e se as salas já estavam preparadas.
A posteriori, em 26 de outubro de 2021 foi concluída a instalação das duas impressoras Dry de Filmes Radiológicos, efetuando testes de impressão, treinamento e em seguida os equipamentos ficaram liberados para utilização, em concordância dos documentos comprobatórios identificados a seguir: Ordem de Serviço da Instalação nº 1354 (ID 631602), fotos anexas (ID 631606), e-mail informativo (ID 631620) e Memorando nº 50/2021 (641652).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Conforme, observado a empresa cumpriu com integralidade as cláusulas contratuais, finalizando a instalação dos aparelhos no prazo acordado.
Dessa forma, ponderando que houve a execução total da nota de empenho e à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, DEIXO DE APLICAR penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa tratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 16.180/2021 e Processo Administrativo: 3.065/2018 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2DF2E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 20289/2021

Processo Sancionatório: 20.289/2021
Processo Administrativo: 04650/2021
Fornecedor: LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO
CNPJ: 22.677.012/0001-98
Nota de empenho nº. 1415/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 20.289/2021, tendo como contratada a empresa LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 22.677.012/0001-98, localizada na Rua Valdemiro Valaski, nº 2140, Guatupê, no município de São José dos Pinhais/PR.
A referida empresa logrou-se vencedora do chamamento público em caráter emergencial nº 006/2020, firmando o contrato nº 94 com esta Administração, originando a Nota de Empenho n.º 1415/2021, tendo por objeto a aquisição de aparelho hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Prefacialmente cabe ressaltar, que o contrato de aquisição da Usina geradora de Oxigênio decorreu da dispensa do processo licitatório em virtude da iminente urgência de adquirimento do equipamento hospitalar para atendimento dos pacientes com COVID-19, com supedâneo no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.
O direito à saúde, erigido pela Constituição da República de 1998, como direito fundamental, valora a promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana, requerendo a intervenção direta e positiva do Estado através de políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, conforme redação dada pelos artigos 196 e 197 da CRFB/1988.
Analogamente, o direito à saúde também constituído é como direito social conforme preconiza no artigo 6º da Carta Magna de 1988. Nesse viés, a Constituição da República atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e estadual no que couber, de acordo com o artigo 30, incisos I e II da CRFB/1988. Dessa forma, no aspecto administrativo é competência do Município cuidar da saúde e da assistência pública, por força do artigo 23 da CF/1988.
A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, ao solicitar a dispensa de licitação para aquisição da Usina geradora de oxigênio visou promover a atenção integral à saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população do município de Ariquemes e ao Vale do jamari.
À guisa de remate, a aquisição da Usina geradora de Oxigênio tem por objetivo manter a respiração e a vida de pessoas infectadas pelo vírus

da COVID-19, sendo eminentemente urgente e de extrema importância a obtenção do aparelho.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico secretaria@dinatec.ind.br e david@dinatec.ind.br no dia 30 de abril de 2021, a entrega e instalação dos equipamentos deveria ser realizada urgentemente e no menor prazo possível, máximo de 10 dias úteis, para ser entregue na totalidade o objeto contratado, consentâneo à previsão do item 5.1 Termo de Referência da Minuta de Edital de Chamamento Público em Caráter Emergencial nº 006/2020 (ID 648035):
5. Do Local e Entrega
A entrega do objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados no prazo de 10(dez) dias,nos locais especificados no ITEM 5.1.1 E 5.1.2, demandas deste certame, a Nota fiscal deverá ser faturada junto à saída do produto da empresa.

Importante ressaltar que o item 5.2, subitem 5.2.1 da Minuta de Edital 006/2020 (ID 648035), dispõe que a entrega do empenho deveria ocorrer em menor prazo e em caráter de urgência, sendo um dos critérios para proposta de competição no processo administrativo 4650/2021, onde a empresa contratada se tornou vencedora por apresentar o menor prazo.
Considerando que a empresa licitada realizou a confirmação de recebimento da nota de empenho em 24 de maio de 2021, o prazo de entrega findou-se no dia 04 de junho de 2020, conforme previsão contratual, de acordo com a disposição da cláusula 9.2 e 9.2.1 do Contrato nº 094/2021 (ID 648286).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 Os materiais e equipamentos, no que couber, deverão ser montados e/ou instalados, URGENTE NO MENOR PRAZO e a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita montagem e/ou instalação dos materiais e/ou equipamentos bem como o seu funcionamento (...).

Compulsando os autos, nota-se que a empresa fornecedora não compriu com a instalação do equipamento, estando em inobservância com as cláusulas contratuais e estando inadimplente com sua obrigação de fazer.
Verifica-se que o presente processo sancionatório foi aberto em 22 de novembro de 2021, em decorrência de a empresa fornecedora não honrar com a instalação do aparelho hospitalar, entregando parcialmente o empenho ao realizar a entrega do equipamento e a construção civil, mas, não prosseguir com a instalação da usina. Portanto, o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Saúde, requereu que fossem apuradas as sanções à contratada, conforme cláusulas contratuais e artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Salienta-se, que a nota de empenho para aquisição do aparelho hospitalar foi emitida durante a pandemia, diante Estado de Calamidade, o atraso na instalação do equipamento: Usina Geradora de Oxigênio, essencial ao tratamento do COVID-19 e demais doenças, ocasionou danos irreversíveis aos usuários do SUS e ao erário.
Desse modo, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 224513), em 29 de novembro de 2021. Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Consecutivamente, em 03 de dezembro de 2021 a empresa contratada apresentou defesa prévia, por e-mail (ID 648128 e 648155), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que realiza a atividade de fornecimento de máquinas para produção de gases (O^2, N^2, H^2, Ar comp. e vácuo) às indústrias e hospitais que necessitam, e que durante a pandemia do COVID-19 a demanda aumentou signitivativamente.
Ainda em elucidação de defesa preliminar, a licitante informa que o atraso na conclusão da entrega do empenho e instalação da usina decorre de questão fática superveniente e força maior, proveniente da Pandemia do coronavírus, relatando que a empresa fornecedora atrasou na efetivação do envio dos materiais o que também retardou a entrega e instalação da usina, anexando carta emitida pela empresa Gardner Denver Brasil Indústria e Comércio de Máquinas, fornecedora da empresa contratada, como comprovação.
Além disso, alegou que a morosidade na instalação do equipamento se deu exclusivamente pela falta de compressores que não foram entregues a tempo para a instalação, uma vez que o fornecimento e entrega sofreram atraso em virtude do contexto da pandemia, o que dificultou o recebimento da cadeia de suplemento de compressores.
Importante elucidar, que a empresa por intermédio de manifestação de defesa preliminar solicitou o prazo de 20 (vinte) dias para completar a instalação e funcionamento dos equipamentos contratados.
Comunicando que os demais equipamentos seriam enviados em 03 de dezembro de 2021 e a instalação seria realizada até o dia 17 de dezembro de 2021. Destarte, a afirmativa foi ilusória, pois decorrido o prazo solicitado à licitante ainda não havia finalizado a entrega total do empenho.
Cumpre informar, que em 10 de fevereiro de 2022, a empresa licitante efetuou parcialmente a instalação do sistema da usina de oxigênio, restando pendente a ligação à rede elétrica.
Objetivando resolver a problemática, o setor de Núcleo Judicial da SEMSAU entrou em contato telefônico com a contratada em 14 de fevereiro de 2022. Outrossim, nesta data ficou acordado que a empresa realizaria a instalação elétrica da Usina geradora de Oxigênio, no prazo de 30 dias corridos (ID 756741).
A posteriori, em 17 de fevereiro de 2022, após análise do requerimento, a Secretaria Municipal de Saúde deferiu o pedido de dilação de prazo, dando-se início a contagem do prazo a partir da data do deferimento (17/02/2022). Logo, firmado o acordo a data limite de entrega total do empenho prorrogou-se para o dia 19 de março de 2022.
Contudo, apenas em 23 de março de 2022, que de fato houve a entrega total do empenho nº 1415/2021, concluindo-se a instalação da Usina de oxigênio e regular funcionamento desta no Hospital Municipal de Ariquemes.
Consoantemente, ao participar do processo de licitação por livre e espontâneo interesse a empresa licitante possuía ciência que o Pregão eletrônico e as disposições expressas nas cláusulas editalícias deste, vincula-se ao princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.
Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Em consonância, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, há normatização que aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
Neste sentido, verifica-se que a empresa esteve 292 (duzentos e noventa e dois) dias em atraso, contabilizando do vencimento do prazo de entrega inicial, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos ao bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes e comprometendo a vida de diversos pacientes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer aparelho hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange a prestação de serviços nas unidades de saúde e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns equipamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de equipamentos, materiais e medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de

medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar as multas moratória e compensatória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 20.289/2021 e Processo Administrativo: 04650/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:69DA2A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 14353/2022

Processo Sancionatório: 14.353/2022
Processo Administrativo: 14.861/2021
Fornecedor: QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:40.367.374/0001-64
Notas de empenhos nº. 1360, 1854 e 1855/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14.353/2022, tendo como contratada a empresa QUALYPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.367.374/000164, localizada na Av. Maria Miguel Abrão, S/N, Setor Sul Jamil Miguel, no município de Anápolis/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 075/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 7347/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 1360, 1854 e 1855/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo: sacos para coleta de lixo hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho nº 1360/2022 foi encaminhada para o endereço eletrônico qualypharmalicitacoes@gmail.com, no dia 05 de abril de 2022, tendo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega.
Consecutivamente, em 13 de maio de 2022 as notas de empenhos nº 1854/2022 e 1855/2022 foram enviadas a empresa contratada, no mesmo endereço eletrônico supracitado (ID 1011747), possuindo correlatamente o prazo de 30 dias corridos para realização da entrega dos itens empenhados, consentâneo à previsão do item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 075/2021 (ID 1012126):
8 Do local/prazo e condições de entrega/recebimento
8.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte local (...)

Denota-se, que a nota de empenho nº 1360/2022 foi reenviada em 16 de maio de 2022, via aplicativo whatsapp, por solicitação da empresa contratada (ID 1011793, fl. 01). Outrossim, em 19 de maio de 2022 a licitante manifestou-se, informando que os materiais seriam enviados no próximo dia, o que não ocorreu até a presente data.
A contagem de prazo iniciou-se a partir do dia 19 de maio de 2022, data correspondente a primeira manifestação da empresa após o envio das notas de empenhos, via aplicativo whatsapp (ID 1011793). Analisa-se que a contratada possuía ciência do encaminhamento das notas de empenhos e que manteve-se inerte a fim de protelar o cumprimento de sua obrigação.
Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 20 de junho de 2022. Entretanto, evidencia-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos materiais empenhados.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado entrou em contato com a contratada por ligação telefônica e mensagens via whatsapp, para obter informações referente a entrega dos materiais empenhados. Analogamente, observa-se que ao contatar a empresa, esta indicou que o envio dos materiais empenhados já estava sendo providenciado.
Todavia, a afirmativa foi ilusória, pois a licitante não prosseguiu com o envio dos itens e posteriormente solicitou formalmente por intermédio de apresentação de carta encaminhada por e-mail, o cancelamento dos empenhos (ID 1011827).
A licitante apresentou como justificativa o pretexto da elevação exponencial do valor dos produtos em relação ao valor cotado no certame licitatório, alegando que tornou-se um infortúnio para a empresa a realização do envio dos materiais.
A solicitação de cancelamento dos empenhos foi indeferida após análise, pelo setor de Almoxarifado da Secretaria da Saúde Municipal, considerando a não apresentação de provas que elidissem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado pela empresa. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais editalícias do Pregão Eletrônico nº 075/2021.
Destarte, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1011867 e 1011885), em 22 de junho de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.

Insta mencionar, que a não confirmação de recebimento das notas de empenho e a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos. Não obstante, a omissão e não apresentação da defesa preliminar da contratada demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.

Além disso, após o encaminhamento da intimação a contratada alegou que a empresa estava fechada e que o setor de almoxarifado já deveria possuir ciência desse fato, pois haviam encaminhado anteriormente uma carta de justificativa do atraso por e-mail (ID 1011827).

Contudo, ao analisar a carta enviada pela empresa, outrora, identifica-se que o documento refere-se a uma solicitação de cancelamento e não decreto de falência e/ou encerramento das atividades da empresa. Ademais, evidencia-se que o preposto da empresa respondeu grosseiramente aos questionamentos realizados pelo setor de almoxarifado referente à previsão de entrega dos itens, afirmando que não iriam realizar o envio dos empenhos, sob a escusa que a empresa não existia mais e que esta administração deveria conseguir outro fornecedor para aquisição dos materiais.

Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.

Congruentemente, após o trâmite do presente processo sancionatório ao setor Núcleo Jurídico da SEMSAU, a Comissão de Sanções Administrativas realizou contato com a empresa contratada objetivando a verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso no entrega dos empenhos. Assim, a servidora Rayane efetuou diversas tentativas de contatos por ligações telefônicas e mensagens via whatsapp com o nº (62) 9175-2973, contato pessoal do representante da empresa, Sr. Lucas Samarone.

Com ênfase em compreender a justificativa de fechamento da empresa, a servidora solicitou apresentação de comprovações que expusessem a inviabilidade do envio dos empenhos, a empresa encaminhou para análise dois documentos: DARE/TAXA (ID 1144647,fl. 02 e 03) e comprovante de pagamento (ID 1144647,fl. 03).

Ao examinar os documentos recebidos, identificou-se que não havia sido efetuado a baixa da empresa, mas sim a alteração de atividade econômica, razão social e endereço, permanecendo incólume o número do CNPJ, ainda ativo, ou seja, o DARE/TAXA enviado refere-se a condenação deste ato, conforme exposto na Certidão 01 (ID 1143777).

À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.

No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Neste sentido, verifica-se que até o momento perfaz 197 (cento e noventa e sete) dias de atraso e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.

É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos. Ao que tange o desabastecimento dos materiais de empenhados: saco para coleta de lixo hospitalar, item utilizados para higienização hospitalar, ou seja, conforme já exposto, a ausência destes acarreta adversidade para a realização da manutenção da limpeza das unidades de atendimento.

Ademais, a primazia da higienização hospitalar é fundamental para que os pacientes e funcionários estejam em ambiente salubre e de qualidade.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.

A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termos da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$3.226,2 (três mil e duzentos e vinte seis reais e vinte centavos), conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 14.353/2022 e Processo Administrativo: 14.861/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 03 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DA06C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 8464/2022

Processo Sancionatório: 8464/2022
Processo Administrativo: 20.683/2021
Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Pregão Eletrônico n.º 121/2021
Nota de Empenho n.º 531/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n°121/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n.° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n.° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n.° 121/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F48537D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 10013/2022

Processo Sancionatório: 10013/2022
Processo Administrativo: 1888/2022
Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Pregão Eletrônico n.º 176/2021
Nota de Empenho n.º 529/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 176/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inciso I e pelo Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020, em seu art. 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 21 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n.º 176/2021
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...).

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:8827E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 15512/2022

Processo Sancionatório: 15.512/2022
Processo Administrativo: 20.682/2021
Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão Eletrônico n.° 121/2021
Nota de Empenho n.º 1328/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.° 121/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 121/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5FB0BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 14053/2022

Processo Sancionatório: 14.053/2022
Processo Administrativo: 14.301/2021
Fornecedor: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA
CNPJ: 04.935.430/0001-56
Notas de Empenhos nº. 4356/2021 e 4357/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 073/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020 com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 27 de dezembro de 2022.
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 073/2021.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
16.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5FF4E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 9243/2022

Processo Sancionatório: 9243/2022
Processo Administrativo: 14058/2021
Fornecedor: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Nota de Empenho n.º 097/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.° 069/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020 com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 069/2021.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DD2C0BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 15606/2022

Processo Sancionatório: 15.606/2022
Processo Administrativo: 14.308/2021
Fornecedor: MR LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.687.100/0001-15
Notas de empenhos nº. 1175, 1776, 1777, 1778 e 1779/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.° 0732021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 27 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 073/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
16.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:901C1679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 13789/2022

Processo Sancionatório:13.789/2022
Processo Administrativo:02398/2022
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Pregão Eletrônico n.º 149/2021
Nota de Empenho n.º 890/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.° 149/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 16.875 de outubro de 2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 27 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 149/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C7F66375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, n° 149, Conjunto Rui Lino, CEP: 69919-830, na cidade de Rio Branco - Acre, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ SOAREAS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 129556 SSP/AC, inscrito no CPF nº 182.945.372-98, residente e domiciliado Rua Padre Paulino, n° 149, Conjunto Rui Lino, CEP: 69919-830, na cidade de Rio Branco - Acre, adjudicatária do Tomada de Preço nº 008/2022-CPLMS 2º ATO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2022 e PROCESSO Nº 1-947/2022-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo pelo período de **30 (trinta) dias,** para **execução dos serviços e conclusão da obra**, relacionada ao contrato nº 041/2022, qual encontra-se vigente até 19.07.2023 e processo supracitados, com base no **§1°**, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADO o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, do Contrato nº 041/PMB/2022, de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" qual foi recebida pela empresa contratada em 05.08.2022:

O prazo de execução fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, com início em 03.01.2023 e término em 02.02.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR
Não há despesas relativas à prorrogação do prazo para conclusão da obra do Contrato nº 041/PMB/2022.

CLÁUSULA QUARTA. **DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente contrato do Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e conclusão da obra**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e conclusão da obra,** com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de dezembro de 2022.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 03.587.444/0001-63
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-947/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022-CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

NOTA DE EMPENHO Nº 3909/2022
02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 4.4.90.51.91
FICHA: 733
VALOR EMPENHADO: R$ 74.409,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.409,24

PRAZO INICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

PRAZO PRORROGADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO TOTAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.07.2023

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CBAAA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Portaria de Chancela de Recondução ao Cargo de Procurador Geral do Município, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou a seguinte Portaria de Recondução ao cargo de Procurador Geral do Município:
PORTARIA

Artigo 1º – Fica reconduzido nos termos do §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município o Procurador do quadro efetivo do Município de Buritis, **Flávio Farina, OAB/2857-RO, matricula 3163-1**, cargo de Procurador Geral do Município.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 01 janeiro de 2023, revogando se disposição contrária.

Buritis, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5BA4368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.290, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a contar de 11 de dezembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 03 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9370493E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.291 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Fica autorizado a servidora DANYELLE NUNES SCHINEIDER, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **DANYELLE NUNES SCHINEIDER,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 057.374.572-22 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5B744EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.292, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, da servidora **ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA,** cargo de Zeladora 40h, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.**

Buritis-RO, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2062B5B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.293, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARINEY MAULAZ GOULART e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, Edital de Convocação nº 001/2017 da servidora **MARINEY MAULAZ GOULART**, do cargo de Zeladora – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A33B8D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.295, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora Saionara Veronica Costa de Faria, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Saionara Veronica Costa de Faria**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 593.804.112-00 e Registro Geral nº 1081699 SSP/RO do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1° de janeiro de 2023.

Buritis, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C16BC51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n**.** 992.711.842-20 e Registro Geral sob o n. 1033253 SSP/RO, no cargo de **Diretora do CREAS – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2023.

Buritis, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02A2658D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.299, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e Memorando nº 03/SEMEC-TRANSPORTES/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2022 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo

Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28D82139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

PROCESSO Nº 934/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **EMPORIO 77 LTDA**

OBJETO: Aquisição de veículo Van, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1004/2022-04, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi – RO, conforme especificação completa constante no item 4 do termo de referência

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo 30 (trinta) dias de prazo para a entrega do objeto, após a emissão da nota de empenho.

VALOR: O valor contratação de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício através do projeto atividade: 1.038 – Aquisição de Ambulância Tipo B; elemento de despesa: 1.039 – Aquisição de Veículo Tipo VAN; 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica; da unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
EMPORIO 77 LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:09D9458D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO Nº 1069/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 3.535/2021 e Proposta de Aquisição nº 19217.292000/1210-11, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO, conforme especificação completa constante no item 3 do termo de referência

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo 30 (trinta) dias de prazo para a entrega do objeto, após a emissão da nota de empenho.

VALOR: O valor contratação de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 500 – Secretaria Municipal de Saúde; 501 – Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
10.301.0011.1.029 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Portaria MS nº 3.535/2021
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6D78073F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2022

PROCESSO Nº 1145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós, n.º 3338 - centro, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 839914/2016/MS/CAIXA.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 78.407,28 (setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.009 – Ampliação e Reforma do HPP, 1.042 – Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Convênio/MS; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 30/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Contratada:
AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C8FFAD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.110/PMC/2022

PROCESSO: 2151/ORDINÁRIO/2022
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC/SUPEL
DISTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 2.661,75 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 22/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:736E9CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 544/PGE-2022 – Urbanização da praça do Distrito do Riozinho no município de Cacoal	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	902.512,04	16/12/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 67901-1
Convênio n° 556/PGE2022 – Revitalização/ urbanização da praça do bairro Village do Sol	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	545.803,00	28/12/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 67903-8
Convênio n° 274/2022/PGE/DER-RO – Aquisição de máquinas pesadas (uma pá carregadeira e uma retroescavadeira)	Governo do Estado de Rondônia/ FITHA	1.497.063,19	28/12/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 69533-5

Cacoal/RO, 05 de janeiro de 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D38E76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.117/PMC/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CACOAL-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Constituição Federal garante a gestão democrática do ensino público (art. 206, VI);

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 33-A, da Lei n. 2.736/PMC/2010;

Considerando a notificação recomendatória circular n. 002/2022-GPGMPC, da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1° Este decreto regulamenta a escolha dos candidatos para provimento do cargo diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, mediante aprovação em processo seletivo exclusivamente para estes cargos.

Parágrafo único. Para realização do processo seletivo, será nomeada uma comissão pelo Executivo Municipal, no qual seus membros deverão realizar e acompanhar o processo.

Art. 2ºO Processo Seletivo será realizado em 04 (quatro) fases, a seguir:

I -Primeira fase – inscrição,de caráter eliminatório, caso o candidato não preencha os requisitos elencados no edital do teste seletivo;
II -Segunda fase - prova de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por meio deprova escrita composta de questões objetivas e subjetivas de conhecimento necessárioem gestão escolar;
III- Terceira fase - avaliação de título e desempenho, de caráter classificatório, onde serão avaliados os títulos e documentos comprobatórios dos candidatos aprovados;
IV –Quarta fase – entrevista, de caráter eliminatório,composta por entrevista individual, com todos os candidatos aprovados, onde será analisado o perfil do candidato em relação aos componentes constantes no edital.

Art. 3° Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas escolas municipais, poderão participar do teste seletivo, desde que, cumpram com os prazos de entrega de todos os documentos à Secretaria Municipal de Educação durante o exercício do cargo.

Art. 4° O candidato aprovado e selecionado, ao tomar posse, assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso o candidato se comprometerá em atingir as metas, indicadores educacionais e de

gestão escolar, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como se comprometendo na elevação dos índices de desempenho do IDEB.

Art. 5° Os candidatos que tomarem posse como diretor, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse para apresentarem o Plano de Trabalho.

§ 1° - O Plano de Trabalho poderá ser reprovado em sua totalidade ou parcialmente.
§ 2° - Em caso de reprovação parcial, abrirá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de novo Plano de Trabalho.

Art. 6° Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, o Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação nomeará outro Diretor ou Vice-Diretor daqueles que estão na lista dos aprovados.

Art. 7° O diretor e vice-diretor poderão ser destituídos das funções quando averiguado atos que não condizem cargo, observados os seguintes critérios:

I – Não ter o plano de trabalho aprovado;
II - Não for cumprida as decisões oriundas do Conselho Municipal de Educação;
III – Não for cumprida as Decisões oriundas do Conselho Escolar;
IV – Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-Diretor descritas neste Decreto e Termo de Compromisso assinado no ato da posse;
V – Em caso de insubordinação hierárquica;
VI- Seja comprovada, a irresponsabilidade do Diretor ou Vice-Diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares;
VII – Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
VIII – Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de Diretor e Vice-Diretor;
IX – Não atingir as Metas do PME e IDEB;
X – Nepotismo.

Art. 8º O Diretor e Vice-Diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Trabalho, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógicas, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 9º São Atribuições do diretor:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente pertinente a educação;
II – Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – Responder e representar legalmente perante os órgãos a Unidade Escolar.
IV – Informar os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da Proposta Pedagógica;
V – Notificar o Conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresente quantidade de falta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em Lei;
VI – Alimentar o Sistema do Busca Ativa;
VI – Resolver problemas internos da Unidade Escolar, quando necessário ouvir o Conselho Escolar;
VII – Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
VIII – Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da Unidade Escolar.
IX – Promover situações de estudo para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho da Unidade Escolar;
X – Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito escolar;
XI – Aplicar aos profissionais da Unidade Escolar as sanções que lhe são autorizadas, ou encaminhar para Secretaria Municipal de Educação a solicitação de abertura de Processo Administrativo ou Disciplinar de acordo com o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Cacoal;
XII – Comunicar à SEMED a necessidade de matérias, equipamentos, construção e reforma indispensáveis ao funcionamento da Unidade Escolar;
XIII – Comunicar à SEMED as atribuições executadas e a carga horária dos profissionais lotados na Unidade de Escolar;
XIV – Aprovar a escala de férias do quando de pessoal técnico-administrativo.
XV – Estabelecer medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da Unidade Escolar;
XVI – Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e comprimento dos deveres.

Art. 10. São Atribuições do vice-diretor:

I - Substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;
II- Coordenar o funcionamento geral do turno;
III - Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral;
IV - Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
V - Desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelo diretor;
VI - Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.
VII - Comportar-se com urbanidade e respeito no trato com o Diretor, Especialistas da Educação, alunos, pais e demais servidores;
VIII - Manter as autoridades informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento;
IX - Encerrar diariamente os livros de ponto dos professores e servidores, fazendo anotações que se fizerem necessárias, no turno sob sua responsabilidade;
X - Supervisionar a manutenção da limpeza, conservação das instalações pelos auxiliares de serviços, bem como elaborar seus horários de trabalho;
XI - Elaborar juntamente com as cantineiras o cardápio da merenda oferecida pela escola e fazer o controle da merenda escolar;
XII - Manter o controle de recebimento de material, distribuição, estoque e inventários.

Art. 11. O disposto deste Decretoaplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal e os que forem criados após a publicação do decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,05 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do MunicípioOAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7401753C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 056/2020/CREA-RO PROCESSO N. 03/2020

Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, CNPJ n. 04.920.948/0001-16
Conveniada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, mantendo-se inalterado os demais termos do Convênio n. 56/2020/CREA-RO.

Data Assinatura: 22/12/2022
Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE e CARLOS ANTÔNIO XAVIER - Presidente do CREA-RO

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:0FAA025C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 03/SAAE/2023

Dispõe sobrea sobre a cedência Toni Rodrigo dias Brito servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando que a Lei n° 4.733/PMC/21 art. 7°, que altera a Lei n° 2.716/PMC/10, sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade.
Considerando oficio nº 02/2023-PMC/GAB, da prefeitura Municipal de Cacoal, requerendo a cedência do Servidor Toni Rodrigo dias Brito, com ônus para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a cedência do servidor Toni Rodrigo dias Brito, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o nº 217, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º - O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Art. 3º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2023.

Cacoal/RO,04de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:E65CDB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 03.733.899/0001-40.

Processo Administrativo nº 01308/2022/SEMAD.

Tomada de Preços: nº 14/PMCNR-CPL/2022.

Objeto: Contratação De Empresa Para Realizar Reforma E Recuperação No Prédio Municipal Sede Da Prefeitura Em Campo Novo De Rondônia.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Valor Total de R$ 618.637,08 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal -
Contratante

3R CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ. 03.733.899/0001-40 –
Contratada.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9F9FA1AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020 e 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **17 de janeiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas-ferias no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SEUS DISTRITOS**, conforme edital.

PROCESSO Nº 2441/2022.

Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Janeiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FB892896

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido MARIA ANDREIA PEREIRA do cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **MARIA ANDREIA PEREIRA**, RG n° 661603 e CPF n° ***.595.802-**, do cargo comissionado de

Pedagogia - Facilitador de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9936127A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido MARCIO LUIZ BURG do cargo efetivo de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **MARCIO LUIZ BURG**, CPF n° XXX.104.070.XX e RG n° 7042684683 SSP/RS, do cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3D1FA16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia CRISTIAN WAGNER MADELA, para ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **CRISTIAN WAGNER MADELA**, CPF nº ***.035.982.** e RG nº 8.054.140 6 SSP/PR, para ocupar a Função Gratificada de Controlador Geral do Município no biênio de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 20 da Lei Complementar 99/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36F163F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 136 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal fiscal dos contratos de número 136 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-3260/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Francisca Leidiane do N. Silva	24401

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B93BE10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a pedido Ana Maria Colombo do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **Ana Maria Colombo**, CPF n° XXX.036.702-XX e RG n° 662159 SSDC/RO, do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DCB67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2022

Processo nº: 03260/2022

Pregão Eletrônico SRP: 049/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°.** 63.762.033/0001-99.

Contratada: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME, **CNPJ** 18.693.751/0001-04.

Objeto: Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Publicações de Matérias em Jornais de Grande Circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros), no âmbito do Estado de Rondônia.

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) Meses de Vigência Contratual.

Local e Métodos de Execução: O prazo para entrega/realização dos serviços será imediata, ou até 24 (vinte e quatro) horas, por parte da CONTRATADA, bem como custeio de materiais para prestação dos mesmos.
As solicitações de matérias para publicar poderão ser enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo via e-mails.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Deverão ser apresentadas na Divisão Orçamentária e Financeira, as Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancaria da Fatura contratada.

Fundamento: Art. 6º VIII, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso I do Art. 8º.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:734B1A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01407/2022.

Órgão Gestor: SEMEC. **Órgãos Participantes:** SEAMAT, SEMUSA, SEMOSP e SEMAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 039/2022, Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de roçadeiras com combustão a gasolina.

Fornecedor declarado vencedor:
ARGOS LTDA, CNPJ Nº. 42.262.411/0001-03, Valor Total adjudicado R$ 11.180,00 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:F05EC033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 051/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0407/2022. **Órgão Gestor:** SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 051/2022.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a E.M.E.I.F Cassiano Ricardo localizada na Rua Duque de Caxias, s/n°, setor 01, Zona Urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, Termo de Convênio nº 136/PGE-2021.

Fornecedor declarado vencedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, Valor Total adjudicado R$ 48.448,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1ADE6E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7522 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 05 de janeiro de 2023, **MARCIO MARTINS DOS REIS,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Infraestrutura, **CDA-09**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8EBD07C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **SERGIO CORREIA DE CASTRO, cadastro nº. 4261, Agente de Limpeza Pública,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 e seriam gozadas no período de 01/01/2023 a 30/01/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:000F13CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7523 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **EVANILDO SOARES DA SILVA,** para exercer o comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:164658EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: R&R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Processo: 0002109.10.1-2022

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Reforma do Feirão do Produtor no Município de Candeias do Jamari, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme Projeto Básico e o Termo de Convênio nº 348/PGE - 2021 - PROCESSO SEI Nº 0069.335810.2021-22, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/Sub-Função: 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1030 - CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres os Estados
Ficha: 722

Empenho Ordinário nº 844 **Ano:** 2022 **Data:** 17/11/2022

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 199.408,93 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e oito reais e noventa e três reais)
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$9.970,44 (nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos);

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Candeias do Jamari - RO, 03 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Interveniente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

R & R LTDA
CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07
Contratada
RUBENS OLÍVIO MOTA PIGOZZO
CPF: 028.774.322-54
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AB4AABFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo nº 0003619.7.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: LM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.490.264/0001-80, com sede à Rua da Prata, n° 3517, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76820-668, neste ato representado por seu representante legal Sra. **IRANEI MALTA DA SILVA,** portadora do CPF n° 754.604.912-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), referente a despesa em serviços prestados e aquisição de materiais, decorrente do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços e aquisição de material, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços e aquisição de material correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação de serviço e aquisição de material decorrente do Plano de Aplicação, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Lm Informática
IRANEI MALTA DA SILVA
Representante Legal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E1FC93B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo nº 0003619.7.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: F.A. BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.234.623/0001-80, com sede à Rua Dom Bosco, 246, B.: União- Candeias do Jamari-RO, neste ato representado por seu representante legal Sra. **ALANDA BARBOSA BARROSO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), referente a despesa em material de consumo decorrente do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de material de consumo utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de material de consumo decorrente do Plano de Aplicação, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

F.A. BARBOSA
ALANDA BARBOSA BARROSO
Representante Legal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:27C02345

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

Processo nº 0003619.7.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: SÉRGIO BIRKHANN JUNIOR - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.342.198/0001-27, com sede à Rua Castelo Branco, nº 1139, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SÉRGIO BIRKHANN JUNIOR.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referente a despesa em serviço decorrente do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação de serviço decorrente do Plano de Aplicação, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Sérgio Birkhann Junior - MEI
SÉRGIO BIRKHANN JUNIOR
Representante Legal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:11DAC39A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação de Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133 NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.** A Comissão será integrada pela seguinte composição, sob a coordenação da primeira designada:

1º EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO – PRESIDENTE
MATRÍCULA Nº 11.562

2º ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK - SECRETÁRIO
MATRÍCULA Nº 11.607

3º MARISSON PIRES DOURADO – MEMBRO
MATRÍCULA Nº 5.994

4º BRUNO MAURICIO GALHARDO – MEMBRO
MATRÍCULA Nº 11.544

5º RULIA DOS SANTOS COELHO - MEMBRO
MATRÍCULA Nº 11.546

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela referida Comissão serão acompanhadas e supervisionadas pelo Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município.

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14 133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
II - Subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14 133/2021;
III - Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de
IV - Acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei n° 14.133/2021
V - Acompanhar a relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;
VI - Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia e subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;
VII - Promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º- Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2C1D3F65

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o cancelamento da publicação da Lei Orgânica Municipal - Lei nº 1421, de 30 de dezembro de 2022, diante da necessidade de adequações textuais. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/12/2022, Edição 3380a.

Candeias do Jamari, 05 de janeiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:70A19393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **DANIELA SANTANA DOS SANTOS REIS**, inscrita no CPF n. 854.291.202-00 residente e domiciliado na Avenida das Oliveiras Nº 1994, Município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Relações Públicas da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 04 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:37890583

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FABIANA ALVES DE LANA**, inscrita no CPF n. 022.946.672-98 residente e domiciliado na Rua V8 Nº 29, Município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária do Legislativo da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 05 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D219AFCF

CPL
TERMO DE ADITIVO

17° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 12.476,95 (Doze Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) corresponde a

acréscimo nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,59	R$ 5,84
DIESEL COMUM	R$ 6,98	R$ 7,49
DIESEL S10	R$ 7,01	R$ 7,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:67284EE1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 457/SEMAD/2022

Objeto: **: Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel S10, Óleo Diesel comum, gasolina comum e RECARGA GÁS Liquefeito de Petróleo(GLP) Botija carga 13Kg**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ **1.574,575**(Um milhão quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). Início da Sessão Publica dia 17/01/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min as 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 05 de Janeiro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2347CBC0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **RAFAEL DA SILVA**, Portadora do CPF nº **026.842.222-23** no Cargo de **Secretario Municipal de Esporte - SEMELC**, com efeito à partir de 03 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A40117C4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ALINE DA SILVA SOUZA,** Portadora do CPF nº 023,820,652-14**,** no Cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM EPIDEMIOLOGIA, (SEMUSA),** com efeito financeiro do dia 03 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1FC09689

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT ,** Portadora do CPF Nº **010,445,112-22,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, DESEN. PESQUISA E PROJETOS (SEMAD),** com efeito, dia 03 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1D1AB69B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TATIANE DE SOUZA RAMOS ,** Portadora do CPF Nº 101,854,154-31**,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ACOMP. GERAL (SEMPLAN),** com efeito, dia 03 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4129EA86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA RIOS,** Portadora do CPF 700.343.652-30, no **Cargo de Coordenadora Departamento de Recursos Humanos (SEMAD),** com efeito financeiro a partir do dia 03 Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8B2206AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 138.2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 138/2022, do Processo Digital nº. 2239/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Endereço: Rua. Potiguara n° 3673, Centro, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 05, 06 e 07.	R$ 75.125,70

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 38.998,38

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 55.000,00

EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA – ME
CNPJ: 23.314.202/0001-03
Endereço: Rua Presidente Médici n° 530, Sala Comercial 02, Centro, Vilhena - RO CEP: 76.980-116

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R$ 13.644,00

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Endereço: Rua Clovis Machado n° 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, Porto Velho/RO – CEP 76.829-450

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 08.	R$ 27.996,00

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 09.	R$ 24.700,00

Valor total da Licitação: **R$ 235.464,08 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 05 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A43BF8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.

Processo Administrativo Digital Nº. 2.460/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, apresenta o presente adendo modificador, alterando-se o edital em tela.

Assim, tornamos público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital conforme abaixo descrito:

1 - Fica alterado o ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022
Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio da mesma pelos emails: cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou cplcerejeiras@gmail.com.

1.1.1 A empresa participante do certame deverá anexar através do módulo HABILITANET**,** no momento do cadastro da proposta, em conformidade com o artigo 19 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, sob pena de desclassificação os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.4. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

Certificado de Registro no SICAF com validade;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX**
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Assessoria Técnica.

1.5. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacionalde Condenações Cíveis por Ato deImprobidade Administrativa(CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração Pública, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório não altera a proposta fica mantida a data da disputa para o dia 16 de janeiro de 2023, às 09:00 horas no horário de Brasília, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com

Cerejeiras - RO, 05 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C5BBFFA8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 025/2022

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a ***EUNICE PEREIRA DA SILVA,*** brasileiro, CPF nº 595.411.642-34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a dizer sobre os imóveis: **Lote "02" da Quadra "66" Setor "B", Bairro Primavera,** situado na Rua Portugal n/ S/N, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 30 de Dezembro de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de coordenação e planejamento.
Decreto n° 011/2017
.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E29BF76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 790/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Ivo Leonardo da Silva Costa, na função gratificada de Diretor de Departamento Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leonardo da Silva Costa** cadastro nº 30937, para exercer a função gratificada de **Diretor de Departamento Pessoal**, Cód. 05.1.16, FG – 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir de 01 de janeiro de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8F0FE79B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 791/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Claudemir Silva dos Santos do cargo comissionado de Diretor de Departamento Pessoal Cód 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Claudemir Silva dos Santos** do cargo comissionado **Diretor de Departamento Pessoal** Cód 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01/01/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:410FC061

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 784/2022 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Zenilda da Silva, efetiva do Município de Corumbiara/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, efetiva municipal, cadastro nº 34878, do Município de Cerejeiras/RO, com a Servidora Zenilda da Silva, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 11762, efetiva municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 001/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1FD93580

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 105/2022, Processo Administrativo nº 2.558/2022 - SEMED, que tem por objeto a contratação de Serviços de Seguro Total para Toyota Corolla Cros 2022/2023, 0km, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Lote 01: com valor total de R$ 4.249,57 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Valor: R$ 4.249,57 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AD677D5F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 019/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 139/2022, Pregão Nº 025/2022, Processo nº 2.588/2022 gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG, **ROTOCYCLE IND E COM PLASTICO EIRELI,** na modalidade Carona, que tem por objeto Aquisição de parques infantis para as Escolas e Creches Municipais.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1EFA86FC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 788/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cedência do servidor Amadeu Pereira Rodrigues do Município de Cerejeiras, para AEFACS - Associação Escola Família Agrícola Do Cone Sul.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o servidor municipal **Amadeu Pereira Rodrigues**, cadastro nº 12440, ocupante do cargo efetivo estatutário de **Agente de Serviços/Portaria**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, para executar suas funções na AEFACS - Associação Escola Família Agrícola Do Cone Sul, Município de Cerejeiras, conforme estabelecido no acordo de cooperação nº 001/2022, firmado 30/12/2022.
§ 1º O servidor exercerá suas atividades na AEFACS - Associação Escola Família Agrícola Do Cone Sul, Município de Cerejeiras.
§ 2º A duração da cedência será no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:492FC608

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 785/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre permuta dos servidores Mônica Valéria Gonçalves Guimarães, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com o servidor Hélio José Silva Rego, efetivo do Município de Corumbiara/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada à permuta dos servidores Mônica Valéria Gonçalves Guimarães, ocupante do cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal, cadastro nº 35238, do Município de Cerejeiras/RO, com o Servidor Hélio José Silva Rego, ocupante do cargo de Prof. N.II Magistério, efetivo municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 003/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C489530C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.166, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidoraMarcia Marques Nogueiracargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de Janeiro de 2023,**Marcia Marques Nogueira**no cargo de**Coordenador de Fundo Municipal-CC4- SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B50825B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.168, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2023 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2023, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

DANIELA CEROZINI MARIM - matrícula 405196
CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA - matrícula 201235
BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS - matrícula 405358

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE81F10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.169, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraNAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora**NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA,**matricula nº 204478-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal Multisseriada Agua Viva, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 08 de Novembro de 2022, conforme processo nº1980/2022.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA658DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 23 do Estatuto da APAE, Inciso XVII, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. Márcio Augusto Chaves Barbosa, OAB/RO 3659,
residente e domiciliado neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o Cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1826BD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°017 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**paraocupar a Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento da titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 05.01.2023 a 19.01.2023.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2023 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C933CD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°018 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora **ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA** para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social subordinada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2023 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65492F1E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 004 E 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinteERRATA:

CONSIDERANDO,erro material, noArt.1°doDecreto nº 004, de 03 de janeiro de 2023, quando da edição para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

CONSIDERANDO,erro material, noArt.1°doDecreto nº 006, de 03 de janeiro de 2023, quando da edição para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

Art. 1º-RETIFICAoArt.1°, doDecreto nº 004, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre Nomeação, sendo que faltou a palavra Turismo no nome da secretaria de lotação passando a vigorar com acorreçãodoart. 1°Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º-RETIFICAoArt.1°, doDecreto nº 006, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre Nomeação, sendo que faltou a palavra cultura no nome da secretaria de lotação passando a vigorar com acorreçãodoart. 1°Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º- EstaErrataentra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 05/01/2023 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:12E1C1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 0000990.6.1-2022 - SEMSAU/2022

Contratante*: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: *MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,*
CNPJ-MF sob n.º 03.093.776/0010-82
Objeto*: Aquisição de uma unidade móvel de atendimento odontológico (furgão customizado), para o fortalecimento e ampliação do atendimento à Saúde Bucal, conforme descrito no Termo de Referência.*
Valor*: R$ 577.460,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).*
Prazo: *90 (noventa) dias*
Fonte de Recursos*: Próprios*

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7FCCEC83

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRONICO Nº 0001057.1.1-2022 – SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: NISSEY MOTOR LTDA
CNPJ. Sob nº 04.996.600/0001-02
Objeto: Aquisição de veículo utilitário para 07 passageiro incluindo motorista 0 km, com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, deste Município de Costa Marques, conforme descrita no item 03 da Ata de registro de preços nº 063/SRP/SUPECOL/2022.
Valor: 408.900,00(quatrocentos e oito mil e novecentos reais).
Prazo para entrega: 90 (noventa) dias
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Próprios

Costa Marques/RO, 04 de janeiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A50C1F2E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 018/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*
Objeto: O prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços nº 018/CONTRATO/2021.

Costa Marques/RO, 09 de dezembro de 2022.

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AF166CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 970/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **970/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **079/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data Homologação: 05/01/2023

Valor Total Homologado R$: 90.444,00 **(Noventa Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).**
Empresa: A. R. FARONI EIRELI - CNPJ**:** 20.399.802/0001-23.
Valor R$: **78.631,50 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ**:** 37.912.727/0001-55.
Valor R$: **11.812,50 (Onze Mil Oitocentos e Doze Reais Cinquenta Centavos)**.

Cujubim – RO, 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0D7614F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 243/2.022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

NOTIFICAÇÃO 243/2.022

INTERESSADO:CENTRO DE RECUPERACAO AGAPE 2 - CRA2
CNPJ:29.159.369/0001-23
IE:DISPENSADA
IM: 000013429
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO EMPRESARIAL/FISCAL:EST REI DAVI, s/n, ZONA RURAL, KM 3,8, ZONA RURAL, NESTE.
QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
TIAGO GOMES RIBEIRO, CPF: 060.720.516-42, RG: 13498903/SSP-MG. ENDEREÇO A RUA VILA LOBOS, 298, SERINGAL, PIMENTA BUENO/RO.
PROCESSO:3.560/2.022
ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ASSOCIATIVA

Com os devidos cumprimentos, consubstanciado ao Auto de Constatação 03/2.022 (anexo), nos termos do art. 238[1]c/c art. 236, I[2]da Lei Municipal 557/2.000[3]sirvo-me deste para notificar a associação acima qualificada, na/s pessoa/as de seu/s representante a sanar as irregularidades apontadas no documento anexo, mais especificamenteno que se refere à negócio diferente do requerido em sede de inscrição municipal/alvará de licença de localização (**8720-4/99 Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamentoe8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**).
As referidas atividades, não constam no rol de atividades autorizadas à associação.
O não atendimento do presente instrumento, pode ensejar em multa e interdição do estabelecimento, cf. art. 239, ss[4]da mesma Lei.
Prazo de recurso se sete dias.
Notificação nos termos do art. 235, § único da Lei Municipal 557/2.000.

[1]Art. 238. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de sete dias úteis.

[2]Art. 236. O Alvará de Licença de localização poderá ser cassado:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

[3]Institui o novo Código de Posturas do Município de Espigão do Oeste.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC0F11F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.423, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, de que vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO será de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:17AF9902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.424, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o Valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, no artigo 3° da Lei Municipal n° 242, de 03/12/1991,

D E C R E T A

Art. 1º.O valor da Unidade Fiscal de Referência fica fixado em R$ 112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Revoga-se o DECRETO Nº 4.984, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 01/01/2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DD549FF8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 04/01/2023, ANO XIV DE Nº 3383:**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Espigão do Oeste, 04 de janeiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A3E1029A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5342/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2023,** do tipo menor preço por item, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Espigão do Oeste/RO**.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 424975).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo xi, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3F0C4E15

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 003/PGM/2023

Assunto: PARECER GERAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.
O objetivo dessa dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.
A Lei Federal nº 8.666/93 elenca em seu art. 24 as situações em que é dispensado o procedimento licitatório. Dentre estas, existe a seguinte possibilidade:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - **na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica** e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
A empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, é a única no estado de Rondônia autorizada a fornecer energia elétrica para os municípios, conforme consta no Contrato de Concessão de Serviço

Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 02/2018-ANEEL, Processo nº 48500.004999/2018-99.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é dispensável a licitação para fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com base no **inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Despacho
Adoto as razões do parecer n° 003/PGM/2023;
Autorizo que o fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste seja feito diretamente pela empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, por meio de dispensa de licitação, com base no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Disponível em: <https://ri.energisa.com.br/informacoes-financeiras-e-operacionais/contratos-de-concessao/contratos-de-concessao-energisa-rondonia/>.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6F2C49EB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 004/PGM/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA OI S.A

A Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar a contratação de uma empresa de maneira direta por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.
No caso de contratação de serviços de telefonia fixa, atualmente a empresa OI S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, é a única no Estado de Rondônia (Fornecedor exclusivo) a fornecer este tipo de serviço (ID 43258). Tendo em vista esta situação, vislumbra-se uma situação em que poderá ser realizada a contratação direta dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação. Porém, como observado dos autos, trata-se de fornecedor exclusivo, motivo pelo qual é possível a aplicação da inexigibilidade neste caso.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com aquisição dos serviços de Telefonia Fixa, diretamente da empresa OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2FC76C36

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 050/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7C660B49

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 046/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EBER MARTINS BARBOSA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 046/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:920D6D07

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 005/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 239/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **OI S.A - Em recuperação Judicial**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA 2ª – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA 3ª – Exceto às Cláusulas, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 005/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FDA759E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 262/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 426621 e Ofício nº 26/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, por meio do qual a SEMED e o GABINETE solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED e o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.14 Diárias Civil R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 3.680,77 (três mil seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$ 6.319,23 (seis mil trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos).
III. Terceira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 025/3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AE55535F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 02/ GP / 2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DA LEI 8.666/93, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 02/ GP / 2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta **PORTARIA REVOGA** A **PORTARIA 218/GP/2022** e **REORDENA** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

* **ROGERIO ALEXANDRE LEAL- PRESIDENTE**

* **Função:** Pregoeiro

* **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS - TITULAR**

* **Função:** Coordenador de Representação

* **DENISE ALVES GOMES - TITULAR**

* **Função:** Diretor da Divisão de Apoio ao Menor

* **ALANA SOARES RAMOS - TITULAR**

* **Função**: Fiscal de Renda

* **RAIANE DE SOUZA ROCHA - SUPLENTE**
*** Função:** Diretor da Divisão de Cadastro

* **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO - SUPLENTE**
*** Função:** Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:90A69355

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 05 DE JANEIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9348/ GAB / 2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
05 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9348/ GAB / 2023 DE 03 de janeiro de 2023, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

RETIFICA
FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9348/ GAB / 2023 DE 03 de janeiro de 2023**
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **KEILY ARRUDA MENDES,** CPF n°. 020.***.***-54, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO-** CCVII, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
LEIA SE:

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **KEILY ARRUDA MENDES,** CPF n°. 020.***.***-54, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO-** CCVII, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:496D7163

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9349/ GAB / 2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DANIEL SATIRO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9349/ GAB / 2023
DE04 de janeiro de 2023

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor DANIEL SATIRO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 1254-1 /2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 15/12/2022 (ID 74659), oDespacho 357 de 21/12/2022 (ID 76373) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **2014 a 2019** do servidor senhor **DANIEL SATIRO SILVA**, cadastro nº 1820, função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **03 de Janeiro de 2023 até 16 de Fevereiro de 2023.**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativo ao dia 03 de Janeiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:22B6F111

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9350/ GAB / 2023 05 DE JANEIRO DE 2023 ABRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REVOGA-SE DECRETO MUNICIPAL Nº 9342/GAB/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9350/ GAB / 2023
05 de janeiro de 2023

Abre o orçamento do município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023, e dá outras providências - revoga-se Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.319, de 23 dezembro de 2022, que estima receita e fixa a despesa Lei Orçamentária Anual (LOA) de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - A abertura do orçamento do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa no valor de R**$ 39.196.621,04 (trinta e nove milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial (R$)	Relação (%)
Câmara Municipal	2.142.677,16	5,47
Gabinete do Prefeito	552.000,00	1,41
Sec. Mun. de Administração	7.378.092,66	18,82
Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.249.571,71	31,25
Sec. Mun. de Fazenda	1.740.870,13	4,44
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	1.616.310,56	4,12
Sec. Mun. de Meio Ambiente	339.000,00	0,86
Sec. Mun. de Agricultura	434.897,76	1,11
Sec. Mun. de Governo	18.000,00	0,05
Fundo da Criança e do Adolescente	8.000,00	0,02
Fundo Mun. de Assistência Social	1.461.949,83	3,73
Fundo Mun. de Saúde	6.581.416,85	16,79
Instituto de Previdência GJTPREV	4.673.834,38	11,93
Total Geral	**39.196.621,04**	**100,00**

Artigo 2° - Integra o presente decreto o quadro auxiliar de detalhamento da despesa.
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira, 05 de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5B3C5ACE

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 03 DE JANEIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9338/ GAB / 2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
03 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9338/ GAB / 2022 DE 23 de dezembro de 2022, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL Nº. 9338/ GAB / 2022 DE 23 de dezembro de 2022.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) e uma complementar da parte patronal de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), totalizando 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento), em conformidade com aLei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.
LEIA SE:

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Theobroma/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%, ficando a contribuição da entidade de 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento) e uma complementar da parte patronal de 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), totalizando 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco

por cento), em conformidade com aLei Complementar 25 de 24/11/2022 (ID 69509) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E99089B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.532/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam criados na estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, os cargos abaixo relacionados, cujos requisitos para investidura, atribuições e vencimentos estão previstos no Anexo à presente lei.:

CONTADOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA
DIRETOR DA UNIDADE DE SAUDE PRISIONAL E COORDENADOR DA POLITICADE SAUDE PRISIONAL

Art. 2º - Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo porindicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.
RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	R$ 2.800,00	40 horas semanais em regime de tempo integral

ATRIBUIÇÕES:
a) Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações correlatas;
b) Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias;
c) Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
d) Elaborar Planos de Contas e preparar normas de trabalho da Contabilidade do setorno qual estiver lotado;
e) Fiscalizar a Contabilidade, os Balanços e outros documentos da Secretaria Municipalde Saúde e emitir pareceres ou laudos técnicos sobre assuntos contábeis e financeirosdiversos, quando solicitados;
f) Orientar, manter organizado e atualizado, do ponto de vista contábil o levantamentodos bens patrimoniais pertencentes à Secretaria Municipal de SAÚDE;
g) Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
h) Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;
i) Observar o atendimento dos prazos estipulados para envio e transmissões de relatórios contábeis, prestações de contas e demais documentos obrigatórios exigidospelos Órgãos de Controle Externo;
j) Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valoresda Secretaria ou do Município, quando solicitado;
k) Assessorar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral;
l) Avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

m) Planejar e aprimorar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;

n) Avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesacom pessoal, sempre assessorando o Controlador Interno;

o) Verificar o cumprimento da aplicação dos recursos;

p) Verificar a observância do repasse mensal.

q) Emitir comunicados, avisos e alertas à gestão, do ponto de vista contábil, quanto aonão cumprimento de índices e/ou alcance das metas institucionais;
r) E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
REQUISITO PARA INVESTIDURA: graduação completa no curso de Ciências Contábeisem qualquer universidade credenciada pelo MEC

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA	R$ 2.000,00	40 horas semanais em regimede tempo integral

ATRIBUIÇÕES:
a) programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frotade veículos e equipamentos da SEMSAU;
b) manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos quederam entrada na secretaria;
c) emitir relatórios sobre os trabalhos realizados pelo departamento;
d) coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;
e) providenciar a legalização dos veículos de propriedade da SEMSAU;
f) promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;
g) registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;
h) manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bemcomo das despesas de manutenção dos veículos;
i) zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como dasnormas legais de trânsito;
j) acompanhar o processo de aquisição de materiais, equipamentos e combustível;
k) Estabelecer formas de controle de combustível;
l) Fiscalizar e gerenciar o controle eletrônico de combustível, com o devido controle doscartões de abastecimento.
m) promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na áreade sua atuação;
n) manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

o) estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;

p) racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dosmesmos;
q) orientar os motoristas sobre a capacidade de cada veículo e o controle eletrônico de combustível, apurando as irregularidades cometidas.

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DA DIVISÃO DA UNIDADE DE SAUDE PRISIONAL	R$ 840,00	40 horas semanais em regimede tempo integral

ATRIBUIÇÕES:
a) Planejar junto com a equipe EABP a execução, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada deliberdade referenciada em sua pactuação;
b) Coordenar e implementar a PNAISP, no âmbito do município, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades locais;
c) Elaborar ou alterar o plano de ação para implementação da PNAISP junto com a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria de Justiça, Administração Penitenciária ou congêneres, considerando as questões prioritárias e as especificidades regionais de forma contínua e articulada com os Planos Estadual e Regionais de Saúde e os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;
d) Cadastrar, por meio dos programas disponíveis, as pessoas privadas de liberdade no seu território, assegurando a sua identificação no Cartão Nacional de Saúde;
e) Elaborar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
f) Inplantar e implementar protocolos de acesso e acolhimento como instrumento de detecção precoce e seguimento de agravos, viabilizando a resolutividade no acompanhamento dos agravos diagnosticados;
g) Monitorar e avaliar, de forma contínua, os indicadores específicos e os sistemas de informação da saúde, com dados produzidos no sistema local de saúde;
h) Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações na esfera municipal e/oudas regionais de saúde, com especial atenção na qualificação e estímulo à alimentação dos sistemas de informação do SUS;
i) Promover, junto à população do Distrito Federal ou do Município, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir a PNAISP;
j) Fortalecer a participação e o controle social no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e ações no âmbito do Conselho de Saúde do Município e nas demais instâncias de controle social existentes no município;
k) Promover, no âmbito municipal, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação das diretrizes da PNAISP e a articulação do SUS na esferamunicipal;
l) Participar das discussões da PENAISP nas instâncias participativas e deliberativas doSUS;
m) Elaborar os instrumentos de gestão referentes à PENAISP municipal (PMS, PAS, LDO, LOA);
n) Apresentar aos órgãos fiscalizadores o Relatório de Gestão referente aos recursos financeiros do Incentivo para ações de saúde da PNAISP no município;
o) Elaborar e apresentar os Relatórios Quadrimestrais instituído em lei;
p) Garantir o acesso da unidade aos programas e políticas de saúde instituídas pelo Ministério da Saúde como o Prontuário Eletrônico, SISREG, SIS-PNI, GAL, Sistema de Notificações e outros;
q) Implementar novas equipes quando for o caso.
REQUISITO PARA INVESTIDURA: Conclusão de curso de nível médio, expedido porinstituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **225754** e o código verificador **775BB1BF**.
Docto ID: 225754 v1

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69573EA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO Nº 1815/2022
CELEBRAÇÃO: 20 de dezembro de 2022.

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

N&N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ de nº 12.300.431/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação da empresa N&N Consultores Associados LTDA para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria de gestão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo do Município de Guajará-Mirim, a fim de evitar prejuízo na ordem estimada de R$27.000,000,00 (vinte e sete milhões), com ÊNFASE NOS CONVÊNIOS, EMENDAS PARLAMENTARES E VERBAS DE INCREMENTOS, inertes desde o exercício de 2013 de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Ainda deverá elaborar Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Prazo de vigência deste CONTRATO será até o dia 28 de fevereiro de 2023, contado a partir da última data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de acordo com os serviços e termos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 626 Data: 30/11/2022 Ficha: 618 Processo Nº: 1815/2022
Unidade: Funcional: 10.122.0017.0114.0000

Cat. Econômica: 0000 3.3.90.39.99 - DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte STN: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBA778AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.645/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Executiva do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELADY PINHO FALLER**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCA71BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.647/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Geral do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**KALINE NOÉ MARQUES**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85101E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.648/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva do Hospital Regional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**KALINE NOÉ MARQUES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8AD14D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2372-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2372/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/10/2022,** para o mesmo transportar o Coordenador da Assistência Farmacêutica Ricardo Jorge Bouez Ribeiro, onde o mesmo fará aquisição de materiais hospitalares, medicamentos; e participar de uma reunião com o Presidente do CRF/RO. **RECURSO PRÓPRIO.** Ficha **211.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D7000077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2526-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIM A

Portaria nº 2526/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **16 e 17/11/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a

mesma irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa e Conferir no LACEN as APACS; Pegar Fórmula Láctea para as Crianças Expostas ao HIV; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. **RECURSO HEPATITES VIRAIS.** Ficha **307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:071C6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2592-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2592/GAB/SEMSAU/2022 Em, 23 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária ser concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **23/11/2022**, para o mesmo transportar a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar o paciente M.P.S. (POC), para uma Perícia Psiquiatra, às 14:00 horas. **RECURSO CAPS.** Ficha **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6770F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2716- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2716/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária ser concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/12/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do Núcleo de Educação do SAE Sílvia Oliveira da Silva, onde a mesma irá acompanhar uma paciente para consulta com Infectologista Pediatra do SAE. **RECURSO SAE.** Ficha **307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B04EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2723- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2723/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00 (Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **14** e **15/12/2022**, para o mesmo transportar a Diretora do SAE, a senhora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa, e Conferir no Lacen as APCAS; Pegar Fórmula Láctea para as Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. **RECURSO SAE.** Ficha **307.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C5A1204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2717-DIÁRIA- SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 2717/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/12/2022**, onde irá acompanhar uma paciente para uma consulta com infectologista Pediatra, **RECURSO SAE**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Dezembro de 2022

----------***SILVANE FANFINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1FE3B519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS – EM 31/12/2021.

Ordem	Nome	Admissão	Afastado	Exonerado
01	Advanir Roberto Gurgel Cavalcante	22/03/2004	-	
02	**Sérgio Silva de Souza**	**22/03/2004**	**13/08/2015**	**20/09/2017**
03	**Silvana Alves Gomes**	**05/04/2004**	**27/09/2010**	**12/09/2019**
04	Joemar Antônio Basso	20/12/2006	-	**05/11/2021**
05	Daianny Lúcia Rabel	20/12/2006	-	
06	Sâmia Pereira Costa	09/02/2009	-	**04/04/2014**
07	Gervázio Gomes Filho	15/05/2009	-	
08	Rúfisson Amorim Gomes	01/03/2010	-	

Itapuã do Oeste-(RO), 04de janeiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4391CDE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 960 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 960 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 33.537,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação**, na importância de **R$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação,** na importância **R$ 33.537,00** (Trinta e Três Mil, quinhentos e Trinta e Sete Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação**, previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34E42163

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 961 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 68.037,42, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação na importância de **R$ 68.037,42 (Sessenta e Oito Mil Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação na importância de **R$ 68.037,42 (Sessenta e Oito Mil Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação, previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE6565A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 962 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 400.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R$**

400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Excesso de Arrecadação na importância de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:944837CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 964 DE 07 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 41.111,77, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação das fichas 738 e 741, em especial, conforme Lei Ordinária nº 949/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E48A4BA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 79.643,68, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 79.643,68** (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior e suplementação anulação, previstos no inciso I, III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior e suplementação anulação, previstos no inciso I e III, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 445 em especial, conforme Lei Ordinária nº 871/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8CA1EA80

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 968 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇOES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação,** na importância **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de
Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A139DA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE **R$ 33.537,00** EM FAVOR DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigo no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64, que trata dos créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos;

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 960 de 30 de Novembro de 2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 33.537,00 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e sete reais)**, para atender a Secretaria de Trabalho e Assistência - SEMTAS, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO(ES):

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Funcional Programática:	08.244.0005.0006.0047 Realizações de Convênios Contr. e Outras Transferências.	
Ficha:	755	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	1.665.00 - Recursos Trasf. de Convênios	
Ficha:	759	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo		R$ 3.537,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Excesso e anulação das dotações abaixo especificadas, fundamentado no disposto do artigo 43 § 1º Item II e III da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes conformidades:

I - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia	
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteção Social	

	Básica - PISO BASICO FIXO	
Ficha:	354	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo		R$ - 3.537,00
Fonte de Recurso:	1.665.00 - Recursos Ordinários	
Ficha:	46	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ - 3.537,00
Fonte de Recurso:	6.00 - Recursos Ordinários	

Art. 3º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da Secretaria Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por Excesso e anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 30 de novembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D41F08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 400.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos;

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 962 de 01 de Dezembro de 2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender a Secretaria de Secretaria Municipal de Educacao, Cult. E Desporto e Lazer - SEMECE, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO(ES):

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER	
Unidade Orçamentária:	Sec. Mun. De Educacao, Cult. E Desporto E Lazer	
Funcional Programática:	12.122.0002.0006.0014 Realizações de Convênios Contr. e Outras Transferências	
Ficha:	761	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 400.000,00
Fonte de Recurso:	1.571.00 - Recursos do Estado de Convênios	

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da suplementação por Excesso das dotações abaixo especificadas, fundamentado no disposto do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes conformidades:

Art. 3º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da Secretaria SEMECE por Excesso dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89B494AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2604, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 28.556,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto § 1º do artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021 e a Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo nº 11, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transposicionadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme a seguir mencionadas:

- ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E DESP. E LAZER
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Cult e Desp. e Lazer.
Funcional Programática:	12.361.0007.0001.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**144**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 13.726,62
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Funcional Programática:	12.361.0007.0045.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**148**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 14.829,58
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação

- REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E DESP. E LAZER
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Cult e Desp. e Lazer.
Funcional Programática:	12.361.0007.0045.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**150**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ -350,00
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Funcional Programática:	12.361.0007.0047.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**154**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R$ -32,61
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Ficha:	**155**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ -14.829,58
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Ficha:	**156**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	R$ -13.220,00
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Funcional Programática:	12.361.0007.0050.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**159**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ -28,78
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Ficha:	**160**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ -6,10
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Ficha:	**161**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ -49,13
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
Funcional Programática:	12.361.0007.0051.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Ficha:	**162**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R$ -40,00
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos Próprios 25% Educação
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ -28.556,20**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 836, de 02 de julho de 2021 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C411F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 13/2022

CONTRATO Nº 13/CMMDO/2022

Tomada de preços nº001/2022
Processo nº: 202/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PREPARO DO LOCAL PARA A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA WSA ENGENHARIA LTDA.

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO,

CONTRANTADA: WSA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**43.231.974/0001-99**, com sede na Rua Carlos Gomes, n. 084, Bairro Nova Ouro Preto, Rondônia, representada por.com WESLEY MACIEL COELHO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.735.102-54, portador da Cédula de Identidade RG 1183148 SESDEC/RO, e-mail wesleymaciel.e.coelho@gmail.com residente e domiciliado Rua Carlos Gomes, n. 084, Bairro Nova Ouro Preto, Ouro Preto D' Oeste Rondônia.

OBJETO. Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia contemplando fornecimento de materiais, mão de obra e preparo do local para a construção da garagem e estacionamento da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste,conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e relação das matérias, constantes no Processo de Licitação 202/2022, edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**.**

Parágrafo único.
O fornecimento do objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 202/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projeto básico.

Parágrafo único. O preço (propostos e aprovados no processo licitatório), nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do presente, prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022
Unidade: 010100 – Câmara Municipal;
Funcional: 01.031.0001.1001.0000 Reforma e Ampliação Prédio Legislativo.
Categoria economica: 4.4.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica.
Código de aplicação: 001 001
Fonte de Recursos: 0.1.500
Ficha n°: 001

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:B54E69AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 09/2022

CONTRATO Nº 09/CMMDO/2022

Pregão Eletrôniconº003/2022
Processo nº: 208/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM GARANTIAS. NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADEMIR DA CRUZ-ME CNPJ N° 01.644.217/0001-05..

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO.

CONTRANTADA: ADEMIR DA CRUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**01.644.217/0001-05**, com sede na Rua Goiás, 3073 - centro, na cidade de Machadinho D' Oeste, Rondônia, representada por Ademir da Cruz, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº408.694.742-00, portador da Cédula de Identidade RG nº464929 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Goiás, 3073 - centro, na cidade Machadinho D' Oeste/RO.

OBJETO.O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores, na Nota de empenho n° 401/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço global do presente contrato é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº 401/2022, que faz parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022
5.1 Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa 44.90.52.00- Material Permanente
Ficha 013

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:67CF368F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 10/2022

CONTRATO Nº 10/CMMDO/2022

Pregão Eletrôniconº003/2022
Processo nº: 208/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM GARANTIAS. NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ N° 41.947.390/0001-99.

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO,

CONTRANTADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**41.947.390/0001-99**, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo

Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal, Rondônia, representada por Cleide Beatriz Ioris, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº338.026.379-68, portador da Cédula de Identidade RG nº49633 SSP/RR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal,

OBJETO.O presente Instrumento tem por objetoacontratação de Empresa para aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores,na**Nota de empenho n° 403/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço global do presente contrato é de**R$ 75.111,00 (setenta e cinco mil e cento e onze reais)**que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº 403/2022, que faz parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022
5.1 Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa 44.90.52.00- Material Permanente
Ficha 013

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:70D38269

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 11/2022

CONTRATO Nº 11/CMMDO/2022

Pregão Eletrôniconº003/2022
Processo nº: 208/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM GARANTIAS. NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ N° 42.036.849/0001-65.

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO,

CONTRANTADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**42.036.849/0001-65**, com sede na Rod BR-364, 1489 - Apoio BR-421, na cidade de Ariquemes, Rondônia, representada porRalson Rwan Dos Santos Lima, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº819.358.892-49, portador da Cédula de Identidade RG1665141 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cacoal, 2432 BNH Setor 07, na cidade de Ariquemes,

OBJETO.O presente Instrumento tem por objetoacontratação de Empresa para aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores,na**Nota de empenho n° 404/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço global do presente contrato é de**R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº 404/2022, que faz parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022
5.1 Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa 44.90.52.00- Material Permanente
Ficha 013

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:C90C5DED

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 12/2022

CONTRATO Nº 12/CMMDO/2022

Pregão Eletrôniconº003/2022
Processo nº: 208/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM GARANTIAS. NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 40.708.647/0001-97.

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO,

CONTRANTADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**40.708.647/0001-97**, com sede na Av. Canãa, 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01, na cidade de Ariquemes, Rondônia, representada porDANILO LESSA BERNARDINELI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº009.701.142-81, portador da Cédula de Identidade RG748.783 SSP/RO, residente e domiciliado na AV. Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes.

OBJETO.O presente Instrumento tem por objetoacontratação de Empresa para aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores,na**Nota de empenho n° 405/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço global do presente contrato é de**R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº**405/2022**, que faz parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022

5.1 Unidade Orçamentária 010100 – Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa 44.90.52.00- Material Permanente
Ficha 013

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:0C16FFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

CONTRATO Nº 08/CMMDO/2022

Adesão a ARP n° 033/SML/2022
Processo nº: 214/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEGA VEÍCULOS LTDA.

CONTRANTANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. PAULO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 567.067.152-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 607.979 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 3577 Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO.

CONTRANTADA: MEGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 03.376.298/0001-27**, com endereço a à Rod. BR 364, Km 1,5, Rua da Beira, 6.930, Jardim Eldorado, CEP: 76.811-760 em Porto Velho – RO, neste ato representada pela sra. LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 037.162.846-61.

OBJETO. Aquisição de VEÍCULO NOVO, FORD RANGER XLS 2.2 4X4 AUTOMATICA 2022/2023 CAMBIO DE 6 VELOCIDADES COM 160CV - TIPO PICK UP, CABINE DUPLA com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº Preço n° 033/SML/2022, provinda do Pregão Eletrônico nº. 050/2022/PREGÃO/SML/2022 GSRP, Processo nº. 7378/SEMFAZ/2022ª do município de Ariquemes/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, dalein°8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2022
Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa 44.90.52.00- Material Permanente
Ficha 013

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:4AE095B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 97/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - MURAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 97/SEMUSA/2022, processo licitatório nº 3728/2022. Objeto: **FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAME DE MONKEY E PCR PARA COVID- 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Machadinho D´Oeste. Tendo sido declarada como **VENCEDORA a Empresa:**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 09.222.411/0001-04
R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBS: NÃO HOUVE LICITANTE INTERESSADO PARA PARTICIPAR DO CADASTRO RESERVA.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A4C37F30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 94/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/SEMUSA/2022.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 94/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SÁUDE, POR INTERMÉDIO DE UMA GESTÃO PLENA, COMPREENDENDO: O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ASSISTENCIAIS PARA LEITOS DE INTERNAÇÃO, EM REGIME DE 24 HORAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO CIRÚRGICO EM REGIME ELETIVO/ AGENDAMENTOS CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES: GINECOLOGIA/ OBSTÉTRICIA E GERAL E ACOMPANHAMENTO DE PRÉ, INTRA E PÓS-OPERATÓRIO, para atender o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste- RO. Através da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3268/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 06/01/2023 até as 08hrs30min do dia 18/01/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/01/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 22.260.816,72 (vinte e dois milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/01/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CEF0CF92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4084

DECRETO Nº 4084 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 916.526,09 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
253 12.361.0002.2036.0000
APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.2.100,02
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

268 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 90,58
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
285 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 667,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

289 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 8.387,06
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

299 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.081,42
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

725 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.613,88
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

726 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.293,83
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

728 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.129,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
313 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 63.072,15
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

315 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.361,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

320 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 69.208,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
540
003 038 FUNDEB 70%

326 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 8.350,24
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

333 12.365.0012.2030.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.592,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

337 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.259,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

348 12.365.0012.2030.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 26,78
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

349 12.365.0012.2030.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 22.941,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

350 12.365.0012.2030.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.183,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
357 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.239,48
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

727 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.893,14
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
361 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.053,57
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

363 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 38.950,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

364 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.063,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

365 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.003,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

369 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.568,86
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

370 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.561,94
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

373 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 48.237,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

374 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.875,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

379 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.570,97
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
380 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.273,07
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

382 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.497,83
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

384 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 135.612,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

386 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 675,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

390 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 17.531,38
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

393 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.016,04
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

395 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 85.419,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

396 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 14.159,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

401 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.695,79
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

402 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.021,03
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

404 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.682,71
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

406 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 24.082,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

407 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 13.014,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

408 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.112,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

412 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.007,85

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

415 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.939,99
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

419 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.930,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
427 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 97.725,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

428 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 21.232,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

429 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 12.008,09
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

433 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.350,26
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

436 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.881,76
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

437 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.672,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

438 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 7.751,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

444 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.916,55
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

446 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 20.533,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
452 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.661,25
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

485 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.076,14
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

487 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 17.626,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

493 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 870,71
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

496 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.639,97
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

507 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.738,58
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

509 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 20.727,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

511 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 985,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

515 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.454,56
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
518 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.768,59
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

720 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 643,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
524 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.993,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

528 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 7.952,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

531 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.264,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

535 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.554,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

545 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.054,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

551 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 102,77
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

556 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.218,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

560 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 197,44
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

724 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 716,44
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
730 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.550,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

735 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.165,65
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
264 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -2.190,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

272 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -87.993,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
278 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.793,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

279 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.242,88
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

284 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -7.311,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

287 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.662,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
288 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

293 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.383,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

294 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -3.592,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

296 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

297 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.347,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

300 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.074,78
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
306 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -12.521,39
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

308 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -277,59
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

309 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.741,08
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
314 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.654,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

317 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

318 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -7.442,56
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

321 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -22.932,84
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

322 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.521,19
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

324 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -21.662,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

325 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -15.831,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

327 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -11.038,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

332 12.365.0012.2030.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -8.746,50
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
340 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.775,37
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

341 12.365.0012.2030.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -3.410,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

343 12.365.0012.2030.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

344 12.365.0012.2030.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.380,93
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

347 12.365.0012.2030.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

352 12.365.0012.2030.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.426,52
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

354 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -21.566,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

355 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.112,63
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

831 12.365.0012.2030.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -8.143,92
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
832 12.365.0012.2030.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.696,68
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

833 12.365.0012.2030.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -8.350,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%
02 05 03 Ensino Fundamental

359 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -181,94
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO
360 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -6.430,31
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

367 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.678,40
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

368 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -14.750,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

375 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.170,70
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

377 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.628,65
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

381 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.588,25
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental

385 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.781,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

388 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.068,43
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

389 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -17.500,24
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

391 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.961,39
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

392 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -6.717,57
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

397 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -4.320,07
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

399 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -15.831,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

403 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.990,63
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

409 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.923,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
410 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.050,87
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

411 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

413 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -11.723,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

414 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.781,21
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

421 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.296,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

423 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -4.720,61
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

424 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.741,20
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

430 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.968,08
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

431 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.500,26
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
432 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -9.352,85
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

434 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -6.250,94
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

439 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -14.040,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

440 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -11.127,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

441 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.398,81
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

442 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.893,24
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

443 12.361.0011.2024.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.232,97
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

447 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -26.414,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

448 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.578,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
450 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.800,31
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

453 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -7.180,67
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

454 12.361.0011.2024.0009 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.160,04
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

458 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.075,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

459 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

461 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -4.979,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

462 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.596,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

463 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

465 12.361.0011.2024.0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.974,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
466 12.361.0011.2024.0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.227,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

467 12.361.0011.2024.0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

468 12.361.0011.2024.0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -9.806,19
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

469 12.361.0011.2024.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.212,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

471 12.361.0011.2024.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

472 12.361.0011.2024.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.612,14
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

473 12.361.0011.2024.0014 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -20.511,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

474 12.361.0011.2024.0014 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.944,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

475 12.361.0011.2024.0014 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.283,42
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
476 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -7.075,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

477 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.534,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

478 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -14.213,71
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

479 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -11.727,57
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

480 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.204,46
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

481 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.113,77
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

482 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.979,50
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

484 12.361.0011.2024.0015 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -4.774,12
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

488 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.352,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
489 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.693,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

491 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.472,38
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

492 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

494 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.307,40
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

495 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.870,60
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

498 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -29.637,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

499 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -6.741,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

500 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.126,32
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

503 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
504 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -13.593,17
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

506 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.571,79
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

510 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.994,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

513 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

514 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

516 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.479,50
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

517 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.779,85
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

716 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -453,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

718 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -836,49
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
721 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -573,44
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

722 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

834 12.361.0011.2024.0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

835 12.361.0011.2024.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.543,84
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%
02 05 04 Ensino Especial

525 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -8.601,52
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

526 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

529 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -16.750,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

530 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -9.050,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

532 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.150,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
533 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

536 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.666,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

537 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.150,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

538 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.481,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

539 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

541 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -729,73
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

542 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.800,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

543 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -3.830,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

559 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
731 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

732 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

733 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -117,33
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

734 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -365,95
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB71102B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10/2023

PORTARIA N° 10/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **MIRIAN KELLY INÁCIO RABELO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° 013.643.152-62, no cargo comissionado de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EA946566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2023

PORTARIA N° 11/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **CAINÃ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 021.205.842-81, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DC7B5CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR as senhora ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n° 751.968.242-00, no cargo função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9619B271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13/2023

PORTARIA N° 13/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 001.158.592-76, no cargo função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4A7055CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2828/2014

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2828/2014
CLASSE: Apuração de denúncia.
NOME: Ademir de Sousa Lacerda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2828/2014paraapurar a denúncia de possível conduta impróprioapor parte do servidorAdemir de Sousa Lacerda.

1.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2 - São situações que no caso tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de2007,Art.169 -Da sindicância poderá resultar:

I. Arquivamento do processo;
II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30trintadias;
III. Instauração de processo administrativo;

4.CONSIDERANDOque de acordo com a Lei 9.784/1999, em seuArt.52,diz queo Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente.

5.CONSIDERANDOpor fimo Relatório(ID 298881),onde restou configurado que a denúnciaresultou de fatos que não se puderam provar e ainda, que estas foram veementementenegadaspela possível vítima e seu tutor, conforme consta nos autos do Processo;

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº2828/2014, instaurado (a) pela Portaria nº416 de 26 de novembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos03 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A35C4C72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3750/2022

PROCESSO Nº:Nº3750/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME: Ivete Maria Damiani.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" o Processo nº3750/2022, referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a) **IVETE MARIA DAMIANI,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 302926).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:242E31F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3754/2022

PROCESSO Nº:Nº3754/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME: Maria Aparecida Nunes Maciel.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3754/2022, referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA NUNES MACIEL,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 303655).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FD3058A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3753/2022

PROCESSO Nº:Nº3753/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME: Erlane Gomes Da Silva Lanes.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3753/2022, referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a) **ERLANE GOMES DA SILVA LANES,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 303681).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9A87FA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3816/2022

PROCESSO Nº:Nº3816/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME: Virginia Correa Dos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3816/2022, referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a)**VIRGINIA CORREA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 303828).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:31D5DC08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3749/2022

PROCESSO Nº:Nº3749/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME:Marta Teixeira Batista.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3749/2022, referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a) **MARTA TEIXEIRA BATISTA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 302866).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:58F65C19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:Nº3748/2022

PROCESSO Nº:Nº3748/2022
CLASSE: Incentivos adicionais.
NOME:Sidnei Lanes Eufrasio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" o Processonº3748/2022,referente à **INCENTIVOS ADICIONAIS,** solicitado pelo(a) servidor(a) **SIDNEI LANES EUFRASIO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 300966).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:54524AAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº892/2022

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº892/2022, que tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2021, PROCESSO Nº1675/2021**, para atender Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos, conforme o Memorando (ID 308015) e parecer Jurídico (ID 308192)**,** que tratam sobre a Rescisão Contratual Amigável com a empresa **INOVACAO EIRELI ME,** CNPJ: Nº19.634.357/0001-50.

CONSIDERANDOadivergência entre preço registrado da referida ata e o preço de mercado atual, conforme ata de registro de preço 020/2022;
CONSIDERANDOao bom uso de recursos públicos;
CONSIDERANDOaconcordância da empresa contratada na rescisão amigável do contrato.

DECIDO:

Acolher oPedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme oParecer da Assessoria Jurídica(ID 308192)nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DETERMINO:

1. ARescisão Contratual Amigável do contratonº 065/2022.
2. Com a rescisão, anule-se o empenho nº1131/2022em favor da contratada, caso ainda não tenha sido anulado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica para as demais providências.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/01/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E4AB044A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4089

DECRETO MUNICIPAL Nº 4089 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cronograma financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.170 de 20 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 2312 de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2311 de 12 dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até final do exercício de 2022.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2.000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serlhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2.312 de 12 de dezembro
04/01/2023

Decreto 4089 de 03/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 308146 e CRC: DA7F3D1D). 2/2 de 2022 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/01/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7858DBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR asenhoraDENISE SARAIVA GUIDAS, portadora do CPF n° 748.878.402-25, no cargo função gratificada

deASSESSOR ESPECIAL PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:55400AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo senhor**EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 698.064.542-00, no cargo função gratificada de**ASSESSOR ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PEÇA**S, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:8816FB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR asenhora**ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portadora do CPF n° 743.003.772-00, no cargo função gratificada de**COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetran

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:15164BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18/2023

PORTARIA N° 18/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**DENISE SARAIVA GUIDAS**, portadora do CPF n° 748.878.402-25, no cargo função gratificada**COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetra

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:C1CBDC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA N° 19/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portadora do CPF n° 743.003.772-00, no cargo função gratificada**ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:4881EB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/2023

PORTARIA N° 20/2023, DE 04 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR oSenhorEDSON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 698.064.542-00, no cargo função gratificadaASSESSOR DE PROJETOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:3D965956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº15/2023

PORTARIA Nº15/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGARCEDÊNCIAda servidora**JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, CPF:014.853.062-13, matricula nº1948, carga horaria 40horas semanais, para o Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário,conforme**OFÍCIO nº0387/GABPREF/2022**, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 4º dia do mês de Janeiro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:029859A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3647/2022.

PROCESSO Nº:3647/2022.
CLASSE: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o Processo nº3647/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (TAIS COMO: ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº**

19047.937000/1220-05 PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ATRAVÉS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99 no valor total de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais);**A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS,** inscrita no CNPJ nº 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ R$ 13.807,85 (treze mil oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 42.036.849/0001-65 no valor total de R$ 14.929,00 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais);**P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52 no valor total de R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais);**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,**inscrita no CNPJ nº 39.800.314/0001-04 no valor total de R$ 12.039,50 (doze mil trinta e nove reais e cinquenta centavos);**TIAGO PIZZATTO,** inscrita no CNPJ nº 37.090.234/0001-87 no valor total de R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais);**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02 no valor total de R$ R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais);**ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.820.503/0001-98 no valor total de R$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais);**OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36 no valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 295771), Parecer Técnico da Controladoria(ID 291351).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:80061038

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3728/2022.

PROCESSO Nº:3728/2022.
CLASSE:formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3728/2022, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAME DE MONKEY E PCR PARA COVID- 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 09.222.411/0001-04no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 297143), Parecer Técnico da Controladoria (ID 294095).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:28AE969D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3738/2022.

PROCESSO Nº:3738/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o Processo nº3738/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°220/PGE/2022.**Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 297758), Parecer Técnico da Controladoria(ID 294416).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CEA9865A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3738/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3738/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°220/PGE/2022, conforme ID 297758).
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação -Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.
CONTRATADA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 05 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6FDA27A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 278 de 30/12/2021
Nº do Processo: 3922/2021
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 184/2021/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 03.817.702/0001-50
Data da assinatura do aditivo:04/01/2023
Valor: R$18.750,00(dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando de ID 294693, Despacho de ID 300648 e decisão de ID 303704.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 05 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F715494D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1007/CMMS/RO/2023

MIRANTE DA SERRA-RO.
EM, 02 DE JANEIRO 2.023.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTE PARA O BIÊNIO DE 2.023 A 2.024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Emenda 007/2016 a LOM e considerando o Edital 001/2023.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento das eleições das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da Serra para o biênio de 2023 à 2.024.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTEVAN – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 04 de janeiro de 2.023, às 09h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleição das Comissões Permanentes para o biênio 2023 à 2024.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da eleição das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das Chapas conforme dispõe a Emenda 007/2016 da LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da posse e resultado oficial do Processo de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:6269B955

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DISTRATO UNILATERAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020

DISTRATO UNILATERAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020

DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMA EIRELLI CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, pessoa de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado á RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO,, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.242.003/0001-41, sede sito à Av. Rio Branco nº 2276, na cidade de Mirante da Serra – Rondônia, neste ato representada pelo SR. (A): **MICHELI RENATA MOREIRA**, brasileiro (a), maior, responsável pela empresa, devidamente inscrito no RG nº RO-00560.526 SSP/RO e CPF/MF sob nº 705.396.772-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, na vigência do Segundo Termo Aditivo, submetendo-se ás partes ás legislações pertinentes, na forma prevista na lei 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, nesta data, o segundo termo aditivo ao contrato 071/2020, com o objetivo de cumprir o disposto no Decreto 10.540/2020, que determina a adesão ao SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, conforme ainda o Ofício Circular nº 12/SEMAFP/22, que informa que a empresa SISPEL, absolverá todos os programas do SIAFIC.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Distrato.

Mirante da Serra – RO, 29 de Dezembro de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7B83717A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1008/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

> "NOMEIA DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DANIEL GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral. CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6281750

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1009/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

> "NOMEIA ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mir

ante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM, para exercer o cargo em Comissão de Controlador Interno. CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:896B223C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE Nº 031/2022.

> "Termo da décima sexta Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, para o biênio de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro".

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às dez horas, perante a Mesa Diretora, em Sessão Solene realizada sob a presidência de Sua Excelência o Presidente desta Casa de Leis o senhor Adineudo de Andrade, sendo secretariado por sua Excelência o Primeiro Secretário desta Casa o senhor Cristiano Correa da Silva, compareceram os vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora para o biênio dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro, que tomaram posse nesta data com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e três. A Mesa Diretora foi eleita por antecipação em Sessão Ordinária realizada no dia 1º (primeiro) de março do ano dois mil e vinte e um, sendo eleita a chapa composta pelos seguintes Membros: Martinho Freire da Silva – Presidente, Daniel Andrade – Vice-Presidente, Cristiano Correa da Silva – 1º Secretário e Adineudo de Andrade – 2º Secretário.
Isso feito o senhor Presidente em fim de exercício, declarou empossada a décima sexta Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia.
Por ser essa a expressão da verdade mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelo: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário da Mesa Diretora empossada e ainda pelo Presidente e Secretário em fim de mandato.

Mirante da Serra – Rondônia, em 30 de dezembro de 2022.

Presidente:

Vice – Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Presidente em fim de mandato:

Secretário em fim de mandato:

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:63A2D230

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1010/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia OSVALDO GONÇALVES DE OLIVVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Redação e Comissão. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:298737F0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1011/GP/CMMS/2023.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F4B01AD7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1012/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA DENIZE SOARES BURMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DENIZE SOARES BURMANN, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor. CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B969110F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1254/2022

LEI Nº 1.254/2022
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1º Ficam revistos os Quadros de Riscos Fiscais e Providência, Quadro de Metas Anuais, e o Quadro de Programas, Metas e Ações do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Municipal nº 1199 de 11 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias afim de compatibilização com as metas estabelecidas no Plano Plurianual do Municipio e a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, na forma dos Anexos integrantes da Presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1199/2022, que não contrariem este dispositivo.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:66DD661D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003-2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CP/PMMS/2022
PROCESSO N.º 1383/SEMAFP/2021
Objeto: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada no(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.
O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, considerando o constante no Acórdão APL-TC 00280/22 – Processo-e n. 00382/22 (devidamente juntada aos autos do processo em questão), tornam público **para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar a REABERTURA do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/CP/PMMS/2022**, para seu prosseguimento normal;
Fica restabelecida a data de reabertura do certame conforme abaixo:
Data: 09/01/2023 às 09hrs00min. (Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)).
Permanecendo os termos do edital inalterados e disponíveis para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Mirante da Serra/RO, 05 de janeiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F0841BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº00054/2022**.**

CELEBRAÇÃO: 25/07/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para construção de PORTAL E PASSARELA da Escola Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$=111.573,38=(Cento e Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais, e Trinta e Oito Centavos). Sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de execução das obras ou serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Mirante da Serra - RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7BBF06D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2022

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2022**.**

CELEBRAÇÃO: 29/12/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo, tem por finalidade acrescer 15,33% (Quinze virgula trinta e três por cento) no valor de R$:63.032,54 (Sessenta e Tres Mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 066/2022, para o período de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir de 14/02/2023,Contratação de Empresa para execução de Obra para CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA, com área de 261,96m², Obralocalizada sito a Rua Marechal Rondon, n.º128, neste Município.
A edificação será construída de forma que nos ambientes definidos estarão distribuídas de seguinte forma: espaço para montagem de bancadas, quiosques de açougues e banheiros para atender a todos.
A edicação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e telha de fibrocimento, revestimentos, revestimentos das paredes em chapisco, emboço e pintura, com banheiros que atendem a NBR 9050: que visam a acessibilidade e ergonomia, na fachada será aplicada pintura acrílica.

Mirante da Serra - RO, 29 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:ED47FCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO BARREIRO**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EVANILDO BARREIRO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DF9C45C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA N.º 002/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BRUNA DA SILVA CLAUDINO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **ATENDENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7DE8B376

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÁS MACENA DE MORAES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:64B52A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DF8F6408

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 005/2023

PORTARIA N.º 005/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELIANE NEROS LUCIANO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **ZELADORA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:47878EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 006/2023

PORTARIA N.º 006/2023

DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE NEROS LUCIANO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ACF53FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 007/2023

PORTARIA N.º 007/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CRISTIANE KUSMINSKI,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F1791788

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 008/2023

PORTARIA N.º 008/2023
DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:F6836996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GAB/2023

Aceitar a cedência do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2023, com ônus para esta Municipalidade até 31 de dezembro de 2023, do servidor GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES, MÉDICO – ESPECIALIDADE EM CIRURGIÃO GERAL, pertecente ao quadro de servidores Públicos da Secretaria do Estado - RO, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7124A3FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAPORTARIA Nº 013/GAB/2022

EXTRATO DA PORTARIA N. 13.2023

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar suposta responsabilidade do servidor público municipal JOILSON BAIETA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 1860, decorrente de infração, em tese, de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:
I - BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA;

II - SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS;

III - KEILA CORDEIRO MAXIMIANO.

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FAB7F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1539.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA, Mat. 1426, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:365862E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2979, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Conceder a cedência do servidor Daniel Miguel, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 259/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 1538.2.3-2022.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor DANIEL MIGUEL, Matricula 1425, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 06/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3862361F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GAB/2023

Exonerar servidora pública do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GREICE FÃO DE LIMA, do cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 05/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 755/GAB/2017.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC713799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2023

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 1/SEMDES/2023 ID:A62E5B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2023 a 03/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo I-II	02/02/2020 a 01/02/2021

PERIODO DE GOZO: 06/02/2023 a 07/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo I-II	02/02/2021 a 01/02/2022

PERIODO DE GOZO: 08/03/2023 a 06/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
220	Greice Fao de Lima	Agente Administrativo I-II	02/02/2022 a 01/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4747EE8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA CAVALCANTE VICENTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA CAVALCANTE VICENTE**, Portadora do RG nº 283645 SSP/RO e CPF nº 289.657.282-15, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre
. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:336D2554

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/CMNM/2023 - Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA** Portadora do RG nº 1044408 SSP/RO e CPF nº 993.108.052-34, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6685FB23

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA CAVALCANTE VICENTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA CAVALCANTE VICENTE**, Portadora do RG nº 283645 SSP/RO e CPF nº 289.657.282-15, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre
. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:0202F5C2

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/CMNM/2023 Nova Mamoré, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e
RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA**, Portadora do RG nº 543625 SSP/RO e CPF nº 595.131.442-91, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8E5628E5

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2023 - Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDENISE ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 686.204.382-04, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, ocupante da função Auxiliar de Nutrição e Dietética, Matrícula nº 934, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:686B963B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2023 Nova Mamoré, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:4B199780

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KARINA ELIAS CASTRO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **KARINA ELIAS CASTRO**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:40BD0998

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 05 de janeiro de 2.023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO EXERCÍCIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e VII do art. 7º, e § 3º da art. 39, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o §1º e §4º, do art. 47, da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2021, a qual dispõe quanto à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2.022, a qual estabelece o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.023;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a adequação dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2.023.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2.023, o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré que estejam abaixo do valor estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2.022, isto é, R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), serão adequados a este valor.

Parágrafo único. Nenhum servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré receberá vencimento inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2.023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 05 de janeiro de 2.023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C278CE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Termo de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de dezembro de 2022|PUBLICAÇÃO N°3380|PÁG.137, ou seja**:**

Onde se lê:

Processo Administrativo nº. 1265/SEMUSA/2022

Leia-se:

Processo Administrativo nº. 1265/SEMUSA/2021

Nova Mamoré-RO, 05 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0A44542B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

4ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Suplente no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	AGNES VIANA DE ANDRADE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral (carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral (emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Histórico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco (disponível no RH da Prefeitura)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista (sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis:www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal (pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO (pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré (RO) 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:08D732BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 1446-1/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *M S SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA*
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sistema de Som, Banda, Iluminação, Palco, Tenda e Banheiros Químicos, disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender à Realização do A Festa de Réveillon de Virada do ano de 2022, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2204 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 490**.**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado Mural em:

Procuradora Geral
POLIANA NUNES DE LIMA
Advogada - OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:470E0F03

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 804-1/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1446-1/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, BANDA, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA E BANHEIROS QUÍMICOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E

DESMONTAGEM DOS MESMOS PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO A FESTA DE RÉVEILLON DE VIRADA DO ANO DE 2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, *CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2022.*

RAZÃO SOCIAL	**MS SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I, 1.907
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM/RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CESAR PEREIRA BOMFIM
VALOR TOTAL	R$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1446-1/2022, **AUTORIZO** a empresa **MS SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.755.152/0001-83, iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as conformidades do Termo de Referência e a referida Nota de Empenho e demais peças.

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 26 de dezembro de 2022.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

MS SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1FBACD0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 067/PMNM/2021**.**
TOMADA DE PREÇO 006/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI*”.*
OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 28-B e 29-C**. ADITIVO DE VALOR**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1265 Transf. conv. mapa/caixa – Construção de bueiro tipo metálico
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 407.

passando o presente contrato ao valor de R$ 702.697,31(setecentos e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais trinta e um centavos)

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0C4455B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2022	**Nº DIARIAS**	2 de 100%
	CHEGADA: 18/11/2022	**V. UNT.**	R$359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL:**	R$ 719,50

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:	
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:	
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor ira se deslocar-se deste municipio de Nova União - RO para o conduzir os Servidores, Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Edson Martins Campos até a cidade de Porto Velho-Ro, onde irão participar de capacitaçãoes, conforme oficios anexo.	
DIRCEU DE LIMA AZARIAS	
RG:101631/ SSP-RO	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 09/11/2022	

Nova União-RO Autorizado em 09/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B519F054

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:**16/11/2022 **Chegada:**18/11/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**R$ 359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome:**Klyvila Tayane da Silva Ribeiro**
Cargo/Função:**Técnica Administrativa** Lotação:**Semas**
CPF nº:**012.918.642-29** RG:**1110959 SSP/RO**
Cidade/Estado:**Nova União/RO** Telefone:**69 98121 4590**

Banco:**Banco doBrasil** Agência:**4001-0** Conta:**18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar-se deste município de Nova União/RO a pedido da secretária, na data supracitada, até a cidade de Porto vELHO-ro, onde ira participar da CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSIM COMO OS TÉCNICOS FINANCEIROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL. (conforme oficio covite anexo).

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C565C38C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2022	**Nº DIARIAS**	2 de 100%
	CHEGADA: 16/12/2022	**V. UNT.**	R$359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL:**	R$ 719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**		
DADOS DO FAVORECIDO **NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:** **CARGO/FUNÇÃO: Motorista** **CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:** **Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6**			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor ira se deslocar-se deste municipio de Nova União - RO para o conduzir os Servidor Edson Martins Campos até a cidade de Porto Velho-Ro, para participar de capacitação, do Cadstro Unico - conforme Confirmação anexo. **Dirceu de Lima Azarias** RG:101631/ SSP-RO			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/12/2022			

Nova União-RO Autorizado em 12/12/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C798713

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/12/2022	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:16/12/2022	V. UNT.	R$359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO-RO	V. TOTAL	R$719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDSON MARTINS CAMPOS CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO CPF: 497.586.752 RG: 473.655 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.017-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste municipio até a cidade de Porto Velho-ro, onde ira participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA V7, destinados aos Coordenadores/operadores ativos no Sistema do Cadastro Unico V7. (Conforme confirmação anexo). **Edson Martins Campos** RG: 473.655 SSP/RO			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/12/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72F05BF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2022	Nº DIARIAS	2 (duas) 100%
	CHEGADA: 30/11/2022	V. UNT.	R$392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$ 784,92
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414 CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A secretaria ira deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 28/11/2022 a 30/11/2022, onde irá participar da V CONFERENCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, Que será na cidade de Porto Velho-RO. ANEXO OFICIO 5898/2022/SEAS-CEPIR. **Taline Geice Pereira Neiva - RG 1654452 SSP/RO**			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 784,92 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/11/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE4EB2E2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2022	Nº DIARIAS	2(DUAS) 100%
	CHEGADA: 30/11/2022	V. UNT.	R$359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA			
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Oreferido servidor ira se deslocar deste município na data supracitada, onde ira conduzir a secretária Taline Geice Pereira Neiva para Capacitação. (onforme oficio em anexo).			
DIRCEU DE LIMA AZARIAS -			
RG:431186 SSP /RO			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 28/11/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3C29BD9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/11/2022	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	V. TOTAL	R$323,76
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP/ RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: Banco:**Brasil** Agência:**4268-4** Conta:**7452-7**			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste municipio ate a cidade de Porto Velho-RO,Onde ira participar da 2ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia.(Conforme Oficio n°4887/2022/SEAS-GPM, anexo). **VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO**- ASSISTENTE SOCIAL			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 01/11/2022.			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:663E1DE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 e 11/11/2022	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:10 e 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$215,84
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: LEIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO CADASTRO:			
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar			
CPF:**636.929.962-68** RG:**637620 SSP/ RO**			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:**69 99387-5058**			
Banco:**Banco do Brasil** Agência:**4001-0** Conta:**201030**			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/Conselho Tutelar. (Conforme anexoOfício Convite de 04/11/2022 (ID 12355))			
LEIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO -			
Conselheira Tutelar			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 04/11/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07E409FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 e 11/11/2022	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:10 e 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$215,84
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377 CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar CPF: **620.198.722-34** RG:**1621663 SSP/RO** CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 99349-1428 Banco:**Bradesco** Agência:**0734-0** Conta:**0540859-8**			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/Conselho Tutelar.Ofício Convite de 04/11/2022 (ID 12355) **EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR**			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 04/11/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AAF15A2B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 e 11/11/2022	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:10 e 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$215,84
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO			
Nome: Viviane Paula sobrinho Martins			
Cargo/Função: Conselheira Tutelar Lotação: Semas			
CPF nº: 007.188.752-06 RG: 1097074 SSP/ RO			
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 99349 1428			
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21885-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/Conselho Tutelar.Ofício Convite de 04/11/2022 (ID 12355)			
VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS-			
Conselheira Tutelar			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 04/11/2022			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6F84539

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 e 11/11/2022	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:10 e 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$215,84
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO Nome:**Raquel Maria de Jesus Barbosa** Cargo/Função:**Conselheira Tutelar** Lotação:**Semas** CPF nº:**002.083.122-69** RG:**1141740 SSP/RO** Cidade/Estado:**Nova União/RO**Telefone:**69 99365 9487** Banco:**Caixa Economica - Poupança**Agência:**3114-0** Conta:**29997-9**			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - Capacitação do Sistema de			

Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/Conselho Tutelar. Conforme anexoOfício Convite de 04/11/2022 (ID 12355)

Raquel Maria de Jesus Barbosa- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:474C4070

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 e 11/11/2022	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:10 e 11/11/2022	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$215,84

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Rosiene Santos de Jesus
Cargo/Função: Conselheira Tutelar Lotação: Semas
CPF nº: 028.320.142-83 RG: 1333877 SSP/ RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 99349 1428
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21622-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/Conselho Tutelar.Ofício ConviteOfício Convite de 04/11/2022 (ID 12355)

Rosiene Santos de Jesus- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:791BFFA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29, 30 e 01/12/2022	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 29, 30 e 01/12/20222	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$323,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF: 620.198.722-34 RG:1621663 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todas as Conselheiras Tutelares para participarem da - 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.
Conforme;Ofício Convocatória/Solicitação de diária de 21/11/2022 (ID 14696)

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4C9D656

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29, 30 e 01/12/2022	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 29, 30 e 01/12/20222	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$323,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO CADASTRO: 1376
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF:636.929.962-68 RG:637620 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99387-5058
Banco:Banco do Brasil Agência: 4001-0 Conta:201030

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todas as Conselheiras Tutelares para participarem da - 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.
Conforme;Ofício Convocatória/Solicitação de diária de 21/11/2022 (ID 14696)

LEIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO - CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AC5A691

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29, 30 e 01/12/2022	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 29, 30 e 01/12/20222	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$323,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Viviane Paula sobrinho Martins CADASTRO: 1396
CARGO/FUNÇÃO:Conselheira Tutelar
CPF nº: 007.188.752-06 RG: 1097074 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99364 - 3846
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21885-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todos as Conselheira Tutelares para participarem da - 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.
Conforme;Ofício Convocatória/Solicitação de diária de 21/11/2022 (ID 14696).

Viviane Paula sobrinho Martins- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA809A74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29, 30 e 01/12/2022	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 29, 30 e 01/12/20222	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$323,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Raquel Maria de Jesus Barbosa CADASTRO: 1442
CARGO/FUNÇÃO:Conselheira Tutelar
CPF nº:**002.083.122-69** RG:**1141740 SSP/RO**
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99365 9487
Banco:**Caixa Economica - Poupança** Agência:**3114-0** Conta:**29997-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todas as Conselheiras Tutelares para participarem da - 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.
Conforme;Ofício Convocatória/Solicitação de diária de 21/11/2022 (ID 14696).

Raquel Maria de Jesus Barbosa- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8F7D546

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29, 30 e 01/12/2022	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 29, 30 e 01/12/20222	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$323,76

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Rosiene Santos de Jesus CADASTRO: 1379
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF nº: 028.320.142-83 RG: 1333877 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99349 1428
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21622-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste Municipio até a Cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, juntamente com todas as Conselheiras Tutelares para participarem da - 20ª FORMAÇÃO CONTINUADA ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.
Conforme;Ofício Convocatória/Solicitação de diária de 21/11/2022 (ID 14696)

Rosiene Santos de Jesus - CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/11/2022.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0DD1E6E1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/10/2022	Nº DIARIAS	04 de 100%
	CHEGADA:04/11/2022	V. UNT.	359,75

CIDADE/UF:	PORTO VELHO-RO	V. TOTAL	R$1.439,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor ira se deslocar deste município na data supracitada, onde estará conduzindo a secretária ,para participação dos encontros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.439,00 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0627B627

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/10/2022	Nº DIARIAS	04 de 100%
	CHEGADA:04/11/2022	V. UNT.	359,75

CIDADE/UF:	PORTO VELHO-RO	V. TOTAL	R$1.439,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor ira se deslocar deste município na data supracitada, onde estará conduzindo a secretária ,para participação dos encontros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.439,00 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/10/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F5C0616

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02-11-2022	Nº DIARIAS	02(duas) 100%
	CHEGADA: 04-11-2022	V. UNT.	R$359,75

CIDADE/UF:	RO	V. TOTAL	R$719,50

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcos Lima Magalhaes SEMAS CADASTRO: 291
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Do CRAS
CPF: 743.640.062-20 RG:729.493
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)999104472
BANCO: Brasil Poupança AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 24.501-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade Porto Velho para estar participando doII ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (Setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F66002BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/11/2022	Nº DIARIAS	2 (duas) 100%
	CHEGADA: 25/11/2022	V. UNT.	R$392,46

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$ 784,92

DIARIA com pernoite

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 23/11/2022 a 24/11/2022, onde irá participar do encontro da Vigilância Socioassistencial do Estado de Rondônia. E no dia 25/11/2022 Reunião Ordinária COEGEMAS e CIB, Que será em Porto Velho-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 784,92 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C6FDFC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/11/2022	Nº DIARIAS	2(DUAS) 100%
	CHEGADA:25/11/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$719,50

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcos Lima Magalhaes CADASTRO: 291
CARGO/FUNÇÃO: coordenador do CRAS
CPF: 743.640.062-20 RG: 729.493
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 999104472
BANCO: Brasil poupança AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 24.501-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irádeslocar deste município de Nova União/RO no dia 23/11/2022 a 24/11/2022, onde estará participando do encontro da Vigilância Socioassistencial do Estado de Rondônia. E no dia 25/11/2022 Reunião Ordinária COEGEMAS e CIB, Que será em Porto Velho-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B1A7CFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23-11-2022	Nº DIARIAS	1 (Uma)100%
	CHEGADA: 25-11-2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Werica De Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Tecnica da Vigilancia Socioassistencial
CPF:01688906231 RG:00001115510/ssp/ro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)993300458
BANCO do Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39303-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO no dia 23/11/2022 a 24/11/2022, onde estará participando do encontro da Vigilância Socioassistencial do Estado de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0175CB0A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23-11/2022	Nº DIARIAS	2(DUAS) 100%
	CHEGADA: 25-11-2022	V. UNT.	R$359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V. TOTAL	R$719,50

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor ira se deslocar deste município na data supracitada, onde estará conduzindo a secretária e os demais servidores, para participação dos encontros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8D527E0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 06 de Janeiro de 2023, considerando a portaria n° 304/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7DB4B411

P M N U - RO
PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga o prazo daPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data**06 de Janeiro de 2023**, considerando a portaria n° 305/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicânciaprocesso 308-1/2020.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF4523CA

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 325/2022/GP

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 325 de 2022, publicada em 15/12/2022, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XIV Nº 3369, altera o seguinte item: EDINARA REGINA COLLA

ONDE LÊ

A CONTAR DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

LEIA-SE

A CONTAR DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Nova União – RO, 04 de janeiro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3895A718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 001/2023 EXONERAÇÃO - ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA

PORTARIA N° 001/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 04 de Janeiro de 2023

O Senhor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-EXONERAR, a servidora ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA, ocupante do cargo CHEFE DE GABINETE, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 016.877.652-94.
Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:0B092B48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 002/2023 EXONERAÇÃO - PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA

PORTARIA N° 002/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 04 de Janeiro de 2023

O Senhor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-EXONERAR, o servidor PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA, ocupante do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 930.930.202-04.
Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se
Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:EB928581

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 003/2023 NOMEAÇÃO - ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA

PORTARIA N° 003/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 04 de Janeiro de 2023

O Senhor J**OSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-NOMEAR a servidora ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA, para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 016.877.652-94.
Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:878A8894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2022

EXTRATO DO CONTRATO 52/2022

a) Processo Administrativo n.º 772/2022 e
b) Pregão eletrônico 86/CPL/2022.
c) Nota de Empenho n. 3586/2022, projeto atividade n. 04.122.0002.1124.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.52.48, no valor de R$ 18.333,33 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Nota de Empenho n. 3587/2022, projeto atividade n. 04.122.0002.1124.0000 elemento de despesa n. 4.4.90.52.48, no valor de R$ 83.166,67 (oitenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 27 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, TIPO AUTOMÓVEL 0 (ZERO) KM - CONVÊNIO Nº 542/PGE-2022 para atender a necessidade da Secretaria de Gabinete do Município, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 86/CPL/2022, processado nos autos 772/2022, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 101.500 (cento e um mil e quinhentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2D817A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 179/CPL/2022
PROC. ADM. N. 2812/SRP/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TONER, CARTUCHOS DE TINTA E PAPEL SULFITE)
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR R$
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	3.152,40
JONES GONÇALVES NASCIMENTO MEI	33.693.462/0001-24	6.147,96
G3 COM. E SERVIÇOS LTDA	11.757.232/0001-05	5.324,80
BNB COM. EQUIP. INF. LTDA	08.692.456/0001-71	47.292,00
DISTRISUPRI DIST. E COM. LTDA	10.210.196/0001-00	27.559,80
E.P. MIDINO CAMPOS & CIA LTDA	45.71.515/0001-45	12.213,64
MARCOS S. BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	26.586,00
MEISSEN	15.749,688/0001-84	4.787,11
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	1.609,92
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	26.554,00
MC IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA	19.288.989/0002-90	79.524,85

Data de Homologação: 04/01/2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:10B5B589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 063/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.698/SEMOSP/2022(ORIGINAL); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/2022/SEMED e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2022/F.M.S.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.046.326,04(Um milhão, quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/01/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 04 de janeiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0CC87873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.994 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 2.994 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Autoriza o Poder Executivo a criar a página oficial de adoção responsável e de divulgação dos animais*

desaparecidos no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.''.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal a criar a Página Oficial de adoção responsável e de divulgação permanente de animais (cães e gatos), retirados de situação de rua, de maus-tratos e daqueles que estão em abrigos públicos, privados, ONGs e lares temporários, bem como para divulgação de animais desaparecidos.

Art. 2º Na página deverá conter as imagens dos animais (cães e gatos), disponíveis para adoção e/ou desaparecidos, bem como todas as informações necessárias que facilite sua adoção, ou identificação quando reencontrado.

Parágrafo único. No caso específico de animais desaparecidos os propensos donos deverão apresentar comprovação, atestando de fato a sua condição de tutor do animal, e a comprovação de que trata este parágrafo se refere a registros fotográficos, imagens, documentos, testemunhas relato de veterinários.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, gestora da política de bem-estar animal a responsabilidade pela criação e alimentação da página com dados advindos das Organizações Não-Governamentais/ONG's, protetores independentes, abrigos, e de outros que atuem na defesa da causa animal, e ainda dos donos que tiveram seus animais desaparecidos.

Art. 4º No caso específico de animais desaparecidos qualquer cidadão poderá solicitar a SEMA que inclua na página oficial, as imagens, dados e localização de animais que se encontrem perdidos, vagando pelas ruas da cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei nº 4.249/2021
Vereadora: Márcia Socorristas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B61845

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.995 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 2.995 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre o instituir o SETEMBRO VERDE como mês de conscientização e orientação sobre doação de órgãos e tecidos no calendário oficial de eventos e atividades do município, cria a carteira de identificação, estabelece filas e vagas preferenciais em estacionamento para pessoa doadora de órgãos e tecidos no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências..''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Velho/RO o "Setembro Verde", sendo setembro o mês de conscientização e orientação sobre a doação de órgãos e tecidos.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.584, de 28 de setembro de 2007, o Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é comemorado na data de 27 de setembro de todo ano, passando essa data a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Município e instituída como o Dia Municipal de Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pessoas a realizar eventos e atividades, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para o incentivo e conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos.

Art. 3º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos, destinada a conferir identificação à pessoa doadora, no âmbito do município de Porto Velho.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será expedida gratuitamente, mediante apresentação de Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, onde há observação sobre doação e das seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail do identificado;

II – fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente Órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Doadora será da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos será emitida somente a residentes do município de Porto Velho.

Art. 6º O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e pessoas com obesidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Além destes direitos, a pessoa doadora será beneficiária de:

I – pronto atendimento e prioridade no atendimento pessoal e no acesso aos serviços públicos e privados para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e

II – gratuidade no transporte municipal de passageiros.

Art. 7º Será permitido à Pessoa Doadora de Órgãos e Tecidos estacionar em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas

já destinadas aos portadores de deficiência, desde que devidamente identificados, conforme dispõe o *caput* do artigo 47 da Lei nº 13.146/15.

Parágrafo único. A fiscalização deverá ser feita através dos órgãos de trânsito competentes.

Art. 8º Fica determinado o direito à isenção de taxa de inscrição em concurso público municipal no âmbito de Porto Velho, para pessoa devidamente registrada como doador de órgãos e tecidos.

Parágrafo único. Lei específica deverá regulamentar os regramentos para concessão da isenção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei nº 4.382/2022
Vereador: Márcio Pacele

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66AEEF4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.996 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 2.996 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Fica autorizada a isenção do pagamento de tarifa nos transportes públicos municipais para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizada aos candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM a isenção de tarifa no serviço de transportes públicos municipais de passageiros no Município, nas seguintes circunstâncias:

I – a isenção da tarifa aos candidatos se dará somente nos dias da realização das provas;

II – a utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível;

III – o benefício vigorará das 07h até às 12h e das 17h até às 20h, nos dias de aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º A isenção será concedida mediante apresentação do cartão de inscrição do ENEM, local de prova e documento de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei nº 4.322/2022
Vereadora: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E45E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 3.002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Fica autorizada a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no Município de Porto Velho e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da expedição de receitas de acordo com o disposto no *caput* deste artigo, exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
II – nome e endereço do paciente;
III – nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
IV – forma ou uso do medicamento – interno ou externo;
V – concentração – dosagem;
VI – forma de apresentação;
VII – quantidade prescrita – número de caixas;
VIII – dosagem;
IX – período – dias de tratamento;
X – assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira autuação;
II – multa de 09 (nove) UFM, na segunda autuação;
III – multa de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) UFM, a partir da terceira autuação.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas no *caput* deste artigo serão creditados nos cofres do município e revertidos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei nº 4.323/2022

Vereadora: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AD6661

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 3.003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Fica autorizado a concessão do direito a um dia de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para a realização de exames de controle de câncer no Município de Porto Velho e dá outras providências.*''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o direito a um dia de folga anual às servidoras e empregadas da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, que se encontrem com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo do útero, comprovados mediante atestado médico.

§ 1º O direito à folga anual de que trata o *caput* deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após a contratação ou nomeação, no caso das servidoras contratadas pela regimentada C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

§ 3º Os benefícios previstos no *caput* desta artigo, se estendem aos homens com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer da próstata, comprovados mediante atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei Nº 4.327/2022
Vereadora: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92BB61D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 3.004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
REPUBLICAÇÃO

"*Institui normas para promover a segurança e a proteção dos profissionais da educação no Município de Porto Velho''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Ficam instituídas normas para promover a segurança e a proteção dos profissionais da educação no município de Porto Velho, no exercício de suas atividades laborais e medidas a serem adotadas em caso de violência e ameaça ao ambiente escolar.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados:

I – Profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, os docentes, os servidores de suportes pedagógico, os inspetores de alunos, os orientadores educacionais, os coordenadores pedagógicos, os diretores e demais servidores que desenvolvam suas atividades no ambiente escolar ou em qualquer outro ambiente de aprendizagem em que o profissional servidor da Secretaria de Educação esteja atuando;
II – Ambiente escolar, o espaço físico da escola, seus anexos e seus arredores, o ambiente pedagógico ou qualquer outro espaço onde atividades educacionais0 sejam desenvolvidas;
III – Violência contra o servidor profissional da educação, qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída ameaça a sua integridade física ou patrimonial;
IV – Ameaça, qualquer ação por palavra, ato, gesto ou meio simbólico, escrito ou verbal, inclusive virtual, que imponha a intenção de causar mal injusto e grave aos profissionais da educação, ao corpo docente e à coletividade no ambiente escolar.

Art. 3º Para fins de prevenção, proteção e combate à violência nas escolas, as instituições de ensino da rede pública do município de Porto Velho, deverão:

I – Estimular professores e alunos, famílias e comunidades à promoção de atividades de reflexão como seminários, debates anuais e encontros que promovam a análise da violência contra os profissionais da educação e das ameaças contra o ambiente escolar;
II – Adotar medidas preventivas e corretivas para situação em que os profissionais da educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;
III – Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;
IV – Realizar o levantamento de dados através da coleta direta e periódica dos casos identificados de evasão escolar para elaboração de diagnóstico;
V – Propor a articulação, através de comitês intersetoriais nos territórios onde se localizam as unidades escolares, com as áreas mental e assistência social do estado, acompanhamento e resgate dos alunos evadidos, em parceria com as famílias e a comunidade;
VI – Criar e manter protocolo on-line para registro de ameaça ou agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso com ampla divulgação, nas escolas e nas superintendências regionais de ensino;
VII – Promover e demonstrar o respeito aos profissionais da educação como medida indispensável ao pleno desenvolvimento da comunidade escolar;
VIII – Promover a realização de seminários e palestras informando os procedimentos a serem adotados em caso de violência ou ameaça no ambiente escolar, comando com o envolvimento dos alunos, dos grêmios, dos servidores das escolas e das superintendências regionais;
IX – Realizar atividades extracurriculares voltadas ao combate à violência, com objetivo de desenvolver a conscientização dos envolvidos;
X – Promover formação continuada dos profissionais da comunidade escolar para atuar em casos de mediação de conflitos.

Art. 4º Na hipótese de prática de violência verbal, grave ameaça ou recorrência, deverá a unidade escolar, através da chefia superior do profissional agredido, adotar as seguintes providências:

I – Acionar imediatamente a Polícia Militar comunicando o fato ocorrido, com o devido registro no órgão competente;
II – Até três horas após a agressão:

a) Encaminhar o servidor agredido ao atendimento de saúde;

b) Acompanhar o servidor agredido ao estabelecimento de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;

c) No caso de violência praticada por aluno menor de dezoito anos, comunicará o fato ocorrido aos seus pais ou ao responsável legal do agressor e acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

d) Comunicar oficialmente, por escrito, à direção de ensino pertinente acerca da agressão ocorrida;

e) Informar ao servidor os direitos a ele conferidos, em especial sobre o protocolo on-line a que se refere o inciso VI do artigo 3º.

III – Até trinta e seis horas após a agressão:

a) Proceder ao registro em ata do ocorrido, contendo relato do servidor agredido;

b) Dar ciência à equipe multidisciplinar para que esta promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

c) Adotar as medidas necessárias para garantir o afastamento do servidor vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao servidor, conforme o caso, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de se afastar de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea "c" do inciso III do *caput* não cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho será assegurado ao servidor imediatamente após o regresso às atividades.

Art. 5º Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o servidor, sua chefia imediata adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental do servidor e, no que couber as providências previstas no inciso I, nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso II a "a", "b" e "c" do inciso III do art. 4º, observados os prazos estabelecidos nesse artigo para essas providências.

Art. 6º A unidade escolar, após avaliar a ocorrência e justificar em registro fundamentado, poderá optar:

I – Pelo afastamento temporário do ofensor/agressor, com as comunicações e anotações de praxe;
II – Transferência do ofensor/agressor para outra unidade escolar sem prejuízo do ano letivo em curso, conforme gravidade do caso;
III – Transferência do profissional agredido para outra escola, a pedido do agredido, caso seja avaliado que não há mais condições de sua permanência naquela unidade de ensino onde sofreu a agressão ou ameaça;

Art. 7º A unidade escolar deverá ainda comunicar/notificar o fato:

I – Aos pais e responsáveis;
II – À Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para apuração do ato infracional cometido, se menor de idade o ofensor/agressor;
III – À Promotoria de Justiça para apuração do crime cometido, se maior de idade o ofensor/agressor;
IV – Ao Conselho Tutelar para que se façam os devidos encaminhamentos diante das especificações do caso, se menor de idade o ofensor/agressor.

Art. 8º O gestor escolar, poderá ainda, propor aos órgãos jurisdicionais competentes a inclusão do agressor e, se necessário, de seus pais ou responsável legal, em programa oficial ou comunitário de Assistência e Orientação, conforme disposto no art. 101, incisos II e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Em caso de incapacidade para trabalho, será agendada avaliação pericial para o servidor agredido.

Art. 10 Caso comprovado ato de violência contra profissional de ensino que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor/agressor se menor, o ofensor e a unidade escolar.

Art. 11 O agressor terá assegurado o direito de defesa e será garantida sua permanência no Sistema Municipal de Ensino, com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 12 A inobservância das normas contidas nesta Lei, por omissão de servidor ou prestador de serviço público da rede municipal, implicará responsabilidade administrativa a quem direta ou indiretamente tenha dado ao ato, sem prejuízo, das medidas penais e civis cabíveis.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Lei Nº 4.329/2022
Vereadora: Jurandir Bengala

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6AC288

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **06 de janeiro de 2023**, **sexta-feira, às 10hs** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

ORDEM DO DIA

I – Segunda Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 144/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências".

II – Segunda Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 145/2022, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, que "Acrescenta ao artigo 47, inc. II da Lei Orgânica os parágrafos as diretrizes e normativas das Emendas aos projetos orçamentários".

III – Segunda Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 146/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, que "Altera a redação do § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho".

IV - Discussão e Votação do Projeto de Resolução n° 760/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, que "Dispõe sobre alteração dos artigos 1°, caput, I, §1° e II, art. 3°, caput,

§1º, §2º e §3º, todos da Resolução n°671/CMPV-2022, de 06 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DF2ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 001/CMPV-2023

DECRETO Nº 001/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Aureo Vitor Galvão dos Santos	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Andreika Bezerra de Q. Botelho	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Gilquivânia Oliveira de Lima SIlva	Assessor Executivo da Presidência
Marcélio Tenório Gomes	Assessor Téc. Legislativo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CA7C4A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 002/CMPV-2023

DECRETO Nº 002/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Diretora de Depto de Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0306BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 003/CMPV-2023

DECRETO Nº 003/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Tainy Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CCE3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 004/CMPV-2023

DECRETO Nº 004/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Matheus Souza Medeiros	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9248E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 005/CMPV-2023

DECRETO Nº 005/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Edimilson Dourado,** a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Matheus Camara Borges	Assessor Parlamentar Volante APV-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3BACA78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 009/CMPV-2023

DECRETO Nº 009/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Wender Vollmerhausen da Silva	Chefe do Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79947D85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2021/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2021/PROGER/IPAM

Processo: 2021.2400.702674PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 06/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 15.12.2022 a 14.12.2023, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. 06/202 1/IPAM, prestação de serviço de confecção e emissão de cartão de identificação da assistência médica para atender a Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4826C260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 002/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 2/2023/SPPD/PGM
Porto velho,04 de Janeiro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 04.0008/CS/PGM/2022-Apenso 06.00065-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00016003/2022-19-e

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.). Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C9833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1564, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1564/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001712	Juarez do Nascimento	Enfermeiro	00600-00016923	05/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BBA0B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1/2023 - Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR,** Cadastro nº 249202, para exercer no período de **02/012023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle e Acompanhamento de Execução Orçamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **FLAVIO SILVA LIMA**, Cadastro nº 98716, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 461/2022/DRH/DA/SEMPOG, de 15/09/2022 - e-DOC9F868C98 - e-DOC E5175898.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1557 de 20/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3376 de 26/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3EA633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 2 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 2/2023 - DESIGNAR a servidora **ROSICLEA MARQUES SILVA,** Cadastro nº 57746**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do DepartamentoAdministrativo - CC 17**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **SOLIMARA PEREIRA NUNES**, Cadastro nº 1002479, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 691/2022 de 09/11/2022, e-DOC 3839766F, e-DOC 5A6E780A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47ABE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 3 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 3/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Novembro de 2022**, do cargo de Médico, ocupado por **ANTONIETA RODRIGUES GAMA**, Cadastro nº 62894, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 0686680155 2022 4 00051 229 0042063 91, do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Campina Grande - PB, emitida em 28/11/2022, conforme Ofício nº 6257/DFP/GAB/SEMUSA, de 12/12/2022, e-DOC 9F9A9702, e-DOC 4435268F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89546BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 4 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 4/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **23 de Outubro de 2022**, do cargo de Enfermeiro, ocupado por **MARIA GRACIETE DE MAGALHAES ARAUJO**, Cadastro nº 212077, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2022 4 00016 080 0004580 41, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/10/2022, conforme Ofício nº 6257/DFP/GAB/SEMUSA, de 12/12/2022, e-DOC 9F9A9702, e-DOC 4B72F26C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F64EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 5 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 5/2023 - DESIGNAR a servidora **ANGELICA FEITOSA DESMAREST,** Cadastro nº 247397**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família JacyParaná CC-11**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO**, Cadastro nº 240820, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 5919/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 21/11/2022 e-DOC 82750CD1, e-DOC 62FF340D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C181578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 6 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 6/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 1490/2022 de 02/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3363, de 07/12/2022, qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ESTHER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES DOS SANTOS**, Cadastro nº 132184, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 5056/DGP/SEMED de 15/12/2022, e-DOC 8FAEE9C1, e- DOC 384A03ED

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/04/2017 a 13/04/2022	**02/01/2023a01/04/2023**

Leia - se:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/04/2017 a 13/04/2022	**10/02/2023a10/05/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB65D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 7 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 7/2023 - DESIGNAR a servidora **MEIRI KATIA MOREIRA MENDES,** Cadastro nº 754186**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Cadastro Econômicos (DCEM) - CC 11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **ANTONIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 107/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 17/11/2022, e-DOC E87E9810, e-DOC 052CF1E8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C981290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 8 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 8/2023 - DESIGNAR ao servidor **VANDERLEI ROSA TRINDADE,** Cadastro nº 22880**,** para exercer no período de **12/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, CC-17**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS**, Cadastro nº 14275, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 707/2022/DARH/GAB/SEMES, de 17/11/2022, e-DOC B82AB73F, e-DOC 95899DA2.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E11C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 9 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 9/2023 - DESIGNAR a servidora **ADRIANA DUARTE AGUIAR,** Cadastro nº 244921**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023 ,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Saúde da Familia- José Renato Medeiros CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **RAIMUNDA FRANKLIN LOPES**, Cadastro nº 119124, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 6405/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/ de 19/12/2022, e-DOC EEEC5783, e-DOC FEF5D390.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A88AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 10/2023 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FABIO DOS SANTOS DANTAS**, Cadastro nº 271560, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0427/DICAS/SEMAD, de 11/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3199 de 13/04/2022, no período de **02/05/2022 a 31/05/2022,** conforme Ofício nº 4623/DRH/GAB/SEMUSA, de 31/08/2022, e Ofíco nº4931/DRH/GAB/SEMUSA, de 20/09/2022 - e-DOC CA885C0C - e-DOC B0C78326 - e-DOC F8ACED2C

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8B2538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 11/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FABRICIA PILTZ DESOUZA**, Cadastro nº 124678, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** , conforme Ofício nº 6200/DGP/GAB/SEMUSA, de 07/12/2022, e-DOC 39FC67A4, e-DOC 2563FF73.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	3/03/2014 a 11/03/2019	02/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:266B8B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 12/2023 - DESIGNAR a servidora **MARIA CARVALHO REIS FERRARI,** Cadastro nº 177081**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 16/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Extrema CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **ELIZABETE GOMES DE LIMA**, Cadastro nº 88973, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6453/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 19/12/2022, e-DOC 32D632D8, e-DOC 66F6A595

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D84F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 13/2023 - DESIGNAR ao servidor **GIULIANO DE SOUZA ALVES,** Cadastro nº 295040**,** para exercer no período de **03/01/2023 a 22/01/2023 ,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Orçamento -CME/SEMED - CC 17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS**, Cadastro nº 186967, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 4914/DGP/GAB/SEMED de 02/12/2022, e-DOC F4CADA4B - e-DOC F8FBDB4E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA30D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 14 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 14/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA,** Cadastro nº 281056, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Câmara Municipal de Porto Velhho**, com ônus

para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 1006/2022/ASGOV/SGG de 29/12/2022 - e Oficio nº 165/GAB/PRES/CMPV/2022 de 20/12/2022 e-DOC 9380A22B, e-DOC 68EC9755

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A732B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 15/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA,** Cadastro nº 4664, ocupante do cargo efetivo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/11/2022, constante na peça 07, e Despacho nº 544/2022/DGP/SEMAD, de 13/12/2022 constante na peça 08 do processo nº 00600-00005138/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2669D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 16/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/02/2023,** concedida ao servidor **RAFAEL ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 267965, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 1183 de 08/12/2021, Publicada no DOMER nº 3112 de 14/12/2021, conforme processo nº 00600-00018369/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79EE5F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 17 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 17/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GILMARIO SOUSA VIEIRA,** cadastro nº 268707, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/01/2023,** conforme processo nº 00600-00018904/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2122DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 18 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 18/2023 -RETIFICAR a Portaria nº 1544 de 14/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3371 de 19/12/2022, a qual designa ao servidor **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, Cadastro nº 311978, para exercer no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, o Cargo em Comissão de Coordenador deGestão Financeira CC 20, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 1000576, por motivo de férias no mesmoperíodo, conforme Ofício nº 6203/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 07/12/2022 - e-DOC 8B11775A, eDOC C462B822

Onde se lê: para exercer no período de 02/01/2023 a 21/01/2023

Leia-se : para exercer no período de 12/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5FB3623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 19/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 100107, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO** , partir de **01/01/2023 ,** conforme Oficio nº 972/2022/ASGOV/SGG de 12/12/2022 e Oficio nº 571/2022/GP de 02/12/2022, e- DOC 400966F8, e-DOC 3921D8BA.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4CA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 20 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 20/2023 - DESIGNAR ao servidor **CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES,** Cadastro nº 207078**,** para exercer no período de **01/02/2023 a 02/03/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão De Programas De Transferência De Renda CC-11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **VITOR JUNIOR NASCIMENTO**, Cadastro nº 287278, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº2-2022/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 27/12/2022 - e DOC 13E20600- e-DOC 554DFBB6.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FCB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 21/2023 - DESIGNAR ao servidor **MANOEL JESUS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 50485**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento DeAcompanhamento De Gestão e Transparência, CC-17**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição a titular **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**, Cadastro nº 246373, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 04/DIRH/DAD/CGM, 03/012023.e-DOC A6D8B840, e-DOC 8A4223A1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE7D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 22 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 22/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO**, Cadastro nº 48422, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2023 a 31/12/2024,**

conforme Ofício nº. 1007/2022/ASGOV/SGG, 29/12/2022 - e-DOC FDBB2022, Oficio nº 166/GAB/PRES/CMPV/2022 de 20/12/2022 - e DOC 3216C60F, e-DOC 11503E4F.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2E0CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 004/2023/GAB/SEMFAZ

Autoriza servidora conduzir veiculo da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 2/2023/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno nº. 284/2022/DITC/DEF/SUREM/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial com vistas à realização das ações externas desenvolvidas pela Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – DITC para exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº. 312843, Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – DITC, conduzir veículo oficial da frota desta SEMFAZ, na realização das ações externas necessárias ao atendimento das demandas da referida Divisão no exercício de 2023.

Art. 2º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 30 de dezembro de 2023.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914E6F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 005/2023/GAB/SEMFAZ

Autoriza servidor conduzir veiculo da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 2/2023/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Oficio Interno nº. 112/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial com vistas à realização das ações externas desenvolvidas pelo Gerente da Divisão de Controle da Dívida e Bens Patrimoniais para exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - AUTORIZAR o servidor Edglei Sousa da Silva, Cadastro nº. 135865, Gerente da Divisão de Controle da Dívida e Bens Patrimoniais, conduzir veículo oficial da frota desta SEMFAZ, na realização das ações externas necessárias ao atendimento das demandas da referida Divisão no exercício de 2023.

Art. 2º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 30 de dezembro de 2023.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265F331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 006/2023/GAB/SEMFAZ

Revoga a Portaria nº. 040/2022, de 08 de março de 2022 - Autoriza servidor conduzir veiculo da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 3/2023/DAD/SEMFAZ, que informa o desligamento do servidor a disposição desta SEMFAZ por intermédio do Termo de Cooperação nº. 016/PGE/2017,

CONSIDERANDO que o teor da Portaria nº. 040/2022, de 08 de marco de 2022, autoriza o referido servidor a realizar a condução de veículo oficial da frota oficial sem o estabelecimento de prazo de vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 040/2022, de 08 de março de 2022, na qual autoriza ao Sr. Osiel da Silva Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº. 728.537.192-00 e CNH nº. 03941279974, a condução de veículo oficial desta SEMFAZ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14DA2ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a

QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 16/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.06059.00/2022, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA**, CNPJ nº 01.291.342/0002-51, localizado na Avenida Mamoré, nº 920, bairro Cascalheira, neste ato representado por seu proprietariado o Sr. **ADILSON MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.547.378 SSP/SP e CPF nº 137.256.288-58, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Auto de Infração nº 0021623.

Porto Velho/RO, 04 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2B042A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **08.00069/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA**, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança**,** através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 2.164.194,72 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**

Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:425A5073

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00387/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CANETA ESFEROGRÁFICA, CARTOLINA, RÉGUA...), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 78.695,95 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52344C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023 do Processo Administrativo Nº 1-852/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 03 Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA**CNPJ:** 08.267.557/0001-03
valor: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (canetinhas) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, SEMEC e SEMAS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4C342262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MEIRE ZAMARIAN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.163.283-9 SSP/RO e do CPF nº 902.271.581-72, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCDE3C13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2022.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 150/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO – Convênio Nº 913025/2021/MDR/CAIXA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 555/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal de Contrato de nº 150/2022 Referente a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO – Convênio Nº 913025/2021/MDR/CAIXA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9168FA4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2022

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 955/2022 fls. 27 e 28.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JULIA FAGUNDES – Mat. 4924,** Ocupante do cargo de MERENDEIRA 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **JULIA FAGUNDES,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **MERI TEREZINHA ZERFAZ**, ocupante do cargo de MERENDEIRA 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:633CAF21

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2022

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 5676/2017 fls. 66 a 68.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS – Mat. 6851,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:45686533

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2022

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido nos Ofícios nº 1501/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, nº 954/2022/ASGOV/SGG, nº 967/2022/ASGOV/SGG e Processo administrativo nº 142/2021 Fls.18 a 22.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN** (PROFESSOR NIVEL II 20H), Matrícula - **4624**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 478503 SSP/RO e do CPF nº 390.585.652-20, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, no período de **01.01.2023 a 31.12.2023** para exercer o cargo de Chefe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.
Art. 3º - A Cedência da mesma deve obedecer ao Art. 43 I da Lei Complementar 108/2012.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1F06EFDF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2022

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 923/2022 e Ofício nº. 247/GAB/2022 fls. 11 a 13.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **GERSON BASTOS DE OLIVEIRA** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4471**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287034 SSP/RO e do CPF nº 271.921.562-72, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, no período de **01.01.2023 a 31.12.2023** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6628A394

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2022

Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6502/2017 fls. 19 a 22.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA – Mat. 6413,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **JOEL BATISTA DA SILVA,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:23145CC3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2022

Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 96/2021 fls. 19 a 21.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 4255,** Ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE DE OLIVEIRA PIOL**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, do quadro de servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2872CF86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2022

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 479/2019 fls. 21 a 23.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANDREIA MENDES PINHEIRO – Mat. 6563,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **ANDREIA MENDES PINHEIRO,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA LEMES**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3215A65B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2022

CONTRATO Nº 156/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2022;
PREGÃO Nº 106/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: PRO FEEDS - SAUDE ANIMAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de material (matrizes e reprodutores suínos) para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, através do Convênio PGE/SEAGRI nº 420/2021 para dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os animais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após envio de nota de empenho com aviso prévio de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3602 e 3603/2022, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.012, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 112.599,60 (cento e doze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, com data de 22/12/2022.

Rolim de Moura/RO, 05/01/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:902154FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 001/2023, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 104/2022

ERRATA Nº 001/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 104/2022

ONDE SE LÊ:
Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, do Processo nº 1077/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.**

LEIA SE:
Décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, do Processo nº 1077/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.**

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EE01318A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.913/2022

"Constitui e nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 240/2017 e 248/2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS para o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Teste Seletivo, vinculado ao Processo Administrativo nº 5593/2022, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANIA REGINA DA SILVA
Vice-Presidente: JOSIA LUDTKE
Secretária: KARINI VITÓRIA GOMES ALVES
Membro: ROSENILDA MARIA COSTA
Membro: WALLISSON MILARD PESSOA

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a Comissão será presidida pela Vice Presidente e assim, sucessivamente.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada, a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções pertinentes ao desenvolvimento do Processo Seletivo aqui tratado, devendo os órgãos vinculados a essa autoridade prestar a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 3º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, caso haja verificação da necessidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DE146D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.923/2023

"Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2.023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente ao exercício de 2.023, poderá ser pago até 31 de maio de 2.023.

Art. 2º Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31 de maio de 2023.
Parágrafo único: O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.921/2023.

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2.023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8CD55D45

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/RP/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/RP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 519/RP/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional.

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 2.000,00

Rolim de Moura, 15 de Dezembro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:45730A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/GP/2023,

PORTARIA Nº 01/GP/2023,

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ingresso em cargo proveniente efetivo nos termos que especifica"

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Complementar 45/2009 e pela Lei Complementar 055/2010, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021**.**

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 05 de janeiro de 2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais, Efetivo da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos da Lei Complementar 055/2010 e 045/2009, vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA	**2º LUGAR**	**1539656 SESDEC/RO**	**05/01/2023**	**M01-AGENTE ADMINISTRATIVO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6C3AEB8C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

Aos, 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e tres (2023), na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE**, Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sra. **FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA** que tomou posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o qual foi empossada conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 05/2022, referente ao concurso público 001/2020, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 05/01/2023, nos termos da Portaria nº 01/2023.**

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Obs.: Apresentou nesta data, declarações de bens e valores, acumulação de cargo e outros.

Santa Luzia D Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

CLAUDETE ANTONIETA PEDRON
Secretaria Admin. Geral

FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA
Agente Administrativa

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8FF42F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2023

DECRETO Nº 01/2023

Súmula: "Define o valor da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Santa Luzia D´Oeste, para o exercício de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 131/2020, Código Tributário Municipal;

Considerando o reajuste de 5,90% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, ocorrido no período de janeiro a novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a atualização em 5,90% da **Unidade Padrão Fiscal - UPF**, do Município de Santa Luzia D Oeste, passando seu valor unitário a vigorar no exercício de 2023, o equivalente a **R$ 91,39 (noventa e um reais e trinta e nove centavos).**

Parágrafo único – O valor fixado servirá de base para cálculo referente às cobranças de taxas, correções, penalidades ou em outros que venham a incidir.

Art. 2º Este Decreto retroagirá a 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 101/2022 e as demais disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 05 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:4360E67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2023

Port.: 001/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° **055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER, PERMUTA** ao Servidor **JOSE JOSIVAN DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade n° 1136436 **SESDEC/RO** e inscrito no CPF N° 009.717.522-65 no Cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com o servidor **RAILTON DOS SANTOS ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG 1355050 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 034.616.812-02 no cargo serviços gerais pertencente ao quadro do Munícipio de Alta Floresta D Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, os vencimentos dos servidores permutados serão pagos pelo Órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2023.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6406E128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2023

Port.: 002/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER PERMUTA**, da Servidora **JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI,** portadora da cédula de Identidade n° **29702661-6 SSP/SP** e inscrita no CPF N° **023.962.809-88** no Cargo/função de PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com o servidor **ELIAS LAURINDO MAXIMO** , portador da cédula de Identidade RG 280.508 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°284.007.552-00 no cargo de Professor pedagogo 40 horas pertencente ao quadro do Munícipio de Alta floresta D oeste/RO a partir de 01 de janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B0690DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2022

Port.: 003/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER PERMUTA**, da Servidora **CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES,** portadora da cédula de Identidade n° **922.711 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **668.336.397-87** no Cargo/função de PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com a servidora **HOLGA HADA MENDES MAXIMO**, portadora da cédula de Identidade RG 400.616 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 573.015.572-72 no cargo de Professor pedagogo 40 horas pertencente ao quadro do Munícipio de Alta floresta D oeste/RO a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D5CDBD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2022

Port.: 004/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão para compor o Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional da Educação Básica) para o Quadriênio 2023/2026, de acordo com Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal 1062 de 30 de março de 2021 composta pelos seguintes membros;

Representante de pais da Educação Básica;
Titular – Creiciane Alves Florio da Silva Pamuci
Suplente – Rosimere Araujo da Silva Nogueira
Representantes do Poder Executivo;
Titular – Lazaro Barbosa dos Santos
Suplente – Auta Pereira Franco
Representantes de Professores da Educação Básica;
Titular – Adriana Feitosa Roque Ferreira
Suplente – Giseli Pereira Sousa
Representantes de Diretores das Escolas Publicas;
Titular – Ester Alves de Melo
Suplente – Guiomar Jovina Gonçalves

Portaria 003/GP/2023

Representante de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica;
Titular – Leandro Weyguer Soares Braga
Suplente – Alexandre Gonçalves de Morais

Representantes do Conselho Tutelar;
Titular – Odair Gilmar de Oliveira
Suplente – Dayane Maioli Turski
Representantes Educação Básica;
Presidente – Regiane Souza Santos
Vice Presidente – Gleiciane Cristina Cassia de Sousa
Representantes Secretaria de Educação;
Titular – Edson Moreira
Suplente – Ivani Ferreira Rodrigues
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se disposições ao contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2B8290A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2022

Port.: 005/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° **CONCEDER**, ao Servidor **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade n° 303.370 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 288.071.702-72 no Cargo/função de **Fiscal Tributário,** afastamento para exercício na Presidência do Poder Legislativo para o Biênio de 01/01/2023 a 31/12/2024, em conformidade **com o art. 134 da Lei Complementar 055/2010.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7921AD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2022

Port.: 006/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **JESSICA LOPES ALENCAR** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1023/1/2022
Contrato: 032/2022
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA, POR MEIO DO CONVENIO N° 090/PGE/DER-RO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 08/08/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3CCE4DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2022

Port.: 007/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **136/2021,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a partir do dia 01/01/2023 o Sr. **LEANDRO PIRES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade n° 1208164 SESDEC/RO, inscrito no CPF N° 019.262.792-98 do Cargo/função de **Supervisor do Programa Criança Feliz,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F454F7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022

Port: 008/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 139/2022**,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a partir do dia 05/01/2023 a Sra. **CAMILA BORTULI SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 1473874 SESP/RO e inscrita no CPF n º 701.161.782-56, no Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUS,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F1627E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2022

Port.: 009/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 139/2022, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **LEILA DE SOUZA CARDENAS,** portadora da Cédula de Identidade n° 945953 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n º 749.839.462-68, no Cargo/função de **Secretária Adjunto de Saúde,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:056382D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2022

Port.: 010/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias".

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a partir de 01/01/2023 em virtude de seu falecimento ocorrido em **31/12/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01 55 2022 4 00005 021 0001321 11** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, a Sra. **IONE DE BRITO TEIXEIRA**, portadora do RG Nº 589.263 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 711.098.202-59, matricula nº 438, na função de Professora Nível II 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 13/06/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BD99283D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2110/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1126		**Devol. De Saldo de Conv. 040/2021/ Fitha**	
3.3.32.93	FICHA: **612**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 5.500,00.
Total do Crédito			**R$ 5.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **612.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3A9F0502

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2112/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	

02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1128		**Devol. De Saldo de Conv. 186/2021/PJ/DER/RO**	
3.3.32.93	FICHA: **614**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **614.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0632114

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.105/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2021		MANUTENÇÃO DO PAC´S FEDERAL	
3.1.90.11	FICHA: **130**	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 72.720,00
Total do Crédito			**R$ 72.720,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2022.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 20 de dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D8A9A3C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providên cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.106/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **544**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** R$ 20.000,00	
Total do Crédito			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0009.1085		**SUP. FINANC.DESP.FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA**	
3.1.90.13	FICHA: **496**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 20.000,00
Total do Crédito			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E3D67638

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0304, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.107/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT	E TURISMO.
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0016.1101		CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%	
4.4.90.51	FICHA: **569**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 600.000,00
Total do Crédito			**R$ 600.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8B826F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
REVOGA O DECRETO Nº 1101/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0003/2022

"REVOGA O DECRETO Nº 1101/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1101/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:344982E5

ASSESSORIA JURIDICA
REVOGA O DECRETO Nº 1523/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0004/2022

"REVOGA O DECRETO Nº 1523/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1523/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:EFFF63F1

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1956/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023
ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA CNPJ. 19.338.878/0001-60

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REVISÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (LEI N. 757/2007) E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 09; Unidade 09.001; Programa de trabalho 04.121.0008.2.222; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00; Nota de Empenho nº 3239/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:719B29E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1928/2022
b) Licitação Nrº :	80/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (CADERNO, LÁPIS, TESOURA E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 129.995,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0B863BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1928/2022
b) Licitação Nrº :	80/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (CADERNO, LÁPIS, TESOURA E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 26.771,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7D0B2ADB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1836/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.101.938/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 6.625,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4A29115A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1836/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 39.715,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81928BC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1836/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROROUPAS CONFECCÃES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.556.225/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E534E7D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1899/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇA E TÊNIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA PARA O ANO LETIVO 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 778.207,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9343EEEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1899/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇA E TÊNIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA PARA O ANO LETIVO 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 35.071.309/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 8.730,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6959E91E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1899/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇA E TÊNIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA PARA O ANO LETIVO 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D J DA SILVA PAIVA
CNPJ/CPF: 31.092.308/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 197.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA3DF3BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1899/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇA E TÊNIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA PARA O ANO LETIVO 2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ/CPF: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 27.525,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AD0C795E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 169/2022
Em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, intime o Senhor GLEIDSON GOMES MARQUES para que se querendo apresente DEFESA ESCRITA ante a finalização da instrução processual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, informando ainda que o processo encontra-se a disposição para cópia na sala do legislativo, da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios-AROM, mural da Câmara e Mural da Prefeitura, portal da transparência e site da Câmara de Seringueiras.

Seringueiras-RO, 02 de JANEIRO de 2023

MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FD17928A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 001/GAB//2023

DECRETO Nº 001/GAB//2023 de 02 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei **Municipal nº 1764/2022, de 16 de dezembro de 2022.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a Execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei **Municipal nº 1764/2022, de 16 de dezembro de 2022.**

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto:
Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação;
Programação Financeira por categoria Econômica.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com a vigência plena a partir do dia 02/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras – RO, 02 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFA2949B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aviso de Prorrogação da Validade da Ata de Registro de Preço
Pregão eletrônico nº. 044/CPL/2022
Edital Nº. 051/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI **– 320/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13/01/2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a **prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço n° Nº 027/CPL/2022 e Nº 028/CPL/2022,** licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **044/CPL/2022** referente ao Edital Nº **051/CPL/2022**. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema **Registro de Preço - SRP (arroz, carne bovina, cebola, macarrão entre outros) para atender as necessidades das secretarias municipais e suas dependências. Fica prorrogado o prazo de validade das atas por um período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 07/01/2023.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **05 de Janeiro de 2023.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1E317180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
OFÍCIO Nº 002/GV/EJR/CMT/2023

Ofício nº 002/GV/EJR/CMT/2023
Theobroma/RO, 03 de janeiro de 2023

À Exmº Srª
Vanessa Silva Costa
Vice-presidente biênio 2023 a 2024
Câmara Municipal de Theobroma

Excelentíssima parlamentar

Eu, **Edmilson Jose do Rosário**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF: 765.603.502-82, Presidente da Câmara Municipal de Theobroma para o biênio 2023 a 2024, venho comunicar Vossa Excelência assim como ao senhor José Junior Barros da Silva e João Batista Ribeiro Machado, Primeiro e Segundo Secretário respectivamente e a todos os nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis, que, em conformidade com o Regimento Interno, Art. 28, § 3° e Art. 29, eu Edimilson Jose do Rosário, de livre e espontânea vontade renuncio ao cargo de presidente para o qual eu fui eleito no dia 24 de fevereiro de 2021 e empossado no dia 01 de janeiro de 2023.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração e apreço.

Respeitosamente,

EDMILSON JOSE DO ROSÁRIO
Renunciante

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:14900556

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 18º combinado com o artigo 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no artigo 37 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis**.**

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os Nobres Vereadores para sessão solene de eleição e posse na vaga de Presidente da Câmara Municipal de Theobroma a realizar-se no dia 05/01/2023, quinta-feira às 12:00h participarem de Sessão Solene no Plenário José Reis de Araújo, ato este especifico de eleição da Presidência para o biênio 2023/2024.

Art. 2º. Comunica aos vereadores que pretende concorrer ao cargo de presidente que protocole requerimento de intenção de participação do pleito, com antecedência mínima de 01 (uma) hora junto ao Primero Secretário da Mesa Diretora.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, acarretará automaticamente o indeferimento da pretensão almejada, não podendo sob este argumento, apresentar novo requerimento na mesma sessão.

Theobroma/RO, 04 de janeiro de 2023.

VANESSA SILVA COSTA
Vice-Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D6C99621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3532/GP/PMT/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA DATA PARA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS FISCAIS POR CUPONS DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA ESTABELECIDOS NO DECRETO 3339/GP/PMT/2021E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que grande parte da população de Theobroma, sobretudo os residentes na zona rural realizarem suas compras aos sábado, e, levando-se em conta que a data para troca de cupons e notas fiscais ter sido limitado ao dia 30/12/2022, conforme Parágrafo Quinto do Artigo 7º do Decreto 3339/GP/PMT/2022.
DECRETA

Art. 1o Fica prorrogado para 31/12/2022 até as 16:00 horas, a data para troca de notas fiscais por cupons do PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA, regulamentada pelo Decreto 3339/GP/PMT/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D22393B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3533/GP/PMT/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO JOVEM EX-SERVIDOR

ARNÓBIO BORGES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do jovem e ex-servidor **ARNÓBIO BORGES DA SILVA**, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade theobromense, e todos quanto o conhecia dos diversos segmentos da sociedade, tomados por um sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre jovem amigo de todos.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste município;

DECRETA

Art. 1º **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem e ex-servidor **ARNÓBIO BOSGES DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CF58CAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3534/GP/PMT/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MARIA RAQUEL MACHADO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA RAQUEL MACHADO DE MIRANDA, servidora aposentada da Câmara Municipal de Vereadores, filha do pioneiro e ex-vereador da primeira legislatura, o Sr. Jessé Machado (*in memoriam)*, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade theobromense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade theobromense, sobretudo os colegas de trabalho e todos quanto a conhecia dos diversos segmentos da sociedade, tomados por um sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e acolhedora;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste Município;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por três dias, contados a partir desta data, no Município de Theobroma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **MARIA RAQUEL MACHADO DE MIRANDA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3ED46B78

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 044/SEMETEC/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/2021

EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO FEITA ATRAVEZ DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PAGINA N° 104, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 044/SEMETEC/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 8630/SEMETEC/2021**

LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 044/SEMETEC/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 630/SEMETEC/2021**

THEOBROMA-RO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:423DBBA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°75/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°75/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°64/CPL/2022 e Processo n° 2-198/2022. OBJETO: Registro de preços

para**Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia via cartão magnético.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ**a**Empresaabaixo listada.**
1.C. V. MOREIRA EIRELI-03.477.309/0001-65. Venceu o item de n° 01 e no Valor Total de**R$1.882.872,00**, com taxa administrativa de-**1,05 %.**
Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,com ou sem utilização decartão magnéticopara frota de veículos da prefeitura municipal de vale do paraíso RO inscrita no CNPJ sob o n°. 63.786.990/0001-55, situada na Avenida Paraíso, 2601 bairro centro setor 01, Vale do Paraíso- RO, neste ato representado pelochefe de divisão de gerenciamento de sistema de registro de preços- CGSRPo Sr. Douglas de Souza pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das secretarias municipais**SEMOSP,SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na clausula I, sob a regência da lei Federal 8.666/93, lei federal12.846/13 e alterações,Decreto federal7.892/13 e alteração devidamente regulamentado pelo decreto municipal 4.224/2014 e demais norma legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo gabinete do prefeito , firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO 28 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D980F584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO001/2023

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Lei Municipal nº 1638/GP; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 11 de Janeiro de 2023.

Leilão 2ª praça: 23 de Janeiro de 2023.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 11/01/02023**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 23/01/2023**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **24/01/2023 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à quinta feira, entre os dias: 09 a 11 de Janeiro de 2023. Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07h00min as 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 26 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem

munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Caminhonete aberta/cabine-dupla especial MMC/L200 Triton 3.2 D, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel.	NDO 1798	SUCATA	1.400,00
02	Caminhonete Ambulância especial Ford/Courier Rontan Amb2 nacional, ano 2012, cor branca, Flex	OHP 1348	SUCATA	1.800,00
03	Caminhão Ambulância I/MB 15 S Sprint Rontan Ama, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel.	NCM 3787	SUCATA	5.300,00
04	Caminhão basculante VW/ 13.180(nacional), branca, fabricação/modelo: 2005/2006, Diesel.	NDN 2800	879268565	34.000,00
05	Caminhão Basculante carga VW/13.180 CNM nacional, ano e modelo 2010, cor branca, a diesel.	NBG 4191	194472957	17.000,00
06	Retroescavadeira New Holland B95B serie: 329, data: 16.01.2012.			69.000,00
07	Ônibus de passageiro M. Benz/OH 1520 nacional, ano e modelo1990, cor branca, a diesel. Unidade de saúde móvel.	IHK 4046	563899212	4.400,00
08	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom MT D4, ano e modelo 2017, de cor branca, a Diesel	NDP 5193	1128803281	35.000,00
09	Automóvel passageiro GM/Celta spirit, 04 portas, Ano e modelo 2009/2010, cor prata, Flex, prata.	NCI 9511	192908758	1.400,00
11	Caixa d'água de ferro com 12 metros de altura			1.800,00
12	Caçamba sucata			2.000,00
13	Trator Agricola New Holland - TL55E			4.500,00
14	Micro-ônibus VW/Kombi Lotação, ano e modelo 2010, 7x2; cor branca.	NCG 6904	205656706	8.000,00
15	Caminhão basculante cargo Ford/Cargo 2622, ano e modelo 2008/2009, de cor branca.	NDV 9020	122964551	3.500,00
16	Caçamba sucata			2.000,00
17	Mobiliario geral			300,00
18	GM/S10 ambulância Greencar, ano/modelo: 2011, Diesel.	GYG 5832	335783970	17.000,00
19	Caminhonete aberta/cabine dupla especial Fiat/Toro Freedom AT9, branca, ano/modelo 2018/2019, Diesel. **Debitos DETRAN R$ 542,40**	QTD 4110	1172308010	25.000,00
20	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
21	Cadeira Odontológica Gnatus			600,00
22	Cadeira Odontológica sem marca aparente			200,00
23	Aparelhos oncológico			300,00
24	Aparelhos oncológico			300,00
25	Aparelhos oncológico			300,00
26	Aparelhos oncológico			300,00
27	Armário de aço (02 unidades)			50,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com o Senhor Adilson dos Santos.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain Barbosa**, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Dezembro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2FA61AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 2460 de 07/12/2022 (ID 1287617), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 21.066/2022, na seguinte composição:
Fiscais de Contrato

Ordem	Local	Fiscal do Serviço
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana - área de 263 m² aproximadamente, situado à Rua 4 Cachoeira, S/Nº, Setor 04	Solange Maria Garcia Carvalho
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu de Almeida - área de 257 m² aproximadamente, situado à Rua Monteiro Lobato, S/Nº, Setor 06.	Mauricia Glória Sousa Fernandes
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro - área de 326 m² aproximadamente, situado à Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República.	Glaucilene de Paula da Silva
04	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Roberto Turbay - área de 311 m² aproximadamente, situado à Rua México, Nº 932, Setor 10.	Celi Selma Rodrigues
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli - área de 163 m² aproximadamente, situado à Rua Raquel de Queiroz, Nº 4825, Setor Colonial.	Elaine de Araújo Teixeira
06	Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz - área de 268 m² aproximadamente, situado à Rua Albina Sordi, S/Nº, Setor 11.	Analecia Nunes de Souza
07	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Louback - área de 516 m² aproximadamente, situado à Rua Dom Pedro 1, S/Nº, Bairro Monte Cristo (Multirão).	Jicelma Pereira Vasconcellos Polegato
08	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede - área de 210 m² aproximadamente, situado à Rua Artur Mangabeira, Nº 2.520, Bairro Marechal Rondon.	Silvana Souza Portugal
09	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Levi Alves de Freitas - área de 241 m² aproximadamente, situado à Av. Diamantes, S/Nº, Bairro Parque das Gemas.	Maria Neto Silva
10	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - área de 270 m² aproximadamente, situado à Rua Elis Regina, S/Nº, Setor 08.	Dilse Lopes Monteiro de Oliveira
11	Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - área de 268 m² aproximadamente, situado no Setor 09.	Lair Martins Ramos
12	Creche Municipal Madre Teresa de Calcutá - área de 180 m² aproximadamente, situado à Av. Capitão Silvio, Setor de Áreas Especiais.	Euzi Pinheiro dos Santos Souza
13	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Sonho Meu - área de 114 m² aproximadamente, situado à Rua Umuarama, S/Nº, Jardim Nova República.	Luciene dos Anjos Calatrone
14	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Eva dos Santos de Oliveira - área de 219 m² aproximadamente, situado à Av. Jamari, S/Nº, Setor 01.	Simone Aparecida Giacomelli
15	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Jorge Teixeira - área de 120 m² aproximadamente, situado à Rua Iara, Nº 2.416, Bairro Jorge Teixeira.	Osvanilda Moreira Marcelino
16	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Pingo de Gente - área de 156 m² aproximadamente, situado à 6ª Rua, Nº 1.778, Setor 02.	Malvina Lopes de Oliveira Rudey
17	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Chapeuzinho Vermelho - área de 165 m² aproximadamente, situado à 9ª Rua, S/Nº, Setor 03.	Vania Garcia Rodrigues David
18	Escola Municipal de Educação Infantil Ens. Fundamental Balão Mágico - área de 94 m² aproximadamente, situado à BR364, Bairro Marechal Rondon.	Dulciléia Santos Carvalho

19	CMEI-Arikem, situada Rua Cardeal nº1862 Setor 02.	Ana Cristina dos Santos Souza
20	Escola Gesse Janes Soares Moreira área de 854,00m² aproximadamente, situado na avenida Hugo Waldemar Frey, 5454, Jardim Alvorada.	Joelma Soares Quaresma de Lima
21	ALMOXARIFADO SEMED Situados na travessa união nº 3216, Setor Institucional.	Elenice Aparecida Ferreira Langner
22	EAD- Educação a Distância Manutenção dos Cursos da UAB / Rua da União N° 3621, Setor Institucional, e POLO DE MÚSICA - área de 98 m² aproximadamente, situado à Rua Aquariquara, N.º 3.618, Setor Institucional.	Marinez de Paula Vendramel Fernandes/Marcia Gardenia
23	TRANSPORTE ESCOLAR DA SEMED- Rua democratas, S/Nº, Setor Institucional.	Marcos Rodrigo da Cunha
24	BIBLIOTECA MUNICIPAL- Avenida Tancredo Neves, Nº 2490	Cintia de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/12/2022 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1303506**e o código verificador**68D3A818**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/12/2022 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4415C9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SML/2023
PROCESSO N.º 19708/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMaterial Médico Hospitalar, Tipo Têxteis e Látex, para Atender as Necessidadesda Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA:JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 E-MAIL: financeirojrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av Lauricio Pedro Rasmussem, 549, QD S Lt 1, Vila CEP: 74.633-420 Cidade: Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xx.588.101-xx RG sob o nº.xx74770-2701xx SSP/GO;

2. EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3251-0351 E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: R Presidente Rod. Alves CEP: 74.350-115 Cidade: Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.522.801-xx RG sob o nº. xx3270x DGPC;

3. EMPRESA:ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 04.890.798/0001-45 TEL/FAX: (15) 3262-5549 E-MAIL: ortofen@ortofen.com.br
ENDEREÇO: R Ortofen, 2A 8 - GP 01 e 02 CEP: 18.540-000 Cidade: Porto Feliz/SP
NOME DO REPRESENTANTE:Armando Loffler Padilha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.769.800-xx RG sob o nº.xx0544x SSP/PR;

4.EMPRESA: CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 9242-7165 E-MAIL: centralmixcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Av Nicaragua, 2360 - Embratel CEP: 76.820-788 Cidade: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.472.712-xx RG sob o nº. xx70.02x SESDC/RO;

5.EMPRESA: J A COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
CNPJ: 11.201.854/0001-52 TEL/FAX: (11) 5035-0777 E-MAIL: comercial@japrodutosmedicos.com.br
ENDEREÇO: R Arandu, 57 Sala 31 - Brooklin Paulista CEP: 04.562-030 Cidade: São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: José Bruno Gemaque Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.440.902-xxRG sob o nº. xx5746x
6.EMPRESA: ERIMAR IND E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.463.608/0001-79 TEL/FAX: (44) 3528-2540 E-MAIL: pregaoeletronico.erimar@outlook.com
ENDEREÇO: R Antônio Siloti, 495 Mini Parque Ind CEP: 85.935-000 Cidade: Assis Chateaubriand/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Adão da Silva Leite, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.895.009-xx RG sob o nº. xx7993xx SSP/PR;

7.EMPRESA: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.040.718/0001-90 TEL/FAX: (83) 3221-3843 E-MAIL: financeiro@gradualhospital.com.br
ENDEREÇO: R Genival de Oliveira, 144 PQ Esperança CEP: 58.108-628 Cidade: Cabedelo/PB
NOME DO REPRESENTANTE: Lorran Costa Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.980.394-xx RG sob o nº. xx11286x SSP/PB;

8.EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0001-57 TEL/FAX: (16) 3995-9400 E-MAIL: fiscal@cremer.com.br
ENDEREÇO: Av Luiz Maggiono, 2727 - Distrito Empresarial CEP: 14.072-055 Cidade: Ribeirão Preto/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Almeida Byrro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.275.368-xx RG sob o nº. xx47784xx SSP/SP;

9.EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 21.008.058/0001-51 TEL/FAX: (44) 3233-0050 E-MAIL: licitaco@spuniformes.com
ENDEREÇO: R João do Pulo, CEP: 86.975-000 Cidade: Mandaguari/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Cesar Amorim de Paula, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.830.159-xx RG sob o nº. xx53915-x SSP/PR;

10.EMPRESA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 29.178.366/0001-37 TEL/FAX: (42) 99412993 E-MAIL: comercial@vitalps.com.br
ENDEREÇO: R Quintino Bocaiúva, 1584, sala 02 CEP: 85.010-300 Cidade: Guarapuava/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Marcondes Thome, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.495.29-xx RG sob o nº. xx0096xxSSP/PR

11.EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3354-3621 E-MAIL: proline2019@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Robert Koch, 1553 Aragarca CEP: 86.037-010 Cidade: Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Ailton Aparecido da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.089.539-xxRG sob o nº. xx6986xx SSP/PR

12.EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348 E-MAIL: medicaldaamazonia@gmail.com
ENDEREÇO: R Rafael Vaz e Silva, 3091 - Liberdade CEP: 76.803-870 Cidade: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.073.102-xxRG sob o nº. xx1911x SSP/PA

13.EMPRESA: PARANA MED COM ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 TEL/FAX: (44) 3123- 2253 E-MAIL: paranamed@paranamed.com
ENDEREÇO: Av Tuiuti, 4640 - sala 03 CEP: 87.043-720 Cidade: Maringá/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.825.619-xx RG sob o nº. xx3572551xx SESP

14.EMPRESA:VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DEPRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:44.328.371/0001-72TEL/FAX: (47) 9900-4051 E-MAIL: licitacaoveromedical@gmail.com
ENDEREÇO:Rod Antonio Heil, 1001 - Armz G2 St 6 SALA 8 - ItaipavaCEP: 88.316-000 Cidade: Itajaí/SC
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique Martinez Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.462.588-xx RG sob o nº. xx2424xx SSP/SP

15. EMPRESA:AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ:46.029.977/0001-32TEL/FAX: (21) 9275-1599 E-MAIL:aguiasolucoesemvendas@gmail.com
ENDEREÇO: Qd Q6, Conjunto 3 S/N - Lote 19/21 - Riacho CEP: 71.820-603 Cidade: Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: Lourdes José Rodrigues Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.220.707-xx RG sob o nº.xx22514xx DETRAN

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	975	Embalagem	Algodão Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 g	FAROL	**R$**14,65	MAXLAB PROD P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
03	2.000	Rolo	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibra De Algodão Crú Tamanho: 10 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 m	UNITEX	**R$**0,49	MAXLAB PROD P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
04	1.875	Rolo	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibra De Algodão Crú Tamanho: 15 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 m	ORTOFEN ANVISA 80205	**R$**0,74	PARANA MED COM ATAC EQUIPAMENTO MED E HOSP EIRELICNPJ: 38.120.208/0001-17
05	2.000	Rolo	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibra De Algodão Crú Tamanho: 20 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 m	UNITEX	**R$**0,86	MAXLAB PROD P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
06	4.000	Unidade	Artigo Para Higiene No Leito Tipo: Toalha E Esponjas Material: Fibra de Poliéster, Isenta de Látex Componentes: Esponja Impregnada C/ Gel Dermoprotetor Componentes Adicionais: Emoliente Características Adicionais: Conjunto Completo Para Banho, Hipoalergenicas, pH não inferior 5.0 e não superior a 6.0 Apresentação: Kit Lacrado, Composto por 4 Esponjas e 1 Toalha Dimensões espoja: mínima de 11 x 19 cm, espessura de no mínimo 0,5 cm e no máximo 0,9 cm Dimensões toalha: mínima 0,30 cm x 0,76 cm Tipo Uso: Descartável Embalagem do kit deve conter nome e CNPJ do distribuidor e/ou importador, marca do produto, lote, r gistros nos órgãos competentes, prazo de validade do produto embalado e/ou prazo de validade após aberto	LAYERTEX	**R$**7,82	J A COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CNPJ: 11.201.854/0001-52
07	18.090	Rolo	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 10 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 m	ORTOM	**R$**0,42	ORTOM IND TEXTIL LTDA CNPJ: 04.890.798/0001-45
08	16.710	Rolo	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 m	ORTOM	**R$**0,65	ORTOM IND TEXTIL LTDA CNPJ: 04.890.798/0001-45
09	15.780	Rolo	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 20 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 m	ORTOM	**R$**0,82	ORTOM IND TEXTIL LTDA CNPJ: 04.890.798/0001-45
10	1.250	Rolo	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 25 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 m	Anapolis	**R$**1,25	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
11	1.000	Rolo	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 6 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 m	PEROLA	**R$**0,40	MAXLAB PROD P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
13	2.500	Rolo	Atadura Tipo 1: Gessada Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 Cm Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, entre 3 e 6 minutos. Elaborada a partir de tecido tipo tela, malha trançada tipo giro inglês 100% algodão (isentos de impurez as, alvejante óptico e resíduo de amido), Impregnada uniformemente com gesso coloidal. Gesso não deve se desprender do tecido durante a manipulação. Deve possuir laterais (em sua maior extensão) com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante o processo de confecção do aparelho gessado Rolo 3 m	Cremer	**R$**2,96	CM HOSPITALAR S.A.CNPJ: 12.420.164/0001-57
14	2.500	Rolo	Atadura Tipo 1: Gessada Material 1: 100% Algodão Dimensões: 20 Cm Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, entre 3 e 6 minutos. Elaborada a partir de tecido tipo tela, malha trançada tipo giro inglês 100% algodão (isentos de impurez as, alvejante óptico e resíduo de amido), Impregnada uniformemente com gesso coloidal. Gesso não deve se desprender do tecido durante a manipulação. Deve possuir laterais (em sua maior extensão) com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante o processo de confecção do aparelho gessado Rolo 4 m	Cremer	**R$**4,99	CM HOSPITALAR S.A.CNPJ: 12.420.164/0001-57
17	7.500	Pacote	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 7,50 Cm Comprimento: 7,50 Cm Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Descartável Pacote 500 unidades	ORTOFLEX	**R$**22,00	ORTOM IND TEXTIL LTDA CNPJ: 04.890.798/0001-45
18	1.755	Rolo	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: Tipo Queijo Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 91 Cm Comprimento: 91 M Dobras: 4 Dobras Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	ERIMAX	**R$**32,47	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
19	1.000	Pacote	Compressa Hospitalar Tipo: Cirúrgica Camadas: 4 Camadas Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 23 X 25 Cm Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Pacote 50 unidades	ERIMAX	**R$**24,95	ERIMAR IND E COM DE PROD PARA SAUDE LTDACNPJ: 11.463.608/0001-79
20	1.800	Pacote	Compressa Hospitalar Tipo: Cirúrgica Camadas: 4 Camadas Material*: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 45 X 50 Cm Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Pacote 50 unidades	ANAPOLIS	**R$**52,77	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
22	200	Rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 10 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 m	VEDAMAX	**R$**35,98	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
23	200	Rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 20 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 m	VEDAMAX	**R$**91,50	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
24	250	Rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 30 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 m	VEDAMAX	**R$**137,20	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
25	50	Rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico para Autoclave a Vapor Composição: C/ filme laminado poliester/polipropileno Gramatura / Espessura: Cerca De 70G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 50 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 metro	CIEX	**R$**37,00	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
26	100	Rolo	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 10 Cm Rolo 2 m	INDUFLEX	**R$**12,95	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 29.178.366/0001-37
27	100	Rolo	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 15 Cm Rolo 2 m	INDUFLEX	**R$**19,00	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 29.178.366/0001-37
28	100	Rolo	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 20 Cm Rolo 2 m	MED K M	**R$**22,00	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
29	2.500	Rolo	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	MASTERFIX	**R$**3,54	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ:

						03.595.984/0001-99
30	1.500	Rolo	Indicador Químico, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Dimensões: cerca 19 mm x 30 m, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Indicadora de processos para autoclave.	MASTERFIX	**R$**	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
31	4.368	Rolo	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 10 Cm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor Rolo 4,5 m	ADPELE	**R$**9,61	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
32	350	Rolo	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Com Cor Rolo 10 m	CIEX	**R$**8,25	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
33	1.875	Rolo	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 4,5 m	WILTEX	R$ 5,86	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
34	2.000	Rolo	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 10 m	WILTEX	R$ 3,50	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
35	1.250	Rolo	Fixador P/ Dispositivo Médico Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Material: Tira Algodão Característica: 2 Bandas Acolchoadas Componente: C/ Velcro Ajustável Tamanho: Adulto Tipo Uso: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Fradel	**R$**6,87	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
36	70.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 90 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	VITA CARE	**R$**1,44	AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ:46.029.977/0001-32
37	80.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	VITA CARE	**R$**1,44	AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ:46.029.977/0001-32
38	62.500	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	POP MAIS	**R$**	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
39	40.000	Unidade	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	POP MAIS	**R$**	JR LACERDA MAT MEDICO HOSP EIRELICNPJ: 03.595.984/0001-99
40	4.500	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 6,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	NEW HAND	**R$**1,22	CENTRAL MIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04
41	10.000	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	NEW HAND	**R$**1,22	CENTRAL MIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04
42	10.000	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	NEW HAND	**R$**1,13	CENTRAL MIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04
43	9.000	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 8 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	NEW HAND	**R$**1,12	CENTRAL MIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04
44	3.000	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 8,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	NEW HAND	**R$**1,26	CENTRAL MIX COML LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04
45	300	Par	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 9 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	MAXITEX	**R$**1,44	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
46	5.000	Caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Grande Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	VERO MEDICAL	**R$**12,50	VERO MEDICAL IMP, EXPPRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:44.328.371/0001-72
48	5.500	Caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	VERO MEDICAL	**R$**12,50	VERO MEDICAL IMP, EXPPRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:44.328.371/0001-72
49	500	Caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	MEDIX	**R$**12,67	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
50	1.000	Caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	MEDIX	**R$**12,69	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
51	350	Caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 unidade	MEDIX	**R$**12,66	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 32.708.161/0001-20
52	90	Rolo	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 10 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro da ANVISA Rolo 15 m	MSO	**R$**11,09	GRADUAL COM E SERV EIRELICNPJ: 12.040.718/0001-90
53	125	Rolo	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 15 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro da ANVISA Rolo 15 m	MSÓ	**R$**16,09	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
54	125	Rolo	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 20 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro da ANVISA Rolo 15 m	MSÓ	**R$**21,51	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
57	125	Embalagem	Sapatilha Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor: C/ Cor Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Embalagem 100 unidade	PREVEMAX ANVISA 804	**R$**10,04	PARANA MED COM ATAC EQUIPAMENTO MED E HOSP EIRELICNPJ: 38.120.208/0001-17
59	70	Unidade	Tela Cirúrgica de Marlex, Modelo: Implantável, Material: Monofilamento Macroporo De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 30 X 40 CM, Máxima tolerância e resistência, indeformável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único.	INTRACORP	**R$**119,69	MAXLAB PROD P DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
60	500	Embalagem	Touca Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor: Sem Cor Gramatura: Cerca De 20 G/M2	SP PROTECTION	**R$**7,20	FERNANDO UNIFORMES EIRELICNPJ: 21.008.058/0001-51

			Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Embalagem 100 unidade			

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagemindividual,adequada, segura, compatível com o processo de esterilização equepermita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;
22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 154/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19708/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 154/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1. EMPRESA:JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior;

2. EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira;

3. EMPRESA:ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA
REPRESENTANTE:Armando Loffler Padilha;

4.EMPRESA: CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento;

5.EMPRESA: J A COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS
REPRESENTANTE: José Bruno Gemaque Costa;

6.EMPRESA: ERIMAR IND E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTANTE: Adão da Silva Leite;

7.EMPRESA: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE: Lorran Costa Lima;

8.EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
REPRESENTANTE: Leonardo Almeida Byrro;

9.EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI
REPRESENTANTE: Fernando Cesar Amorim de Paula ;

10.EMPRESA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTANTE: Carolina Marcondes Thome;

11.EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
REPRESENTANTE: Ailton Aparecido da Costa;

12.EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha;

13.EMPRESA: PARANA MED COM ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani;

14.EMPRESA:VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DEPRODUTOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE: Pedro Henrique Martinez Ferreira;

15. EMPRESA:AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA

REPRESENTANTE: Lourdes José Rodrigues Macedo

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:361353AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 201/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1676/2022

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.201/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 201/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 37.205.854/0001-14 TEL/FAX: (62) 3093-9542 / 98316-7900
E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Brasil, quadra 23, lote 22, setor sul, Santo Antônio de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Walter Lúcio Xavier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 622.923.071-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 46, 49 e 52.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS; Especificações mínimas: Sem álcool. Ajuda a combater a gengivite. Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. Ação antibacteriana prolongada. Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa. Gluconato de clorhexidina 0,12%. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. Mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Registro na Anvisa: MS-249700074. Validade de 02 anos.	Und.	10	Reymer	R$ 63,96	R$ 639,60
6	GRAU CIRÚRGICO 10X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.	Und.	20	Vedamax	R$ 48,33	R$ 966,60
7	GRAU CIRÚRGICO 20X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.	Und.	30	Vedamax	R$ 100,75	R$ 3.022,50
8	GRAU CIRÚRGICO 30X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar	Und.	20	Vedamax	R$ 133,38	R$ 2.667,60

	por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.					
10	ADESIVO DENTINARIO UNIVERSAL; Especificações mínimas: Indicado para restaurações diretas e indiretas, em diversas técnicas adesivas, como: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento de esmalte e dentina), condicionamento ácido seletivo em esmalte eauto condicionante(sem condicionante ácido). Pode ser utilizado em dentina seca e úmida e apresenta baixíssimo índice de sensibilidade no pós-operatório. Validade de 02 anos.	Frasco	10	FGM	R$ 130,00	R$ 1.300,00
11	ADESIVO DENTINARIO DOIS PASSOS; Especificações mínimas: Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Excelente adesão à dentina e ao esmalte. Validade de 02 anos.	Frasco	10	FGM	R$ 85,00	R$ 850,00
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL; Especificações mínimas: Branco Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade de 02 anos.	Caixa	40	KDU	R$ 11,00	R$ 440,00
16	FIO DE SUTURA 4.0 DE NYLON; Especificações mínimas: Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 24 unidades. Validade de 05 anos	Caixa	20	Procare	R$ 50,00	R$ 1.000,00
18	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2; Especificações mínimas: Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade de 02 anos.	Pacote	300	SSPlus	R$ 3,70	R$ 1.110,00
19	FLÚOR GEL ACIDULADO; Especificações mínimas: Sabor tutti-fruti, Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade de 03 anos.	Frasco	40	Iodontosul	R$ 5,87	R$ 234,80
20	ACIDO FOSFÓRICO 37%; Especificações mínimas: Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Registro na Anvisa: 80172310025. Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml. Validade de 02 anos.	Pacote	30	Iodontosul	R$ 4,00	R$ 120,00
21	KIT IONÔMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO; Especificações mínimas: Cimento de presa rápida para restauração. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação, na cor A3. Validade de 02 anos.	Kit	10	FGM	R$ 40,00	R$ 400,00
24	AGULHA LONGA GENGIVAL 27 G; Especificações mínimas: Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 27G longa: 0,4x 30mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Siliconizadas e esterilizadas. Bisel trifacetado. Aço Inoxidável. Caixa com 100 unidades. Validade de 05 anos.	Caixa	06	Procare	R$ 36,00	R$ 216,00
28	LÂMINA BISTURI N° 15C; Especificações mínimas: Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Esterilizada por radiação Cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	Procare	R$ 35,00	R$ 350,00
29	LÂMINA BISTURI Nº 12; Especificações mínimas: Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Esterilizada por radiação Cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	Procare	R$ 35,00	R$ 350,00
34	RESINA FLOW COR A2; Especificações mínimas: Resina Microhíbrida. Seringa com 2g. Excelente adaptação às paredes cavitarias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Elevada resistência mecânica. Resina composta. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Validade de 04 anos.	Und.	15	Maquira	R$ 19,20	R$ 288,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO; Especificações mínimas: Embalagem com 500g. Extrafino. Pó extrafino. Sabor natural. Não causa sangramento nas gengivas sadias. Eliminação completa de materiais orgânicos. Composição: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aroma. Validade de 02 anos.	Und.	10	AAF	R$ 17,30	R$ 173,00
38	ESCOVA DE ROBSON; Especificações mínimas: Modelo: Taça; Formato: Reta; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma.	Und.	30	AAF	R$ 1,50	R$ 45,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; Especificações mínimas: Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance. Possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. Embalagem com 200ml com bico.	Frasco	6	Iodontosul	R$ 26,00	R$ 156,00
40	TESOURA ÍRIS INOX TAMANHO 11,5 CM; Especificações mínimas: A tesoura íris é utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. Fabricada em Aço Inox. Garantia de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação comprovado.	Und.	40	Maryam	R$ 15,00	R$ 600,00
46	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; Especificações	Pacote	40	SSPlus	R$ 16,38	R$ 655,20

	mínimas: Babador muito resistente, impermeável e seguro. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cm x 47cm. Validade de 02 anos. Embalagem com 100 unidades.					
49	PASTA PROFILÁTICA; Especificações mínimas: Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Não contém óleo; Viscosidade ideal; Contém flúor; Sabores morango e uva; Validade de 02 anos.	Und.	20	Iodontosul	R$ 7,00	R$ 140,00
52	RESINA COMPOSTA COR A2 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	FGM	R$ 85,00	R$ 1.700,00

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210-5787 / 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 2089, Bairro Centro, Teixeirópolis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA – TAMANHO PP; Especificações mínimas: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	60	Descarpack	R$ 18,00	R$ 1.080,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO- TAMANHO P; Especificações mínimas: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	60	Medix	R$ 17,50	R$ 1.050,00
42	ÁLCOOL 70%; Especificações mínimas: Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes; Hidratado na concentração de70º INPM (70% em peso). Embalagem frasco de 5 litros. Validade de 03 anos.	Frasco	15	Tupi	R$ 39,90	R$ 598,50

TABELA III
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmal.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 9, 12, 17, 35, 37, 47, 50, 51 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
5	FIO DE SUTURA 5.0 DE NYLON; Especificações mínimas: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 24 unidades. Validade de 05 anos.	Caixa	10	Technofio	R$ 47,26	R$ 472,60
9	RESINA COMPOSTA COR A3 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% Nano particulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina micro híbrida com o polimento superior ao de uma resina micro particulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas.	Und.	40	DFL	R$ 140,00	R$ 5.600,00
12	PAPEL CARBONO; Especificações mínimas: Para articulação Papel de dupla cor, embalagem com 12 tiras de 100 unidades. Validade de 02 anos.	Und.	30	Diodinamica	R$ 4,20	R$ 126,00
17	COMPRESSA DE GAZE; Especificações mínimas: 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Pacote com 500 unidades. Validade de 05 anos.	Pacote	30	Erimax	R$ 24,43	R$ 732,90
35	RESINA FLOW COR A3; Especificações mínimas: Resina Microhíbrida. Seringa com 2g. Excelente adaptação às paredes cavitarias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Elevada resistência mecânica. Resina composta. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros	Und.	15	Diodinamica	R$ 19,10	R$ 286,50

	metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Validade de 04 anos.					
37	PAPEL CARBONO; Especificações mínimas: Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Registro na Anvisa: 10349450058. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho).	Caixa	40	Diodinamica	R$ 2,98	R$ 119,20
47	ANESTÉSICO TOPICO; Especificações mínimas: Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de anestésico Benzotop com 12g; Cor: Rosa; Apresentação: Gel rosa, isento de partículas, grumos ou impurezas; Composição: Benzocaína 20%; Uso adulto e pediátrico; Para uso tópico em mucosas; É um anestésico local, usado como calmante para dores; É absorvido de forma rápida através das mucosas; Benzocaína 0,2 g; Excipientes q.s.p.1,0 g; Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante Color Red No. 28 CI 45410. Validade de 02 anos.	Und.	20	DFL	R$ 10,24	R$ 204,80
50	RESINA COMPOSTA COR A3,5 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	DFL	R$ 65,67	R$ 1.313,40
51	RESINA COMPOSTA COR A2 DENTINA; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	DFL	R$ 65,50	R$ 1.310,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1011; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	100	Microdont	R$ 6,96	R$ 696,00

TABELA IV
LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13 TEL/FAX: (31) 2522-8197.
E-MAIL: licita@dentalmaria.com.br
ENDEREÇO: Rua Erê, 34, 3º andar – SI 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.400.146-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 22, 23, 25, 26, 30, 33, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000; Especificações mínimas: Tubete de vidro; Com vaso construtor Composição: Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade de 02 anos.	Caixa	15	DFL	R$ 161,35	R$ 2.420,25
22	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO REGULAR; Especificações mínimas: Microbush. Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Regular, cor verde. Frasco com 100 unidades.	Frasco	30	FGM	R$ 9,80	R$ 294,00
23	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO FINO; Especificações mínimas: Microbush. Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Fino, cor azul. Frasco com 100 unidades.	Frasco	30	FGM	R$ 9,80	R$ 294,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,48	R$ 173,60
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,48	R$ 173,60
30	ESPELHO BUCAL Nº 05; Especificações mínimas: Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Fabricado em aço inox. Autoclavável	Und.	30	Iodontosul	R$ 3,33	R$ 99,90
33	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; Especificações mínimas: À base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Seu armazenamento deve ser realizado em temperatura ambiente normal ou abaixo. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador. Validade de 03 anos.	Kit	04	Dentsply	R$ 28,93	R$ 115,72
56	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm.	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 5,24	R$ 419,20
57	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80

	uso recomendada: 160.000 rpm;					
58	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 6; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm;	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80
59	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 1; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm;	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80
60	BROCA ZECRYA HALTE LONGA 28 MM; Especificações mínimas: Autoclavável, indicada para cirurgia oral.Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Tamanho Extra Longa. Alta rotação.	Und.	20	Angelus Prima	R$ 18,65	R$ 373,00
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	80	Microdont	R$ 2,48	R$ 198,40

TABELA V
LICITANTE: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888 / 6553
E-MAIL: licitacao1@femaphospitalar.com.br
ENDEREÇO: Av. Liberdade, qd 161, lt 40, JD Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Evangelista da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 898.022.841-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 32, 41 e 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,40	R$ 168,00
32	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; Especificações mínimas: Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Caixa com 40 unidades.	Caixa	30	Maxclean	R$ 20,00	R$ 600,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; Especificações mínimas: Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa. Em policarbonato. 4 Níveis de regulagem.	Und.	12	Protekal	R$ 6,00	R$ 72,00
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	100	Microdont	R$ 2,23	R$ 223,00

TABELA VI
LICITANTE: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66 TEL/FAX: (31) 3374-6768
E-MAIL: primemedltda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, nº. 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Antônio Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 758.729.606-97.
VENCEDORA DOS ITENS: 62 e 63.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
62	MOCHO ODONTOLÓGICO COR AZUL; Especificações mínimas: Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	5	Dentemed	R$ 456,00	R$ 2.280,00
63	FOTOPOLIMERIZADOR; Especificações mínimas: Modo Ramp: Durante os primeiros 5 segundos, a potência da luz aumenta gradualmente até atingir o máximo de potência, minimizando o stress da união entre esmalte e restauração; Fácil limpeza; Radiômetro interno; Sem ruído de ventilação; Função de desligamento de segurança para aquecimento por uso excessivo; Dados técnicos: Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm; Pico do comprimento de onda: 460 nm; Intensidade da luz: 1200 mW/cm² (Pico); Tempo de uso contínuo: 60 segundos; Peso do fotopolimerizador: 144g; Voltagem: Bivolt 110V - 220V; Capacidade da bateria: 2 x 4,2V 1200 mAh; Sem fios, mas com grande autonomia: O Radii-Cal opera sem fios, para entregar o máximo de liberdade de movimento e controle ao profissional de odontologia, agilizando o atendimento e poupando o tempo do dentista e do paciente. Sua bateria removível tem excelente autonomia e não necessita de recargas constantes. Com uma carga completa, o equipamento permite realizar até 1200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de precisar recarregar. O conteúdo da embalagem deverá conter: 1 Fotopolimerizador; 1 Carregador; 1 Cabo de força; 100 Barreiras protetoras; 3 Protetores de lente; 5 Protetores de luz; Manual. Registro ANVISA: 10282499002; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	05	Dentemed	R$ 500,00	R$ 2.500,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues de forma parcial, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitada através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de Faturamento;
Local de entrega: CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;
7.2. A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.3. O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega;
7.4. Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade
7.6- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.1.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.1.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.1.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.1.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.1.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.1.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.1.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.1.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.1.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.1.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Saúde deste município;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
Representante: Walter Lúcio Xavier, CPF nº. 622.923.071-20.

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
Representante: Davir Marcos Alves Cardoso, CPF nº. 620.193.092-20.

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Representante: Marcelo Rodrigues Mendes, CPF nº. 667.984.002-30

Empresa: DENTAL MARIA LTDA
Representante: Gracielle Vilaça Santos Ferreira, CPF/MF sob o nº. 027.400.146-27.

Empresa: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Representante: Ana Paula Evangelista da Mata, CPF nº. 898.022.841-49.

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Representante: Leonardo Antônio Rodrigues Cury, CPF nº. 758.729.606-97.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B2DD6C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.294, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O DECRETO nº. 12.947, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 O QUAL NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto nº. 12.947 de 02 de setembro de 2022, o qual nomeou a Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis.

Onde se lê:

[

Servidor	Função
Douglas Mafra Soares matr. 8173	Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira – matr. 4186	Membro
Ester Ferreira Rodrigues Lima matr. 2006	Membro
Silvia Helena Farias matr. 7780	Membro

Leia-se:

Servidor	Função
Douglas Mafra Soares matr. 8173	Presidente
Quemoel da Costa matr. 9511	Membro
Erislaine Carine Pereira de Oliveira Freitas matr. 10667	Membro
Silvia Helena Farias matr. 7780	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A482C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Candeias do Jamari para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal:

I. O orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações e autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder público.

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 105.727.626,96 (cento e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), subtraindo as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o valor de R$ 11.700.117,94 (onze milhões setecentos mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), ficando a despesa fixada no montante do Total Geral da Receita Fiscal prevista em R$ 94.027.509,02 (noventa e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e dois centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo, bem como das especificações constantes do Anexo II desta Lei, além das Receitas Auferidas pela Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS CORRENTES	105.703.417,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.449.160,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	823.112,74
RECEITA PATRIMONIAL	317.881,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	-
RECEITA INDUSTRIAL	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.473.717,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	639.544,98
RECEITAS DE CAPITAL	24.209,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.209,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .	-
RECEITAS INTRA.ORÇAMENTÁRIAS	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES . INTRA.ORÇAMENTÁRIAS	-
RECEITAS DE SERVIÇOS . INTRA.ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL . INTRA.ORÇAMENTÁRIAS .	-
OUTRAS RECEITAS CAPITAL . INTRA.ORÇAMENTÁRIAS	-
RECEITA BRUTA TOTAL	105.727.626,96
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	(11.700.117,94)
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	94.027.509,02

Art. 4º - A previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros de alteração na legislação tributária.
§ 1º Na estimativa da receita foram excluídos os valores referentes a deferimentos ou benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos municipais, consoante o que determina o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social é de R$ 105.727.626,96 (cento e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), incluindo o repasse para o FUNDEB e as despesas relativas ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre órgãos orçamentários no Anexo desta Lei.

Art. 6º - A despesa fixada, observará a consolidação e o detalhamento da programação constantes nos Anexos desta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	**3339548,09**
Investimentos	36750,00
Outras Despesas Correntes	1269831,52
Pessoal e Encargos Sociais	2032966,57
02 - PODER EXECUTIVO	**90687960,93**
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	**90687960,93**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	3620427,63
Investimentos	95856,38
Outras Despesas Correntes	692571,25
Pessoal e Encargos Sociais	2832000,00
02.02.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1901340,41
Amortização da Dívida	450000,00
Investimentos	25000,00
Outras Despesas Correntes	574279,07
Pessoal e Encargos Sociais	852061,34
02.03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	390942,14
Investimentos	50000,00
Outras Despesas Correntes	92942,14
Pessoal e Encargos Sociais	248000,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO	6967810,01
Amortização da Dívida	683329,20
Investimentos	50000,00
Outras Despesas Correntes	3231572,88

Pessoal e Encargos Sociais	2998000,00
Reserva de Contingência	4907,93
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3888947,99
Investimentos	162095,42
Outras Despesas Correntes	2697852,57
Pessoal e Encargos Sociais	1029000,00
02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS	
PÚBLICOS	7944956,98
Investimentos	528312,15
Outras Despesas Correntes	4196644,83
Pessoal e Encargos Sociais	3220000,00
02.24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3590266,13
Investimentos	1675969,90
Outras Despesas Correntes	1538491,39
Pessoal e Encargos Sociais	375804,83
02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	4699571,36
Investimentos	435000,00
Outras Despesas Correntes	1610485,72
Pessoal e Encargos Sociais	2654085,64
02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Total	33040010,00
Investimentos	2430000,00
Outras Despesas Correntes	11288883,88
Pessoal e Encargos Sociais	19271126,12
Reserva de Contingência	50000,00
02.27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2125755,20
Investimentos	316464,26
Outras Despesas Correntes	1315803,47
Pessoal e Encargos Sociais	493487,47
02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO Total	2688756,07
Investimentos	25571,97
Outras Despesas Correntes	359287,14
Pessoal e Encargos Sociais	2303896,97
02.29.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19829177,02

Investimentos	111534,72
Outras Despesas Correntes	7758662,81
Pessoal e Encargos Sociais	11958979,49

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Total	**90687960,93**
02 - PODER EXECUTIVO Total	**90687960,93**
Total geral	**94027509,02**

Art. 7º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes do Anexo IX, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias.

Art. 8º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução em conformidade com o que dispõe na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 9° - A despesa total, fixada por função, poderes e órgãos, está definida no anexo desta lei.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Economia e Gestão, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5° desta Lei.

§ 1° - Considerando o artigo 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a SEMEG, no âmbito do Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2° - Inclui-se no disposto do § 1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Art. 11 - No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da dotação da Unidade Orçamentária.(Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO)

§ 1° - O remanejamento de que trata o caput deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2° - incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, devendo ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, considerando as adequações na programação orçamentária e financeira em folha de pagamento e encargos sobre a folha dentro da mesma unidade orçamentária ou de uma unidade para outra. ((Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

§ 3° - As despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais, só poderão ser remanejadas para outros grupos de natureza de despesas com autorização legislativa.

Art. 12 - O Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares e especiais, com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, desde que, existam recursos disponíveis para ocorrer às despesas, seja precedido de exposição justificativa e haja compatibilidade com a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2023, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento para a despesa do exercício. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

Art. 13 - O limite autorizado no art. 12 também será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II. Atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

III. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

IV. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§ 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, mediante Lei, créditos suplementares por Superávit Financeiro, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO)

§ 2º - Os créditos suplementares abertos de recursos do Superávit Financeiro, integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no art. 12, desta lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

§ 3º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, mediante Lei , créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

§ 4º - Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, integrarão o limite de movimentação estabelecido no art. 12 desta lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO)

§ 5º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, mediante Lei, transposições, remanejamentos e transferências nos elementos de Despesa. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

§ 6º - Os decretos utilizados para a realização de transposições, remanejamentos e transferências até o limite de 15% (quinze por cento) em conformidade com art. 12 desta lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO).

§ 7º - Proceder a abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-parte dos impostos federais e estaduais previstos na CF.

§ 8º - integrarão o limite estabelecido no art. 12 desta lei, movimentação para atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante, a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo. (Redação dada pela Emenda Modificativa de nº 01/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-Ro)

Art. 14 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8° e 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - Durante o exercício financeiro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de Emendas Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à SEMEG.

§ 1º - As dotações orçamentárias referentes às Emendas Parlamentares, serão alocadas nas unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG e no Fundo Municipal de Saúde - FMS, em atendimento ao artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

§ 2º - Às emendas parlamentares citadas no caput não se aplica o limite de 15% (quinze por cento) estabelecido no artigo 12 desta Lei.

Art. 16 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da SEMEG.

Art. 17 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário à contrapartida.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores da Receita Fiscal na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em área de baixa renda, conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados em lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 21 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas e resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FB5655F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 261/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1618/22 1617/22 1916/22 1915/22
PROCESSO Nº 2031/2022

Termo de Contrato nº 261/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, com endereço na ROD BR 364 KM 2,5 nº 6561, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Carolline Ballarin Pyles Carneiro,** inscrita no CPF nº 905.437.182-04 e RG nº FE245828 SRDPF/RO resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 014/2022**, Processo Licitatório nº 2031/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição para máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para dar suporte na manutenção da frota do Município Cerejeiras/RO.

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto
Aquisição para Máquinas Pesadas (tipo bob cat).			
07	01	UND	**VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA** com as especificações mínimas a seguir:

			adaptável a minicarregadeira New Holland L 320; nova, ano de fabricação vigente; - engate rápido; largura de varrição de 60" (1.524mm); varrição bidirecional; volume da caçamba recolhedora mínimo de 390 L; equipada com cerdas mistas de 26" (660mm) em polipropileno e aço, devidamente mescladas no mesmo disco de cerda; fluxo hidráulico mínimo de 57 lpm e maximo de 95 lpm e que permita substituição do jogo de cerdas em campo descartando o uso de qualquer tipo de ferramenta; com regulagem lateral de altura da caçamba que possibilite melhor utilização dos discos de cerda; equipada com kit dispersor de água, com reservatório mínimo de 95l; vassoura lateral auxiliar de sarjeta com cerdas de polipropileno ou aço. o equipamento deve estar acompanhado do ferramental e acessórios necessários à sua montagem, manutenção e operação; manual de operação; manual de manutenção; garantia mínima de 12 (doze) meses; comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, ou no Estado mais próximo, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Cerejeiras, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; frete até a cidade de Cerejeiras-RO; entrega técnica.
08	01	UND	**FRESADORA DE ASFALTO** com as especificações mínimas a seguir: - adaptável a minicarregadeira New Holland L 320; - nova, ano de fabricação vigente; - engate rápido; - com largura de trabalho de no mínimo 60 cm; - profundidade de corte de no mínimo 15 cm; - peso operacional de 760 kg; - operar com fluxo hidráulico entre 106 e 170 lpm; - deslocamento lateral hidráulico de no mínimo 60 cm; - controlada por controle remoto dentro da cabine; - inclinação vertical; - mínimo 60 bits; - bits posicionados em V - rodas de apoio; - o equipamento deve estar acompanhado do ferramental e acessórios necessários à sua montagem, manutenção e operação; - manual de operação; - manual de manutenção; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, ou no Estado mais próximo, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Cerejeiras, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - frete até a cidade de Cerejeiras-RO; - entrega técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 014/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 2031/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 290.200,00 (duzentos e noventa mil reais) sendo R$ 214.882,33 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) como recurso de convênio e R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) com recursos próprios**, pela execução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP efetuará o pagamento, mediante depósito/transferência em conta corrente contra qualquer entidade bancária indicada na proposta à empresa vencedora, pagar boletos em nome da Empresa vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de até 160 (cento e sessenta dias) dias a partir emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente. (Prazo que consta no Pregão de Jaru)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 50/2022, Pregão Eletrônico nº072/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora executará a entrega do objeto deste contrato, da seguinte forma:
I **–** Os acessórios de máquinas pesadas deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, Município de Cerejeiras/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, conforme a legislação permite, a contar da emissão da nota de empenho e assinatura de contrato, no máximo de até 60 (sessenta) dias corridos prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente. Caso o referido prazo não seja cumprido, a licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002;

II **–** No ato da entrega do objeto acima citado o mesmo será previamente vistoriado pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
FONTE DE RECURSO CONVÊNIO ESTADUAL
26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 - Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 Aquisição de Veículos e Equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente (1701)
CONTRAPARTIDA
267820005.1.031000 Aquisição de Veículos e Equipamentos 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente (61501)
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião da entrega do serviço e a efetiva emissão do documento fiscal, a empresa deverá comprovar, entregando fotocópia ou originais emitidos pelos órgãos de controle, dos documentos competentes:
I **–** A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (emitida pela Receita federal do Brasil - PGFN);

II **–** A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III **–** A regularidade da licitante para com a fazenda municipal da sede da licitante; e
IV **–** A regularidade da licitante para com a Justiça do Trabalho (a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;

II – A Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fará a aferição da entrega;

III – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

IV – Vistoriar os acessórios de máquinas pesadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

V – Recusar o Recebimento do objeto se o mesmo estiver fora das especificações e qualificações exigidas pelo termo de referência;

VI – Conferir a documentação necessária a instrução do processo e comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato impeditivo para à tramitação do mesmo;

VII – Toda e qualquer informação pertinente ao processo deverá ser solicitada na secretaria de origem junto ao fiscal de contratos;

VIII – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto;

IX – O valor devido pela entrega dos acessórios de máquinas pesada, será efetuado ao proponente mediante a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **–** SEMOSP;

X – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir fielmente o que estabelece este contrato;

II – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;

IV – A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em Legislação pertinente;

V – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;

VIII – Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Prefeitura;

IX – Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

X – Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 2.031/2022;

XI – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

XII – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

XIII – Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

XV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

XVI – Em caso de extravio do objeto antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

XVII – Em todo caso de devolução ou extravio do objeto, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA NONA – **DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)**
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar a execução do contrato;

V – A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

VI – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VIII – No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

IX – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

X – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XI – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

XII – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PPARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 014/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 2031/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

Garantia mínima de 12 meses: (sem limite de horas trabalhadas) original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso, no edital, devendo abranger motor, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais na máquina, no que couber, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas ou oficinas autorizadas;

As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas ás obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiária;

Durante o prazo de vigência da garantia, caso os veículos venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir as máquinas por outras com idênticas características e em pleno funcionamento;

Nenhum custo adicional será pago por ocasião de transporte de objeto até a oficina, locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmo de inteira responsabilidade da Contratada;

A falta de peças só não poderá ser alegada salvo motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO
Fertisolo Comercial De Máquina E Equipamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Debora Thais Souza Candido

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F88EB143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
1	548	ALISSON CARNEIRO DE LIMA (548)	97492019220	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2022	21/04/1986	Ativo
2	542	AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	00366801252	ASSESSOR PARLAMENTAR II	03/05/2021	06/02/2001	Ativo
3	550	A(5N4A2)PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA (550)	96195975249	CONTROLADOR INTERNO	01/02/2022	23/01/1988	Ativo
4	553	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS (553)	01003140238	ASSESSOR PARLAMENTAR II	06/05/2022	24/10/1992	Ativo
5	543	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS (543)	00195474201	ASSESSOR ESPECIAL	01/06/2021	13/08/1992	Ativo
6	547	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO RAMOS (547)	70061071218	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/12/2021	09/04/2002	Ativo
7	246	DIANA DOS SANTOS BIZI (246)	61695971272	DIRETOR(A) GERAL	12/04/2018	12/03/1980	Ativo
8	540	EDENILSON ALVES GONÇALVES (540)	86506030259	ASSESSOR ESPECIAL	08/02/2021	21/03/1983	Ativo
9	545	ELIANE ROSA BLEDOW (545)	83790101249	ASSESSOR LEGISLATIVO	04/10/2021	08/07/1985	Ativo
10	248	FABRICIA APARECIDA MILANDRI LEMES (248)	00212738208	ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/08/2018	05/06/1989	Ativo
11	537	JAQUELINE ANGÉLICA DE MOURA (537)	01525065270	ASSESSOR PARLAMENTAR II	08/02/2021	31/01/1992	Ativo
12	551	JOEDER OLIVEIRA DA SILVA (551)	05374885294	ASSESSOR ESPECIAL	09/02/2022	14/03/2001	Ativo
13	528	JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (528)	76412733272	ASSESSOR ESPECIAL	18/01/2021	05/10/1977	Ativo
14	552	JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO (552)	03226873229	ASSESSOR ESPECIAL	17/03/2022	02/03/1995	Ativo
15	519	LAISSA LIMA MIGLIORANZA (519)	02381018271	Assessor Juridico	04/11/2019	08/10/1995	Ativo
16	535	LUANA LEAL DE DEUS (535)	01795131250	ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/02/2021	05/03/1994	Ativo
17	549	LUANA NOVAIS LIMA (549)	70061132292	ASSESSOR PARLAMENTAR II	01/02/2022	28/03/1999	Ativo
18	530	LUCILENE RIBAS (530)	61013080220	DIRETOR (A) LEGISLATIVO	18/01/2021	13/07/1977	Ativo
19	529	MARISA VILELA CARVALHO (529)	00984209174	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	08/01/2021	13/04/1981	Ativo
20	527	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO (527)	52337871215	ASSESSOR PARLAMENTAR II	07/01/2021	29/12/1980	Ativo
21	546	MIRIAN GOMES DA SILVA (546)	91592097200	ASSESSOR PARLAMENTAR II	25/10/2021	25/05/1987	Ativo
22	554	THAMIRIS DOS SANTOS MOTA (554)	03114153267	ASSESSOR PARLAMENTAR II	06/09/2022	02/09/1996	Ativo
23	538	WILIAM KOSVOSKI ROCHA (538)	05042082174	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	08/02/2021	06/05/1995	Ativo
000003 - EFETIVOS							
24	196	ALAN SANTIAGO BONFIM (196)	84605502220	VIGIA	30/11/2015	24/04/1984	Ativo
25	151	ANDRE DA SILVA MONTALVAO (151)	00180918222	VIGIA	02/04/2012	31/07/1989	Ativo
26	136	CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS (136)	53579887220	VIGIA	01/02/2012	07/02/1990	Ativo

27	140	EDMUNDO FILUS NETO (140)	05007655961	AUXULIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2012	07/09/1993	Ativo
28	134	JOSELENE LAUVERS ALVES (134)	04788837145	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2012	08/09/1992	Afastado/Em Licença
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**Chupinguaia/RO, 19 de dezembro de 2022**	
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**	

ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — **EXERCÍCIO DE 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - EFETIVOS							
29	138	LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA (138)	00195517202	SERVIÇOS GERAIS	03/02/2012	04/02/1988	Ativo
30	2	MARIA MASCENO SILVA (2)	70094780234	SERVIÇOS GERAIS	01/03/2003	07/08/1972	Ativo
31	133	RAQUEL QUIRINO DA SILVA (133)	92631193253	SERVIÇOS GERAIS	01/02/2012	16/12/1986	Ativo
32	139	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (139)	57653917291	VIGIA	16/02/2012	14/06/1977	Ativo
33	195	WELLIK PINHEIRO TORRES (195)	00751246298	VIGIA	06/10/2015	12/05/1990	Ativo
000011 - VEREADORES							
34	13	ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI (13)	14169002253	Presidente da Camara	01/01/2005	02/07/1961	Ativo
35	212	DENILSON RAMOS DA CRUZ (212)	60675934249	VEREADOR VICE PRESIDENTE	01/01/2017	21/04/1977	Ativo
36	215	EDERSON LUIS FASSICOLO (215)	72750812291	Vereador	01/01/2017	26/07/1981	Ativo
37	532	FERNANDO PEREIRA DA SILVA (532)	66529727272	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2021	21/12/1979	Ativo
38	531	IDENEI DUMMER BEYER (531)	23792426234	VEREADOR 1º SECRETARIO	01/01/2021	29/07/1965	Ativo
39	533	MARIA APARECIDA DA COSTA (533)	52480771253	Vereador	01/01/2021	11/10/1979	Ativo
40	523	RONALDO BARBOSA DOS SANTOS (523)	62678256200	Vereador	01/01/2021	16/03/1980	Ativo
41	217	RUBENS DOS SANTOS PEREIRA (217)	92283152291	Vereador	01/01/2017	25/08/1988	Ativo
42	218	VANDERCI DE PAULA CAMPOS (218)	39014495234	Vereador	01/01/2017	30/03/1970	Ativo

Total de registros: 42.

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**Chupinguaia/RO, 19 de dezembro de 2022**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:BDCE0E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 35, Processo nº. 1986/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpezade fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gorduras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN).Englobam neste Termo as NPDs: 382/2022/SEMUSA E 560/2022/SEMPLAN.

EMPRESA DETENTORA:	**M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**				
CNPJ:	**02.919.259/0001-66**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES** Serviço de limpeza de caixa de gorduras residenciais unifamiliares, transporte para o sistema de tratamento e responsabilidade pelo respectivo tratamento em conformidade com a legislação ambiental vigente.	**50**	**M³**	**170,00**	**8.500,00**
02	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES** Serviço de limpeza de fossas sépticas residenciais unifamiliares, transporte para o sistema de tratamento de lodo de fossas sépticas residenciais e responsabilidade pelo respectivo tratamento em conformidade com a legislação ambiental vigente.	**45**	**M³**	**170,00**	**7.650,00**
VALOR TOTAL					**16.150,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

30 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B86D565E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 455/2022/SEMUSA.

Ao vigésimo nono dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processos: 455/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 40/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: LIDERANÇA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 33.486.130/0001-35
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO, 3051 – CENTRO, CACOAL/RO
CEP: 76963-827
REPRESENTANTE LEGAL: THYSIANE RAYSMEN TAKATSUKI SILVA **C.P.F** 021.080.362-29
FONE: (69) 98488-7810
E-MAIL: ltengenharia.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
LIDERANÇA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	33.486.130/0001-35	

LOTE 01 (PREFEITURA MINICIPAL DE CORUMBIARA)

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	700	SVÇ	ATENDIMENTO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS, COM EMISSÃO DE ASO, (SENDO O DIA DO ATENDIMENTO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	52,50	36.750,00
02	100	SVÇ	ATENDIMENTO MÉDIO OCUPACIONAL CONSULTA CLINICA PARA AVALIAÇÃO DE LAUDOS E READAPTADOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	52,00	5.200,00
03	02	SVÇ	CAPACITAÇÃO DAS CIPA'S PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	1.590,00	3.180,00
04	200	SVÇ	ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	30,00	6.000,00
05	06	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO LTCAT PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	1.500,00	9.000,00
06	06	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO LTIP, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	1.500,00	9.000,00
07	06	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	2.000,00	12.000,00

08	06	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	2.000,00	12.000,00
09	12	MESES	GESTÃO DO ABSENTEÍSMO CONSULTAS CLINICA (PARA AVALIAÇÃO DE LAUDOS E ATENDIMENTO AOS READAPTADOS E AFASTADOS). CONSULTA CLINICA (PARA AVALIAÇÃO DE LAUDOS E ATENDIMENTO AOS READAPTADOS E AFASTADOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA (PREFEITURA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	500,00	6.000,00
10	12	MESES	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO ON- LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E- SOCIAL SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	200,00	2.400,00
11	12	MESES	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PAUTADOS NO PLANO DE AÇÃO DO PGR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	700,00	8.400,00
12	12	MESES	VISITAS TÉCNICAS PARA GERENCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PGR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO).	SVÇ	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 121.930,00**	
Valor Total do Lote 01 Por Extenso: Cento e vinte e um mil e novecentos e trinta reais.						
LOTE 02 (CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA)						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	50	SVÇ	ATENDIMENTO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS, COM EMISSÃO DE ASO, (SENDO O DIA DO ATENDIMENTO. DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	52,50	2.625,00
14	10	SVÇ	ATENDIMENTO MÉDIO OCUPACIONAL CONSULTA CLINICA PARA AVALIAÇÃO DE LAUDOS E READAPTADOS. CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	52,00	520,00
15	01	SVÇ	CAPACITAÇÃO DAS CIPA'S CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	1.624,99	1.624,99
16	40	SVÇ	ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	35,00	1.400,00
17	01	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO LTCAT CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	1.500,00	1.500,00
18	01	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO LTIP, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	1.500,00	1.500,00
19	01	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	2.000,00	2.000,00
20	01	SVÇ	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGR CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	2.000,00	2.000,00
21	12	MESES	GESTÃO DO ABSENTEÍSMO CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	500,00	6.000,00
22	12	MESES	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO ON- LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E- SOCIAL SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	500,00	6.000,00
23	12	MESES	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PAUTADOS NO PLANO DE AÇÃO DO PGR CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	400,00	4.800,00
24	12	MESES	VISITAS TÉCNICAS PARA GERENCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PGR CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO)	SVÇ	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 41.969,99**	
Valor Total do Lote 02 Por Extenso: Quarenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos.						
Valor Total dos Lotes 01 e 02: R$ 163.899,99 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 29 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Liderança Serviços De Engenharia E Treinamentos De Segurança Do Trabalho EIRELI
CNPJ: 33.486.130/0001-35
Representante Legal
THYSIANE RAYSMEN TAKATSUKI SILVA
C.P.F: 021.080.362-29

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:92B609D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC
EXERCÍCIO - 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Câmara Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2023. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal. Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações (PAC) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão

apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos Pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços; Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; Estimular o planejamento das aquisições realizada por este Poder Legislativo;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional supracitada, em Espigão do Oeste - RO, o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 5.306/2022, que em seu Art. 3° diz que Art. 3º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Espigão do Oeste/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do **Plano de Contratação Anual** e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este Poder Legislativo em conjunto com o Executivo estarão revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios os setores da Câmara deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições

Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO Exercício de 2023

Aquisições Novas			
Item	**Objeto**	**Justificativa Resumida**	**Previsão de Contratação (MÊS/ANO)**
01	Aquisição de Certificado Digital	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais, o qual permite a assinatura eletrônica por meio de chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) são utilizados por servidores desta Casa. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da Câmara possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.	**jan/2023**
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópias, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	A demanda pelo serviço de chaveiro apresentou-se devido a alteração na mesa diretora da casa e consequentemente nos postos de trabalhos para o Biênio 2023/2024.	**fev/2023**
03	Contratação de Jornal impresso de grande circulação diária no Estado de Rondônia.	Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, atos Oficiais e outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.	**fev/2023**
04	Contratar seguro de Veículo	Contratação das Apólices de Seguros para manter os veículos pertencentes à frota deste Poder Legislativo segurados contra sinistros.	**fev/2023**
05	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de gêneros alimentício, higienização e copa e cozinha, com a finalidade manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Legislativo.	**fev/2023**
06	Aquisição de água mineral/ Gás de Cozinha	A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Câmara Municipal. Bem com a aquisição de Gás de Cozinha faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que é servido a todos que transitam na Câmara, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.	**fev/2023**
07	Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Bobinas de Papel Térmico, contemplando também os serviços de instalação.	A aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico visa aprimorar o sistema de controle de frequência dos servidores, que atualmente, o controle de frequência dos servidores da Câmara é feito de forma manual. Dessa forma a instalação de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico é um recurso essencial para controle da jornada de trabalho dos servidores.	**fev/2023**
08	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atendimento das solenidades oficiais da Câmara Municipal e confraternização em algumas datas específicas.	**maç/2023**
09	Contratação de serviço de Troca de Borracha de carimbo e material correlatos para atender as necessidade da Câmara Municipal.	O serviço de troca de Borracha de carimbo é necessário, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos. Além disso, é importante pontuar que as alterações dos membros da mesa diretora, o ingresso de vereador e as alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda do referido serviço.	**maç/2023**
10	Contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, mediante a concessão de bolsa auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio analise de currículos e média aritmética de notas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular de Espigão do Oeste -RO e regiões adjacentes.	A presente contratação de Agentes de Integração visa promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico. Partindo dessa premissa e do interesse do gestor deste Poder Legislativo em ter estagiários de nível superior em diversos setores, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.	**maç/2023**

11	Contratação de serviço de Licenciamento mensal do Sistema de Informática, Aplicativo Integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, Infraestrutura, tecnológica, Implantação, treinamento e serviços de assessoria técnica, para atender a demanda deste Poder Legislativo.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenciamento mensal do Sistema de Informática será realizada em conjunto com a Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, diante da necessidade de integração contábil entre administração do âmbito municipal.	**abr/2023**
12	Contratação de Empresa especializada em Serviço de Lavagem de Veículo.	Despesa com contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, visa manter a frota de veículos desta Casa de Leis em perfeito estado de conservação.	**abr/2023**
13	Aquisição de Material de Expediente	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de expediente, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Legislativo.	**abr/2023**
14	Aquisição de Suprimentos de Informática	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de suprimentos de informática, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento o parque de informática deste Poder Legislativo.	**abr/2023**
15	Aquisição de uniformes para Servidores.	A aquisição dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades, bem como destina à padronização das vestimentas dos servidores facilitando, assim, a identificação pela comunidade.	**mai/2023**
16	Aquisição de persianas, incluindo fornecimento e instalação.	Devido as janelas de vidros no prédio da Câmara, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas dos setores. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.	**mai/2023**
17	Aquisição de Mobiliário em Geral	A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.	**mai/2023**
18	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA com fornecimento de material, no âmbito interno do prédio da Câmara Municipal, e em pontos vulneráveis da área externa, tais como a praça e a garagem, também serão monitorados, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana.	Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste (RO). A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes).	**jun/2023**
19	Contratação de empresa para a execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, para atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.	A contratação visa a manutenção periódica tais como: ajustes em portas de vidro, instalações hidráulicas e sanitárias e instalação elétrica e eletrônica, etc, avarias que podem ocorrer durante o ano. O objeto a contratar faz-se necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades Legislativas.	**jun/2023**
20	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e manutenção corretiva com fornecimento de peças, em cortinas persianas.	A contratação justifica-se pela necessidade de diminuir a exposição aos raios solares no ambiente de trabalho, manter cortinas e persianas em bom estado de conservação e limpeza, garantindo sua função de bloquear os raios solares e o excesso de calor que comprometem a refrigeração dos ambientes, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças de imediato, na medida em que a contratação de serviço com fornecimento de peças diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.	**jul/2023**
21	Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos de Informática (computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks e etc) e	A aquisição de Equipamentos de Informática se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública, os equipamentos serão destinados aos diversos setores administrativos, assim como na implantação da Votação Eletrônica. A aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara.	**jul/2023**
22	Contratação de empresa especializada em iluminação pública para substituição e ampliação da iluminação da Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, mediante fornecimento de materiais (poste, pétalas, luminárias de led, fiação e etc), mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.	Contratação de empresa para realizar iluminação da Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, visa proporcionar segurança aos visitantes que circulam pela área da praça.	**jul/2023**
23	Aquisição de Software para gestão controle e automação que viabilize Votação Eletrônica	A contratação visa moderniza a sessões legislativa ordinárias e extraordinária deste Poder Legislativa.	**jul/2023**
24	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e atos oficiais da Câmara Municipal.	A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO quer a participação da sociedade em suas decisões, participando das sessões, discutindo problemáticas do município nos gabinetes, enfim, quer o efetivo exercício da democracia e visa utilizar a Publicidade para informar, convidar a população à participação e tornar transparente suas ações.	**ago/2023**
25	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	Contratação de empresa para realizar a ornamentação Natalina da Câmara Municipal, área interna e externa, sendo que já é considerado um evento permanente no calendário de festividades culturais do Município.	**ago/2023**
26	Contratação de empresa para fornecimento e instalação e aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a implantação de Parque Infantil e Academia ao Ar Livre.	A futura contratação visa atender as crianças e idosos do município de Espigão do Oeste - RO proporcionando ambiente interativo e seguro, para atender o desenvolvimento geral das crianças e idosos, viabilizar a sim melhor qualidade de vida.	**ago/2023**
27	Manutenção de Ar Condicionado	Contratação de empresa especializada na área de manutenção/higienização periódica e preventiva dos equipamentos de Ares Condicionados e Cortinas de Ar, tal contratação visa preservar o patrimônio e deixar em perfeito funcionamento de uso.	**out/2023**
28	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia **solar fotovoltaicos** para aproveitamento da energia solar para atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.	A presente contratação visa a instalar um sistema que proporciona a geração de energia elétrica suficiente para alimentar o consumo, ou parte do consumo, energético local da Câmara, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.	**out/2023**

Prorrogações Contratuais				
Item	**Objeto**	**Licitação vigente até**	**Justificativa Resumida**	**Período da Pesquisa Mercadológica**
01	Link de Internet dedicado via FIBRA OPTICA	**01/04/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**jan/2023**
02	Agenciamento de passagens aéreas	**18/06/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**marc/2023**
03	Contratação de empresa para administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético para combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico.	**26/05/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**marc/2023**
04	Agenciamento de passagens terrestres	**08/07/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**abr/2023**
05	Serviço de Manutenção e Conservação de Jardim	**23/09/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**jul/2023**
06	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões.	**18/10/2023**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**ago/2023**
07	Prestação de serviço na área de TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência técnica em informática	**26/01/2024**	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	**nov/2023**

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem

para atendimento às demandas do município. Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes. Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Espigão do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2023

(Documento Assinado Eletronicamente)

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara Municipal

ESVÂNIA DA SILVA
Diretora Geral da Câmara Municipal

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente da CPL da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5BE6105D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 966 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,
FAÇO SABER que a **Câmara do Município de Itapuã do Oeste** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itapuã do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 42.622.606,87 (Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, discriminado em conformidade com os Anexos, da Lei Federal 4.320/64, compreendendo.
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no mesmo valor da Despesa Total, em **R$ 42.622.606,87 (Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).**
Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64.**I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídose mantidos pelo Poder Público;
O Orçamento de Investimento, do Município direta ou indiretamente, detém parte do capital social.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPITULO I
DA FIXAÇÃO DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
CÓDIGO	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**TOTAL**		**%**
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES (1)**	**R$**	**46.785.431,36**	
1100.00.00	Imposto,taxas e contribuição de melhoria	R$	4.480.384,20	10,51
1200.00.00	Receita de Contribuição	R$	283.054,52	0,66
1300.00.00	Receita Patrimonial	R$	324.477,43	0,76

1700.00.00	Transferências Correntes	R$	41.566.796,19	97,52
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	130.719,02	0,30
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL (2)**	**R$**	**450.000,00**	
2400.00.00	Transferências de Capital	R$	450.000,00	1,05
9000.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA (3)**	**R$**	**4.612.824,49**	
9500.00.00	Deduções do FUNDEB	R$	4.612.824,49	10,82
RECEITA TOTAL = (1) + (2) - (3)		**R$**	**42.622.606,87**	109,76

Art. 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

O Orçamento Fiscal em **R$ 31.171.865,69 (Trinta e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mi,l Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
O Orçamento da Seguridade Social em **R$ 11.450.741,18 (Onze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos).**

Art. 6º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

O Orçamento de Investimento, do Município direta ou indiretamente, detém parte do capital social.

TITULO III

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 7º - A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 42.622.606,87 (Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, desdobradas nos seguintes agregados:

E será realizada segundo os Anexos constante da Lei Federal nº 4.320/64, e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

O Orçamento Fiscal em **R$ 31.171.865,69 (Trinta e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
O Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.450.741,18 (Onze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos).
Art. 8º - estão plenamente assegurados recursos para investimento em fase de execução em conformidade com a Lei nº 904 de 02 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, além de 1,001% das despesas para Reserva de Contingência.

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO

Art. 9º - As despesas do Orçamento Fiscal, estão fixadas com a seguinte distribuição institucional:

DEMONSTATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE		
02- 01 - CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.879.879,81**
02- 02 - GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.452.964,26**
02-03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E		
PLANEJAMENTO		
SEMAP	**R$**	**2.620.625,89**
	R$	**6.272.202,51**

02 04 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP		
02 05 SEC. MUNIC. DE SAÚDE - SEMSAU	**R$**	**9.147.864,79**
02 06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECE.	**R$**	**15.067.603,07**
02 07 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI	**R$**	**1.529.436,06**
02 08 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	**R$**	**2.372.876,39**
02 09 - SEC. MUNIC. DE FAZENDA SEMFAZ	**R$**	**2.279.154,09**
TOTAL:	**R$ 42.622.606,87**	

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite

de 20% (vinte por cento) do total do orçamento previstos no caput do artigo 1º, desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes neste orçamento.
Art. 11 - Ficam autorizados as Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, comdestinação de recursos de um órgão para outro;
Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho,dentro do mesmo órgão;
Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicasde despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.
Art. 12 Fica autorizado ao Setor de Planejamento a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar projetos/atividades e seus respectivos elementos de despesas para atender os créditos adicionais suplementares ou especiais, por Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 43º § 1º e incisos I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 provenientes de superávit financeiro vinculados, recebimento de convênios, anulação parcial ou total de dotação orçamentária e operação de crédito, até o limite de cada convênio e ou repasse voluntário incluindo a contrapartida do município, firmados entre a esfera federal e estadual.

Art. 13 - Ficam excluídos do limite do *caput*, do artigo 10º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares:
abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com odisposto no artigo 5º, III, b, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000;
destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17de marçode 1964;

destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Com garantia da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 15 - Os recursos consignados à conta da reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente poderão ser utilizados para suplementação de despesas relativas a:

Investimentos;

Pessoal e Encargos Sociais;

Refinanciamento da Divida Interna e Externa;

Sentenças Judiciais.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convenio com Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar a Lei Orçamentária Anual-LOA, especialmente no que se refere a ações, metas físicas e projetos de atividade em sua totalidade, assegurada a integridade dos programas de governo.
Art. 18 - As ações prioritárias e as respectivas metas da administração pública
municipal para o exercício financeiro de 2023, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,estão especificados aos anexos desta Lei.

Art. 19 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas de Rondônia, fica o executivo municipal autorizado a:
adequar às naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
adequar à numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

adequar às contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo Quadro de Detalhamento da Despesa.

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E80BEFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3261/2022

D***e 30 de dezembro de 2022.***

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 26.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.11 - 179	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
10.302.00102040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 215	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**26.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	1.300,00
3.3.90.30 - 184	Material de Consumo	3.700,00
3.3.90.39 - 186	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
10.302.00102040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 216	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.400,00
3.3.90.36 - 218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.600,00
3.3.90.39 - 219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**26.000.00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EEA2AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.				
MAT.	**NOME**	**DATA DA ADM.**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
378-1	**ABEL GOMES DOS SANTOS**	**01/02/2021**	**VIGILANTE**	**ATIVO**
253-2	**ADILSON DIAS REIS**	**08/01/2019**	**MOTORISTA**	**ATIVO**
396-1	**ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA**	**20/06/2022**	**VIGILANTE**	**ATIVO**
335-2	**ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO**	**05/04/2021**	**DIR. LEGISLATIVO**	**ATIVO**
341-2	**BRUNA DA SILVA CLAUDINO**	**01/03/2021**	**ATENDENTE ADM.**	**ATIVO**
315-5	**CRISTIANE KUSMINSKI**	**07/12/2021**	**DIRETOR RH**	**ATIVO**

383-1	ELIANE NEROS LUCIANO	12/05/2021	ZELADORA	ATIVO
371-1	EVANILDO BARREIRO	01/02/2021	SECRETÁRIO GERAL	ATIVO
391-1	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS	16/12/2021	VIGILANTE	ATIVO
395-1	JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO	17/03/2022	VIGILANTE	ATIVO
386-1	JOÁS MACENA DE MORAES	07/12/2021	AGENTE ADM.	ATIVO
252-2	JONAS ALVES DA SILVA	10/01/2022	SERVIÇOS GERAIS	ATIVO
379-1	JOSEFA FELIX DA SILVA	12/02/2021	COPEIRA	ATIVO
355-1	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA	12/01/2021	CHEFE DE GABINETE	ATIVO
23-2	LAUDICEIA TAVARES ROSA	02/06/2016	CONTROLE INTERNO	ATIVO
246-1	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	22/01/2013	ASSESSOR JURIDICIO	ATIVO
269-2	LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA	17/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO
126-1	MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/02/2009	DIRETORA FINANCEIRA	ATIVO
265-4	PRISCILA GASPARETTO	18/11/2021	PREGOEIRA	ATIVO
188-3	RIVANA DE MORAES LIMA	02/06/2016	CONTADORA	ATIVO
249-1	SANDRA SILVA ALBINO	01/02/2013	DIRETORA ADM. DE PATRIM. E ALMOXARIFADO	ATIVO
276-2	SIVALDO DE JESUS BATISTA	01/06/2021	VIGILANTE	ATIVO

Monte Negro-RO, 31 de Dezembro de 2022.

CRISTIANE KUSMINSKI
DIRETORA DE RH - Port.043/2021

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6DF0E216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA				**CNPJ: 33.742.886/0001-06**			
Representante: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA							
Telefone: (69) 3530-2622							
Email: dailsosantosofc@gmail.com							
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER 8085	40,00	UND	PREMIUM	8085	R$ 34,00	R$1.360,00
2	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D101S	190,00	UND	PREMIUM	D101S	R$ 40,50	R$7.695,00
3	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D111S	520,00	UND	PREMIUM	D111S	R$ 40,50	R$21.060,00
4	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D105S	120,00	UND	PREMIUM	S105S	R$ 43,00	R$5.160,00
5	TONER COMPATÍVEL HP 2035 05A / 801	40,00	UND	PREMIUM	2035	R$ 36,00	R$1.440,00
11	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 3405	120,00	UND	PREMIUM	3405	R$ 37,99	R$4.558,80
13	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2165W	20,00	UND	PREMIUM	2165W	R$ 38,01	R$760,20
14	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1610S	60,00	UND	PREMIUM	D1610S	R$ 34,50	R$2.070,00
15	TONER COMPATÍVELSAMSUNG MLT D204 (5K)	60,00	UND	PREMIUM	D204	R$ 51,00	R$3.060,00
19	TONER CORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D101S	110,00	UND	PREMIUM	D101S	R$ 150,00	R$16.500,00
20	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D105S	210,00	UND	PREMIUM	S105S	R$ 172,00	R$36.120,00
21	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 4623	10,00	UND	PREMIUM	4623	R$ 174,00	R$1.740,00
Total:							**R$ 210.956,55**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
23	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 83A	105,00	UND	PREMIUM	83A	R$ 164,00	R$17.220,00
24	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 12A.	5,00	UND	PREMIUM	12A	R$ 179,99	R$899,95
30	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT 2165W	3,00	UND	PREMIUM	2165W	R$ 221,00	R$663,00
31	TONER ORIGINAL HP CF280A LASER JET PRO 400M/401M	5,00	UND	PREMIUM	401M	R$ 289,00	R$1.445,00
34	TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 135W/135A	5,00	UND	PREMIUM	135W	R$ 349,00	R$1.745,00
35	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	50,00	UND	PREMIUM	L575	R$ 44,50	R$2.225,00
36	TONER ORIGINAL DA MARCA PHASER 3260 XEROX	20,00	UND	PREMIUM	3260	R$ 409,99	R$8.199,80
37	TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A - TONER 105A	380,00	UND	PREMIUM	105A	R$ 48,50	R$18.430,00
41	TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF219A	40,00	UND	PREMIUM	19A	R$ 48,99	R$1.959,60
45	TONER ORIGINAL HP MFP M130NW CF217A	65,00	UND	PREMIUM	17A	R$ 190,00	R$12.350,00
47	REFIL ORIGINAL 664 EPSON	200,00	UND	PREMIUM	664	R$ 31,99	R$6.398,00

	L575 ECOTANK PRETO						
48	REFIL ORIGINAL 664 EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	200,00	UND	PREMIUM	664	R$ 31,99	R$6.398,00
52	TONER COMPATÍVEL HP MFP 107W	60,00	UN	PREMIUM	107W	R$ 48,99	R$2.939,40
53	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W	20,00	UN	PREMIUM	M2070W	R$ 37,99	R$759,80
54	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN P2500W E COM IMPRESSORA M6550NW/ M6600NW - TONER NT-PB-210E	200,00	UN	PREMIUM	PB210E	R$ 139,00	R$27.800,00
Total:							**R$ 210.956,55**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;

Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;
8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.

8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11.O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a **conclusão dos serviços.**
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.
13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.
16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B2139F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03

Representante: MARCOS S BIUDES EIRELI

Telefone: (65) 3028-4200

Email: docsassessoria@gmail.com

Endereço: R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, Cuiabá - MT - 78031-020

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	TONER COMPATÍVEL 85A	660,00	UND	PROPRIA	CE285A	R$ 20,80	R$13.728,00
7	TONER COMPATÍVEL 83A	140,00	UND	PROPRIA	CF283A	R$ 20,80	R$2.912,00
8	TONER COMPATÍVEL 12A	70,00	UND	PROPRIA	Q2612A	R$ 20,80	R$1.456,00
9	TONER COMPATÍVEL 35A	20,00	UND	PROPRIA	CB435A	R$ 20,80	R$416,00
10	TONER COMPATÍVEL 36A	20,00	UND	PROPRIA	CB436A	R$ 20,80	R$416,00
17	TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060	40,00	UND	PROPRIA	TN1060	R$ 20,80	R$832,00
27	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D111S	203,00	UND	PROPRIA	D111	R$ 38,90	R$7.896,70
38	TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF217A	130,00	UND	PROPRIA	CF217A	R$ 27,80	R$3.614,00
40	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET M404 DW-CF 258A	190,00	UND	PROPRIA	CF258A	R$ 48,80	R$9.272,00
44	TONER COMPATÍVEL HP 500A, LASER JET PRO 400 M401	40,00	UND	PROPRIA	CF280A	R$ 33,80	R$1.352,00
51	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET P1005	30,00	UN	PROPRIA	CB435A	R$ 20,80	R$624,00
65	TONER COMPATIVEL COM HP LASER JET M1132MFP MOD: CE847A	45,00	UND	PROPRIA	CE285A	R$ 20,80	R$936,00
Total:							**R$ 43.454,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;
8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.

8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.

13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI 08.257.279/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:95E986F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI		**CNPJ: 43.299.151/0001-03**					
Representante: ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA							
Telefone: (44) 3354-8125							
Email: supriprime01.atendimento@gmail.com							
Endereço: R KIRI, 546 - PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC, Maringá - PR - 87023-490							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
12	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	50,00	SV	KORA	T664	R$ 9,00	R$450,00
22	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 85A	115,00	UND	HP	CE285A	R$ 145,00	R$16.675,00
28	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 36A	3,00	UND	HP	CB436A	R$ 165,00	R$495,00
33	TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 130W.	5,00	UND	HP	CF217A	R$ 225,00	R$1.125,00
49	TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (PRETA)	160,00	UND	KORA	T544	R$ 9,00	R$1.440,00
59	TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK CORANTE MP504/544 - COR BK - 127 ML	20,00	UN	KORA	T504/T544	R$ 9,00	R$180,00
60	TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR C - 70 ML	20,00	UN	KORA	T504/T544	R$ 9,00	R$180,00
61	TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR Y - 70 ML	20,00	UN	KORA	T504/T544	R$ 10,00	R$200,00
62	TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR M - 70 ML	20,00	UN	KORA	T504/T544	R$ 10,00	R$200,00
63	TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (COLORIDO)	160,00	UND	KORA	T544	R$ 10,00	R$1.600,00
Total: R							**$ 22.545,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
SEPAGRI
Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento Despesa 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha 169
SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 134
SEMDES
Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),
Ficha 439
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 461

SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 78
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Ficha: 80
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 246
SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 374
Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 389
SEMIC
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. AAta de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES. Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal; Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce. Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min. Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta. Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;

8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados

eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.
8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados; em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. AAta de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*
11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93: "art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.

13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
43.299.151/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:540A68A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022
No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA			**CNPJ: 10.210.196/0001-00**				
Representante: ANDRE CORREA DA ROCH							
Telefone: (17) 2138-0700							
Email: dsilicitacao@gmail.com							
Endereço: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto - SP - 15014-420							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
16	TONER COMPATÍVEL SP 310XA	10,00	UND	DSI	SP310	R$ 72,00	R$720,00
18	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MS610 LEXMARK	40,00	UND	DSI	50F4H00	R$ 69,00	R$2.760,00
39	TONER COMPATÍVEL LASERJET SP377 RICON	50,00	UND	DSI	SP377	R$ 56,00	R$2.800,00
50	TONER COMPATÍVEL ELGIN NT- PB211	1.022,00	UND	DSI	PB211	R$ 124,00	R$126.728,00
55	TONER 6510 COR M - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515	15,00	UN	DSI	106R03694	R$ 85,00	R$1.275,00
56	TONER 6510 COR BK - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515	15,00	UN	DSI	106R03488	R$ 85,00	R$1.275,00
57	TONER 6510 COR Y - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515	15,00	UN	DSI	106R03695	R$ 71,00	R$1.065,00
58	TONER 6510 COR C - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515	15,00	UN	DSI	106R03693	R$ 71,00	R$1.065,00
Total:							**R$ 137.688,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DEREMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades edemandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital,Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, queconstituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento dedespesa:
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
SEPAGRI
Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha - 169
SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 118
Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 134
SEMDES
Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO),
Ficha 439
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),
Ficha 453.
Função Programática: 02.08.00,
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,
Ficha 461
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 78
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Ficha: 80
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 569
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 224
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 246
SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 374
Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 389
SEMIC
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 352
2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alteraçõesresultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 , do Decreto Municipal nº 1.882/2020 ealterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital. (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO
4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001),caberá reajuste de preços sempre que solicitado

pela contratada dentro da vigência contratual e desde quetranscorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, oíndice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo doobjeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es)para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantesapresentados; eb) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveispara obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO,nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções sprevistas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos oscustos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dosmateriais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a)Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitadoatravés de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.
Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e medianteNota Fiscal;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, emhorário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designadopela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone:69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua CasteloBranco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.
Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão daexecução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador deDespesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qualcompetirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, porquaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos noedital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.
7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará apartir da data em que se der a regularização.
7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados dadata da entrega.
7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiverdado causa ao fato.
7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancosinformados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargosmoratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, queserão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocaçãoformal;
8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual seobriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item noRegistro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposiçõeslegais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelasubstituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuaisdanos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado,conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aosseus empregados;
8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendomanter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto destetermo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boaqualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.
8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.
8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifadoe servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na NotaFiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem comocom prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 eDec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesteinstrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações econtratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa,aplicar a Contratada as seguintes penalidades:I. Advertência;II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a Vdo art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços nãoexecutados;em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sançãodoa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir ocontrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação,recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando acontratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para aconclusão dos serviços.d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a serpaga à empresa vencedora.e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior,

poderão ser aplicadas às empresas que em outrascontratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processojudicial de execução.
10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei,sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*
11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências quedemandem da Contratada.
12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, seráaplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50(Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou dedemora.
13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicaçãode multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetivaadequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.
13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados,aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) diasconsecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.
13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazode até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município deMonte Negro, nos casos de:a) Apresentação de documentação falsa;b) Retardamento na execução do objeto;c) Comportamento inidôneo;d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislaçõespertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados ospreços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto paramenor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s)DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram terconhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execuçãoadequada do instrumento ora celebrado.
16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislaçãovigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.
16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação àsexpectativas de contratações dela decorrente.
16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar oórgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aaplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação àssuas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para oórgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata deRegistro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado peloDecreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar doobjeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidosao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços,sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudocientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
10.210.196/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:56DE27B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 10.803.274/0001-72

Representante: MARCIO PEREIRA

Telefone: (69) 3530-3024

Email: marperinformaticaro@gmail.com

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2367 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 60 COLOR	5,00	UND	HP	HP 60	R$ 143,00	R$715,00
Total:							**R$ 715,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.
Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;

Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.
7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;

8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.
8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.

8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.

13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.

13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.
16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
10.803.274/0001-72

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:58EDE4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							**CNPJ: 08.692.456/0001-71**
Representante: Lucas José Bonesso							
Telefone: (17) 3531-0300							
Email: licitacao2@fprinter.com.br							
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
42	TONER COMPATÍVEL HP CF230A LASER JET PRO 203/DW	90,00	UND	FASTPRINTER	CF230A	R$ 32,00	R$2.880,00
64	TONER COMPATÍVEL (RICOH) SP3710SF	50,00	UND	FASTPRINTER	SP3710	R$ 68,00	R$3.400,00
Total:							**R$ 6.280,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;

Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;

8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.

8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.

9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11.O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.
13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.

13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
16.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
08.692.456/0001-71

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D9258849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97

Representante: DANILO BERNARDINELI

Telefone: (69) 3535-3811

Email: dlblicitacoes@gmail.com

Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
43	TONER COMPATÍVEL HP CF232A LASER JET PRO 203/DW	50,00	UND	BYQUALY	CF232A	R$ 55,99	R$2.799,50
46	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF258A LASER JET PRO 404/DW	5,00	UND	HP	CF258A	R$ 488,88	R$2.444,40
Total:							**R$ 5.243,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 **-** Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;

Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;
8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados

eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.

8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.
8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.

9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.
13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.

13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*
16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
16.11.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
40.708.647/0001-97

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A9D3C216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001106.12.1-2022

No dia 04 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CARDOSO E MILHOMENS LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59 Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
Telefone: (69) 3521-4131

Email: multiinformatica22@gmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 35A	4,00	UND	HP	HP	R$ 164,95	R$659,80
26	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT D1011.5K	4,00	UND	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 174,50	R$698,00
29	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 3405	3,00	UND	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 219,50	R$658,50
Total:							**R$ 2.016,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/01/2024** , a contar do dia **04/01/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS** de acordo com especificações e quantitativos apresentadas, a serem utilizados para o uso contínuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Monte Negro, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 0001106.12.1-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias e Autarquia, no elemento de despesa:

SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **–** Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha 48

SEPAGRI

Função Programática 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:

Dotação orçamentaria: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha - 169

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha: 118

Dotação orçamentaria: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 134

SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)

Ficha 268.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)

Ficha 417.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO),

Ficha 439

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO),

Ficha 453.

Função Programática: 02.08.00,

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL,

Ficha 461

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP)

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 78

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 (Manutenção das Atividades da SEMOSP) **Elemento de despesa**: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) **Ficha**: 80

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha Orçamentária: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2054 - Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Material de Consumo Ficha Orçamentária: 229

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1092- IncrementoTemporáriodopiso daAçãoBásica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048-Média eAltaComplexidadeAmbulatorial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 246

SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente

Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação orçamentária: 18.5410032.2080 - MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO – SEMA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 389

SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal em Indústria e Comercio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 352

2.2. Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), do Decreto Municipal nº 1.882/2020 e alterações Decreto Municipal 1.635/2019 e Decreto Municipal Nº 2.241/2021 e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 15 do Decreto Municipal n. 2.241/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO

6.1. Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO - CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções

previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, Rua Francisco Prestes Nº 2774, Setor 02.

SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

Fundo municipal de assistência social - Rua Carlos chagas, 2261.

SEMOSP

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante Nota Fiscal;

Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Paulo Mioto, Rua castelo Branco n° 2330, Setor 01, Telefone 3530-31333, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min às 13h30min horas.

SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

5.2. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Órgão requisitante ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.3. A conferência e o recebimento dos produtos aquisição/serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

7.3. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

7.4. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.6. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para o apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;
8.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preço instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
8.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
8.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

8.8. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste Termo de Referência.

8.10. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

8.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.

8.12. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Informar número de telefones para contatos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

9.5. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

9.6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.7. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após fornecimento e recebimento dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
9.8. Receber os produtos aquisição/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

9.9. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto aquisição/serviços entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencimento, inclusive o vasilhame.
9.10. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.11. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

11.3. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

12.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

12.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
12.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À licitante vendedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50 (Cinquenta Centésimos por Cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

13.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02(duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.
13.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora. Após 03(três) ocorrências e/ou após máximo, poderá também ser rescindido o contrato.
13.6. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

e) Será descontado multa mediante a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços para execução contratual serão atualizados desde que em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Reequilíbrio de Preço, conforme art. 15 Decreto Municipal 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
16.2. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

16.3. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Lei nº 10.520/2000.

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).*

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
16.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.11.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CARDOSO E MILHOMENS LTDA
42.584.277/0001-59

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F045EE06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 2014/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ESPECIAL PERSONALIZADO PARA A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTENDO: 1. MOCHILA EM LONA DE ALGODÃO AZUL SILK PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 45X30X14. 1. BALANÇA PEDIÁTRICA EM METAL ANTICORROSIVO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 KG (PORTÁTIL). 1. BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG (PORTÁTIL). 1. FITA MÉTRICA DE 1,5MT FLEXÍVEL. 1. BONÉ PERSONALIZADO BRIM AZUL C/ SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO. 1. APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. 1.PROTETOR SOLAR FPS 50. 1.PRANCHETA TAMANHO A4. 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA CURTA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAMISETA MALHA PV GOLA POLO MANGA LONGA BRANCA COM SILK PERSONALIZADO BRASÃO NO BOLSO E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NAS COSTAS (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1.COLETE EM BRIM LEVE NA COR AZUL PERSONALIZADO DE ACORDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. BOTINA EM COURO COM CADARÇO FRONTAL E SOLADO PU (TAMANHO 35 AO 42 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPACETE: MATERIAIS DO EXTERIOR – ABS; TIPO DE FECHAMENTO - MICROMÉTRICO TIPO DE VISEIRA – SIMPLES (TAMANHO 56 AO 60 - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA). 1. CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO: MATERIAL NYLON COM FAIXA REFLETIVA (TAMANHO M, G OU GG - CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA).	55	R$ 1.880,00	R$ 103.400,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **2014/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 103.400,00 (Cento e três mil e quatrocentos reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão 80/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.328**	**Aquisição de Kits Especiais para agentes Comunitários**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1163/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2022 anexado ao processo administrativo 2014/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A1BB0FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1237/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor de Imagem Tecnologia 3LCD, Conectividade HDMI; Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Especificações Técnicas: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; - Brilho em cores e branco: 3.400 Lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); - Tipo de lâmpada: 210 W UHE; - Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; - Alcance do ThrowRatio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m); - Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac; - Contraste: 15.000:1; - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; - Temperatura: 5 ° a 35 ° C; - Alto-falante: 5 W (mono); - Tipo de Bateria ou Pilha: AA; Conectividade - 1x USB-B; - 1x	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

	HDMI; - 2x Computador/Componente; - 1x Vídeo; - 1x RS-232c; - 1x Saída de Monitor; - Áudio 1 & 2; - Áudio R & L; - 1x Saída de Áudio; Energia - Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; - Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W/ Em Espera: Máx. 2W; Dimensões Produto: - 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A); - Peso: 2,7kg; Conteúdo da embalagem: - Projetor PowerLite E20; -Cabo de energia; - Cabo HDMI (1,8 m); - Controle remoto do projetor; - Pilhas; - CD com softwares; - Folha de instalação rápida; - Cartão de garantia; O produto deverá ser igual, semelhante ou superior como base no Projetor Epson Powerlite E20 3lcd 3400 Lumens Xga Hdmi Rs232			

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **77/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1237/2022**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 57.600,00** (**cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme consta no Pregão Eletrônico **Nº 77/2021**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.172**	**Aquisição de Equipamentos PAR 4041/2012**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de Processamento de Dados**
Fonte de Recurso	**20120036**	**Convênios do União- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 2250/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2022 anexado ao processo administrativo 1237/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F1D01D0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1237/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor de Imagem Tecnologia 3LCD, Conectividade HDMI; Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Especificações Técnicas: - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; - Brilho em cores e branco: 3.400 Lumens; - Razão de aspecto: 4:3; - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); - Tipo de lâmpada: 210 W UHE; - Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas; - Alcance do ThrowRatio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m); - Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac; - Contraste: 15.000:1; - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; - Temperatura: 5 ° a 35 ° C; - Alto-falante: 5 W (mono); - Tipo de Bateria ou Pilha: AA; Conectividade - 1x USB-B; - 1x HDMI; - 2x Computador/Componente; - 1x Vídeo; - 1x RS-232c; - 1x Saída de Monitor; - Áudio 1 & 2; - Áudio R & L; - 1x Saída de Áudio; Energia - Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; - Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W/ Em Espera: Máx. 2W; Dimensões Produto: - 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A); - Peso: 2,7kg; Conteúdo da embalagem: - Projetor PowerLite E20; -Cabo de energia; - Cabo HDMI (1,8 m); - Controle remoto do projetor; - Pilhas; - CD com softwares; - Folha de instalação rápida; - Cartão de garantia; O produto deverá ser igual, semelhante ou superior como base no Projetor Epson Powerlite E20 3lcd 3400 Lumens Xga Hdmi Rs232	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **77/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1237/2022**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 57.600,00** (**cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme consta no Pregão Eletrônico **Nº 77/2021**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.172**	**Aquisição de Equipamentos PAR 4041/2012**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de Processamento de Dados**
Fonte de Recurso	**20120036**	**Convênios do União- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 2250/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2022 anexado ao processo administrativo 1237/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DEA1A200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 043/CMNM/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 043/CMNM/2022 Em, 26 de dezembro de 2022.

Autoriza a Baixa Patrimonial de Bens Irrecuperáveis do Poder Legislativo e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa patrimonial de bens irrecuperáveis do Poder Legislativo, conforme o levantamento realizado pela Comissão Específica de Avaliação dos Bens Públicos, nomeada pela Portaria nº 023/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022 .

Art. 2º. Os bens irrecuperáveis destinados à baixa patrimonial estão relacionados no Relatório Patrimonial às fls 076 a 078.

Art. 3º. As Diretorias Administrativa e Financeira do Poder Legislativo efetuarão a baixa patrimonial dos bens permanentes de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, Plenário das Deliberações, em 26 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

RESOLUÇÃO Nº043/CMNM/2022 ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA AQUISIÇÃO	DESTINO
01	200	CADEIRA C/ RODAS EM ESTOFADOS	**01/01/2005**	**Descarte**
02	210	CADEIRA GIRATÓRIA SIMPLES PRETA	**01/01/2006**	**Descarte**
03	243	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTS	**01/01/2008**	**Descarte**
04	276	CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**21/12/2009**	**Descarte**
05	277	CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**21/12/2009**	**Descarte**
06	301	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
07	302	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
08	303	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
09	304	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
10	305	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
11	306	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
12	307	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
13	308	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
14	309	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
15	312	MESA DE SOM COM 09 CANAIS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**

16	313	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**
17	314	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**
18	316	RACK PARA EQUIPAMENTO DE SOM (POTÊNCIA E MESA)	**10/03/2012**	**Descarte**
19	317	POTENCIA DE SOM 2000 WHATS 1500 MACH	**10/03/2012**	**Descarte**
20	364	ARMARIO BAIXO FECHADO COM CHAVE, CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO AXLXP= 0,80X0,38X0,75 CM, LINHAS MODERNAS COM GARANTIA. COR AZUL.	**29/07/2013**	**Descarte**
21	366	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO AUTO LIMPANTE, 220 WTS C/ CONTROLE MAIS AJUSTE	**29/07/2013**	**Descarte**
		AUTOMATICO, C/ GARANTIA, COR BRANCA.		
22	368	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS, BASE REDONDA OU QUADRADA COM TAMPO EM GRANITO, EM AÇO COM PINTURAS DE POLIPROPILENO. ENCOSTO EM AÇO, ASSENTO EM AÇO COM ESPUMA DE DENSIDADE REVESTIDO COM KORINO, COM GARANTIA NA COR PRETO E BRANCO.	**29/07/2013**	**Descarte**
23	371	TRIBUNA PARLAMENTAR COM 1.30 CM DE ALTURA 70CM DE LARGURA E 45 DE PROFUNDIDADE COM UMA BASE MEDINDO BASE 90X75	**29/07/2013**	**Descarte**
24	372	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X2,75	**02/08/2013**	**Descarte**
25	373	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0.80X3.70	**02/08/2013**	**Descarte**
26	374	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3.70	**02/08/2013**	**Descarte**
27	399	NOBREAK TS-SHARA 115 V 1200 VA	**01/11/2014**	**Descarte**
28	421	MESA SIMPLES COM 3 GAVETAS EM MDF NA COR AZUL,COM APROXIMADAMENTEASSEGUINTES MEDIDAS A=74 CM,L=155.5 CM E P=60CM - MOVEIS BELO	**11/02/2016**	**Descarte**
29	422	MESA SIMPLES COM 3 GAVETAS EM MDF NA COR AZUL,COM 0APROXIMADAMENTEASSEGUINTES MEDIDAS A=74 CM,L=155.5 CM E P=60CM - MOVEIS BELO	**11/02/2016**	**Descarte**
30	451	CORTINAS PERSIANAS, MEDINDO .5 METROS DE LARGURA POR 1X10 DE ALTURA NA COR AZUL	**10/10/2017**	**Descarte**
31	452	CORTINAS PERSIANAS, MEDINDO .5 METROS DE LARGURA POR 1X10 DE ALTURA NA COR AZUL	**10/10/2017**	**Descarte**
32	456	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
33	457	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
34	458	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
35	459	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
36	460	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
37	461	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
38	462	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
39	463	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
40	464	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
41	465	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
42	466	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
43	467	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
44	468	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
45	469	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
46	502	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA NA COR AZUL	**30/11/2018**	**Descarte**
47	548	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE CORINO NA COR BRANCA	**19/11/2020**	**Descarte**

Câmara de Vereadores, 26 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:EA674626

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESFAZIMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS
PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS
RESOLUÇÃO Nº 039/CMNM/2022
Em conformidade com o Decreto nº 5302/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, com base na vistoria realizada pela Comissão Específica de Avaliação dos Bens Públicos Pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e de acordo com as condições constantes Termo de Vistoria e Baixa e Parecer de destinação da Resolução Nº 039/CMNM/2022, autorizo o descarte dos bens relacionados em anexo, nos moldes do decreto 5302/19 e a Resolução 039/CMNM/2022 em seu artigo 7º, e, após sua conclusão, requeiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Câmara de Vereadores, 26 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

ANEXO				
ITEM	**TOMBAMENTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DATA DA AQUISIÇÃO**	**DESTINO**
01	200	CADEIRA C/ RODAS EM ESTOFADOS	**01/01/2005**	**Descarte**
02	210	CADEIRA GIRATÓRIA SIMPLES PRETA	**01/01/2006**	**Descarte**
03	243	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTS	**01/01/2008**	**Descarte**
04	276	CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**21/12/2009**	**Descarte**
05	277	CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	**21/12/2009**	**Descarte**
06	301	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
07	302	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
08	303	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
09	304	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
10	305	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
11	306	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
12	307	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
13	308	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
14	309	POLTRONA DIRETORA FIXA PRETA EM CORINO - PARANÁ	**23/02/2012**	**Descarte**
15	312	MESA DE SOM COM 09 CANAIS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**
16	313	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**
17	314	CAIXA DE SOM DE 500 WTS MARCA PROJECT MUSIC	**10/03/2012**	**Descarte**
18	316	RACK PARA EQUIPAMENTO DE SOM (POTÊNCIA E MESA)	**10/03/2012**	**Descarte**
19	317	POTENCIA DE SOM 2000 WHATS 1500 MACH	**10/03/2012**	**Descarte**
20	364	ARMARIO BAIXO FECHADO COM CHAVE, CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO AXLXP= 0,80X0,38X0,75 CM, LINHAS MODERNAS COM GARANTIA. COR AZUL.	**29/07/2013**	**Descarte**
21	366	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO AUTO LIMPANTE, 220 WTS C/ CONTROLE MAIS AJUSTE AUTOMATICO, C/ GARANTIA, COR BRANCA.	**29/07/2013**	**Descarte**
22	368	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS, BASE REDONDA OU QUADRADA COM TAMPO EM GRANITO, EM AÇO COM PINTURAS DE POLIPROPILENO. ENCOSTO EM AÇO, ASSENTO EM AÇO COM ESPUMA DE DENSIDADE REVESTIDO COM KORINO, COM GARANTIA NA COR PRETO E BRANCO.	**29/07/2013**	**Descarte**
23	371	TRIBUNA PARLAMENTAR COM 1.30 CM DE ALTURA 70CM DE LARGURA E 45 DE PROFUNDIDADE COM UMA BASE MEDINDO BASE 90X75	**29/07/2013**	**Descarte**
24	372	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X2,75	**02/08/2013**	**Descarte**
25	373	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0.80X3.70	**02/08/2013**	**Descarte**
26	374	MESA DE REUNIÃO COM 02 TOMADAS MDF 1.10X0,80X3.70	**02/08/2013**	**Descarte**
27	399	NOBREAK TS-SHARA 115 V 1200 VA	**01/11/2014**	**Descarte**
28	421	MESA SIMPLES COM 3 GAVETAS EM MDF NA COR AZUL,COM APROXIMADAMENTEASSEGUINTES MEDIDAS A=74 CM,L=155.5 CM E P=60CM -MOVEIS BELO	**11/02/2016**	**Descarte**
29	422	MESA SIMPLES COM 3 GAVETAS EM MDF NA COR AZUL,COM 0APROXIMADAMENTEASSEGUINTES MEDIDAS A=74 CM,L=155.5 CM E P=60CM -MOVEIS BELO	**11/02/2016**	**Descarte**
30	451	CORTINAS PERSIANAS, MEDINDO .5 METROS DE LARGURA POR 1X10 DE ALTURA NA COR AZUL	**10/10/2017**	**Descarte**
31	452	CORTINAS PERSIANAS, MEDINDO .5 METROS DE LARGURA POR 1X10 DE ALTURA NA COR AZUL	**10/10/2017**	**Descarte**
32	456	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
33	457	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
34	458	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
35	459	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
36	460	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
37	461	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
38	462	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
39	463	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
40	464	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
41	465	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
42	466	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
43	467	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
44	468	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
45	469	CORTINAS PERSIANAS MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1 X 10 DE ALTURA NA COR AZUL.	**10/10/2017**	**Descarte**
46	502	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA NA COR AZUL	**30/11/2018**	**Descarte**
47	548	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE CORINO NA COR BRANCA	**19/11/2020**	**Descarte**

Câmara de Vereadores, 26 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C4BE33AF

CAMARA MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE BENS MÓVEIS NÃO ENCONTRADOS.

Considerando que, conforme relatórios patrimoniais realizados nos anos de 2020, 2021, assim como o do presente ano, os bens relacionados em anexo não foram localizados.

Considerando que, foram despendidos inúmeros esforços para a localização destes, sem lograr êxito, REQUEIRO ao setor competente que prossiga com a BAIXA PATRIMONIAL dos bens em anexo, em conformidade com a Resolução nº 039/CMNM/2022 que regulamenta a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final de bens móveis públicos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Câmara de Vereadores, 26 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

ANEXO I

ITE M	Nº TOM B	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃ O	SITUAÇÃO
01	117	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA	PLENÁRIO	NÃO ENCONTRAD O
02	328	IMPRESSORA C/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 16 PPM TAMANHO CARTA 600X600 LASER JET P 1102 W MARCA HP	CONTABILIDADE	NÃO ENCONTRAD O
03	329	IMPRESSORA C/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 16 PPM TAMANHO CARTA 600X600 LASER JET P 1102W MARCA HP	GABINETE DO PRESIDENTE	NÃO ENCONTRAD O
04	382	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA PRESIDENTE COM REGULAGEM. RODAS ANTI-RISCOS, BASES DE ALUMINIO. SISTEMA DE AJUSTES DE ALTURA DO ASSENTO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTRICI	PLENÁRIO	NÃO ENCONTRAD O
05	439	NOBREAK DE 1400 VA - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: 115/127/220V E SAÍDA 115V(NA POT:DE 1400 VA) FILT: DE LiNH:. ESTAB: INT: COM 4 EST: DE REG: FOR: DE ONDA SENOIDAL POR APROX: (RETAGULAR PWM). DC START: AUTODIAGNÓSTICO DE BAT: PRECISA SER SUBS:. RECARREGADOR STRONG CHARGER. POS: A RECARGA DAS BAT:CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEX: DO MÓDULO DE BAT: EXT: AO NOBREAK. FUNÇÃO TRUE RSM:MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE CIRC: INT:. AUTO TESTE. (SISTEMA PLL) GAR: O VALOR DE TENSÃO ADEQ:PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÂOALIENADOS).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL:INDICA AS COND:DO NOBREAK- MODO REDE MODO INVERSOR/	CONTABILIDADE	NÃO ENCONTRAD O
06	440	CONJUNTO DE MESA EM L, MATERIAL EM MDF 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPOXI, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.70X1.50X3CM DE ESPESSURA. KAPESBERG	CHEFIA DE GABINETE	NÃO ENCONTRAD O
07	438	NOBREAK DE 1400 VA - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: 115/127/220V E SAÍDA 115V(NA POT:DE 1400 VA) FILT: DE LiNH:. ESTAB: INT: COM 4 EST: DE REG: FOR: DE ONDA SENOIDAL POR APROX: (RETAGULAR PWM). DC START: AUTODIAGNÓSTICO DE BAT: PRECISA SER SUBS:. RECARREGADOR STRONG CHARGER. POS: A RECARGA DAS BAT:CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEX: DO MÓDULO DE BAT: EXT: AO NOBREAK. FUNÇÃO TRUE RSM:MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE CIRC: INT:. AUTO TESTE. (SISTEMA PLL) GAR: O VALOR DE TENSÃO ADEQ:PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÂOALIENADOS).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL:INDICA AS COND:DO NOBREAK- MODO REDE MODO INVERSOR/	CHEFIA DE GABINETE	NÃO ENCONTRAD O
08	407	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÃO TURBO,TIMER FACIL, CONTROLE REMOTO FACITANDO TODAS AS FUNÇÕES AGRATO	CHEFIA DE GABINETE	NÃO ENCONTRAD O
09	423	MESA SIMPLES COM 3 GAVETAS EM MDF NA COR AZUL,COM APROXIMADAMENTEASSEGUINT ES MEDIDAS A=74 CM,L=155.5 CM E P=60CM -MOVEIS BELO	GABINETE VEREADOR 2	NÃO ENCONTRAD O
10	387	COMPUTADOR 17' 1600K GHZ MEMORIA DE 16 GB RAM HD 2TB SATA 3GT X 560 TU.	CONTALIBIDADE	NÃO ENCONTRAD O
11	513	IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M12FN		NÃO ENCONTRAD O
12	521	MONITOR COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 20 (VINTE POLEGADAS) COM CONFIGURAÇÃO VIA OSD APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	CONTABILIDADE	NÃO ENCONTRAD O

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6D93ACA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/APAE-NM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-APAE**, no uso de suas atribuições e competências, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; considerando, considerando o Termo de Fomento nº 001/PMNM/2002, oriundo do o Processo Administrativo nº 01338-1/2021; considerando, a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissional habilitado; considerando ainda, a real necessidade de contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a APAE, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL** do **Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023**, para a seleção de pessoal por meio de **avaliação de provas de títulos** para preenchimento de vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 01/APAE-NM/2023** será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ**, a ser executado por Comissão Especial Designada pela Presidente da Associação por meio da **Portaria nº. 003/2023/APAE/NM/RO**, de 20 de dezembro de 2022.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos, por meio da **Avaliação de Títulos**, visando à contratação por tempo determinado para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Professor de Educação Física e Zelador, para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Mamoré, conforme o quadro de vagas no **ANEXO I**.
1.3. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, Mural do Paço Municipal, Mural da Associação e demais redes sociais, visando ampla divulgação do certame.

1.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
2.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);
b) Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir aptidão física e mental;
g) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
i) Para os cargos de Professor de Educação Física, Psicólogo e Assistente Social, será exigida formação Superior na respectiva área de atuação, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe.
j) Possuir aptidão física e mental, para o exercício do cargo, conforme consta dos **ANEXOS III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
k) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.
l) Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
m) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

3. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1. Estão proibidos de inscrever-se no certame:
3.1.1. o menor de dezoito anos;
3.1.2. o condenado administrativa ou criminalmente;
3.1.3. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
3.1.4. o que estiver irregular com as obrigações militares;
3.1.5. o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais; excetos profissionais liberais;

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado** será realizada na sede da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO**, localizada na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3175, Bairro João Francisco Clímaco, neste Município de Nova Mamoré-RO.
4.2. No período de **09 de Janeiro de 2.023 à 13 de Janeiro de 2.023**, onde o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos na sede da Associação, no endereço citado no item anterior no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e a entrega de todos os documentos no ato da inscrição.
4.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
4.4.1 Curriculum vitae;
4.4.2. Carteira de Identidade;
4.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
4.4.4. Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau, desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso, para os cargos de **Professor de Educação Física, Assistente Social e Psicólogo**;
4.4.5. Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo), para os cargos de **Professor de Educação Física, Assistente Social e Psicólogo**, se houver;
4.4.6. Curso de Pós-Graduação/Mestrado: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida, para os cargos de **Professor de Educação Física, Assistente Social e Psicólogo**, se houver;
4.4.7. Curso de Pós-Graduação/Doutorado Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida, para os cargos de **Professor de Educação Física, Assistente Social e Psicólogo**, se houver;
4.4.8. Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
4.4.9. Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
4.4.10. Comprovante de Escolaridade: Certificado, Certidão, Atestado, Histórico, Declaração Original ou cópia autenticada, expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão compete, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável instituição, para o **cargo de Zelador**;
4.4.11. Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
4.4.12. Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs), se houver;
4.4.13. Comprovante de Experiência Profissional: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal;
4.4.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no **item 4.4.4 e 4.4.10** deste Edital.
4.5. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
4.6. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
3.7. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.
3.8. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da entrega.
3.9. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
3.10. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE não será responsável por problemas no ato da inscrição, motivados por faltas de documentos entre outros.
3.11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a de todos os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
4.2. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.3. Os títulos serão entregues na data da inscrição no Processo Seletivo;
4.4. Fica vedada a complementação de documentação após a inscrição.
4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
4.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados ou apresentados na data de inscrição diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após a inscrição no Processo Seletivo.
4.10. Os documentos apresentados deverão estar legíveis.
4.11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré – APAE, não se responsabiliza por documentos incompletos ou ilegíveis.

5. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Cargo ASSISTENTE SOCIAL

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Assistência Social	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Assistência Social com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Assistência Social	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Assistência Social	01	20	20
SUBTOTAL ……				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL ……				**25**
TOTAL DE PONTOS ……				**100**

5.3. Cargo PSICÓLOGO

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Psicologia	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Psicologia com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Psicologia	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Psicologia	01	20	20
SUBTOTAL ……				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE PSICOLOGIA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Psicologia, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL ……				**25**
TOTAL DE PONTOS ……				**100**

5.4. Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Educação Física	01	25	25
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Educação Física com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Educação Física	01	10	10
1.4	Doutorado na área de Educação Física	01	20	20
SUBTOTAL ……				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área de Educação Física, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área de Educação Física, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Educação Física, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL ……				**25**
TOTAL DE PONTOS ……				**100**

5.5. Cargo ZELADOR

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

1.1	Ensino Fundamental Incompleto	01	25	25
1.2	Ensino Fundamental Completo	02	10	20
1.3	Ensino Médio Completo Incompleto	01	10	10
1.4	Ensino Médio Completo	01	20	20
SUBTOTAL				**75**
2	**TÍTULOS NA AREA DE ZELADOR**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.2	Curso de Formação na área l, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.3	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.	1	5	5
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.	2	5	10
SUBTOTAL				**25**
TOTAL DE PONTOS				**100**

5.5. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco)** pontos, correspondentes aos quesitos escolaridade que não serão cumulativos.
5.6. As pontuações, correspondente ao quesito **2** da tabela de pontuação acima, servirão como critério de desempate e de classificação.
5.7. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso, o candidato com maior prole e persistindo o empate o candidato como maior ponto no quesito **1** da tabela escolaridade.
5.8. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da Prefeitura e demais meios, conforme **ANEXO II - Cronograma Previsto.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE
6.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
6.2. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 0,5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá preencher o formulário conforme o **ANEXO IV** deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico no momento da realização da inscrição, na Secretaria da Escola.
6.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
6.5. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para a reserva.
6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
6.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
6.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
6.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
6.10. A não observância do disposto no subitem 6.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
6.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.12. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demaiscandidatosaprovados,observadaalistagemdeclassificaçãodetodososcandidatosaocargo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.
7.2. Será classificado o candidato que obtiver maior nota na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos.
7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate, o estabelecido nos itens 5.6 e 5.7, deste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de **10 (dez) meses,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a contar da data de assinatura do Contrato.
8.1.1. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
9.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime CLT - Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1º de maio de 1943.

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré-RO, conforme o **ANEXO I e III**.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
10.1. O valor da remuneração será da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO	VAGA
ASSISTENTE SOCIAL	20	R$ 2.000,00	01
PSICÓLOGO(A)	20	R$ 2.000,00	01
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	20	R$ 2.000,00	01
ZELADOR (A)	40	R$ 1.320,00	01

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
12.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **apaetpa@hotmail.com,** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
12.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
For dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
For apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet,* no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no Mural do Paço Municipal e no Mural de Publicações da APAE, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
12.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II – Cronograma Previsto** e publicados no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, e no Mural do Paço Municipal e no Mural da APAE de Nova Mamoré.
13.2. Após a análise dos recursos, a Presidente da APAE-NM homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no Mural do Paço Municipal e no Mural da APAE de Nova Mamoré.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**,
no Mural do Paço Municipal e no Mural da APAE de Nova Mamoré, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;
14.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo a APAE Nova Mamoré, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
14.4. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
15.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
15.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
15.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

16. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
16.3. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.5. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
16.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no Mural do Paço Municipal e no Mural da APAE de Nova Mamoré.

16.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização
16.9. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão convocados a convite os candidatos classificados para localidades próximas da vaga não preenchida.
16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

Nova Mamoré-RO, 04 de Janeiro de 2.023.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão Especial

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Recurso;

Anexo V – Formulários de Avaliação;

Anexo VI – Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTOS R$**
ASSISTENTE SOCIAL	20 h	01	Formação Superior em Assistência Social.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 2.000,00
Total de Vagas					01

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	20 h	01	Formação Superior em Educação Física.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 2.000,00
Total de Vagas					01

PSICÓLOGO(A)

ESCOLA TUDO POR AMOR

NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PSSICÓLOGO	20 h	01	Formação Superior em Psicologia.	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	R$ 2.000,00
Total de Vagas					01

ZELADOR(A)

ESCOLA TUDO POR AMOR					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADE					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
ZELADOR (A)	40 h	01	NÍVEL FUNDAMENTAL	APAE DE NOVA MAMORÉ/RO	1.320,00
Total de Vagas					01

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no Mural do Paço Municipal.	**05.01.2023**
Período de inscrições sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO	**09.01.2023 A 13.01.2023**
Divulgação das Inscrições	**14.01.2023**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**17.01.2023**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**18.01.2023**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**20.01.2023**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**23.01.2023**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**24.01.2023**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**26.01.2023**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR II (EDUCADOR FÍSICO)

I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
IX - Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Orientação e acompanhamento familiar;
Fazer estudo sociocultural e econômico da família, promovendo maior integração e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno do espectro autista;
Realizar estudo de caso com a equipe multidisciplinar;
Pesquisar e fazer levantamentos de recursos sociais disponíveis na rede de articulação do município, para serem utilizados no caso de encaminhamento dos alunos/atendidos ou família;
Atender a solicitação de outros técnicos, professores e monitores inerentes ao setor do Serviço Social quando se tratar dos alunos/atendidos e famílias, além de realizar encaminhamentos;
Incentivar a participação da família na Entidade;
Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos, voltados ao atendimento da demanda em questão;
Supervisionar e coordenar atividades de programas/projetos e serviços desenvolvidos na APAE.

PSICÓLOGO

Anamnese da clientela interna e externa elegível ou não para ingresso na APAE;
Avaliar e reavaliar o acompanhamento de alunos e seus familiares que porventura necessitarem de acompanhamento psicológico;
Promover estudo psicossocial da dinâmica familiar e comunitária de nossos atendidos, apontando a forma como esses vínculos e relações se estabelecem;
Realizar mapeamento e diagnóstico das vulnerabilidades e potencialidades do território da qual a família está inserida;
Promover espaço para o autoconhecimento;
Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social através do fortalecimento de vínculos familiares;
Desenvolver a autonomia das famílias frente às demandas cotidianas;
Estabelecer vínculos saudáveis entre os atendidos, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social assertiva;
Refletir com os atendidos sobre direitos humanos básicos, fortalecendo assim sua autonomia e cidadania;
Acolher os membros familiares sem distinção de cor, raça, religiosidade, orientação sexual, renda ou hábitos culturais;
Orientações que se fizerem necessárias aos professores;
Estimular a dinâmica interna de atendimentos multidisciplinares;
Realizar visitas domiciliares com objetivo de conhecer melhor a rotina das famílias acompanhadas;
Buscar parcerias para inserção de atendidos com perfil para o mercado de trabalho;

Realizar encaminhamentos para rede municipal de serviço (ex.: saúde, educação, assistência social, trabalho e renda, etc);
Realizar reuniões com os equipamentos da rede sempre que se fizerem necessárias;
Realizar grupos terapêuticos mensais com familiares;
Estabelecer e ampliar as relações sociais aprendendo a expressar seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
Expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos, ideias e necessidades de forma saudável, funcional e assim avançando no processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
Acolher e orientar funcionários da instituição.

ZELADOR

Executar os serviços de zeladoria, limpeza interna, externa, tais como, varrer, lavar, limpar vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixos, e detritus;
Fazer manutenções, arrumações em local de trabalho;
Remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
Elaboração de produtos relacionados à copa (café, chás, água, alimentos e outros, exceto bebidas de álcool), servi-los;
Realizar a limpeza do pátio e demais serviços em gerais nas dependências do local próprios do cargo;
Manter o controle dos gastos em materiais de limpeza ou outros que são necessários para a manutenção do local.
Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

ACOMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/APAE-NM/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Telefone:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO ..... de ..... de 2.023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____
Inscrição Nº. _____
Cargo Pretendido: _____ Nota da Avaliação:_____

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação			
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Assistência Social com carga horária mínima de 360 horas.			
1.3	Mestrado na área			
1.4	Doutorado na área			
SUBTOTAL				
2	**TÍTULOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.2	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.3	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.
Nova Mamoré-RO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

_____ _____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE ZELADOR
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome: _____
Inscrição Nº. _____

Cargo Pretendido: _____ Nota da Avaliação: _____

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Ensino Fundamental Incompleto			
1.2	Ensino Fundamental Completo			
1.3	Ensino Médio Completo Incompleto			
1.4	Ensino Médio Completo			
SUBTOTAL				
2	TÍTULOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Curso de Formação na área, carga horária mínima de 120 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.2	Curso de Formação na área l, carga horária mínima de 60 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.3	Curso de Formação na área de Assistência Social, carga horária mínima de 40 horas, ministrado por Instituição credenciada.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo.			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.
Nova Mamoré-RO, _____ de _____ de 2023

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

_____
_____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Protocolo: _____ (Para uso interno da APAE-NOVA MAMORÉ)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
Endereço Completo:			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
RG		**CPF**	
E-mail		Cargo Preiteado	

_____, _____/_____/2023. _____
Local data Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C75C8093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: editalagazeta@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	17,00	51.000,00
Total					51.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E841A87

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82
Representante: Talita Medeiros de Oliveira Alves
Telefone: (69) 3466-1019
E-mail: Agroconquista@hotmail.com
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
1	27,00	Unidade	Alicate universal nº 8	Tramontina	20440	14,39	388,53	2	10	2	3	10
2	122,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	Areal	20441	73,40	8954,80	10	50	2	10	50
16	85,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Tramontina	20442	5,80	493,00	15	20	20	20	10
26	80,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	Mutilit	20443	6,80	544,00	10	20	20	20	10
27	64,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	Mutilit	20444	5,98	382,72	10	20	4	20	10
38	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	Karina	20445	31,49	11651,30	20	50	100	100	100
39	320,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	Karina	20446	31,49	10076,80	20	50	100	100	50
52	1.200,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	Pais e filho	20447	4,79	5748,00	100	300	100	200	500
53	900,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	Madereira	20448	5,99	5391,00	100	200	100	200	300
54	1.250,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	Madereira	20449	6,99	8737,50	100	600	50	200	300
57	120,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	Madereira	20450	134,00	16080,00	10	30	20	50	10
60	745,00	Unidade	Prego 26x72/26x71 pct com 01 kg	Gerdal	20451	16,19	12061,55	0	30	5	10	700
67	140,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Tramontina	20452	4,61	645,40	10	30	20	30	50
68	100,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	Soprano	20453	7,07	707,00	10	20	10	10	50
82	125,00	Unidade	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	Vonder	20454	24,99	3123,75	0	15	4	6	100
110	325,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	Irwin	20455	9,85	3201,25	0	0	5	20	300
116	20,00	Unidade	Máscara para solda	Worker	20456	32,99	659,80	0	0	0	0	20
125	17,00	Rolo	Fio cabo flexível 2,5mm	Sil	20457	157,80	2682,60	2	3	1	1	10
126	200,00	PEÇA	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, largura: 30 mm, altura: 30 mm, comprimento: 2 m, características adicionais: recorte aberto; duto flexível, aplicação: distribuição e roteamento de fios e cabos	Mutlit	20458	11,97	2394,00	50	100	10	30	10
127	140,00	Unidade	Caixa de luz 4X2	Tramontina	20459	0,94	131,60	30	30	10	50	20
128	160,00	Unidade	Bucha 8mm com parafuso	Ciser	20460	0,39	62,40	0	100	20	0	40
129	320,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Elgin	20461	11,69	3740,80	300	0	0	0	20
130	13,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	Sil	20462	123,87	1610,31	3	3	1	2	4
132	440,00	Unidade	Abraçadeira, material: chapa aço zincado, características adicionais: com parafuso, modelo: d, diâmetro amarração: 1,2 pol	Ciser	20463	1,19	523,60	100	40	100	100	100
133	500,00	Unidade	Bucha nº 06	Ciser	20464	0,07	35,00	100	100	100	100	100
135	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 16 A	Soprano	20465	7,70	462,00	10	20	10	10	10
141	117,00	Unidade	Cola silicone, tubo de 280g	Amanco	20466	10,98	1284,66	2	100	5	5	5
142	25,00	Unidade	Brocha retangular p/pintura, cabo plástico, base de madeira, tamanho (190x76) mm, envernizada	Condor	20467	5,60	140,00	5	5	5	5	5
143	35,00	Unidade	Bóia para caixa de vaso acoplada	Censi	20468	29,89	1046,15	5	15	5	5	5
144	39,00	Unidade	Bóia caixa d'água, material: plástico, tipo: pressão, bitola: 3,4 pol	Censi	20469	9,30	362,70	2	15	10	10	2
145	3,00	Unidade	Bomba hidráulica - Bomba Submersa (caneta) 0,75 cv para POÇO ARTESIANO 0,75 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 0,75 CV/0,56 kW; Estágios: 14; D máx.: 75mm; Ø pol BSP: 1, Vazão máxima: 3,8 m³/h (Pressão: 1,4 m.c.a); Vazão mínima: 1,0 m³/h (Pressão: 80,3 m.c.a) Submergência até 70m; Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Thebe	20470	897,97	2693,91	0	2	0	1	0
146	130,00	Jogo	Jogo de vista para porta, 3 peças	Pais e filhos	20471	21,19	2754,70	10	70	10	30	10
152	100,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida	Elgin	20472	29,80	2980,00	0	0	0	0	100
154	70,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS	Elgin	20473	34,89	2442,30	0	0	0	0	70
161	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Damepe	20474	50,00	5000,00	0	0	0	0	100
162	100,00	Unidade	Conector Paralelo, material em alumínio	Celio ferrari	20475	5,37	537,00	0	0	0	0	100
165	110,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	Exatron	20476	12,00	1320,00	0	0	0	0	110
167	200,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K	Elgin	20477	24,00	4800,00	0	0	0	0	200
168	8,00	Unidade	Tubo irrigação azul PN 50mm, barra de 6 metros	Tigre	20478	41,99	335,92	0	0	0	0	8
170	2,00	Rolo	Tubo Pelbd 16mm Rl 400m	Drip plan	20479	481,00	962,00	0	0	0	0	2
171	150,00	Unidade	Micro aspersor MA 30 C/ Grapa	Rsb	20480	27,00	4050,00	0	0	0	0	150
173	3,00	Kit	Registro Inicial 16mm Anel garra, kit com 100 unidades	Rsb	20481	450,35	1351,05	0	0	0	0	3
174	100,00	Unidade	Micro tubo montado p/ hadar	Rsb	20482	2,45	245,00	0	0	0	0	100
175	100,00	Unidade	Corpo para micro aspersor	Rsb	20483	2,09	209,00	0	0	0	0	100
176	100,00	Unidade	Bocal 2,0mm p/ micro aspersor	Rsb	20484	0,99	99,00	0	0	0	0	100
177	100,00	Unidade	Rotor invertido Micro ASP NAAN	Rsb	20485	3,47	347,00	0	0	0	0	100
181	2,00	Kit	Kit 02 barras de apoio para banheiro em aço para Idosos 77 cm, fabricado em aço carbono reforçado, pintura epóxi, tratamento antioxidante, kits de instalçao, ponteiras plásticas, cor: branco, dimensões da mesa aberta: altura total: 77cm, largura: 19 cm profundidade	Lg	20486	268,75	537,50	0	0	2	0	0
182	350,00	Metros	Folha de zinco, largura 50 cm	Galvalume	20487	33,80	11830,00	0	350	0	0	0
183	100,00	Unidade	Sikal, saco de 20 kg	Usical	20488	9,98	998,00	0	50	0	0	50
184	80,00	Unidade	Selador, lata de 18 litros	Colorbraz	20489	88,50	7080,00	10	25	10	10	25
185	30,00	Rolo	Papel de parede, largura 0,50 m, rolo com 10 metros	Papel decor	20490	133,79	4013,70	0	30	0	0	0
Total R$ 157.908,30												

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDACNPJ: 30.889.790/0001-79
Representante: Wanderson de Oliveira Azarias
Telefone: (69) 3466-2622
E-mail: assessoriacontabilcosta@gmail.com
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
3	152,00	MTS	Areia Lavada Fina.	AREAL UNIÃO	20491	71,44	10858,88	10	80	2	10	50
4	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	ARGAMAZOM	20492	7,32	1024,80	30	30	0	60	20

5	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	ARGAMAZOM	20493	17,42	2438,80	30	30	0	60	20
6	88,00	MTS	Brita N° 1.	REALEZA	20494	94,94	8354,72	8	20	0	10	50
7	80,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	XADREZ	20495	1,00	80,00	20	30	10	20	0
8	9,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm, Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	MINASUL	20496	114,94	1034,46	1	0	0	3	5
9	190,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	SIKAL	20497	5,98	1136,20	30	50	0	60	50
10	900,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	ROSALINO	20498	0,90	810,00	100	300	0	500	0
11	72,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plástico, capacidade de 9 litros	ASTRA	20499	33,99	2447,28	15	20	7	20	10
12	69,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20500	14,00	966,00	10	10	20	4	25
13	59,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20501	39,99	2359,41	10	10	10	4	25
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	KRONA	20502	47,00	3008,00	5	10	15	4	30
15	330,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	20503	45,69	15077,70	15	100	10	5	200
17	34,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	CHINT ELECTRIC	20504	19,00	646,00	10	10	3	6	5
18	44,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	CHINT ELECTRIC	20505	2,20	96,80	10	15	3	6	10
19	14,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	MOR	20506	187,00	2618,00	1	2	3	3	5
20	800,00	M²	Forro PVC 8 mm.	DELPLAS	20507	10,50	8400,00	200	200	100	200	100
21	91,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/10 Mts	WORK	20508	1,40	127,40	8	10	20	3	50
22	130,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOPRANO	20509	34,50	4485,00	20	40	20	30	20
23	17,00	Rolo	Fio flexível 4.00 mm	FORCEFLEX	20510	300,00	5100,00	4	3	2	3	5
24	17,00	Rolo	Fio flexível 6.00 mm	FORCEFLEX	20511	385,00	6545,00	4	3	2	3	5
25	97,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	TRAMONTINA	20512	4,99	484,03	20	20	7	30	20
31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20513	199,00	5970,00	5	5	0	10	10
32	55,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20514	199,00	10945,00	5	5	20	20	5
33	58,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	20515	13,50	783,00	3	30	4	6	15
34	75,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	20516	14,50	1087,50	5	30	20	5	15
35	66,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	20517	12,50	825,00	10	30	5	6	15
36	189,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	20518	14,00	2646,00	3	30	0	6	150
37	74,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	COMPREL	20519	13,50	999,00	3	30	5	6	30
40	65,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20520	107,00	6955,00	5	5	0	30	25
41	75,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20521	110,00	8250,00	5	5	10	30	25
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VIQUA	20522	21,50	1290,00	5	10	5	30	10
43	40,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	VIQUA	20523	9,50	380,00	5	10	5	10	10
44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	TRAMONTINA	20524	25,99	2157,17	0	24	5	4	50
45	5.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	20525	2,17	12043,50	0	500	50	5.000	0
46	730,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	20526	53,50	39055,00	50	200	30	300	150
47	12.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	CERAMICA SÃO PEDRO	20527	0,65	7800,00	1000	3000	2.000	5.000	1000
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	VIQUA	20528	3,50	280,00	10	10	10	20	30
49	68,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	LO	20529	38,79	2637,72	8	10	10	20	20
50	157,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	KRONA	20530	3,58	562,06	10	70	7	50	20
51	89,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	VENTISUL	20531	228,40	20327,60	0	0	3	80	6
55	182,00	Unidade	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	ASTRA	20532	14,48	2635,36	15	50	7	80	30
56	153,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO TINTAS	20533	16,94	2591,82	0	40	3	10	100
58	125,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	NOVAFLON	20534	2,60	325,00	5	30	10	50	30
59	109,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	KALA	20535	143,94	15689,46	0	4	1	4	100
61	91,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	PLASTILIT	20536	18,62	1694,42	5	30	20	6	30
62	111,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	YRONA	20537	32,60	3618,60	5	30	20	6	50
63	280,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAFORTE	20538	2,54	711,20	10	50	10	10	200
64	97,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	TRAMONTINA	20539	5,25	509,25	10	20	7	30	30
65	127,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	TRAMONTINA	20540	5,80	736,60	10	30	7	30	50
66	122,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	TRAMONTINA	20541	4,50	549,00	10	25	7	30	50
69	100,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT ELECTRIC	20542	24,66	2466,00	10	20	10	10	50
70	120,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT ELECTRIC	20543	41,68	5001,60	10	20	10	10	70
71	140,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	PLASTILIT	20544	1,69	236,60	10	20	20	20	70
72	120,00	Unidade	Joelho soldável de 20 mm.	KRONA	20545	0,68	81,60	10	20	20	20	50
73	144,00	Unidade	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	KALA	20546	8,89	1280,16	0	100	4	10	30
74	79,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	IRWIN	20547	6,99	552,21	0	30	3	6	40
77	80,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	ILUMI	20548	3,64	291,20	0	40	5	5	30
78	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	VIGUA	20549	6,14	614,00	5	30	5	30	30
79	163,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de pneu, costurada, nº 38, 39/40, 41/42 e 43/44	WORKER	20550	47,89	7806,07	0	0	3	10	150
80	130,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20551	134,97	17546,10	0	50	10	20	50
81	130,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20552	122,98	15987,40	0	50	10	20	50
83	830,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	OUROLUX	20553	11,95	9918,50	50	100	30	500	150
84	780,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	OUROLUX	20554	19,94	15553,20	50	100	30	500	100
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	CHINT ELECTRIC	20555	6,78	562,74	10	10	3	10	50
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	CHINT ELECTRIC	20556	6,96	577,68	10	10	3	10	50
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	CHINT ELECTRIC	20557	6,88	584,80	10	12	3	10	50
88	88,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	CHINT ELECTRIC	20558	38,76	3410,88	10	15	3	10	50
89	42,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	20559	51,88	2178,96	0	5	3	4	30
91	73,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	TEK BONDE	20560	15,15	1105,95	8	20	5	20	20
93	69,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	20561	174,98	12073,62	7	20	7	30	5
94	62,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	ASTRA	20562	6,97	432,14	0	15	7	30	10
95	102,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	TRAMONTINA	20563	5,49	559,98	15	20	7	30	30
96	180,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	ROYALE	20564	13,99	2518,20	0	100	10	20	50
97	106,00	Unidade	Bandeja plástica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	ASTRA	20565	8,18	867,08	0	40	10	6	50
98	180,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico,	ATLAS	20566	16,58	2984,40	0	100	10	20	50

			Comprimento: 23 cm									
99	220,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	20567	5,95	1309,00	0	100	20	20	80
101	107,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	BEAVIL	20568	26,99	2887,93	0	40	7	10	50
102	241,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	STANLEY	20569	14,84	3576,44	0	30	5	6	200
103	241,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	WORKER	20570	39,99	9637,59	0	30	5	6	200
105	57,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	ASTRA	20571	10,98	625,86	0	10	7	20	20
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	ROYALE	20572	60,98	5488,20	0	30	10	20	30
107	42,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	TOP MADEIRAS	20573	179,95	7557,90	5	10	7	10	10
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	20574	6,98	1605,40	0	20	10	0	200
109	100,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	PFERD	20575	6,99	699,00	0	0	0	0	100
111	10,00	Unidade	Marretas de 2 kg, com cabo em madeira	SÃO ROMÃO	20576	32,27	322,70	0	0	0	0	10
112	32,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	BELGO	20577	22,40	716,80	0	10	2	0	20
113	39,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	MINAS SUL	20578	54,98	2144,22	0	5	2	2	30
114	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	OREGON	20579	42,80	2140,00	0	0	0	0	50
115	222,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira Stihl 160/220	STHIL	20580	33,50	7437,00	0	12	0	10	200
117	20,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5´´	WORKER	20581	5,95	119,00	0	5	3	2	10
118	12,00	Unidade	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20582	118,42	1421,04	0	0	0	2	10
119	10,00	Unidade	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20583	67,99	679,90	0	0	0	0	10
120	2,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	OREGON	20584	223,50	447,00	0	0	0	0	2
121	62,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	TERMOLAR	20585	29,99	1859,38	0	0	7	5	50
122	6,00	Unidade	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 720 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 MODOS DE OPERAÇÃO, ACESSÓRIOS EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	BOSCH	20586	289,99	1739,94	0	1	0	2	3
123	16,00	Unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, 1700w, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL.	STHIL	20587	859,95	13759,20	2	4	1	4	5
124	4,00	Unidade	Serra circular, com potência de no mínimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no mínimo 5500 rpm	BOSCH	20588	480,00	1920,00	0	0	0	1	3
131	40,00	Unidade	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, 6 litros, Branco, com acionamento na tampa da Caixa acoplada; Sistema de descarga: Sifônico 6 litros; Material do vaso: Cerâmica; Itens Inclusos:1 Vaso sanitário, 1 Caixa acoplada; com dimensões mínimas: Largura da caixa: 39,0 cm, Profundidade total do vaso: 62,0 cm, Altura (vaso) do chão ao assento: 38,5 cm, Altura total do vaso: 76,0 cm, Peso do vaso: 35 Kg	DECA	20589	279,29	11171,60	5	15	5	5	10
134	60,00	Unidade	Disjuntor bipolar 32 A	CHINT ELECTRIC	20590	24,98	1498,80	10	20	10	10	10
137	80,00	Unidade	Eletroduto Material: Pvc, Comprimento: 3 M, Cor: Preta, Tipo: Rígido, Características Adicionais: Roscável Não Inflamável, Parede Com Espessura Míni, Normas Técnicas: Nbr 6150/80, Tipo Fixação: Roscado, Bitola: 3/4 POL, Acessórios: Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	MULTILIT	20591	16,98	1358,40	0	80	0	0	0
138	710,00	Unidade	Parafuso para madeira 5.0x40	CISER	20592	0,29	205,90	10	200	100	200	200
139	14,00	Unidade	Quadro Distribuição Material: Pvc, Barramento: Sem Barramento, Quantidade De Disjuntores: 8, Cor: Branca, Características Adicionais: Para Disjuntores Din, De Sobrepor	ANDALUX	20593	15,50	217,00	2	6	2	2	2
147	55,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura:100 mm, largura:60mm.	PADO	20594	66,44	3654,20	5	30	5	5	10
148	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 50 mm, largura:30mm	PADO	20595	22,79	227,90	0	10	0	0	0
149	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura haste: 20 mm	PADO	20596	12,79	127,90	0	10	0	0	0
150	70,00	Unidade	Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Fio Redondo, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 10,16, Largura: 40, Quantidade Parafusos: 6, Aplicação: Porta	GM	20597	11,99	839,30	0	70	0	0	0
157	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	WORKER	20598	3,23	161,50	0	0	0	0	50
158	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	CISER	20599	1,94	135,80	0	0	0	0	70
163	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	FORCEFLEX	20600	1,69	338,00	0	0	0	0	200
164	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250mm	CISER	20601	9,29	464,50	0	0	0	0	50
169	3,00	Unidade	Cola para barra soldável, tubo com 75 gr	POLETUBE	20602	5,69	17,07	0	0	0	0	3
172	100,00	Unidade	Conector 16mm Inicial c/ anel liso	CONECT	20603	5,70	570,00	0	0	0	0	100
178	400,00	Metros	Mangueira jardim 3/4	COLARFLEX	20604	3,48	1392,00	0	0	0	0	400
179	5,00	Unidade	Conector para mangueira 3/4	CONDOR	20605	1,59	7,95	0	0	0	0	5
180	5,00	Unidade	Adaptador para mangueira 3/4	CONDOR	20606	4,48	22,40	0	0	0	0	5
Total R$ 427.847,53												

Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ: 02.861.388/0001-40

Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Telefone: (69) 3521-2166

E-mail: adenildomb@hotmail.com

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 2760 - SETOR 3, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
28	64,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	TIGRE	20607	5,24	335,36	10	20	4	20	10
30	49,00	Unidade	Lima Chata.	APEX	20608	14,84	727,16	0	15	10	4	20
155	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27, material LOUÇA	ECOLINE	20609	2,41	168,70	0	0	0	0	70
Total R$ 1.231,22												

Fornecedor: ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDACNPJ: 10.144.425/0001-28

Representante: marcos antonio de oliveira

Telefone: (69) 3466-1043

E-mail: esperancaconstrucoes@hotmail.com

Endereço: AYRTON SENNA, 1152 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
29	90,00	Unidade	Joelho soldável de 25 mm.	AKATO	20610	0,89	80,10	10	20	30	20	10
90	3.570,00	Metro	Mangueira flexível trançada de 1/2 polegada	VIQUA	20611	3,80	13566,00	90	300	30	150	3000
100	290,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	RESICOLOR	20612	85,99	24937,10	0	40	20	30	200
140	100,00	Unidade	Roldana cerca elétrica 36x36 PF	RIMA	20613	2,95	295,00	0	100	0	0	0
156	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40, material LOUÇA	GERMER	20614	9,98	698,60	0	0	0	0	70
Total R$ 39.576,80												

Fornecedor: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDACNPJ: 21.894.569/0001-18

Representante:RONALDO APARECIDO PRUDENTE RIZZO
Telefone:(69) 3451-2971
E-mail:contratosdisagua.pimenta@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 1724 - BEIRA RIO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
75	79,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	MTX	20615	8,00	632,00	0	30	3	6	40
76	79,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	MTX	20616	9,00	711,00	0	30	3	6	40
104	67,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm	CONARCO	20617	30,00	2010,00	0	12	0	5	50

Total R$ 3.353,00

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62
Representante:MARTA SOARES DE QUEIROZ
Telefone:(65) 2126-3029
E-mail:fmvendas1@bol.com.br
Endereço:R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
92	410,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	PREMISE	20618	160,00	65.600,00	20	150	20	20	200
151	8,00	Unidade	Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo Lâmpada: Led	FSE	20619	300,00	2.400,00	0	0	0	0	8

Total R$ 68.000,00

Fornecedor: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOSCNPJ: 16.667.114/0001-20
Representante:IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO
Telefone:(69) 3441-8909
E-mail:eleva-@outlook.com
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-491

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
136	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 20 A	LUKMA	20620	8,00	480,00	10	20	10	10	10

Total R$ 480,00

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80
Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Telefone:(48) 3017-0002
E-mail:licita0405@gmail.com
Endereço:RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
153	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO	OUROLUX	20621	34,49	2.759,20	0	0	0	0	80
159	120,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	20622	71,85	8.622,00	0	0	0	0	120
160	80,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	20623	97,19	7.775,20	0	0	0	0	80
166	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	20624	6,40	512,00	0	0	0	0	80

Total R$ 19.668,40

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEA9D405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 008/CMPV-2023

DECRETO Nº 008/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Chefe da Divisão de Contratos
Thayná Reis Santana	Assessor Técnico de Comissões
Pablo Henrique Belfort Araújo	Chefe da Divisão Orçamentária
Ítalo da Silva Rodrigues	Procurador Geral
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	Diretora Administrativa Financeira
Gerveson Pereira da Silva	Diretor Administrativo
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF909925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/DEAD/GAB/SEMAD DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais, de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 03/01/2023 a 31.12.2022.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	185852
1004683	Lusivan Carvalho Martins	Apoio de Cotação	1004683
65591	Alexandre de Morais Guimarães	Engenheiro civil	65591
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Aux.de Serv.Gerais	735631
1000637	André Pereira Rocha	Chefe de Apoio	1000637
27161	Bruna Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão	27161
245284	Daniela Cristina Brasil de Souza	Condutor	245284
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicologo	248080
204222	Ely Silva Costa	Tec.Seg.do Trabalho	204222
58497	Francisco Teixeira de melo	Gerente de Divisão	58497
85317	Gilmar Queiroz Vieira	Condutor	85317
6950	Gerson Trajano dos santos	Assessora Especial	6950
1002011	Jedson Belinsk Argolo	Gerente de Divisão	1002011
211996	João da Silva Andrade	Condutor	211996
8293377	José Cirso de Freitas	Condutor	8293377
461913	José de Arruda Filho	Condutor	461913
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artificie Especializado	199473
172817	Lício Soares da Rocha Júnior	Artificie Especializado	172817
195356	Lucas Emanuel	Gerente de Divisão	195356
271221	Lucas Conde Shockness	Condutor	271221
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Souza	Tec.Seg.do Trabalho	215948
305278	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Diretor de Departamento	305278
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv.Gerais	39108
82561	Osvaldir dos Santos	Condutor	82561
1000667	Michel Pontes Bessa	Chefe de Apoio	1000667
294207	Paulo César Bergamin	Diretor de Departamento	294207
79145	Redivilson Duran Pedraza Júnior	Agente de Limpeza Escolar	79145
184317	Sheila Lúcia M. da Silva Farias Braga	Assessora Especial	184317
276966	Salomão Conde Shockness	Assistente Adm.	276966
50270	Valdenor Oliveira da Silva/Ferias	Artificie Especializado	50270
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Gerente de Divisão	311051
272972	Wilson Cruz	Condutor	272972

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV -Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17968B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 007/2023/GAB/SEMFAZ

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de dezembro de 2022".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de dezembro de 2022**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.16.053.0862.127	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO	LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
2	01.29.517.1024.192	TIAGO BART SILVA	JUNIOR VIDAL DE SOUZA E KELI LETICIA SOUZA DA SILVA VIDAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
3	03.21.066.0300.2472	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	DANNY HELLEN JACKSON DOS SANTOS SILVEIRA E PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
4	03.01.113.0230.005	CARLOS BORELLI ZELLER E LILIANE CAROLINE URNAU	GENIVAL APARECIDO DA SILVA E LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
5	01.29.550.0111.001	SPBI CONSTRUCOES E COMERCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	MARLISSON CALDAS CONÇALVES PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.07.016.0532.025	CELINA JOANA BANDEIRA KEMP CAZUZA E KLEBER CAZUZA SILVA	GABRIEL VITORINO FRANCA E MAISA DOS SANTOS ZAMONER VITORINO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
7	03.24.999.0181.050	JAYNE CARLOS PIOVESAN	DANILLO FALCONERY SILVA E JHENIFER MACEDO SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
8	03.24.026.0210.001	ILMA GRACA PORTO DE SA E ROSSONI LANDY CARVALHO DE SA	PAULO GUSTAVO BATISTA TEIXEIRA E YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
9	01.16.004.0200.001	LUCINETE PASSOS MONTEIRO CRUZ E WERNAS CRUZ BELEZA	MOISES CAMBUI DAS CHAGAS E RAIANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
10	01.23.011.0130.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	FRATELLI BERTOTTI INCORPORADORA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
11	01.29.550.0424.001	CRISTIANO NICACIO SOARES E TATIANE DOS SANTOS	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
12	01.15.075.0374.001	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES E RICARDO DE ALMEIDA FERREIRA	ARIANE KENIA FELIX QUINTELA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.29.541.0408.001	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	V J DE SOUZA COM. DE VEIC. NOVOS E SEMINOVOS EIRELI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
14	02.03.157.0279.001	FRANCISCA AGUIAR SILVA LEAL	HELENA CAMPELO ALEXANDRE DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
15	01.11.042.0070.001	EZIO MATOS PEREIRA	SALVADOR FERNANDES DOS SANTOS FILHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
16	01.14.207.0570.001	PAULO ROBERTO QUADROS JUNIOR	JOSE WAGNER DOS SANTOS LIMA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
17	03.24.050.0043.001	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA E JARINA MARIA PEREIRA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
18	01.26.089.0524.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	BRUNO BERTÃO SOARES E CARINE MARÃES RIBEIRO BERTÃO	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
19	01.01.058.0193.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S/A	EDVAL ALVES DE SOUZA E SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
20	03.24.050.0043.002	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA E JARINA MARIA PEREIRA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
21	01.11.013.0136.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
22	03.24.023.0063.001	JOSE ELIO BANDEIRA E MARIA GUERREIRO BANDEIRA	MARIA RIVA DE SOUZA AMORIM	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
23	01.14.201.0006.102	MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ E SUELEN FEITOSA GOMES	LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES E TATIANE CRISTINA MONTANARI LOPES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
24	01.35.560.0125.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADRIANO RODRIGUES SOUSA E ROZICLEIA REGINA DOBINS RODRIGUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
25	01.14.551.0012.001	TIAGO DAMBROS COSTA BEBER E VALERIA FELIZARDA DOS SANTOS BEBER	FLAVIO ROBSON ALMEIDA BARROS E LORENA SILVA CORDEIRO ALMEIDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
26	01.15.084.0160.001	ANA CLEIA NOE SOBREIRA	NERIVANIA DIAS DE SOUZA XIMENES E ROGERIO DE OLIVEIRA XIMENES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.26.083.0110.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.10.015.1269.090	SANDRO OLIVEIRA BATALHA E DANIELA LUGLI SCHONEWEG	MOIZES CUNHA MARQUES NETO E PABLA LIBERTAD BUENO PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
29	01.12.099.0060.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	LUIZ DE FRANÇA PASSOS E JOVELINA BARBOSA PASSOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
30	03.19.025.0356.084	ENGECON ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.49.114.0110.001	RONEI LOPES DE SOUZA	LAURICI BENEDITA GONÇALVES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.529.0463.001	LIDIANE DA ROCHA MARINHO RALILE E SAMIR PEREIRA SOARES RALILE	ADRINE SOARES MARQUES DA SILVA LIMA E JONES CLEI DA SILVA LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
33	01.27.044.0040.001	HERUNDINA BENTES DE JESUS	MARA JANAINA GUILLEN DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
34	01.25.082.0500.001	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	RENILDA DE LIMA	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
35	01.28.654.0579.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIEGO ALMEIDA DE MORAES CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
36	01.18.002.0017.001	O OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	JANETE TEREZINHA XAVIER	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
37	03.24.050.0106.075	JOSE HUGO GONÇALVES	ARSENIO LANDIM RAMALHO MJUNIOR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
38	01.28.140.0003.089	MONICA REGINA RUFINO UCHOA	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.18.075.0550.001	JOSE OSWALDO DOS SANTOS	SILVONE LIMA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.18.075.0596.001	JOSE OSWALDO DOS SANTOS	SILVONE LIMA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.23.039.0205.001	DENISE TEREZA MARQUES E GERSON CARLOS LUIZ DA SILVA	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
42	03.15.119.0080.001	OLAVIO HIDEKI KASSAOKA	ZORAIDE DO CARMO CATAI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

43	01.18.004.0007.001	BRUNO HENRIQUE ALVES TEMPORIM E PEDRO HENRIQUE ALVES TEMPORIM	DALMIR DE SOUZA BARBOSA E ROZANI PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.51.045.0165.001	MARIA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	ALBERTO DOS SANTOS SEVERINO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
45	01.29.621.0121.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE	JOAO PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
46	01.29.621.0133.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE	GERALDO DO NASCIMENTO PEREIRA E COLOTILDE APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
47	01.14.054.0590.055	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE E CAMILA GOUVEIA CABRAL	PEDRO ALMEIDA LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
48	02.05.027.0204.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALAN KARDEK RODRIGUES SANCHES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.15.036.0226.001	ESPOLIO DE MARIA GRACILENE LEITE RIBEIRO E FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO	ALBINO & ALBINO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
50	01.14.102.0216.001	FRANCISCO BESSA DE SOUZA	ALAIDE FERREIRA NEVES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
51	03.04.037.0180.001	JOSE REINALDO PONT4ES CALDAS	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
52	01.14.027.0037.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	MARIA DO CARMO ALMEIDA MONTEIRO	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
53	01.24.541.0141.001	DANIELLE ARAGAO DA SILVA	ERICO AZEVEDO SECUNDINO E ANDREIA MOREIRA ALVES AZEVEDO	OF. 1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
54	02.03.152.0141.001	PAULO ROGERIO GOMES MARANHAO	ALDUINO ANTONIO SOMERA E EDNA LIMA GARCIA SOMERA	OF. 1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
55	02.03.999.0093.036	ESTEVAN JULIANO ROSSO	AURIENE MOURA NIEDRAUER BOUCHABKI E WILLIAN TANOUS BOUCHABKI FILHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
56	01.07.005.0350.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO LUIS ALMEIDA COSTA E SONIA MARIA FURTADO COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
57	01.12.082.0160.001	ESPOLIO DE CAROLINA ALVES MAIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA ELIZABETH MAIA DE OLIVEIRA; MARIA NICEIA MAIA DA SILVA; ANTONIO RINALDO MAIA OLIVEIRA; ARLETE MAIA DE OLIVEIRA; MIGUEL GILBERTO MAIA DE OLIVEIRA; ANTONIO HUMBERTO MAIA DE OLIVEIRA; ELY MAIA DE OLIVEIRA; ANTONIA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA; CRISTIANE MAIA DE OLIVEIRA; LUCAS MAIA DE OLIVEIRA E AMBROSINA SALETH MAIA DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
58	01.21.082.0160.001	ESPOLIO DE AMBROSINA SALETH MAIA DE OLIVEIRA	ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA E ELZA NARA MAIA DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
59	03.09.036.0259.001	VALTER DE OLIVEIRA E GENILDE DE CAMARGO OLIVEIRA	LUIS MOREIRA DO NASCIMENTO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
60	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	JESSICA FROES TRAJANO DE ARAUJO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
61	01.24.572.1815.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA E ARYCELIA DE SÁ CARNEIRO E SILVA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
62	01.14.536.0246.001	RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
63	01.28.999.0542.027	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO E GISELEN MALESKI CARGNIN	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
64	01.12.034.0210.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	PAULO ROBERTO GUERREIRO SARAIVA E MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SARAIVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
65	03.01.047.0080.001	JUAREZ JOSE DE ANDRADE JUNQUEIRA	TSC INCORPORADORA LTDA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
66	01.24.539.0404.001	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
67	01.16.068.0110.001	JORGE DIAS DE CASTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	06.12178/2022	DCIM/SEMFAZ
68	02.05.078.0560.001	LILIAN MARA DE CARVALHO BARBOSA CARMAGO E LEANDRO CAETANO DE CARMAGO	MARCIO LENO ALVES PINHEIRO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
69	03.24.106.0020.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRACAS FERNANDES MORGADO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
70	03.01.055.0129.001	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA - SINTERO	ELMAR TORRES NETO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
71	03.09.002.0426.001	TEMIS TEODORA GOMES CORDEIRO	RAIMUNDO EMIDIO DOS SANTOS E ZUILA TRINDADE DE SOUZA SANTOS	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
72	03.08.038.0538.001	HELIO CESAR DA CRUZ E JANE DUARTE DIAS CRUZ	DIOGO MARTINS ROSA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
73	02.03.999.0986.001	ELIAS VIANA GUERÇON E MARIA AUXILIADORA RAMOS GUERÇON	GERALDO CANDIDO DA SILVA FILHO E SONIA MARIA GUERSON DA SILVA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
74	01.15.032.0265.001	ADENILCIO JOSE DE OLIVEIRA	ANATALIA DAIANE DE OLIVEIRA E FABIO FAGNER PEREIRA RAMOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
75	03.24.999.0646.112	LUCIA QUEIROZ E SILVA CORASSA	LIVIA MARIA CORASSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
76	01.14.201.0010.043	RODRIGO SEPEDA SOARES	AMAURY MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR E HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO	00600-00014169/2022-9	DCIM/SEMFAZ
77	01.49.503.0035.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIVALDO SOARES DOS SANTOS E LAUCICEIA XAVIER DOS SANTOS	00600-00014169/2022-9	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.621.0463.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	IVANA DAS CHAGAS BARROS	00600-00017458/2022-43-e	DCIM/SEMFAZ
79	02.04.056.0605.021	ROGERIO JOSE NANTES	DIRLAINE JAQUELINE CASSOL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
80	01.24.569.0516.001	ALAN BRAZ DALAZEN DE LIMA E STEFANE PERON LUCKEMEYER DALAZEN	ALECSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA E HEITOR MENDES DA CRUZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
81	02.05.050.0115.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JULIA MARIA DE MATOS CAMURCA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
82	03.09.043.0493.096	GM - SPE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JMM- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
83	01.25.027.0120.001	MARIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ QUARESMA DE CARVALHO, PATRICIA RAQUEL ORTIZ DE BRITO, MARIO CESAR ORTIZ DE BRITO, MARCIO WILKER ORTIZ DE BRITO	CHRISTIAN ORTIZ DE BRITO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.35.221.0385.001	JEAN CARLOS BORGES PIRES	BIERCIO MARTINS DA SILVA E ERLINDA BORGES PIRES MARTINS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
85	01.27.069.0125.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ZENO BRASIL DA SILOVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.18.140.0011.167	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	ANA CRISTINA SILVA ROMAO E PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
87	01.24.540.0012.001	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	FRANCISCO ASSIS FELIX DA SILVA SALVATIERRA E MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.29.999.0919.039	ISABELA VIEIRA ROCHA DE OLIVEIRA E PEDRO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	ISABELLA VIEIRA ROCHA DE OLIVEIRA E PEDRO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
89	01.15.131.0541.001	VALMIR BRAZ DOMINGUES	NELMA CAVALCANTE DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
90	01.29.560.0065.001	ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI E VALDENIR CARLOS BELINI	DANIEL EDUARDO NEVES E MIRIAN DO NASCIMENTO ERNICA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
91	01.03.533.0105.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ALAOR ALBERTO TERRA FILHO E FLAVIA CAROLINA ENINGUES PESCADOR TERRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
92	03.24.999.0646.141	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AURIZETE DE CASTRO PINNHEIRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
93	01.29.545.0315.001	LUCAS DE MOURA E SUZANA FREIRE CAVALCANTE GOMES	BERNARDO SALGADO MOREIRA E RENATA VEIGA DE MIRANDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

94	01.03.529.0075.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO E MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
95	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	FRANKLIN CIEIRA DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
96	02.05.055.0421.001	ADEMAR SILVA SHEIDT JUNIOR E EVALDO SCHEIDT NETO	ADRIANA FERNANDES HALLORAN, BRIAN EDWARD HALLORAN E GABRIEL SALLES FERNANDES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
97	02.06.053.0308.001	ZUILA TRINDADE DE SOUZA SANTOS E RAIMUNDO EMIDIO DOS SANTOS	SHARON CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA CASANOVAS E DIEGO ALMEIDA CANDIDO CASANOVAS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
98	01.16.108.0030.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA	MADSON FERREIRA DA SILVA E DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
99	01.16.108.0040.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA	MADSON FERREIRA DA SILVA E DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
100	01.14.151.0354.001	RAFAEL DE SENA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO JORGE	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
101	01.14.541.0317.001	ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO E RODRIGO CESAR LUIZE CORDEIRO	CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
102	01.17.014.0365.001	WALTER JAIME SANTANA E ROZARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARAUJO SANTANA	MICHAEL LANDERSON MESQUITA RODRIGUES	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
103	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	VANDERSON BARROS DA SILVA VIEIRA E CARINA DA SILVA VIEIRA BARROS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MARGARETH FLORES DEMETRIO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
105	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	DANIELE BRUNA MOURA BATISTA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
106	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	RANIELI ESTEVAM DE AMORIM	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
107	01.14.546.0271.001	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO E TATIANE DE ARAUJO CARTONILHO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
108	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
109	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EDILEIDE FREITAS DE LIMA OLIVEIRA E SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
110	01.14.201.0006.139	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROBERTO CARLOS MONTEIRO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
111	01.06.056.0692.003	MARIA MELISANDE DIOGENES PIRES	FLAVIO JOSE MARIA BARBOSA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
112	01.15.029.0030.001	JOSE LAERCIO DO ESPIRITO SANTO E VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	FRATELLI BERTOLLI INCORPORADORA LTDA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
113	01.06.065.0460.001	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPE	LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA E DIRLAINE JAQUELINE CASSOL	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
114	01.27.052.0315.001	MIGUEL JOAQUIM DE SALES E SANDRA DE FATIMA DA SILVA	DERMAGASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
115	01.14.088.0405.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A	FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA E MARLENE RODRIGUES DIAS DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	01.15.091.0105.001	TATIANE ALMEIDA SILVA DE PAULA E HELIO LUCIANO DE PAULA	EDER RODRIGUES CARDOSO E FERNANDA SOARES SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	01.16.047.0042.001	ANTONIO JUCA RAMOS	ANTONIO JUCA RAMOS E ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.15.092.0245.001	ADEMACIR MIGUEL DE SOUZA	FRANCISCO SILVA LOPES E SANDRA MARILIA DA SILVA COSTA LOPES	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	01.15.059.0337.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	JOAO CARLOS GUEDES	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	DIEGO HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.14.055.0540.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA	DENIO SEBASTIAO CARVALHO DE AQUINO E MARIA DO SOCORRO BRITO NAVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	GUILHERME ALVES FERREIRA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MARLY ALVES RIBEIRO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	03.14.098.0207.001	ESPOLIO DE UBIRAJARA DOS SANTOS ARAUJO	ALESSANDRO SÁ ARAUJO; ERICA CRISTINA SÁ ARAUJO E ELISANGELA SÁ ARAUJO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
125	03.13.026.0400.005	MARIA RODRIGUES RIBEIRO	DANILO CABRAL DE PAULA E CAROLINE RAMOS MONTE CABRAL	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	01.16.122.0353.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO E WALESKA SOUZA DE CARVALHO MICHELETTO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	03.13.029.0500.001	PAULO ZEED SOBRINHO	JOILTON NOBRE DA SILVA E JOZELIO NOBRE DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	01.15.121.0210.001	NALU PALADINO DE CASTRO	HELCIO FERREIRA DOS SANTOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	01.12.015.0170.001	EMILY ROGEMYLA VIEIRA FERNANDES	BRUNA MILANI CHAGAS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	01.14.157.0122.001	ESPOLIO DE CELIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARAES	CINTIA DOS SANTOS GUIMARAES; ALINE DOS SANTOS GUIMARAES E MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	01.12.015.0170.001	ANGELA LUCIA FERREIRA XAVIER EVANGELISTA	LEDY REIS BARBOSA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	01.16.128.0081.001	ONEZIO COSME ANGELO DOS SANTOS	JOSUEL ANGELO DOS SANTOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	01.14.125.0246.001	OBDES DA VEIGA PESSOA	EDSON FERRAZ DA SILVA E KYLMARA MENDES ARAUJO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.12.039.0105.001	VALDIR VIRGILIO DE MELO	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVEZ JUNIOR E LUDMA LEILA TRIVERIO CAMACHO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	03.15.002.0585.001	YVAN CABRAL FREIRE FILHO	TENORIO LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	AUSENIR BARBOSA DOS SANTOS E VANIA ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	01.12.039.0120.001	VALDIR VIRGILIO DE MELO	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVEZ JUNIOR E LUDMA LEILA TRIVERIO CAMACHO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	02.06.037.0542.001	ESPOLIO DE JOAO VITALINO NETO	AIRTON DURAND MIRANDA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	CLAUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	01.15.030.0060.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	GERALDINA GOMES SOUZA E FRANC OSMANO ALVES SOUZA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	01.16.038.0591.001	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS REIS E IRES FERNANDES MODESTO	VANDICIRLANY GLADINO ELEUTERIO E CLADSON EZITA GOMES DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
142	03.23.011.0420.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
143	01.15.076.0414.001	DANIEL PASSOS LEMOS	RAFAEL NICOLAU DE FIGUEIREDO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
144	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	TAIS CUELHAR ALENCAR	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
145	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JESSICA APARECIDA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.12.087.0240.029	NARLA SILVA BARBOSA MARQUES E JOSE IVO MARQUES	THALES RONAY GOMES VELOSO E MARCIA COSTA FERREIRA VELOSO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
147	03.24.999.0375.012	ZELITE ANDRADE CARNEIRO	MOISES SELVA SANTIAGO E EDILENE TAVARES PESSOA SANTIAGO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
148	01.16.076.0428.090	EDUARDO GUIMARAES DA SILVA E JULIANA MACHADO ALVES	ROSILENE SILVA SANTOS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
149	02.06.105.0166.002	JONES LOPES SILVA E FERNANDA TEIXEIRA EMERICK	NAYARA DA SILVA MAGALHAES	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
150	01.30.518.0127.010	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GEREMIAS PEREIRA DA SILVA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

151	03.13.014.0400.081	DELMO AZEVEDO E ELISSANDRA SARGES CORNELIO AZEVEDO	ANDRE RICARDO PEREIRA DA SILVA E SHEILA NASCIMENTO LAGO	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
152	01.12.038.0195.001	GERALDO DE JESUS	ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS E ANA FABIOLA DE ASSIS	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
153	01.06.077.0188.007	ESPOLIO DE OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO	ELISAMAR SANTOS PESSOA; OSMAR SANTOS PESSOA E ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
154	03.13.020.0370.040	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL LTDA	KEVIN SANTOS OLIVEIRA	OF. 1596-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
155	01.24.551.0169.001	ALEXANDRE SAMPAIO E SOUZA E ISABELA MARINHO DE SOUZA SAMPAIO	SERGIO AUGUSTO JACOB E LEILA MATOS DA SILVA JACOB	OF. 1441/2022 2º SRI	DCIM/SEMFAZ
156	01.25.084.0405.001	LUIZ CLAUDIO THEODORO E MARCILIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO THEODORO	LUIZ CARLOS DE FREITAS E LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROCESSO 06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.25.021.0200.001	O GOVERNO DE RONDONIA	ROMANA PATRICIA OLIVEIRA CARNEIRO	PROCESSO 06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
158	01.12.082.0540.001	TEREZINHA ANTUNES CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	DVINA ETERNA PEREIRA E WALMILK SEVERIANO DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
159	01.11.504.0343.001	MARCO ANTONIO DE FARIA MARIA DE LOURDES WASCHECK DE FARIA	ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
160	01.14.075.0278.001	EMANUEL SILVA OLIVEIRA	JEAN BARCEL CALDIN E MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
161	01.29.507.2555.182	FREDY TOGNI	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR E RECEBCA DA SILVA SALVADOR MESQUITA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.517.0428.018	TALES JOSE COSENTINO SANTOS	ALVARO DANIEL HARTMANN SILIPRANDI E KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA	00600-00017415/2022-68-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.10.008.0781.110	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANA MARTINS RESENDE	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
164	01.26.086.0070.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROMULA DE ASSISS FERREIRA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
165	01.15.121.0220.001	MARCELO PALADINO DE CASTRO	HELCIO FERREIRA DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
166	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	IVETE PEREIRA DA SILVA E LEONARDO MEIRELES MARTINS	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
167	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	FRANCISCO BATISTA DA COSTA E RITA DE CACIA CRUZ DA COSTA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
168	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	APARECIDO DONADONI E ELISANGELA CRISTINA HARTMANN DONANDONI	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
169	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	GEANNE BARROS DA SILVA	OF. 1441/2022 2º SRI	DCIM/SEMFAZ
170	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	FRANKLIN BATISTA DA COSTA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
171	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SANDRA MARIA AMARAL DE LIMA CORTES E ANTONIO NELSON PONTES CALDAS	OF. 1441/2022 2º SRI	DCIM/SEMFAZ
172	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANNA CHRISTINA PERES CALDAS E ANTONIO NELSON PONTES CALDAS	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
173	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHEK PELICCEL	OF. 1441/2022 2º SRI	DCIM/SEMFAZ
174	01.22.543.2429.040	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA E DEIVES ALVES SERRA	FLAVIA CAROLINE SANTIAGO FERREIRA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
175	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SANDOVAL RAMOS	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
176	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SICILIA MARIA ANDRADE	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
177	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	CAROLINA CORREA DO AMARAL RIBEIRO E THIAGO CAMPANATI CORREA DO AMARAL RIBEIRO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
178	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARCIO RODRIGUES MIRANDA E JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
179	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SBPI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
180	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JOAO BATISTA SILVA BRUM E CLAUDIA REGINA STROGULSKI BRUM	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
181	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANDRIA MEDEIROS TRIFIATIS	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
182	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MATEUS SCORTEGAGNA CASTEDO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
183	03.03.014.0304.001	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	CECY HELENA COUCEIRO TOURINHO	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
184	02.04.110.0492.001	LUIZ FERREIRA DE SOUZA	VALDELEI LELIS IZEL E SILCE BRAGA ALENCAR	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
185	03.01.145.0124.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINDALMI VERA BRAGA	OF. 1441/2022 2º SRI	DCIM/SEMFAZ
186	03.01.059.0279.001	DAVID PINTO CASTIEL E HELDINEA FERNANDES DE ALENCAR CASTIEL	DC- NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
187	03.08.083.0045.001	JULIO PEREIRA HERMIDA E MARIA TEREZA SILVA HERMIDA	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA E JULIA SILVA HERMIDA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
188	03.01.059.0218.001	DAVID PINTO CASTIEL	DC- NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
189	01.29.541.0366.001	ALEX SOUZA SANTOS E JOANA PATRICIA SOARES PEREIRA SANTOS	DIONATA GUYSS	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
190	03.01.048.0187.001	espolio LUIZ GONZAGA DA SILVA	LUCILENE UGALDE DA SILVA, LUCIDEIDE UGALDE DA SILVA, LUCILEIA UGALDI DA SILVA E ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	OF.1441/2022 2° SRI	DCIM/SEMFAZ
191	01.29.525.0454.001	HÉLIO ABREU DE OLIVEIRA JUNIOR	LUANA AGUIAR FERREIRA E ALESSANDRO LUIS DOS SANTOS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
192	01.21.090.0579.001	ESPÓLIO ILDETE ENNES SUANO DA SILVA	FLÁVIO AUGUSTO ENNES DE SOUZA e PAULA ANDREIA ENNES DE MEDEIROS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
193	01.26.095.0340.001	HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES e JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	HANAIDE MARTINS ALENCAR DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
194	01.15.075.0434.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EURELIO BARBOSA DA SILVA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
195	01.29.518.1030.372	GIAN CARLOS ARIOTTI	JECINALDO LIMA DE OLIVEIR E SHIRLEI RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
196	01.28.099.0045.001	ESPÓLIO DE EXPEDITO DIAS DANTAS	ELIANDRA ALVES DANTAS, EDIGLEIDE ALVES DANTAS MARTINS, ELEOBERTO ALVES DANTAS,FRANCISCO ALVES FILHO, GULTEMBERG ALVES DANTAS e JOSÉ MARTINS SOBRINHO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
197	03.21.066.0300.056	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MAILENE DE BRITO	00600-00014169/2022-92	DCIM/SEMFAZ
198	01.28.622.0080.001	COMERCIAL ARRUDA COM. E DIST. E IMP. E EXP. LTDA	ALICE FIGUEIREDO ARRUDA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
199	01.40.026.0300.001	NOROESTE-CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ANDERSON GLEBER PEREIRA NOGUEIRA E CRISTIANE RODRIGUES NOGUEIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
200	01.07.001.1226.001	ESPÓLIO DE ANDRELINO ALVES DE SOUZA	IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES, ANDRÉ VALDIVINO DE MORAES SOUZA e NATALIA CRISTINA DE MORAES DE SOUZA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
201	02.04.108.0560.001	JULIANA DAROS CASSARO	ARMILINDA DAROS CASSARO E LUIZ CASSARO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
202	02.04.108.0550.001	JULIANA DAROS CASSARO	ARMILINDA DAROS CASSARO E LUIZ CASSARO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
203	02.05.023.0259.001	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA; CLEBSON MOLINO DA SILVA	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO E NEIDE FRANCISCO DUTRA DE CARVALHO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
204	02.04.108.0600.001	JULIANA DAROS CASSARO	ARMILINDA DAROS CASSARO E LUIZ CASSARO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
205	01.03.536.0013.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	WILSON VEDANA JUNIOR E SAYANNE QUIRINO FERREIRA VEDANA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
206	01.14.635.0288.001	MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME	ANDRESSA SOARES DE SOUZA E ELITON MARTINS VIEIRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

207	01.14.624.0382.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	YHGOR DE HOLANDA IANINO ROCHA E FERNANDA FREITAS FRANÇA ROCHA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
208	03.01.101.0124.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DISTRIBUIDORA DE PETROLEO MANGUARY LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
209	02.05.001.0820.001	ESPOLIO DE ZILDA SILVA CAVALCANTE	NATIVIDA NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
210	03.02.056.0165.001	ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO VIEIRA DE VASCONCELOS	PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELO; CARLOS RODRIGO CORREIA DE VASCONCELOS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
211	03.01.146.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVANILDE RAMOS SALDANHA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
212	01.11.060.0263.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JUCIEIA CRISTINA MUNIZ NASCIMENTO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
213	03.09.008.0329.001	ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO VIEIRA DE VASCONCELOS	REJANE MARIA CORREIA DE VASCONCELOS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
214	01.29.531.0398.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO e DAYANE CRUZ FAÇANHA BUENO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
215	01.29.999.0919.275	FREDNEI DOS SANTOS SILVA	ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
216	03.21.010.0521.001	HENILDO PEREIRA DA SILVA E DEBORA MARCIA FERREIRA DA SILVA	DÉBORA RENATA FERREIRA DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
217	01.06.081.0596.024	MARCOLINO CONSTRUÇÕES	GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
218	01.24.551.4642.224	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA	SAMIR CARLOS SALEH	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
219	01.24.551.4642.223	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA	SALMA KHALIL KLAIME	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
220	01.24.551.4642.058	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA	SIMONE PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	
221	01.26.216.0366.001	RENATO LÚCIO DA SILVA	AGESIMAR GIL e ANTÔNIA FRANCINETE SOUZA DOS SANTOS GIL	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
222	01.21.107.0264.001	SILVIA MARIA LEITE	RAFAELA ALVES ANTUNES CAPRA e MAICON DOUGLAS ALVES CAPRA ANTUNES	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
223	01.25.039.0367.001	JOSE ADELSON DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES SANTOS	JOSE LUIS SAMPAIO RAMOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
224	03.01.132.0079.001	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
225	01.10.015.1269.129	ANA PAULA MEIRELLES DE OLIVEIRA	MARIA IRONI FAGUNDES BRITO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
226	03.08.082.0382.018	GERALDO MAGELA ALBERNAZ RODRIGUES	MARISTELLA VIANNA SOUZA E CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
227	01.24.551.4642.242	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA	ESTELA MARY CASARA	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
228	01.25.013.0440.001	ADELMAR BENDLER DA ROCHA e LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	ADALBERTO LUIZ VIEIRA DO PRADO e VALDECI MARIA FERREIRA DO PRADO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
229	01.10.015.1269.156	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	TATYANA MARIA TAVARES MARQUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
230	03.09.023.0174.001	ESPOLIO DE HIRAN BRITO MENDES	CILOIDE ALVES DE MELO MENDES; HINDIRA DE MELO MENDES ARAUJO; HIRAN BRITO MENDES JUNIOR E CILEIDE DE MELO MENDES MONTENEGRO MORHY	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
231	01.28.214.0340.001	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES AFONSO	JEAN DOS REIS VIEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
232	01.25.040.0031.001	O ESTADO DE RONDONIA	DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA e MANUEL DAS GRAÇAS NEVES	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
233	01.07.001.1226.001	IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES, ANDRÉ VALDIVINO DE MORAES SOUZA e NATALIA CRISTINA DE MORAES DE SOUZA	MILTON MENDONCA DA SILVA JUNIOR	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
234	01.29.553.0129.001	HENRIQUE LUDOVICO GAIO e SAMARA LIMA DO AMARAL GAIO	RONI JOSE MARIN	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
235	01.29.528.0214.001	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVICOS EIRELI-	JEFFERSON ALEX SANDRO ALONSO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
236	01.21.090.0519.001	SEBASTIÃO SILVA LIMA	YAGO LIMA TEIXEIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
237	01.28.092.0390.001	EDSON DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA e SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA	MARCIO ROBERTO FURTADO DOS SANTOS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
238	01.25.005.0379.001	ALCIMARA MOREIRA DE MACEDO FURUKAWA, ANTONIO WAGNE PEREIRA SALASAR e MARCOS AURELIO FURUKAWA	VANIA CRISTINA MARCELINO DE CASTRO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
239	02.05.072.0931.096	ANDREA MAIA DE QUEIROZ E LIVALDO BELTINO DE QUEIROZ	FABIO HENRIQUE MONTEIRO DE ARAUJO E GIANE AFONSO SANTIAGO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
240	01.29.559.0059.001	ALECIO ALMEIDA LEITE e MICHELE PEREIRA CASADO	ROGERIO FERNANDES	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
241	01.28.092.0506.001	MATILDES CORDEIRO DE SOUZA SCASCHINSKY e RENAN FRANCISCO SCASCHINSKI	JOÃO JORGE FELIX DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
242	01.19.053.0104.012	SENILDA VIEIRA DE CARVALHO E CLAUDIO ALFREDO GUASTELLA	FERNANDO BERTON ZANCHI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
243	01.28.089.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RONIVON DE OLIVEIRA BARROS E MONICA LIMA DA SILVA BARROS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
244	03.24.012.0293.020	TIAGO FAGUNDES BRITO E THAIS MONTEIRO FERREIRA BRITO	EDUARDA RODRIGUES PEREIRA REZENDE E RICARDO CESAR REZENDE GIMENES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
245	01.14.537.0043.001	THIAGO DE ASSIS CANIZARES E ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES	SORAYA CRUZ BELEZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
246	01.24.540.0356.001	WANDERLEY MARQUES E ROSANA PALLA MARQUES	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
247	01.14.536.0119.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ICARO DE AMORIM SANTANA E LAIS MARIA GOMES DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
248	01.06.062.0287.001	JOAO MENEZES FILHO	VILSON BEZERRA MENEZES; SANDRO BEZERRA MENEZES E MINERVINA DA SILVA SOUZA MENZES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
249	01.07.003.0727.001	ESPÓLIO DE FRANCISCA SOARES TEIXEIRA E MARIALVO TEIXEIRA DA SILVA	CRISTOVAO SOARES DA SILVA, AMARILDO DE SOUZA, ELMA APARECIDA DE SOUZA SOARES, FRANCIARA SOARES DA SILVA SOUZA, FRANCIMAR SOARES DA SILVA, LILIAN SOARES DA SILVA, PATRICIA ANTONIA DE LAIA DA SILVA e SERGIO SOARES DA SILVA.	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
250	01.29.507.2891.082	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMETO IMOBILIARIO S.A	NATACHA DE SOUZA SILVA NORBERTO E ULISSES GONÇALVES NORBERTO	PROCESSO 00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
251	01.26.012.0212.001	SIMONE MEDEIROS DUARTE	ROSEMEIDE MEDEIROS DE CAMPOS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
252	02.05.043.0677.001	MARIA JOSE P. MACEDO E JOSE WILSON ALMEIDA MACEDO	MARIA DA COSTA RIBEIRO E PLATINA BERNARDINA	PROCESSO 00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
253	03.02.040.0410.001	EDGAR DE MELO BRILHANTE E CLEIDA MARCIA ALES BRILHANTE	CS COMERCIO DE COMESTICOS E PERFUMARIA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
254	01.29.031.0179.001	ALBERTO FERREIRA GRILO	RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAÚJO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
255	01.21.038.0441.001	ESPÓLIO DE REJANE DA SILVA LIMA CUNHA, ROMÁRIO LEOCADIO DA SILVA E PEDRO LEOCADIO DA CUNHA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ e MARLENE LOPES DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
256	03.01.004.0315.071	MIRANDA FILHO CONSTRUCOES LTDA E	CARINA MACHADO AZEVEDO CZERWINSKI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

		METRICA PROJETOS, CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
257	01.29.532.0411.001	MANUELITO TAPAJOS ARAGUAIA CEZAR e MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
258	01.16.112.0251.001	ALTEMIR TOMAZINI	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
259	01.28.301.0974.060	CLEBEILDO DE LIMA GOMES E MARCIA SALES CARDOSO SANTOS	GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS E HAERIK DE LIMA MONTEIRO	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
260	01.24.551.4642.005	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	IVANA DAS CHAGAS BARROS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
261	01.28.099.0045.001	ELIANDRA ALVES DANTAS; EDIGLEIDE ALVES DANTAS MARTINS; ELEOBERTO ALVES DANTAS E GUTEMBERG ALVES DANTAS	GERALDO DIAS DANTAS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
262	03.14.155.0033.001	COOP. HAB. DOS SERV. PUB. DO EST. DE RONDONIA	MARGARIDA DOS SANTOS MELO E FRANCISCO MARIO TAVARES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
263	03.24.999.0555.095	ALACID MOREIRA MACHADO	REGIANE NOGUEIRA BENTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
264	01.16.086.0500.001	PAULO LOPES RODRIGUES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00018007/2022-23-e	DCIM/SEMFAZ
265	(32) 01.01.041.0080.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	MARIA CLARA BARRA, JOANA BARRA, MARTA BARRA, FRANCISCO BARRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
266	(32) 01.01.033.0529.001	JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO	SUZETE AFONSO DE OLIVEIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
267	(32) 01.01.056.0361.001	EROTILDES BEZERRA DE OLIVEIRA	VILMA ALVES DOS SANTOS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
268	(32) 01.01.038.0443.001	MAURO NOBLE DE QUADRO e ROSA DINORA DOS SANTOS DE QUADRO	JOSEFA MARIA DE PAIVA DA SILVA e MANOEL GONÇALVES DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
269	(32) 01.01.039.0060.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	DANIEL MENEZES DA SILVA, DICICLEIA MENEZES DA SILVA, DJAIR MENEZES DA SILVA, DANIELA MENEZES DA SILVA, DIRCILENE MENEZES DA SILVA,ELISETE OLIVEIRA DA SILVA.	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
270	01.24.551.4642.232	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	ROGERIA RICCI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
271	01.29.510.1596.187	FIRMO JEAN CARLOS DIOGENES	EVILACIO ROCHA E ROCHA E SAMILE ROCHA E ROCHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
272	03.09.043.0493.134	ROGER ORLANDI FOLKIS E JANAINA FONTENELE LOPES	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
273	03.24.050.0106.049	CLAUDIA FRIAS RODRIGUES E MARCOS ROGERIO RODRIGUES	RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
274	02.04.081.0330.026	ESPOLIO DE JUPIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	RUBENS DE SOUZA FIGUEIREDO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
275	01.28.622.0070.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	COMERCIAL ARRUDA COM. E DIST. E IMP. E EXP. LTDA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
276	03.01.048.0187.001	ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	LAIS TRIFIATES DA SILVA LIMA E ADEMAR DE MATOS LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
277	01.29.510.1596.111	CLEA MARICA ALVES DE QUEIROZ	JONATAS SAMEUL ZANOL VIEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
278	01.21.091.0457.001	MARIA CELIANE RABELO	COOP.DE CRED.DE LIVRE ADM.DE ASSOC.UNIRONDÔNIA LTDA - UNICRED	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
279	01.29.553.0271.001	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES e MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES	ALEXSANDRA MARIA PEIXOTO SOTERO e FABIO SOTERO DOMINGUES DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
280	01.25.054.0048.001	ADMINISTRADORA DE BENS GAZIN LTDA	GAZIN HOLDING LTDA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
281	(40) 01.02.047.0269.001	THIAGO NUNES DA SILVA e JESSICA ADRIANE ROMERO DA SILVA	JOÃO PAULO EGERT MOTA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
282	03.01.048.0187.001	ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA	JACIRA FRANCISCA UGALDI DA SILVA; LUCILENE UGALDE DA SILVA; LUCILENE UGALDE DA SILVA; LUCILEA UGALDI DA SILVA E ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
283	02.05.091.0646.014	PAULO SERGIO DE ARAUJO E ROSA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA E ADEILSON NASCIMENTO DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
284	01.14.613.0115.001	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	ANGELINO TAVARES VERZELETTI E CLEIDIANE RODRIGUES VIEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
285	01.10.515.2344.049	ELTON JOSE ASSIS	IEDA PACHECO CHAVES E HILSON DE LIMA CHAVES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
286	(40) 01.01.016.0485.001	ANA ROUSE DE PAULA	SANDRA MARIA GOMES CORRÊA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
287	01.29.999.1063.446	MICHELE DA SILVA CASTRO	CICERO STRESSER JUNIOR	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
288	01.29.999.1063.312	OZANIR SILVA DE ALMEIDA	JAIRO MEDEIROS DE ARAUJO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
289	01.29.999.1063.142	MARIA ROSILENE RABELO	PAMELA CAROLINA LOPES DE ARAÚJO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
290	03.21.066.0800.145	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA PIEDADE	ALMIR ANTONIO NETO e JODILENE NUNES BENTES	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
291	01.18.001.0003.001	CHRISTINE BRASIL GUERRA e CARLOS EDUARDO BRASIL MENDONÇA ROCHA	FLÁVIA MENDONÇA DE ARAUJO e CARLOS DO ESPIRITO SANTO PONTILHAO JUNIOR	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
292	01.18.302.0680.024	LUCICLEIDE DE SOUZA QUEIROZ	MARIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO TRINDADE e BENEDITO MARCOS TRINDADE MARQUES	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
293	01.29.550.0424.001	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS E SILVIA PIMENTA DOS SANTOS CLAROS	DIONATA GUYS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
294	01.24.551.4642.271	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	HILTON MOREIRA DE AZEVEDO E MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA AZEVEDO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
295	01.23.061.0509.001	INGRITY RAFAELA GOULART LIMA E ISRAEL DA SILVA BARROS	NATANAEL FELICIANO DA SILVA E GERUZA OLIVEIRA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
296	03.24.999.0646.024	RINALDO JOSE DA SILVA E SALETE JAHN DA SILVA	BRUNA THAYSA BRUM MOREIRA DEIRO	06.12179-000/2022	DCIM/SEMFAZ
297	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	FELIPE FRANCO DE LIMA E CAROLINA PERAZZO FRANCO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JOSE BERNARDES PASSOS FILHO E LORENZA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
299	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
300	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	BRAULO FERNANDES GERHARDT E CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
301	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	LEONARDO CZERWINSKI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
302	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ISAIAS RODRIGUES DA SILVA E MARILZA ROQUE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
303	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	CELSO ELIAS ZANELATTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
304	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	RELVAS SOUZA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
305	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SORAIA MARIA PEREIRA GULDA SANTOS E ROMEU BOTELHO DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
306	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	L & F ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
307	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	EUGENIA VIEIRA PACHECO ROSATELI E JONAS ROSATELI LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
308	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	IRANIR BARROS GADELHA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
309	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P/ COSNTRUCAO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
310	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MEIRILANDIA NOBRE DOS SANTOS E HILTON GOMES PEREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
311	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL E MARIA SANDRA MOURA DA COSTA AMARAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

312	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JORDANA STROGULSKI BRUM	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
313	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	EDUARDO YUKIO OKAMOTO E GABRIELLE SACCO ARIMOTO OKAMOTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
314	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	DIOGO WILLIAN PEREIRA DA SILVA E JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
315	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
316	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	CLAUDIO TENORIO JUNIOR E KILMA BETANIA DO NASCIMENTO TENORIO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
317	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MARCELO LEMOS DE SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
318	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA E TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
319	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
320	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
321	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
322	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	EDNILSON DE ASSIS SIQUEIRA E NADIA SALGADO MOREIRA SIQUEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
323	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JEAN CARLO FERREIRA BRANDAO MARTINS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
324	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
325	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	WERNAS CRUZ BELEZA E LUCINETE PASSOS MONTEIRO CRUZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
326	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	LEANDRO DEBS PROCOPIO E FLAVIA GABRIELA ROSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
327	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	PABLO HENRIQUE SCHUMACHER	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
328	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANA PAULA DA SILVA GALVAO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
329	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ELIANA SOUSA RODRIGUES E THIAGO LOMBA DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
330	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	DEBORA GOMES ROCHA DE SOUSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
331	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JANAINA FONSECA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
332	01.24.551.4642.253	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	MARIA IOLANDA EMILIANO DE OLIVEIRA e EROS KANG TOURINHO	2º OF. Reg.Imóveis PVH/RO - Matrícula nº. 38.527 de 20-01-2022_R-1-38.527_14/12/2022	DCIM/SEMFAZ
333	01.25.021.0200.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	ROMANA PATRICIA OLIVEIRA CARNEIRO	Certidão de Inteiro Teor_3º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matrícula nº. R-2-7.404.	DCIM/SEMFAZ
334	01.14.151.0516.001	SHIRLEY PANTOJA ESTEVES E NOILSON NEVITON DE SOUZA	MARCOS NUNES SILVA VERNECK E ANNE VERNECK LEMOS NUNES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
335	01.18.302.0680.019	CRISTIANO SILVA FERNANDES	CAROLINE RIBEIRO LAMEIRA e DEBORA BORGES DOS SANTOS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
336	03.21.040.0558.088	JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS	PAULO CEZAR VELOSO DE BRITO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22	DCIM/SEMFAZ
337	01.29.510.1596.198	DALMYR FIGUEIREDO GOMES JUNIOR e MARILENE OMIDO GOMES	JOABE CAVALCANTE DA SILVA e POLIANE LIMA CAVALCANTE	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.543	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.517.1387.069	BRUNO MEDEIROS TRIFIATIS	TATINELE BEZERRA DA SILVA VASCONCELOS e IURI RIÇA DE VASCONCELOS SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.2518	DCIM/SEMFAZ
339	01.29.517.1387.041	RICARDO LUIS DA SILVA	GUILHERME APARECIDO EUGENIO SAMPAIO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.2490	DCIM/SEMFAZ
340	03.02.141.0353.001	ESPOLIO DE ELIANA FELIX FLEURI DE SIQUEIRA	ELIZABETH FLEURI DE SIQUEIRA; MARCIA FELIX DE SIQUEIRA; OSVALDO FLEURI DE SIQUEIRA JUNIOR E MAURICIO FELIX DE SIQUEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
341	03.02.141.0343.001	ESPOLIO DE ELIANA FELIX FLEURI DE SIQUEIRA	ELIZABETH FLEURI DE SIQUEIRA; MARCIA FELIX DE SIQUEIRA; OSVALDO FLEURI DE SIQUEIRA JUNIOR E MAURICIO FELIX DE SIQUEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
342	02.05.050.0115.001	JULIA MARIA DE MATOS CAMURÇA	BIE EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
343	01.29.507.2555.046	JULIANA ANDRESSA BARNABE ALVES e DANIEL DA SILVA ALVES	ELIEZER BISPO DOS SANTOS e LUANA LIMA MORAIS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.2394	DCIM/SEMFAZ
344	01.18.140.0011.281	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RAIMUNDA DO AMPARO LIMEIRA NASCIMENTO e WILFREDO HOYOS SUAREZ	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23965	DCIM/SEMFAZ
345	01.29.510.1730.037	CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETUBAL	TAIRINE RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARCELO RUFATO DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23964	DCIM/SEMFAZ
346	01.18.304.1249.173	RODRIGO SOUZA ARAUJO	QUIRINA ANDRADE MACEDO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23916	DCIM/SEMFAZ
347	01.49.111.0540.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILSON DE LIMA FREITAS	Cert.Int.Teor_1º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-01-50.253_13/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
348	01.11.162.0483.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ e KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	Cert.Int.Teor_2º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-02-41.085_16/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
349	03.09.001.0296.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FRANKLIN VERISSIMO MATOS DA SILVA E DAIANE TELLES DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
350	01.29.518.1030.044	MARIA AUGUSTA SOARES BARROS	CLELIA SOUZA MACIEL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
351	01.24.551.4642.129	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	DAILVA MARQUES DOS SANTOS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
352	01.24.551.4642.044	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	ROBISON COSTA DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
353	03.24.002.0380.001	GILSON DE OLIVEIRA CHAVES	ANDERSON SILVA CASTRO E EMERSON SILVA CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
354	03.24.002.0404.001	GILSON DE OLIVEIRA CHAVES	ANDERSON SILVA CASTRO E EMERSON SILVA CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
355	03.24.002.0392.001	GILSON DE OLIVEIRA CHAVES	ANDERSON SILVA CASTRO E EMERSON SILVA CASTRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
356	03.02.158.0180.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	JACKSON BRASIL MENDONÇA e ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA	Cert.Int.Teor_2º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-1-41.075_14/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
357	01.11.123.0466.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
358	01.11.123.0481.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
359	03.21.066.0300.157	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EUNICE ÉLIDA DE LIMA OLIVEIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23978	DCIM/SEMFAZ
360	01.18.140.0011.122	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DENISE DA SILVA JORGE e LIVINO GARCIA JUNIOR	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23971	DCIM/SEMFAZ
361	03.24.050.0701.030	LÍGIA DE OLIVEIRA	GUILHERME ZULIAN RIBEIRO E ERICA PORTUGAL RODRIGUES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
362	03.21.066.0800.079	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA DE LOURDES DE LIMA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23982	DCIM/SEMFAZ
363	01.28.301.0974.035	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	KATIUSCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Of. 821 - 3º	DCIM/SEMFAZ

				SRI/2022_07/12/22_Matr.23970	
364	03.21.066.0300.194	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS e NAIARA ALVES BARBOSA SOUZA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23967	DCIM/SEMFAZ
365	03.21.066.0300.244	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MAURICIO REIS ROCHA e ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23958	DCIM/SEMFAZ
366	03.21.066.0800.216	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BERNARDES	ABDIAS ROCHA DA SILVA e ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23660	DCIM/SEMFAZ
367	01.18.140.0011.136	JORGE CAMPOS MOREIRA	JONES CAMPOS MOREIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23691	DCIM/SEMFAZ
368	01.29.507.3649.033	ROMULO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	JOAO LUCAS VIEIRA DE BRITO e ANDRESSA DE LIMA BENTES DE BRITO	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23949	DCIM/SEMFAZ
369	01.18.140.0011.262	ADRIANA SILVA DE BARROS	VALDIR SALES DE OLIVEIRA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23900	DCIM/SEMFAZ
370	01.18.140.0011.034	ADAILTO FERREIRA PESSOA e HELICA ALVES DOS SANTOS PESSOA	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO e MAILSON LIMA DA SILVA	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23761	DCIM/SEMFAZ
371	01.28.999.0838.088	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA e VANESSA FERNANDA RIOS DE ALMEIDA	CLAICE VIEIRA MATHIAS	Of. 821 - 3º SRI/2022_07/12/22_Matr.23730	DCIM/SEMFAZ
372	01.21.999.0033.059	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	MARIA EDUARDA MARTINS DE JESUS	Cert.Int.Teor_3º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-2-24006_15/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
373	02.05.060.0420.001	ANTONIO SERPA DO AMARAL FILHO E JOANA D'ARC MOURA SILVA DO AMARAL	LUCIANA MEDEIROS BORGES DE CAMARGO COSTA FERNANDES E JUAREZ NUNES FERNANDES	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.11.145.0362.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO	DANIEL DOENHA E PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
375	01.14.627.0505.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MANOEL ANTONIO FERNANDES PAULO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
376	02.05.081.0094.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	MARIA ODERLANDIA DUARTE	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
377	02.05.034.0168.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOURDES OLIVEIRA RIBEIRO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.03.528.0135.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MARIA SILVÉRIA FIGUEIREDO DE MORAIS NAVARRO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
379	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MAÍZA MOREIRA RIBEIRO MARTAROLE E THIAGO DE LIMA MARTAROLE	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
380	01.19.060.0214.001	RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA E MARIA ALVES DA SILVA BAHIA	ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO E BRUNA OLIVEIRA SILVA DE MELLO CARVALHO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
381	03.24.051.0250.107	JILMAR NASCIMENTO RABELO	CHARLES ELIANDRO SILVA DE SOUZA E ELINALVA AMORIM MARTINS SOUZA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
382	03.08.041.0143.063	VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MARCELO LEMOS DE SOUSA	DEUSIMAR FROTA PRADO MONTE E ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
383	02.04.056.0605.020	HEBERT DA COSTA PEREIRA E CIRLEI MENDES FERRAZ	MARCOS RIBEIRO TAUMATURGO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
384	03.24.050.0043.089	VILSON ANTONIO DOS SANTOS SCHEFFER	MARIA NILZA GOMES PEREIRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
385	03.10.018.1269.104	EDINELZA DE PAULA MONTEIRO	TATIANA EHRHARDT	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.24.551.4642.046	KEOMA STEFANE AMORIM SANTOS	VERONICA DE AS AMORIN SANTOS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
387	01.10.015.1269.154	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI	ISRAEL ANTONIO COSTA E PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
388	03.08.041.0143.034	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	MARCELO DA SILVA GONÇALEZ E MILENA PEDROZA DA ROCHA GONÇALEZ	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
389	03.02.144.0196.048	ANTONIO JOSE MARCELO PINA PIRES JUNIOR E CAROLINE DE CASTRO MENEZES PINA PIRES	ANDREZZA RIBEIRO DE FREITA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
390	03.08.041.0143.025	ANDRÉ RICARDO PETRY E ANADELY BAROFALDI	FABIANA AMARAL FONSECA E VICTOR HUGO RIBEIRO MORAIS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
391	03.24.050.0043.001	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA E ELIBEU CARMO E SILVA	JARINA MARIA PEREIRA DA SILVA E APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
392	03.24.999.0646.284	EVERSON APARECIDO BARBOSA E PATRICIA CRISTIANE DA SILVA MARQUES BARBOSA	TAIANNY NASCIMENTO SILVA MARQUES E THIAGO MARQUES RODRIGUES	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
393	03.24.001.0171.003	ELAINE MARIA DE SANTANA	JOSILENE LOPES DETONNI	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
394	02.03.999.0093.003	RONYSON PEREIRA DE OLIVEIRA	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUZA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.10.012.0321.018	CARLOS MATTOS SANJUAN E ELEODIVA MARIA GONÇALVES DA DA SILOVA SANJUAN	ALEXSANDER QUEIROZ FEDER E PATRÍCIA FERREIRA DE PAULA FEDER	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
396	03.24.018.0635.002	ANTONIO LUIS BARROSO E MARIA JOSÉ BARROSO	MARIA ALICE OLIVEIRA NOBRE E JOÃO LUÍS HOLMES PEREIRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.24.505.0136.366	DYEGO MACHADO	LEANDRO ALVES PEDROSO E LILIAN MARCIA CUNHA DE MORAES	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
398	03.04.032.0080.029	MBM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI EPP	V.S. GUASTALA - ME	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
399	03.02.144.0196.022	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPOREAÇÕES LTDA	ANDRESSA SURIANO DE FIGUEIREDO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.24.505.0136.295	TEREZINHA JÚLIA DE MENDOÇA	DIEGO LUCAS ROCHA SANTOS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
401	03.24.050.0564.062	FLAVIO CIOFFI JUNIOR E ELAINE VIEIRA CIOFFI	ROBERTO HARLEI NOBRE DE SOUZA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
402	03.01.104.0070.015	ELOAH ISIS FERRAZ CAIADO	RONALDO GALVÃO RIBEIRO E MARCIA GARCIA DA SILVA RIBEIRO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
403	03.24.001.0171.002	VERA LUCIA MOURA QUEIROZ LUNA E ALEX SALES DE LUNA	MAGNO ALEXANDRE SANTOS PAVÃO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	02.05.050.0152.006	BIE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	TAMISA CARINE PEREIRA GUIMARÃES	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
405	03.24.999.0663.014	ALICE KAIM	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.10.015.1269.043	ANDRE AUGUSTO DO VALE QUEIROZ E FERNANDA DIAS DE SOUZA DO VALE	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA E SILVANEIDE SOUZA MAIA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
407	01.24.551.4642.035	WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO E LUCIANA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	MAYLENE DOS SANTOS CARDOSO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
408	01.19.053.0104.014	AUCICLEIDE GOMES DA SILVA	ALAN LIMA DA SILVA E BRUNA ALVES SOUZA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
409	03.09.043.0273.185	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLEITON CASSIO BACH E MARCIA COELHO DE MELLO BACH	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
410	03.08.041.0143.043	MATEUS SCORTEGAGNA CASTEDO	JAQUELINE CASTRO BRASIL ROCHA E ANDRION EMANUEL ROCHA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.11.999.0005.028	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
412	01.11.999.0005.010	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
413	01.11.999.0005.033	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.11.999.0005.011	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.11.999.0005.035	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
416	01.11.999.0005.022	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

417	01.11.999.0005.032	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.11.999.0005.012	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
419	01.11.999.0005.026	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.11.999.0005.021	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.11.999.0005.020	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.11.999.0005.027	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
423	01.11.999.0005.029	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.11.999.0005.018	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.10.015.1269.013	Espólio de ADALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA E GIVANILDO LUIZ DDOS SANTOS	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
426	03.08.009.0223.012	Espólio de GERALDO MAGELA DA COSTA VAZ	OTAVIO RODRIGUES VAZ E ALEXANDRE UBIRAJARA MARQUES	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.11.999.0005.023	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.11.999.0005.034	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.11.999.0005.024	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.11.999.0005.030	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.11.999.0005.014	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.24.551.4642.225	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
433	01.24.551.4642.212	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	RUTH HELENA ROCHA DE OLIVEIRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
434	01.24.551.4642.269	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	HEDDA KARLA PALLACIO DA SILVA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.24.551.4642.085	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	FELIPE IDAK AMORIM SANTOS E GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.24.551.4642.189	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	ELSON MENEZES BRAGA E TAMYLLA MEIRELES BRITO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.24.551.4642.144	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS NOVA CANAA - AMORECAN	JEARIN DE CARVALHO SOUZA E ADRIANA PEREIRA CRUZ	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
438	02.03.999.0023.061	EMANUEL BARBOZA MARTINS E INGRID GONÇALVES DUTRA MARTINS	RAFAEL ROCHA STERING	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
439	01.10.015.1337.012	MORGEANA PEDREIRA EVANGELISTA BASILIO E ELDER BASILIO E SILVA	RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAUJO	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
440	01.24.505.0136.325	IMMA - INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA DA AMAZONIA LTDA	EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA E EDELTRUDES COSTA DE MOURA SOUZA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
441	03.24.050.0043.002	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA E ELIBEU CARMO E SILVA	JARINA MARIA PEREIRA DA SILVA E APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
442	01.11.999.0005.003	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
443	01.11.999.0005.019	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
444	01.11.999.0005.009	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
445	01.11.999.0005.016	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
446	01.11.999.0005.031	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
447	01.11.999.0005.013	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
448	01.11.999.0005.007	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
449	01.11.999.0005.006	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
450	01.11.999.0005.004	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
451	01.11.999.0005.002	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
452	01.11.999.0005.008	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
453	01.11.999.0005.003	PORTO VELHO SHOPPING S.A	PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1441-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
454	01.14.648.0567.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDUARDO DA SILVA PINHEIRO ABREU	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
455	01.29.516.0333.001	PATRICIA SANTOS SANTANA	DRIELLY FIGUEIREDO ROCHA CHAVES E RIOLAN DE FREITAS CHAVES JUNIOR	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
456	01.24.564.0314.001	GISELE MARIA PALHANO MAIOLINO FURTADO	GISELLE MAIOLINO SIMIOLI ESTEFAN	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
457	03.09.008.0245.001	MANOEL ABREU TEIXEIRA E MARIA DE FATIMA LIMA TEIXEIRA	JOSE PEREZ DE JESUS E LIBANIA MARIA NETA DE JESUS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
458	01.29.999.0919.214	ANA CLARA DOS ANJOS GOMES E PAULO ANDRE VIANA RODRIGUES	MARCIO FERNANDES DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
459	01.33.047.0264.001	LEANDRO GOMES BARROZO E CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO	ALISSON GLEIGUER MAIA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
460	01.14.639.0301.001	MARIA ELISA AKIKO HARA HUF E CARLOS ROBERTO ROZZANI HUF	LUCAS VAZ BATISTA SOARES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
461	02.06.003.0944.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
462	01.28.181.1545.023	LUIZ ALVES DA SILVA E BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	JOAO AUGUSTO DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
463	01.29.544.0084.001	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	IVANIR GURGEL DO AMARAL E ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
464	01.18.303.0268.001	MARIA INES DA SILVA	ROSANGELA MARIA OUVERNEY	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
465	01.15.028.0173.001	SOLANGE CAMELO CORREA	AMANDA CAMELO CORREA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
466	03.02.080.0390.001	TANIA GIL DA SILVA RIBEIRO DOS REIS	FABIO RIBEIRO MENNA BARRETO	Cert.Int.Teor_2º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-9-37.953_20/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
467	03.04.038.0065.001	MANOEL FLÁVIO MÉDICI JURADO E LEIZA GRISI	IGREJA METODISTA WESLEYANA	Cert.Int.Teor_2º Of.	DCIM/SEMFAZ

		JURADO		Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-10-1.128_20/12/2022.	
468	01.11.042.0090.001	DUILSON PANTOJA MELO	MARIA LUIZA ASSIS DA SILVA	Cert.Int.Teor_1º Of. Reg.Imóveis PVH/RO - Matr. nº. R-10-17.692_08/02/2019 e AV-11-17.692_de 07/12/2022.	DCIM/SEMFAZ
469	01.25.062.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALMIR MARQUES MONTEIRO E SARA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
470	01.28.089.0208.001	RONIVON DE OLIVEIRA BARROS E MONICA LIMA DA SILVA BARROS	JOICELI ALENCAR DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
471	01.51.014.0819.001	JOSE ERNANI MENDES	CESAR DOERNER E KELLY MICHELLE DE CASTRO INACIO DOERNER	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
472	01.28.140.0003.129	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
473	01.06.081.0596.027	MARCOLINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	IMACULADA CONCEICAO ALMEIDA LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
474	03.24.018.0635.004	FABRICIO SE SOUZA BORGES E CAROLINE ARAUJO MACHADO	OLGA MÉJIA BRASIL E DANIEL MEJIA BARBOSA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
475	03.15.014.0020.001	ROSALINA GOMES DE BRITO	TENORIO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
476	03.15.037.0241.001	RICARDO SILVA COELHO E CLICIANE DE SOUZA MAIA COELHO	TENORIO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
477	01.29.043.0177.001	ANTONIO ARISTEU PRADO E MARLENE FERREIRA PRADO	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
478	02.04.056.0605.005	JOSE ODAIR FERRARI E DENISE PEREIRA FERRARI	FERRARI PARTICIPACOES S/S LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
479	01.06.032.0284.061	EMERSON JOBER LAVAGNOLI E IVETE RODRIGUES ALVES LAVAGNOLI	MARLENE DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
480	01.51.031.0370.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
481	01.51.031.0358.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
482	01.28.654.0579.001	DIEGO ALMEIDA DE MORAES	MARILYN CLARA NUNES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
483	01.28.140.0003.087	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MAURICIO MORET DA SILVA E MARIA LEITE DO NASCIMENTO MORET	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
484	01.07.015.0530.001	SAVANA CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP	RUBIANA MOREIRA MONTEIRO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
485	01.26.086.0060.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	EDVALDO MOURA FONTINELE E ALINE VIEIRA DA SILVA FONTINELE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
486	01.24.551.4642.148	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA-AMORECA	JOCEMAR DOS SANTOS SOUZA E ANGELA DA COSTA SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
487	01.26.086.0090.001	EDVALDO MOURA FONTINELE E ALINE DA SILVA VIEIRA FONTENELE	ROMULA DE ASSIS FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
488	02.03.999.0093.041	DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA E CRISTIANO LIMEIRA GOMES	CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
489	01.06.032.0762.003	TSC INCORPORADORA LTDA	CLAUDENOR DA COSTA BRANDÃO E DIANE DE ALMEIDA BRANDÃO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
490	01.24.551.4642.082	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA-AMORECA	HUMBERTO BEZERRA DA SILVA E FERNANDA VALÉRIA DA SILVA ROSAS TEIXEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
491	02.03.999.0093.101	DIONEIA MARTINS MARINHO	LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
492	01.25.093.0286.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARLA ROBERTA BOTELHO DA COSTA FREITAS E UÉLITON PINHEIRO FREITAS	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
493	01.27.032.0265.001	JOAO FRANCISCO BRAZ E NEIDES SALETE GEME BRAZ	JUSCELIO ANGELO RUFFO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
494	01.14.549.0154.001	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES E LUANA ROSTIROLLA GONÇALVES	LOURIVAL DE JESUS CUNNHA NETO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
495	03.15.119.0070.001	ZORAIDE DO CARMO CATAI	TAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
496	03.15.119.0080.001	ZORAIDE DO CARMO CATAI	TAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO LTDA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
497	01.23.059.0439.001	SANDRA BEZERRA CAVALCANTE DOS SANTOS E RIVERI JULIO DOS SANTOS	MARCELO DO ROSARIO LIMA E CRISTIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E LIMA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
498	01.21.090.0519.001	YAGO LIMA TEIXEIRA	FRANCISCO ROGÉRIO GUIMARÃES LIMA E YASMIN LIMA TEIXEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
499	01.06.081.0596.005	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	IRIS DA SILVA BORGES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
500	01.15.024.0448.001	AUREA CAMELO CORREA	AMANDA CAMELO CORREA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
501	01.16.041.0509.001	NATALINA APARECIDA FERREIRA	LUCICLEI DA COSTA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
502	02.04.082.0158.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANESSA AFONSO COELHO VIRGULINO E NATALIA AFONSO COELHO VIRGULINO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
503	01.12.017.0640.008	MARCONI MARCOLINO E GIRLENE DE SA ARAUJO MARCOLINO	JULIA SOUZA SANTOS CARGNIN E TELPO CARGNIN	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
504	01.14.058.0183.001	MARILZA DE PAIVA ROCHA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
505	01.22.610.0536.001	LEAL & VASCONCELOS CONS.EM DES.URB.E SOCIAL LTDA M	LEONARDO CZERWINSKI E CARINA MACHADO AZEVEDO CZERWINSKI	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
506	01.27.044.0437.001	ENA MARIA ARAÚJO DA SILVA E ANTONIO COSTA GUEDES	LUIZA XAVIER PINTO DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
507	01.29.546.0178.001	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
508	01.29.546.0152.001	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
509	01.29.546.0138.001	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
510	01.14.551.0203.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARI	MARCOS ANTONIO FLORES DO NASCIMENTO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
511	03.25.106.0065.001	GERSON CARLOS LUIZA DA SILVA E DENISE TEREZA MARQUES	HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
512	02.03.999.0054.009	MARILEIA ANTONIO SILVESTRE	VERONICA CELIA ROSA	00600-00018862/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
513	01.14.127.0224.001	MARTA ERNESTA DA SILVA E ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	JAMANDOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
514	01.14.054.0590.036	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	THAMARA LETICIA SILVA MACHADO	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
515	03.21.040.0558.216	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREEND. IMOB	ANA OLSEN MATOS PEREIRA GEROMINI E MARCOS GEROMINI FAGUNDES	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
516	01.24.551.4642.047	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA AMORECA	ALTAMIRA MARIA DIAS KNIGKTZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ
517	01.27.076.0010.001	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	FRANCISCA MARILUCIA MARTINS DA CRUZ	00600-00014169/2022-92-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9545C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 95/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 95/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCA8549	PV000079	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NEH7337	PV000933	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE6B42	PV001501	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF4338	PV000033	21/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI8215	PV000559	23/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM8066	PV000037	24/06/2022	5673-1	R$ 130,16
OAA9B94	PV000572	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OXL3D40	PV001515	29/06/2022	5487-0	R$ 195,23
MZS6629	RO504518	30/06/2022	5380-0	R$ 130,16
NBF9867	RO501948	23/06/2022	5185-1	R$ 195,23
AAU9B19	PV002089	06/07/2022	5185-1	R$ 195,23
FJI0105	PV000273	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QRA4619	PV000578	23/06/2022	7633-2	R$ 293,47
OHV2648	PV001703	29/06/2022	5380-0	R$ 130,16
NDA2841	RO504996	28/06/2022	5555-0	R$ 130,16
NEG6361	PV000507	22/06/2022	5568-0	R$ 195,23
QTJ5D95	RO502274	22/06/2022	5738-0	R$ 293,47
KAA2563	PV000754	24/06/2022	5185-1	R$ 195,23
AZV6G70	PV000581	28/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHR4A02	RO452623	25/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS3211	PV000978	28/06/2022	5541-3	R$ 195,23
NEH4347	PV000640	29/06/2022	5738-0	R$ 293,47
NCI4863	PV000762	24/06/2022	5509-0	R$ 130,16
NDW8786	RO323954	23/06/2022	5487-0	R$ 195,23
NBG6702	PV000837	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NBS7C15	PV000523	28/06/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF1C66	RO504240	30/06/2022	5452-5	R$ 195,23
NBS9254	PV000075	21/06/2022	7587-0	R$ 293,47
NDG9340	RO504501	30/06/2022	5541-3	R$ 195,23
OHU8625	RO504989	20/06/2022	5541-3	R$ 195,23
OHO4155	PV000637	29/06/2022	5738-0	R$ 293,47
NDW0523	RO504547	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF9850	PV000438	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
RSU8D64	RO504512	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHQ7600	PV001506	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23
PHR6C41	RO504798	29/06/2022	5452-3	R$ 195,23
QTD8F38	RO504214	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHO7731	PV000850	23/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NDN2947	PV000935	26/06/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL2273	PV000771	28/06/2022	5185-1	R$ 195,23
OHU9616	PV000505	22/06/2022	5401-0	R$ 195,23
NCH1C05	PV000268	30/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NBZ5B22	PV000893	29/06/2022	5819-2	R$ 880,41
NDY4629	PV000081	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23

NDT6507	PV000168	18/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NAD1H14	PV000351	18/06/2022	5568-0	R$ 195,23
RSV7H50	RO504182	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCZ1640	PV000235	20/06/2022	5380-0	R$ 130,16
NED4436	RO501191	15/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX9173	RO504142	17/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBN2119	PV000155	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA4605	PV000358	18/06/2022	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 95/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHP2D42	PV000119	30/06/2022	5185-1	R$ 195,23
INT5453	RO504456	22/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NEE3654	PV000605	24/06/2022	5819-4	R$ 880,41
NCH5003	RO451800	29/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL5939	PV000927	26/06/2022	5185-1	R$ 195,23
DQG5336	PV000179	18/06/2022	5185-1	R$ 195,23
DQF5339	RO504790	17/06/2022	6050-1	R$ 293,47
QRA3754	RO503679	06/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ8342	PV000188	18/06/2022	7625-2	R$ 293,47
NBW1J40	RO501085	06/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NCH5F85	RO504959	14/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCZ1C75	RO504653	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU9C58	RO502856	13/06/2022	6050-1	R$ 293,47
LAM0513	RO504923	20/06/2022	5185-1	R$ 195,23
QTB5154	RO504376	09/06/2022	5452-3	R$ 195,23
NDS9487	RO503882	04/06/2022	5509-0	R$ 130,16
NCH4072	PV000669	27/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF4A27	PV000437	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE3017	PV000959	24/06/2022	7633-1	R$ 293,47
OHL3J07	PV000524	28/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NCA6004	PV000441	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN3350	PV000565	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NCK6378	PV000035	24/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV2249	RO504118	26/06/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM8541	PV002158	11/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NED2122	PV000449	22/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NDP3334	RO105443	21/06/2022	5525-0	R$ 130,16
NBH1582	PV001820	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN3F85	PV001101	28/06/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW5015	PV000969	30/06/2022	6068-1	R$ 195,23
NBQ1586	RO503899	22/06/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD8G04	PV000772	28/06/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA7I46	PV000134	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHM0G19	PV000043	27/06/2022	5185-1	R$ 195,23
OHP6327	PV000708	21/06/2022	7587-0	R$ 293,47
NJC7103	PV000776	23/06/2022	5568-0	R$ 195,23
NDQ7321	RO503745	27/06/2022	5185-1	R$ 195,23
OPG9146	PV000684	21/06/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP0935	PV000797	26/06/2022	6858-0	R$ 130,16
NCQ8575	RO502271	21/06/2022	7633-1	R$ 293,47
NCO1G02	PV001701	29/06/2022	5380-0	R$ 130,16
QTC5999	PV006704	27/08/2022	6858-0	R$ 130,16
NDY6731	PV007660	17/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDZ1183	PV006527	20/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NDP7290	RO500351	18/04/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDA3039	PV007159	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QRA1036	PV006962	18/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDW7770	PV004121	02/09/2022	5410-0	R$ 130,16
RSU9B54	PV006846	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHP4069	PV008027	16/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDD2306	PV006145	09/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NBZ0219	PV005981	12/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCL6258	PV006166	14/09/2022	6041-2	R$ 195,23
NCV4650	PV001763	12/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDS7032	PV007589	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NDU0991	PV007234	31/08/2022	5819-4	R$ 880,41
OHN5220	PV003697	22/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCD9947	RO500581	07/04/2022	6050-1	R$ 293,47
QTC8J57	RO451523	06/04/2022	6050-1	R$ 293,47
QTF7079	PV006850	18/09/2022	5185-2	R$ 195,23
QTB3740	PV007319	01/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NDA0947	PV006982	01/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDL3667	RO500094	13/04/2022	6050-1	R$ 293,47
OHP5487	PV004029	24/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NDS4I76	PV006459	30/08/2022	5819-4	R$ 880,41
NDU5785	PV006873	06/09/2022	5452-1	R$ 195,23
OHM2336	PV004784	05/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV2609	PV006751	23/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NED0183	PV006122	31/08/2022	6050-1	R$ 293,47
QTF6E72	PV007217	02/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDK3561	RO500159	11/04/2022	5819-2	R$ 880,41
OHS8124	RO500816	18/04/2022	6050-1	R$ 293,47
NBV5A06	RO500169	11/04/2022	5819-2	R$ 880,41
QTF7F62	RO500703	08/04/2022	7633-1	R$ 293,47
NDM2G38	PV005640	20/08/2022	5185-1	R$ 195,23

QTF6J65	PV005484	19/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OHW7C21	RO500504	07/04/2022	5487-0	R$ 195,23
NCH5E89	RO450283	19/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP9607	RO500037	09/04/2022	7633-2	R$ 293,47
NCP1820	PV006778	13/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN1780	PV001773	15/09/2022	5452-3	R$ 195,23
FXX5H62	PV007578	10/09/2022	7633-2	R$ 293,47
NCZ4152	RO504256	07/09/2022	5185-1	R$ 195,23
RSV5D00	PV001677	01/09/2022	7056-1	R$ 293,47
NAD6628	RO500887	19/04/2022	5185-1	R$ 195,23
PZT7911	PV003689	22/08/2022	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86D3C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 96/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 96/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCK1389	PV005069	02/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHU0431	PV007223	02/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCX6463	PV006716	17/09/2022	5452-3	R$ 195,23
OHR1B14	PV008078	17/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBZ3556	PV006721	20/09/2022	7633-2	R$ 293,47
OHL6037	PV008037	22/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NBR1854	PV006430	17/08/2022	5819-2	R$ 880,41
NDY8135	PV005259	11/08/2022	6050-1	R$ 293,47
QPR9A32	PV003897	16/08/2022	5380-0	R$ 130,16
JZCB72	PV003932	07/09/2022	5738-0	R$ 293,47
NCZ4152	RO504255	07/09/2022	6050-1	R$ 293,47
RSZ1C88	PV004263	15/09/2022	7633-1	R$ 293,47
KII9300	PV005027	21/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NEE4519	PV006980	01/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP4E16	RO500218	11/04/2022	5819-2	R$ 880,41
NDD5I94	RO500967	20/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC5474	RO500503	07/04/2022	5541-3	R$ 195,23
OHQ9A19	RO500034	09/04/2022	6050-1	R$ 293,47
OHS4603	RO453950	16/04/2022	6050-1	R$ 293,47
MDJ5043	PV004976	18/08/2022	7633-1	R$ 293,47
MMU8290	RO454499	12/04/2022	5185-1	R$ 195,23
NCY9079	RO451180	06/04/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL6H27	PV006199	31/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NOW3G46	PV005065	02/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI4971	PV005164	08/09/2022	7633-1	R$ 293,47
OHN5755	PV007562	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCB3C78	PV006046	20/09/2022	6050-1	R$ 293,47
QTC6800	PV007594	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NCZ3406	PV006718	17/09/2022	5819-4	R$ 880,41
QTC0A33	PV006655	20/09/2022	5568-0	R$ 195,23
HLS8750	PV007961	22/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM9676	PV007681	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NBI8332	PV006045	20/09/2022	5541-3	R$ 195,23
NBS7226	PV007955	20/09/2022	7587-0	R$ 293,47
NBO1679	PV008077	17/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL7H80	PV007267	21/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NBS6877	PV006012	07/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDK4188	PV005207	21/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDJ2179	RO500584	07/04/2022	6050-1	R$ 293,47
NBB3558	PV006858	30/08/2022	5185-1	R$ 195,23
EMY0979	PV007957	20/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDX8477	PV007907	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
NDD9H41	PV005202	21/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBH0726	PV005203	21/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDY4110	PV006875	06/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL2E92	PV004216	30/08/2022	5525-0	R$ 130,16
NEB1G94	PV003595	31/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCW4997	PV007158	16/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHL4J87	RO500884	19/04/2022	6050-1	R$ 293,47
NBP4274	PV006119	31/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN3770	PV007468	01/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL0347	PV006865	03/09/2022	6858-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 96/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF0155	PV007740	14/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCJ0539	PV004264	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
QTJ6I17	PV005169	20/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBW8C82	PV008089	20/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN1H52	PV007852	21/09/2022	5738-0	R$ 293,47
NCN8704	PV006717	17/09/2022	5452-3	R$ 195,23
NCF0184	PV004512	09/09/2022	6050-1	R$ 293,47
RSU2E59	PV005213	21/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NDG2308	PV005201	21/09/2022	6564-0	R$ 293,47
OHP7675	PV004950	23/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN2704	PV003725	11/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OXL6544	PV004879	09/08/2022	6050-1	R$ 293,47
JXX9243	PV007748	14/09/2022	6041-2	R$ 195,23
NCM8106	PV001621	14/07/2022	5568-0	R$ 195,23
OHR8530	PV003501	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN8H52	PV005206	21/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG8411	PV004948	21/09/2022	5509-0	R$ 130,16
NBD9G44	PV007269	21/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF1791	PV005172	25/09/2022	6050-1	R$ 293,47
OHM2E02	PV004275	27/09/2022	7633-2	R$ 293,47
JXN4898	PV007878	13/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCU8864	PV006652	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
QTI1940	PV007154	13/09/2022	7633-1	R$ 293,47
OHT8275	PV007814	15/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHT3J12	PV008158	25/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV9791	PV006669	23/09/2022	7072-1	R$ 293,47
NEF0576	PV004272	27/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCG9770	PV003473	16/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDP7071	PV008093	20/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV1956	PV007355	21/09/2022	5452-3	R$ 195,23
OHN0633	PV006663	20/09/2022	7633-1	R$ 293,47
OHV4370	PV007974	26/09/2022	7587-0	R$ 293,47
QTB1B56	PV007820	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHW7236	PV005173	26/09/2022	6050-1	R$ 293,47
OHV8D82	RO504714	10/09/2022	5460-0	R$ 130,16
QTE8420	RO504716	10/09/2022	5452-0	R$ 195,23
NCR0895	PV005217	26/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBG6294	PV006724	23/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE0J14	PV003097	04/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NEA0B91	PV004627	04/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NEA0B91	PV004628	04/08/2022	7366-2	R$ 130,16
NCW9186	PV004719	06/08/2022	6050-1	R$ 293,47
RSV9I19	PV004876	09/08/2022	6017-4	R$ 293,47
NCR0915	PV005883	15/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD5I18	RO502169	07/08/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBI5729	PV008046	25/09/2022	6564-0	R$ 293,47
OHP9B22	PV005958	11/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHS3014	PV007963	22/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDY0754	PV006670	26/09/2022	6050-1	R$ 293,47
QTG6439	RO314291	13/09/2022	5380-0	R$ 130,16
NBQ9558	PV004093	09/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NED1834	PV004220	19/09/2022	5410-0	R$ 130,16
NEE9779	PV007816	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCS7608	PV003939	17/09/2022	5819-1	R$ 880,41
OHQ7600	PV001506	29/06/2022	5568-0	R$ 195,23

NCA6004	PV005098	21/09/2022	7633-1	R$ 293,47
QTC7979	PV007677	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
RSX0C19	PV003938	16/09/2022	6068-1	R$ 195,23
RSW5J05	PV007902	13/09/2022	5819-2	R$ 880,41
MZR7E63	PV006522	08/09/2022	7633-1	R$ 293,47
QTI1940	PV007154	13/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NCU8864	PV006652	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
JXN4898	PV007878	13/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHM2E02	PV004275	27/09/2022	7633-2	R$ 293,47
NCF1791	PV005172	25/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NBD9G44	PV007269	21/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG8411	PV004948	21/09/2022	5509-0	R$ 130,16
OHN8H52	PV005206	21/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHR8530	PV003501	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF0184	PV004512	09/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM8106	PV001621	14/07/2022	5568-0	R$ 195,23
JXX9243	PV007748	14/09/2022	6041-2	R$ 195,23
OXL6544	PV004879	09/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN2704	PV003725	11/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP7675	PV004950	23/09/2022	6050-2	R$ 293,47
NDG2308	PV005201	21/09/2022	6564-0	R$ 293,47
RSU2E59	PV005213	21/09/2022	7633-1	R$ 293,47
NCN8704	PV006717	17/09/2022	5452-3	R$ 195,23
NCN1H52	PV007852	21/09/2022	5738-0	R$ 293,47
NBW8C82	PV008089	20/09/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ6I17	PV005169	20/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCJ0539	PV004264	15/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF0155	PV007740	14/09/2022	5185-1	R$ 195,23
KMM9533	PV005109	14/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU0250	PV007666	18/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS6520	PV007667	21/09/2022	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 05 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C86122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.924/2023

"Corrige os valores das diárias do Anexo I e II da Lei nº 1.372/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição Municipal e combinado com Artigo 11, da Lei nº 1.372/2006.

DECRETA:

Art. 1º Aquiescente da aplicação do índice aferido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos anos de 07/2019 a 12/2022, perfaz a soma de 57,22%, aplicados ao valor das diárias constante no Anexo I e II, da Lei nº 1.372/2006, como correção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.559/2019.

Rolim de Moura/RO, 05 de Janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

ANEXO I

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R$ 420,66	R$ 841,31	R$ 1.223,75
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Auditor Interno, Controlador-Geral Interno, Procurador-Geral do Município, Assessor Jurídico, Coordenador, Diretor de Departamento, e Superintendente.	R$ 321,23	R$ 642,47	R$ 917,80
Conselheiro Tutelar	R$ 240,94	R$ 481,84	R$ 688,35

ANEXO II

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	DIÁRIA DE CAMPO	DIÁRIA ESPECIAL*
	Sem Pernoite	Com Pernoite			
Demais Servidores não constantes do Anexo I	R$ 240,94	R$ 481,84	R$ 688,35	R$ 67,14	R$ 305,93

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70450DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PNAT FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PNAT FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU; – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
26/12/2022	Ministério da Educação – FNDE	R$ 49.292,92 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)	001	1181-9	24390-6	Governo Federal – Ministério da Educação-FNDE.
Objeto:	PNAT					
28/12/2022	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU	R$ 200.000,00 (duzentos mil reias)	001	1181-9	54626-7	Governo Estadual – SESAU.
Objeto:	FMS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO					
30/12/2022	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU	R$ 200.000,00 (duzentos mil reias)	001	1181-9	54624-0	Governo Estadual – SESAU.
Objeto:	FMS BLOCO DE MANUTENÇÃO					

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FC61EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2103/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2023".

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos,órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - O orçamento Geral do Município, para o Exercício financeiro de 2022, Estima à receita em **R$ 97.379.457,69 (Noventa e Sete Milhões Trezentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.
Art. 3º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas corrente e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**92.513.888,22**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.831.817,32
Receita de Contribuições	2.996.317,03
Receita Patrimonial	6.004.180,41
Receita de Serviços	1.315.968,52
Transferências Correntes	76.188.633,96

Outras Receitas Correntes	176.970,98
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.882.546,72**
Transferência de Capital	1.882.546,72
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.983.022,74**
Receita de Contribuições	2.983.022,74
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(10.617.557,78)**
(-)Dedução para o Fundeb	(10.617.557,78)
(-)Dedução de Receita de Valores imobiliários	(100.000,00)
TOTAL	**97.379.457,69**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 97.379.457,69 (Noventa e Sete Milhões Trezentos eSetenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos),** apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	**TOTAL**
3. DESPESAS CORRENTES	**83.076.181,75**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	41.076.767,13
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	143.850,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	41.855.564,62
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.638.016,10**
4.4 – Investimentos	2.160.829,30
4.6 – Amortização da Dívida	627.800,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.916.342,08**
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	7.118.167,77
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	4.547.092,08
TOTAL	**97.379.457,69**

Art. 5º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo	
Legislativa	3.619.082,95
Administração	17.550.612,20
Assistência Social	2.457.604,65
Previdência Social	4.906.832,31
Saúde	21.440.217,10
Educação	27.916.288,67
Cultura	30.000,00
Urbanismo	231.650,00
Saneamento	616.950,00
Gestão Ambiental	1.000.675,00
Agricultura	2.814.250,00
Comércio e Serviços	119.635,00
Energia	1.031.149,97
Transporte	1.014.000,00
Desporto e Lazer	668.350,00
Encargos Especiais	296.900,00
Reserva de Contingência	11.665.259,84
TOTAL	**97.379.457,69**
3 – Por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	83.076.181,75
Despesas de Capital	2.638.016,10
Reserva de Contingência	11.665.259,84
TOTAL	**97.379.457,69**
4 – Por Órgão de Administração	
Poder Legislativo	3.619.082,95
Poder Executivo	93.760.374,74
TOTAL	**97.379.457,69**

Art. 6º - Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado, mediante decreto a abrir créditos adicionais até o limite de 15% (Quinze Porcento), da sua despesa total fixada, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, paragrafo 8º da constituição federal, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.
§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2023.
§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.
Art. 9º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.
Art. 10 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. Parágrafo único. Para

efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 11º - Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2023. Revogam-se as disposições em contraditório.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 16 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6F63DB97

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2109/2022

PODER EXECUTIVO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1127		**Devol. De Saldo de Conv. 159/2020/PJ/DER-RO**	
3.3.32.93	FICHA: **613**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 5.500,00.
Total do Crédito			**R$ 5.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **613.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2EF82384

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2111/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.111, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	

02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.22.122.0029.1129		**Devol. De Saldo de Conv. 037/PGE/2021**	
3.3.32.93	FICHA: **615**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 22.000,00.
Total do Crédito			**R$ 22.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **615.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90C9F23A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2113/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.		SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1125		**Devolução de Saldo de Convenio Nº 058/2021/pj/DER-RO.**	
3.3.32.93	FICHA: **611**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 1.000,00.
Total do Crédito			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **611.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A4D52F47

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação no Montante de R$ 196.537,42 (Cento e Noventa Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.104/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial e Total de Dotação no Montante de R$ 196.537,42 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES- FMS**	
3.1.91.13	FICHA: **91**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 26.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **108**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 15.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **115**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 3.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DE SAUDE BUCAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **119**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 2.537,42
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **555**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **556**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 5.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL .**	
3.1.90.11	FICHA: **616**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL .**	
3.1.91.13	FICHA: **617**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 196.537,42**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$196.537,42 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENÇ. BASICA**	
3.1.90.11	FICHA: **495**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 100.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENÇ. BASICA**	**.**
3.1.90.13	FICHA: **496**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 50.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.28.843		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.28.843.0005.		GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.28.843.0005.2011		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA - FMS**	
4.6.91.71	FICHA: **437**	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA-INTRA OFSS**	R$ 12.537,42
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA.	
02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **154**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 1.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA.	

02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **151**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 13.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC.	
02.03 10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.13	FICHA: **139**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 5.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03. 10.301.0008.1006		**REFORMA ADS UNIDADE BASICAS DE SUDE-UBS .**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 15.000,00
Total do Crédito			**R$ 196.537,42**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E410D0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1836/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.101.938/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 6.625,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8135FBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 75/2022/ARP **Data da Abertura: 28/12/2022**
Pregão Eletrôniconº 64/CPL/2022 **Data de Julgamento: 21/11/2022**
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia via cartão magnético.
Data Homologação: 23/12/2022 **Processo: 2-**198/2022/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,com ou sem utilização decartão magnéticopara frota de veículos da prefeitura municipal de vale do paraíso RO inscrita no CNPJ sob o n°. 63.786.990/0001-55, situada na Avenida Paraíso, 2601 bairro centro setor 01,Vale do Paraíso- RO, neste ato representado pelochefe de divisão de gerenciamento de sistema de registro de preços- CGSRPo Sr. Douglas de Souza pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das secretarias municipais**SEMOSP,SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na clausula I, sob a regência da lei Federal 8.666/93, lei federal12.846/13 e alterações,Decreto federal7.892/13 e alteração devidamente regulamentado pelo decreto municipal 4.224/2014 e demais norma legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo gabinete do prefeito , firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ****/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem

CLAUSULA I DO OBJETO.
Visando a Contratação de empresa para gerenciamento de peças,acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema viaWEBprópria da contratada com ou sem utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de vale do Paraíso - RO, conforme termo de referencia em anexo
Parágrafo único:A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional ás partes, com características de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
CLAUSULA II:São obrigações dos licitantesREGISTRADOS, entre outras:
1.Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e / ou com os órgãos participantes no prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidade constatada pelo MUNICIPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao comprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
2.Representar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital.
Prover condições que possibilitam o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de registro de preço
3.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO, aos órgãos participante e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
4.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indireta tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICIPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vinculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiaria.
5.Pagar, pontualmente , os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICIPIO e os órgãos participante de responsabilidade solidaria ou subsidiaria por tal pagamento
6.Manter o prazo de garantia e, contato da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no termo de referencia.
7.A empresa devera apresentar um sistema degerenciamento de frotaviaWEBpróprio da contratada com utilização de cartão magnético ou um sistemasimilar ou superiorao descrito no instrumento convocatório, que atendam todas as exigências do edital, mesmo aquelas que dispensam o uso do cartão magnético,desde que não prejudique o modo deexecuçãodosserviço

CLÁUSULA III DA VIGENCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA IV DO REGISTRO DOS PREÇOS:
1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**C. V. MOREIRA EIRELI**		
CNPJ:	**03.477.309/0001-65**	TEL. FAX:	(69) 3442-3044
ENDEREÇO:	AV NORTE SUL, 5079 - CENTRO	CIDADE/UF:	Rolim de Moura - Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76940-000
E-MAIL:	admin@dataplex.com.br		
REPRESENTANTE:			

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR
01	Contratação de Empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno,para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota deveículos (leves e pesados Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no	SERV	01	1.840,000,00

	município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno,para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota deveículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Municipio do Vale do Paraíso/RO.			
	Aquisição de peças			R$: 1.335,000,00
	Serviço/mão de obra			R$: 505.000,00
	Taxa de Administração		%	-1,05 %

Valor desta contratação: R$1.882.872,00
O fornecedor apresentou a proposta com o valor de taxa administrativa de -1,05%%

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

1.1São obrigações do MUNICIPIO, entre outras:
1.2Gerenciar, através do órgão gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definido pelos participantes desta Ata.
1.3Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
1.4Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do órgão gerenciador.
1.5Publicar o preço, o fornecedor e as especificações dos objetos, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outra forma de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA VI DA CONTRATAÇÃO

1.Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, oMUNICÍPIO/ ÓRGÃO GERENCIADOR e / ou órgão participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
2.O Registro de Preços efetuado não obriga oMUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR a afirmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições
3.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da administração Direta ou indireta do poder executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO Á CONTRATADA

1.O MUNICIPIO ou os órgãos municipais pagará à contratada, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável,em até30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores
2.O pagamento será efetuado através de deposito/ transferência ou ordem bancário (a),até30 (Trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
a)O documento fiscal será estar acompanhado dos seguintes documentos:
b)Certidão negativa de tributos, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO.
c)Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
d)Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica federal;
e)Certidão Negativa de debito trabalhista CNDT
3.O documento fiscal não aprovado pelo município ou pelos órgãos municipais será devolvido á CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta clausulas, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

CLÁUSULA VIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidos ao disposto no Art.65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos
2.Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das matérias registrado, cabendo ao órgão gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados
3.Quando os preços registrados, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devera.
4.Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado
5.Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedor que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
6.O Município revogara a Ata de Registro de Preços sempre que houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA IX:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando
a)Houver interesse publico devidamente fundamentado;
b)O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c)O fornecedor não assinar Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICIPIO;
d)Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
e)O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f)Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitante por escrito comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem áesta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO.

CLÁUSULA X

Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Na hipótese prevista no Art. 665, inciso III, alínea2´´, da lei 8.666/93, o MUNICIPIO poderápromover o equilíbrio econômico-financeirodocontrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA XI: DAS PENALIDADES

1.Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICIPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções
I. Advertência
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICIPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante Autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO;
II.Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III.Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA XIII:
Decorrido 05 (cinco 05) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além multa prevista no inciso II da cláusula décima quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
Parágrafo primeiro: As multas ao que se refere o inciso II, da cláusula décima quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA IX: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo segundo:Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA XV:A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único:A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
E/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA XVI: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666/1993, Decreto Federal nº7.892/2013.
CLÁUSULA XVII: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da Ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA XVIII: As aquisições ou contratações adicionadas ao que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA XIX: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e pelos órgãos participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA XX: As omissões desta ATA e as dúvidas decorrentes de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem no Edital do Pregão Eletrônico nº 64 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobra as das propostas.
CLÁUSULA XXI:O presente Registro decorre de adjudicação a PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo, do Pregão Eletrônico nº 64, conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/11/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA XXII: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA XXIII: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir qualquer duvida decorrentes da execução desta ATA, com renuncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXIV DO PRAZO
1- A implantação do sistema de gerenciamento, apresentação da relação de estabelecimento credenciados, realização de treinamentodeverão ocorrer num prazo não superior a**30 (trinta)**dias contados do recebimento da ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO - Estado de Rondônia,na Avenida Paraíso, n°2601, Setor 01.
2- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, àCONTRATADA.Preferencialmente mediantetransferênciabancária ou ordem bancaria, no prazo de até30 (trinta)dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

DOFORO COMPETENTE
CLÁUSULA XXV: Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A integra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site
HTTP://tranparência.valedoparaiso.ro.gov.bre na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Vale do Paraíso-RO, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D12B824D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
1	3301	ADAILTON BINDELA RODRIGUES (3301)	74813986234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	14/01/2021	05/12/1982	Ativo
2	3467	ADALBERTO BERNARDES DA SILVA (3467)	98432680249	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/12/2021	24/05/1985	Ativo
3	2670	ADAO XAVIER TEIXEIRA (2670)	60365595934	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	09/01/2017	01/03/1959	Ativo
4	3246	ADELINO ALEXANDRE GOUVEIA AVEIRO (3246)	23855805865	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	02/04/1985	Ativo
5	3244	ADRIANO DA SILVA (3244)	00042426294	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	10/06/1987	Ativo
6	3302	AGNOVAL DE JESUS MUNIZ (3302)	85939641253	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/01/2021	07/09/1969	Ativo
7	3366	ALBERTO BORGES DE CASTILHOS (3366)	59232803291	ASSESSOR DE PROJETOS	03/05/2021	08/01/1974	Ativo
8	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	93880367515	PROCURADOR	07/07/2006	13/04/1977	Ativo
9	3480	ALDILENE PEREIRA LOPES (3480)	93549989253	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/02/2022	19/03/1987	Ativo
10	3545	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA (3545)	02180964293	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	25/04/2022	12/08/1994	Ativo
11	3243	AMARILDO PEREIRA RETROZ (3243)	68482175220	CHEFE DE DIVISÃO/CC	05/01/2021	16/10/1981	Ativo
12	3377	ANGELICA ROCHA MARIANO (3377)	00990690245	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	18/05/2021	26/02/1992	Ativo
13	3681	ANTONIO ROBERTO GOMES (3681)	62360086200	MOTORISTA DO GABINETE	14/09/2022	03/06/1978	Ativo
14	3287	APARECIDO SOARES (3287)	82630399834	DESPACHANTE RURAL	05/01/2021	30/07/1957	Ativo
15	3247	AURENICE PEREIRA DOS SANTOS (3247)	02370348240	SECRETARIA(O)	05/01/2021	14/02/1991	Ativo
16	3235	BRUNA QUINAIA (3235)	01153384205	PREGOEIRO	01/01/2021	16/07/1993	Ativo
17	3496	BRUNO ANTUNES SOARES (3496)	03288504200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/02/2022	18/04/1996	Ativo
18	3491	BRUNO PEREIRA BRANDAO (3491)	67619037268	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	07/02/2022	15/06/1980	Ativo
19	3330	CARLOS ROBERTO PEREIRA (3330)	42253306215	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	18/03/2021	09/12/1973	Ativo
20	3598	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA (3598)	78227020259	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	13/06/2022	11/07/1983	Ativo
21	3448	CLAUDIA FREIRE BOTELHO (3448)	00120172216	SECRETARIA DO PREFEITO	14/10/2021	24/04/1987	Ativo
22	3292	CLAUDINA MARIA RODRIGUES (3292)	62555790268	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	22/04/1978	Ativo
23	3461	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (3461)	33344136836	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	17/11/2021	01/11/1984	Ativo
24	3289	DANIEL VALENTIM DE SOUZA (3289)	69760047268	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	22/02/1977	Ativo
25	3331	DENISE ROCHA LUCIANO (3331)	03417793262	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	19/03/2021	07/05/1996	Ativo
26	3527	DIONE BRONSTRUP MARCIANO (3527)	01177676206	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	11/03/2022	17/09/1994	Ativo
27	3248	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA (3248)	90581768272	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	05/01/2021	25/08/1986	Ativo
28	3280	EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO (3280)	89701119215	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	05/01/2021	17/02/1985	Ativo
29	3256	ELDER DIONE DA SILVA (3256)	03048898220	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	09/10/1995	Ativo
30	3306	ELIENE DA SILVA (3306)	00949881295	SECRETARIA(O)	18/01/2021	28/10/1991	Ativo
31	1521	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1521)	52171523204	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/03/2010	01/07/1980	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000010 - GABINETE DO PREFEITO

32	2773	ELIEZER ESPIRITO SANTO (2773)	60249510278	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	13/09/2017	19/09/1976	Ativo
33	3268	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA (3268)	00027290247	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	05/01/2021	07/06/1988	Ativo
34	448	ERICA GISELE CASARIN SILVA (448)	49748858200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2002	12/09/1975	Cedido
35	3215	EVERALDO GABALDO (3215)	16980225812	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	11/05/1972	Ativo
36	3595	FABIANO DA SILVA (3595)	99462656215	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	09/06/2022	07/08/1984	Ativo
37	3283	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA (3283)	85014125204	SECRETARIA(O)	05/01/2021	21/08/1984	Ativo
38	3483	FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS (3483)	65470907287	ASSESSOR DE PROJETOS	01/02/2022	14/12/1977	Ativo
39	3251	GEOVANE PEREIRA DE MORAES (3251)	01173029290	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	28/12/1991	Ativo
40	3137	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (3137)	67692907315	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/05/2020	02/11/1972	Ativo
41	3695	GILBERTO VASCONCELOS GOMES (3695)	88643425249	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/12/2022	06/03/1988	Ativo
42	3290	GISELE LOPES DE OLIVEIRA (3290)	02096430216	SECRETARIA(O)	05/01/2021	01/01/1993	Ativo
43	3518	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA (3518)	01298414202	COORDENADOR GERAL DE FROTAS	07/03/2022	03/05/1992	Ativo
44	3308	HENRIQUE ALVES DE CARVALHO (3308)	70097391298	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	19/01/2021	13/11/1979	Ativo
45	3252	JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA (3252)	66777160230	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	05/01/2021	20/06/1974	Ativo
46	3490	JAQUELINE RODRIGUES SILVA (3490)	04033772260	COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTO	09/02/2022	03/01/1998	Ativo
47	3679	JEFFERSON DOUGLAD OLIVEIRA FEITOSA (3679)	00753641232	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	12/09/2022	05/04/1989	Ativo
48	3458	JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA (3458)	00949865257	ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURIDICA	03/11/2021	21/12/1998	Ativo
49	3257	JOAO FIGUEREDO DE LIMA (3257)	05183995249	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/01/2021	20/06/1949	Ativo
50	3214	JOÃO PAVAN (3214)	57056749968	PREFEITO	01/01/2021	07/07/1963	Ativo
51	3688	JOARES DALPRÁ (3688)	00693843209	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	08/11/2022	21/04/1981	Ativo
52	3457	JOCIMAR VICOSI (3457)	58821899268	MOTORISTA DO GABINETE	03/11/2021	05/09/1976	Ativo
53	3606	JOHNNY CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR (3606)	03882475250	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/07/2022	22/09/1997	Ativo
54	3574	JONNY MAYCON OLIVEIRA DA SILVA (3574)	01881674207	MOTORISTA DO GABINETE	03/06/2022	25/02/1995	Ativo
55	2923	JOSE CARLOS DA SILVA (2923)	31250593808	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	06/02/2019	23/11/1981	Ativo
56	3291	JOSE CARVALHO DA COSTA (3291)	32619111234	CHEFE DE DIVISÃO/CC	05/01/2021	27/06/1967	Ativo
57	3500	JOSE FERREIRA DE MORAES (3500)	16219511204	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	15/02/2022	16/10/1966	Ativo
58	3682	JOSIMAR RUFINO BENTO (3682)	92469795249	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	22/09/2022	06/10/1986	Ativo
59	3313	JUVENAL DE JESUS SANTOS (3313)	64932290225	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/01/2021	15/10/1972	Ativo
60	3649	LAIDE ALVES DE OLIVEIRA (3649)	64368769287	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	08/08/2022	08/05/1968	Ativo
61	3356	LEANDRO HENRIQUE ALVES (3356)	04235121294	ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	14/04/2021	15/12/1996	Ativo
62	3233	LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO (3233)	02879610281	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/01/2021	16/08/2001	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000010 - GABINETE DO PREFEITO

63	3548	LUANA DOS REIS GUNDIM (3548)	78620449249	ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	02/05/2022	03/05/1982	Ativo
64	3271	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA (3271)	00376028297	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	05/01/2021	30/01/1997	Ativo
65	3462	LUCIANO DA SILVA MARINHO (3462)	70474343219	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	23/11/2021	23/11/2003	Ativo
66	3254	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES (3254)	04424872238	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	02/05/1999	Ativo
67	3410	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA (3410)	04597922296	CONTROLADOR GERAL	14/09/2021	09/07/2000	Ativo
68	3609	MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO (3609)	02346902241	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/07/2022	15/07/1992	Ativo
69	3439	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA (3439)	89816854287	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/10/2021	02/10/1986	Ativo
70	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	56871465200	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
71	3325	MARIO QUEVEDO NETO (3325)	51644053934	ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA	03/03/2021	13/03/1965	Ativo
72	3347	MATEUS RENAN SANGALLI GOMES (3347)	03609067292	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	12/04/2021	23/03/2003	Ativo
73	3323	MAURO DOS SANTOS (3323)	40882209272	MOTORISTA DO GABINETE	01/03/2021	26/11/1971	Ativo

74	3459	MIKAELLY SILVA DOMINGUES (3459)	05625453284	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	04/11/2021	18/02/2003	Ativo
75	3297	MOACIR BENEDITO BATISTA (3297)	25126423215	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/01/2021	05/10/1964	Ativo
76	3225	MOACIR ELIS BEZERRA (3225)	64460371200	ASSESSOR IMPR. E REL. PUBLICAS	01/01/2021	14/02/1976	Ativo
77	3570	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA (3570)	02736224205	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	02/06/2022	20/03/1997	Ativo
78	3322	MONICA LARA LEMOS (3322)	53116461287	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	24/02/2021	14/07/1985	Ativo
79	3677	NATIELE DE SOUZA CRUZ (3677)	01586077244	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	08/09/2022	23/03/1992	Ativo
80	3611	ODENIR FERREIRA LIMA (3611)	02249351279	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	11/07/2022	08/03/1999	Ativo
81	3547	PAULA MORAIS GALDINO (3547)	06485028218	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	02/05/2022	13/06/2002	Ativo
82	3608	PAULINO OLIVEIRA DOS SANTOS (3608)	72094834204	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	04/07/2022	18/08/1979	Ativo
83	3406	PAULO SERGIO LEITE (3406)	69883483287	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	06/09/2021	12/07/1982	Ativo
84	3454	PRICILA VICENTE AUGUSTO (3454)	00828982279	ASSESSOR DE PROJETOS	03/11/2021	18/05/1991	Ativo
85	3357	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA (3357)	00409814288	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	16/04/2021	27/06/2002	Ativo
86	3142	RAFAEL DOS SANTOS MENDES (3142)	96811544287	ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	14/05/2020	29/03/1986	Ativo
87	3670	RAFAEL SILVA LIMA (3670)	83965998234	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/09/2022	28/04/1986	Ativo
88	2909	RENATO APARECIDO DE CALDAS (2909)	84014148220	CHEFE DE DIVISAO	28/01/2019	09/09/1984	Ativo
89	3408	RENATO SILVA RODRIGUES (3408)	04986138286	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	09/09/2021	30/08/1999	Ativo
90	3402	RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (3402)	97517763253	ASSESSOR JURIDICO	01/09/2021	30/09/1990	Ativo
91	3678	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI (3678)	01393660240	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	12/09/2022	12/11/1993	Ativo
92	3559	RODRIGO JOSÉ SANTOS (3559)	70597696250	ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	01/06/2022	03/12/1995	Ativo
93	3587	ROSA ELENICE MARTINS (3587)	98029908253	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	08/06/2022	05/02/1988	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000010 - GABINETE DO PREFEITO

94	3538	ROSALINA SANTANA DE CARVALHO (3538)	99505320272	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	05/04/2022	17/10/1985	Ativo
95	1075	ROSANGELA PAULO (1075)	64412482200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2006	12/10/1975	Ativo
96	3463	ROSELY SILVESTRE DA SILVA (3463)	51468573268	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	23/11/2021	26/04/1980	Ativo
97	3274	ROSILEIDE DANTAS SANTOS (3274)	63693585415	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	05/01/2021	02/11/1967	Ativo
98	3275	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA (3275)	78285321215	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	01/09/1977	Ativo
99	3245	SANTINA DA SILVA LEITE (3245)	48562858234	ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	05/01/2021	14/03/1973	Ativo
100	3492	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR (3492)	92404375253	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	08/02/2022	28/03/1983	Ativo
101	3294	SELMA SANTANA (3294)	61373320206	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	05/01/2021	21/12/1971	Ativo
102	311	SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (311)	35032570206	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/04/2001	21/03/1971	Ativo
103	3293	SIDNEI DE SOUZA NUNES (3293)	81670990249	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	05/01/2021	18/08/1978	Ativo
104	3478	SIMONE DA SILVA SANTOS (3478)	01516951212	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	13/01/2022	02/05/1993	Ativo
105	3495	SUELEN DA HORA COSTA (3495)	02815597241	ASSESSOR ESPECIAL I	09/02/2022	24/12/1995	Ativo
106	3517	TAYNARA DO PRADO CUSTODIO (3517)	97202495287	ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	07/03/2022	09/11/1995	Ativo
107	3399	THAÍS VIEIRA ROCHA (3399)	02484711204	ASSESSOR ESPECIAL I	16/08/2021	03/10/1996	Ativo
108	3228	THAUANA DE LIMA GASPAR (3228)	01939313201	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	27/06/1993	Ativo
109	3226	THIAGO SANTOS DE SOUZA (3226)	02316279201	PREGOEIRO	05/01/2021	26/10/1990	Ativo
110	3531	TIAGO MARQUES DA SILVA (3531)	03014799254	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	21/03/2022	27/05/2002	Ativo
111	3509	UELINTON SILVA LEONARDO (3509)	02749942241	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	21/02/2022	12/09/1996	Ativo
112	3550	VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA (3550)	42184819204	ASSESSOR ESPECIAL II	02/05/2022	12/10/1971	Ativo
113	3284	VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS (3284)	05322357203	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	05/01/2021	15/08/1997	Ativo
114	3685	VILSON VIDAL DOS SANTOS (3685)	68996985953	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	10/10/2022	21/09/1962	Ativo
115	3551	VITORIA BRUSTOLON MARIANO (3551)	06792077240	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	03/05/2022	22/08/2004	Ativo
116	3560	VITÓRIA PEREIRA DIAS (3560)	66727146268	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/06/2022	01/10/1972	Ativo
117	3610	WANDRESSA BORGES FERNANDES AMANCIO (3610)	98570650230	SECRETARIA(O)	07/07/2022	25/08/1988	Ativo

118	3281	WILLIAM FERNANDES DOMINGUES (3281)	03105587276	MOTORISTA DO GABINETE	05/01/2021	25/01/1996	Ativo
119	3278	WILLIAM RAMOS DE SOUZA (3278)	01390264289	ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	05/01/2021	23/02/1992	Ativo
120	3106	WILSON PEREIRA DE SOUZA (3106)	82726663249	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	04/02/2020	30/12/1983	Ativo

000020 - SEC MUN ADM E FINANCAS

121	7	ALCIDES BISPO DOS SANTOS (7)	01093856831	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/1993	18/10/1959	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000020 - SEC MUN ADM E FINANCAS

122	995	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (995)	80774210249	DIGITADOR	09/06/2006	03/07/1986	Ativo
123	1584	ANDRE DE AGUIAR (1584)	76153215904	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	28/06/2010	09/06/1968	Ativo
124	197	BILSA DA SILVA CRUZ (197)	27894848808	AGENTE DE PORTARIA	25/02/2000	11/03/1975	Cedido
125	10	CELIO RETROZ (10)	56650817953	FISCAL DE TRIBUTOS	18/12/1996	07/02/1965	Ativo
126	1765	CLAUDETE FERREIRA BATISTA (1765)	75857200172	ZELADOR	28/03/2012	30/07/1969	Ativo
127	1190	CLEUZA BEZERRA DA SILVA (1190)	86208381991	ZELADOR	05/02/2007	06/09/1967	Cedido
128	552	CLEYTON CESAR FERRARI (552)	51182572200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/08/2003	11/11/1981	Ativo
129	202	EDSON HIPPOLITO (202)	39595935115	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/02/2000	25/03/1965	Ativo
130	11	ELIANI ZOMERFELD VERAO (11)	62090437200	SECRETARIO MUNICIPAL	25/02/2000	25/05/1980	Ativo
131	13	ENILSON RODRIGUES PINTO (13)	42151953220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/06/1996	23/01/1973	Ativo
132	1023	ISAQUE DE AGUIAR (1023)	76153452949	VIGIA	09/06/2006	08/10/1969	Ativo
133	1795	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS (1795)	46909931220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2012	02/06/1973	Ativo
134	1149	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS (1149)	80957609272	DIGITADOR	28/07/2006	28/02/1986	Ativo
135	274	JOSE LOURENCO DE JESUS (274)	87001144991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2000	05/06/1956	Ativo
136	119	JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA ARAUJO (119)	59659238215	CHEFE DE DIVISAO	25/02/2000	27/03/1978	Ativo
137	18	JULIANA CRISTINA CASARIN (18)	52290859249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/03/2000	21/09/1980	Ativo
138	1791	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA (1791)	66466563200	VIGIA	25/06/2012	09/04/1974	Afastado/Em Licença
139	3230	LUCILENE CASTRO DE SOUSA (3230)	34855556220	PRESIDENTE CPL	05/01/2021	07/01/1970	Ativo
140	1697	MAURICIO MARCIANO (1697)	02782447939	CHEFE DE DIVISAO	08/06/2011	26/06/1978	Ativo
141	23	OZIMARA SOARES PINTO (23)	42250579253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18/12/1996	14/06/1975	Ativo
142	1126	REGIANE BRITO VIEIRA (1126)	89153588215	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	16/04/1985	Ativo
143	1239	ROSANA DANTAS BARBOSA (1239)	59995459272	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/09/2007	05/02/1977	Ativo
144	475	ROSENI FERREIRA BATISTA (475)	49820460263	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/09/2002	10/04/1974	Ativo
145	1255	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI (1255)	65314794268	ZELADOR	08/12/2007	20/05/1971	Ativo
146	3295	THALITA VENTURA SOBRINHO (3295)	03600630202	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	10/01/2021	30/12/1998	Ativo
147	1086	VALDENOR BONNY DOS SANTOS (1086)	84867566268	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/06/2006	01/07/1985	Ativo
148	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	32664923234	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/01/1993	11/12/1968	Ativo
149	1133	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN (1133)	78753678249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30/06/2006	22/08/1983	Ativo

000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000030 - PORTARIADOS - RECURSO PRÓPRIO 25%							
150	3386	LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO (3386)	87117673168	SECRETARIO MUNICIPAL	02/06/2021	01/08/1978	Ativo
151	3482	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO (3482)	53521757234	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	01/02/2022	28/01/1988	Ativo
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
152	299	ADEVAIL SANTOS ROCHA (299)	46035443168	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	07/09/1971	Ativo
153	343	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (343)	59608048249	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	14/12/1973	Ativo
154	997	ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA (997)	59608048249	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/12/1973	Ativo
155	390	ADRIANA LUZIA DA SILVA (390)	61046493272	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	13/01/1978	Ativo
156	1501	ADRIANA MARTINS DA SILVA (1501)	67208401268	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	30/09/1982	Ativo
157	425	ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA (425)	72546670204	PROFESSOR 40 HORAS	23/05/2002	27/12/1979	Afastado/Em Licença
158	74	ALOIR JOSE RIBOLI (74)	63390051287	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1975	Ativo
159	3515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (3515)	81515235220	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	03/03/2022	29/03/1981	Ativo
160	77	ANGELA MARIA REA DUQUE (77)	38651980230	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	22/01/1968	Ativo
161	1950	APARECIDA MENDES DA SILVA (1950)	46926640297	PROFESSOR 40 HORAS	02/04/2013	04/06/1975	Ativo
162	1606	CARLA VALENTIM DA SILVA RANGEL (1606)	94737509272	PROFESSOR 40 HORAS	12/08/2010	15/11/1987	Ativo
163	545	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO (545)	61796654272	PROFESSOR 25 HORAS	14/07/2003	13/01/1971	Ativo
164	89	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO (89)	49766783268	PROFESSOR 20 HORAS	01/04/1993	15/10/1967	Ativo
165	3537	CLAUDIA CARINE DA SILVA (3537)	71580735215	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	05/04/2022	26/03/1981	Ativo
166	614	CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ (614)	30020433204	PROFESSOR 40 HORAS	14/07/2004	09/06/1966	Ativo
167	348	CLEIDE CABRAL ABELHA (348)	64701972215	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1977	Ativo
168	395	CLEONICE AGUETONI (395)	59311444120	PROFESSOR 20 HORAS	12/04/2002	27/03/1959	Ativo
169	3415	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (3415)	49820478200	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	21/09/2021	12/12/1967	Ativo
170	1600	DANIELE DIAS DA ROCHA (1600)	74142437291	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	11/02/1984	Ativo
171	93	DEILZA RODRIGUES PINTO (93)	42152160282	PROFESSOR 40 HORAS	05/01/1993	06/06/1974	Ativo
172	3513	EDELVANO SOARES (3513)	95429646253	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	23/02/2022	31/07/1986	Ativo
173	342	EDINEIA FRANZOI (342)	22195041234	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	12/11/1969	Ativo
174	978	EDINEIA FRANZOI (978)	22195041234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	12/11/1969	Ativo
175	3585	ELENICE GONCALVES MACEDO (3585)	59760630206	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	08/06/2022	15/11/1971	Ativo
176	95	ELIANE GONCALVES PINTO (95)	45728216234	PROFESSOR 40 HORAS	01/02/1994	22/03/1973	Ativo
177	3522	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA (3522)	69052042268	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	07/03/2022	20/04/1977	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
178	97	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (97)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	17/05/1974	Ativo
179	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSINI (1015)	56776764204	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/05/1974	Ativo
180	980	ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI (980)	87511860125	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	03/07/1980	Ativo
181	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	42152747291	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	01/02/1993	01/01/1960	Ativo

182	1527	EVANUZA MARTINS FERREIRA (1527)	76056937291	PROFESSOR 40 HORAS	10/03/2010	11/12/1979	Ativo
183	1508	EVERTON VITOLA CAPELETI (1508)	75197065249	PROFESSOR 20 HORAS	01/03/2010	08/01/1984	Ativo
184	1159	GELBER VIEIRA DA SILVA (1159)	79174310372	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	13/01/1978	Ativo
185	107	GERSINA INACIO DE SOUZA (107)	34131388200	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	20/08/1968	Ativo
186	3591	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS (3591)	85546151234	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	09/06/2022	31/01/1984	Ativo
187	1020	GILVAN VASCONCELOS GOMES (1020)	65838351268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/04/1980	Afastado/Em Licença
188	3526	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO (3526)	02327495237	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	08/03/2022	07/03/1996	Ativo
189	981	GISLAINE DA SILVA (981)	70746400268	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/12/1979	Ativo
190	106	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA (106)	70887349587	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	12/04/1974	Ativo
191	1522	GIVALDO ARAUJO SILVA (1522)	70977003272	PROFESSOR 40 HORAS	05/03/2010	27/05/1982	Ativo
192	3641	IARA GONCALVES LIMA (3641)	00548575207	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	01/08/2022	19/11/1990	Ativo
193	388	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (388)	80177433949	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2002	12/06/1968	Ativo
194	1022	IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA (1022)	80177433949	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	12/06/1968	Ativo
195	364	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (364)	66001528268	PROFESSOR 25 HORAS	18/04/2002	16/07/1968	Ativo
196	1021	ISOLETE NEUMANN QUINAIA (1021)	66001528268	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	16/07/1968	Ativo
197	353	IZAIAS PEREIRA FERREIRA (353)	58134085253	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	22/07/1973	Ativo
198	1987	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1987)	59357894268	PROFESSOR 40 HORAS	06/09/2013	08/02/1971	Ativo
199	3605	JANETE MARCELINO CABRAL (3605)	32632126215	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	20/06/2022	15/08/1969	Ativo
200	3535	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA (3535)	82994498200	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	01/04/2022	28/11/1985	Ativo
201	3602	JEANE MOREIRA DE JESUS DOS ANJOS (3602)	00967967236	PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	20/06/2022	12/11/1989	Ativo
202	399	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (399)	58137459200	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	17/04/1974	Ativo
203	985	JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS (985)	58137459200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/04/1974	Ativo
204	339	JOLAR VIEIRA LOPES (339)	43789145220	PROFESSOR 40 HORAS	05/04/2002	05/08/1975	Ativo
205	379	JOSE TARCISIO DE SOUZA (379)	61553557972	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	15/09/1964	Ativo
206	984	JOSE TARCISIO DE SOUZA (984)	61553557972	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	15/09/1964	Ativo
207	3508	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA (3508)	00660707241	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	21/02/2022	07/09/1994	Ativo
208	337	JOSLAINE MARIA DIAS (337)	46908749215	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	19/01/1976	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO

209	5	JUCILENE LAVA (5)	65479378287	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	19/05/1979	Ativo
210	1029	KATIA MUNIZ RIOJA (1029)	43804519253	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	30/04/1972	Ativo
211	360	LAZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI (360)	61278505253	PROFESSOR 20 HORAS	16/04/2002	03/05/1979	Ativo
212	3510	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI (3510)	55605389220	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	21/02/2022	05/09/1996	Ativo
213	341	LIETE BATISTA DA SILVA (341)	49748394204	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	28/07/1972	Ativo
214	275	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO (275)	67413439204	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	01/02/1978	Ativo
215	3534	LINAMARCIA SILVA SOUZA (3534)	76522270200	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	01/04/2022	12/05/1983	Ativo
216	363	LUCINEA DA SILVA VIEIRA (363)	35080833220	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2002	30/04/1960	Ativo
217	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI (129)	20389043249	PROFESSOR 40 HORAS	17/04/2000	21/02/1962	Ativo
218	519	LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO (519)	68530390253	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	25/06/1975	Ativo
219	2078	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (2078)	21899065806	PROFESSOR 40 HORAS	03/02/2014	29/08/1978	Ativo
220	283	MARCIA SILVA (283)	66553725268	PROFESSOR 40 HORAS	23/04/2001	03/03/1977	Ativo
221	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	42122007249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	17/03/1966	Ativo
222	1249	MARIA ALICE ZUQUI (1249)	01712908790	PROFESSOR 20 HORAS	05/11/2007	07/01/1969	Ativo
223	354	MARIA APARECIDA DA SILVA (354)	27166490225	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2002	08/05/1963	Ativo
224	345	MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA (345)	42084814200	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2002	03/06/1972	Ativo
225	367	MARIA APARECIDA DOMINGUES (367)	27174247253	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	25/02/1968	Ativo

226	3667	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (3667)	17554689894	PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	23/08/2022	06/10/1970	Ativo
227	3430	MARIA FERREIRA MAXIMIANO (3430)	01036773213	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	24/09/2021	12/04/1990	Ativo
228	534	MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA (534)	66320100249	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2003	16/05/1979	Ativo
229	1212	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA (1212)	64456269200	PROFESSOR 40 HORAS	01/06/2007	01/06/1978	Ativo
230	385	MARIA LUCELENA FERREIRA (385)	63165856249	PROFESSOR 25 HORAS	12/04/2002	14/06/1973	Ativo
231	1153	MARLENE AMARO DE LIMA (1153)	38955911220	PROFESSOR 40 HORAS	28/07/2006	15/01/1970	Ativo
232	518	MARLENE DE JESUS ALMEIDA (518)	62376942268	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2003	30/06/1974	Ativo
233	143	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA (143)	45738467272	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/1993	17/09/1962	Ativo
234	553	MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA PAULINO (553)	63615177215	PROFESSOR 40 HORAS	22/08/2003	10/11/1977	Ativo
235	349	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (349)	42159466204	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	28/03/1972	Ativo
236	1949	MAXWEL DOS SANTOS (1949)	84188480220	PROFESSOR 40 HORAS	01/04/2013	11/07/1984	Ativo
237	3528	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO (3528)	65094891200	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	14/03/2022	29/09/1972	Ativo
238	1092	MIRLEY VICENTE BENTO (1092)	03020062900	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	25/03/1980	Ativo
239	162	NELI TEREZINHA COSSETIM (162)	43733115104	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	06/08/1964	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
240	3416	NELMA DA SILVA BARRETO (3416)	82674396253	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	09/06/2022	05/12/1983	Ativo
241	3524	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO (3524)	75277921249	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	07/03/2022	20/12/1972	Ativo
242	336	NOELI SCHUSTER DA SILVA (336)	45734844268	PROFESSOR 40 HORAS	11/04/2002	23/07/1965	Ativo
243	3593	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (3593)	90353935204	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2022	08/03/1988	Ativo
244	368	PAULO DE OLIVEIRA (368)	68548702249	PROFESSOR 25 HORAS	22/04/2002	10/09/1979	Ativo
245	511	REGIANE MARTA BIELINKI (511)	41989902200	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	17/09/1971	Ativo
246	989	REGIANE MARTA BIELINKI (989)	41989902200	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	17/09/1971	Ativo
247	1051	REGIANE VICENTE BENTO (1051)	03847575961	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	17/08/1982	Ativo
248	1665	REGIANE VICENTE BENTO (1665)	03847575961	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2011	17/08/1982	Ativo
249	350	RENILDA LOPES MATIAS (350)	65931254234	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	09/01/1978	Ativo
250	990	RENILDA LOPES MATIAS (990)	65931254234	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	09/01/1978	Ativo
251	167	ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (167)	60210427272	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17/04/1976	Ativo
252	1788	ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA (1788)	84588306200	PROFESSOR 40 HORAS	19/06/2012	26/04/1986	Ativo
253	1530	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (1530)	59379766220	PROFESSOR 40 HORAS	15/03/2010	06/06/1976	Ativo
254	3539	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA (3539)	94428786204	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	06/04/2022	10/11/1985	Ativo
255	393	SALETE JOSEFA IACENA (393)	55482880915	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	06/03/1963	Ativo
256	391	SANDRA DE ALMEIDA (391)	66294029287	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/01/1976	Ativo
257	3594	SANDRA PARREIRA GIR PARRA (3594)	67788459291	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	09/06/2022	04/07/1981	Ativo
258	3536	SANDRA RODRIGUES (3536)	58338420263	PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	01/04/2022	19/02/1975	Ativo
259	178	SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA (178)	43789471291	PROFESSOR 40 HORAS	29/05/2000	19/05/1975	Ativo
260	70	SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA (70)	29471699134	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	24/02/1961	Ativo
261	179	SILVANA CONCEICAO MOREIRA (179)	62953346953	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	08/04/1970	Cedido
262	68	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (68)	62133420282	PROFESSOR 40 HORAS	03/06/1996	06/08/1976	Ativo
263	1736	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1736)	67873790215	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	25/07/1978	Ativo
264	180	SIRLEI ARNOLD HAUT (180)	58648640210	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	06/11/1964	Ativo
265	397	SOLANGE NEVES (397)	66180147949	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	18/12/1967	Ativo
266	284	SONIA MARIA DE LANA (284)	59702346215	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
267	181	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI (181)	13966545268	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
268	3506	UNILMA FRANKLIM PACHECO (3506)	78807565234	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	21/02/2022	26/07/1975	Ativo
269	191	VALGENER TRIPER (191)	47855444220	PROFESSOR 40 HORAS	25/02/2000	14/07/1972	Ativo

270	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	42085357253	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	02/09/1972	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - FUNDEB 70% - ESTATUTARIO							
271	186	VANETE DOS SANTOS (186)	32665970287	PROFESSOR 20 HORAS	25/02/2000	13/06/1968	Ativo
272	1633	VANUSA DA SILVA SANTOS (1633)	66400686215	PROFESSOR 40 HORAS	01/10/2010	26/03/1979	Ativo
273	3417	VERA LUCIA GOMES DE LIMA (3417)	69745366234	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	21/09/2021	05/06/1977	Ativo
274	380	VERA LUCIA PIMENTEL (380)	60072946253	PROFESSOR 25 HORAS	23/04/2002	10/10/1972	Ativo
275	3644	VERANILCE MARIALVA BOTELHO (3644)	65764838215	PROFESSOR 40 HORAS - TEMPORÁRIO	01/08/2022	24/09/1979	Ativo
276	993	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (993)	61215341253	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	17/02/1977	Ativo
000032 - FUNDEB 70% - CELETISTA							
277	1076	ALGENOR ANTONIO DE BORBA (1076)	11351500287	MONITOR DE ENSINO 20H	13/06/2006	07/11/1960	Ativo
278	522	DENE KELLY ALVES DE MORAES (522)	69448973268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	14/04/2003	06/09/1980	Ativo
279	1068	ELAINE ALVES DA COSTA (1068)	78403367287	MONITOR DE ENSINO 20H	12/06/2006	16/03/1970	Ativo
280	986	JANICE INES REICHERT (986)	87230283272	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	05/06/2006	05/10/1978	Ativo
281	1027	JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI (1027)	51986280268	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	09/06/2006	02/09/1971	Ativo
282	994	KARLA ELISANDRA DE CASTRO TURATTI (994)	63527979204	MONITOR DE ENSINO 20H	08/06/2006	19/03/1980	Ativo
283	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS SOUZA (520)	73672173215	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	11/04/2003	28/01/1983	Ativo
284	1032	LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO (1032)	76291090244	MONITOR DE ENSINO 20H	09/06/2006	18/04/1983	Ativo
285	512	LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ (512)	69438900268	PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL	10/05/2001	20/08/1967	Ativo
000033 - FUNDEB 70% - TÉCNICOS							
286	631	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA (631)	52610586949	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	19/11/2004	03/05/1961	Ativo
287	998	ADELI PEREIRA FERREIRA (998)	67123767268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	04/02/1977	Ativo
288	1503	ALTEMAR FIALHO (1503)	95154450272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/03/2010	03/09/1988	Ativo
289	1524	ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA (1524)	62625772204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	08/03/2010	25/02/1979	Ativo
290	432	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER (432)	59625511253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	28/05/2002	06/09/1973	Ativo
291	1505	DENICE ROCHA AZEVEDO (1505)	91870690249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	11/01/1987	Ativo
292	1777	DENILZA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA (1777)	00981470211	AGENTE EDUCACIONAL	10/05/2012	19/01/1990	Ativo
293	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	92360297287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/04/2010	26/03/1986	Ativo
294	1651	ELBA DA SILVA FERREIRA (1651)	91539722287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	04/02/2011	26/04/1983	Ativo
295	1507	ELIANA PEREIRA DA SILVA (1507)	87697319268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	18/11/1984	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 70% - TÉCNICOS							
296	1660	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA (1660)	64268047204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/02/2011	16/02/1979	Ativo
297	1509	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS (1509)	95320636253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	22/03/1981	Ativo
298	1019	GEUSA VIEIRA DIAS (1019)	78576474204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	09/06/2006	08/07/1978	Ativo
299	1026	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1026)	51441250263	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	23/10/1978	Ativo
300	3525	MARTA APARECIDA ALVES (3525)	90595360297	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	07/03/2022	13/03/1988	Ativo
301	1783	MAURICIO VIEIRA BORGES (1783)	00948321296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	25/05/2012	29/09/1991	Ativo
302	3452	MÍRIAM DOS SANTOS CARRIEL (3452)	91539765253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	20/10/2021	18/05/1986	Ativo
303	3422	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA (3422)	79353541204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/09/2021	31/05/1986	Ativo
304	975	ROSELI LIMA DOS SANTOS NETO (975)	81120800200	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2006	07/11/1980	Ativo
305	1654	ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO (1654)	99480018268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	07/02/2011	15/10/1987	Ativo
306	620	SOLANGE DOS SANTOS (620)	78684374215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	13/08/2004	10/12/1975	Ativo
307	1683	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1683)	56416644215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	14/04/2011	13/05/1973	Ativo
308	1769	SUELI ROCHA AZEVEDO (1769)	82518971220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	19/04/2012	19/11/1985	Ativo
309	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	49764942253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	05/03/2010	02/02/1977	Ativo
000034 - EDUCACAO EJA - 70%							
310	976	ADEVAIL SANTOS ROCHA (976)	46035443168	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	07/09/1971	Ativo
311	983	JOLAR VIEIRA LOPES (983)	43789145220	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	05/08/1975	Ativo
312	1034	MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS (1034)	38721325200	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	27/03/1964	Ativo
313	1064	VALGENER TRIPER (1064)	47855444220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	14/07/1972	Ativo
314	365	ZENILDA DA TRINDADE PINOS (365)	61215341253	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	17/02/1977	Ativo
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
315	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO (999)	87111926234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
316	1001	ADEMAR DONIZETE DE LIMA (1001)	50419439900	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	29/10/1964	Ativo
317	3581	ADEMIR MALTEMPI MARIANO (3581)	27178757272	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - TEMPORÁRIO	07/06/2022	28/09/1967	Ativo
318	1216	ADENILSON FERNANDES (1216)	38920948291	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	12/06/2007	23/09/1972	Ativo
319	1193	ADRIANA CUZINOTO (1193)	77280105220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/03/2007	05/09/1978	Ativo
320	436	ALICE VIEIRA LOPES (436)	74589695200	MONITOR INFANTIL	31/05/2002	10/05/1983	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
321	3520	ALINE ALLEXIA PEREIRA DA SILVA (3520)	02927271275	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/03/2022	23/12/1997	Ativo
322	3643	ALINE MONTEIRO BARROSO (3643)	00352072210	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA - TEMPORÁRIO	01/08/2022	06/04/1992	Ativo
323	1218	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO (1218)	73779482215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	13/06/2007	20/04/1976	Ativo
324	1269	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1269)	03321448602	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	14/02/2008	02/09/1973	Ativo
325	1097	ANTONIO DERLI RIBEIRO (1097)	48172235968	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	30/06/2006	30/06/1960	Ativo
326	3427	AZENALIA CARDOSINA (3427)	29909848287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	23/09/2021	29/08/1967	Ativo
327	1102	CARLOS DOS SANTOS MENDES (1102)	68675852215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	30/06/2006	25/09/1975	Ativo
328	1787	CELIA GONCALVES DA SILVA (1787)	72485256268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	19/06/2012	05/06/1966	Ativo

329	3601	CIRLEI LUCIMAR BORBA (3601)	78581311253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	20/06/2022	22/10/1981	Ativo
330	3584	CLAUDIMAR MERCEDES VILASSA (3584)	01291800689	TEC. EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICÓLOGO	08/06/2022	23/10/1977	Ativo
331	36	CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA (36)	63518953249	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	29/05/2000	09/04/1976	Ativo
332	3596	CRISTIANE NUNES SANTANA DEGANUTTI (3596)	00847469204	TEC. EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA	09/06/2022	03/11/1991	Ativo
333	3429	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES (3429)	92332943234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	24/09/2021	03/09/1987	Ativo
334	1008	DADIVA CIPRIANO NETO (1008)	49748700259	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	28/02/1976	Ativo
335	3440	DANIELA LUIZ BRAGA (3440)	86839390225	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	11/10/2021	27/10/1984	Ativo
336	3441	DANIELLA SANTOS RODRIGUES (3441)	92031870220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	11/10/2021	24/03/1987	Ativo
337	3443	DELCY JULIO DA SILVA MONTENEGRO (3443)	99068125249	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/10/2021	13/06/2003	Ativo
338	3589	DERCI DIAS DINIZ (3589)	38556332234	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - TEMPORÁRIO	08/06/2022	14/12/1974	Ativo
339	1517	DILMA MARINHO DE AZEVEDO (1517)	23028050110	PROFESSOR 20 HORAS	02/03/2010	17/01/1960	Ativo
340	623	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA (623)	34131558220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	02/09/2004	20/04/1967	Ativo
341	2098	DURCELI DA SILVA SANTOS (2098)	60970596200	MONITOR INFANTIL	05/03/2014	17/01/1977	Ativo
342	422	EDINA FERNANDA LAVALL FRANCIOLI (422)	62456377249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	23/05/2002	06/06/1980	Ativo
343	39	EDNALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GOMES (39)	66314666287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	11/10/1975	Ativo
344	1010	ELAINE SAVASSINI (1010)	81773048287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	16/07/1982	Ativo
345	438	ELDA LUCENA VICENTE SOUZA (438)	56774818234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	03/06/2002	23/07/1975	Ativo
346	1266	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS (1266)	95103309068	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	11/02/2008	22/12/1976	Ativo
347	3521	ELIANE VIEIRA BORGES DA SILVA (3521)	96071443253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	07/03/2022	22/06/1975	Ativo
348	3401	ELIEZER BATISTA DA SILVA (3401)	08493898287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	01/09/2021	25/03/1959	Ativo
349	1790	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1790)	70082596204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/06/2012	13/11/1980	Ativo
350	1771	ELIZEU NEREU TETI (1771)	68232055200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	12/04/2012	22/05/1977	Ativo
351	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS (421)	46911227291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	22/05/2002	12/03/1974	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%

352	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	52184730220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	24/03/1979	Ativo
353	1724	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (1724)	00185130267	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	28/09/2011	24/09/1985	Ativo
354	3451	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE (3451)	00872176274	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO	20/10/2021	28/10/1992	Ativo
355	1018	GILBERTO DOS SANTOS MORAIS (1018)	59968982253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	14/09/1972	Ativo
356	561	HILARIA MARIA GRETZLER SANAGIOTO (561)	63155702249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	05/09/2003	14/02/1969	Ativo
357	3504	ILSE APARECIDA BOGORNI (3504)	49811240230	COZINHEIRA	15/02/2022	14/04/1970	Ativo
358	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	66358426249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	23/05/1966	Ativo
359	3552	IVETE LOURENÇO (3552)	90781015200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	05/05/2022	25/06/1977	Ativo
360	2001	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA (2001)	78451167268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/10/2013	24/02/1979	Ativo
361	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	64757641249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	25/05/1980	Ativo
362	423	JOSANA TRONI BORBA (423)	69437181268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	23/05/2002	13/01/1970	Ativo
363	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	17163242204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	14/11/2006	26/03/1963	Ativo
364	1776	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (1776)	19187467291	AGENTE EDUCACIONAL	08/05/2012	07/12/1964	Ativo
365	314	JULIO PEREIRA (314)	32668171253	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	18/05/2001	02/07/1969	Ativo
366	1726	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS (1726)	45746451215	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/10/2011	17/08/1970	Ativo
367	1725	LENIR APARECIDA RIGOTO (1725)	51734575204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	03/10/2011	14/07/1963	Ativo
368	1271	LEONICE BELARMINA DA SILVA (1271)	91465907149	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	28/02/2008	30/09/1978	Ativo
369	1287	LEUZI RIBEIRO DA SILVA (1287)	97517798200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/04/2008	27/09/1977	Ativo
370	1528	LIDIANE DE LIMA GOMES (1528)	27990102889	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/03/2010	01/07/1979	Ativo
371	3446	LILIANE ALVES DA SILVA CUNHA (3446)	05145976666	PROFESSOR 20 HORAS - TEMPORÁRIO	14/10/2021	11/01/1978	Ativo
372	1095	LINEU NEREU TETI (1095)	42083834291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	26/06/2006	29/11/1970	Ativo

373	1696	LUCIENE APARECIDA BIELINKI (1696)	75269422204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	06/06/2011	10/11/1981	Ativo
374	48	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES (48)	47883413287	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	14/06/1971	Ativo
375	1785	LUZIA BARBINO DE SOUZA (1785)	57103798249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	01/06/2012	14/02/1960	Ativo
376	3378	MAGALI ALVES METZKER TETI (3378)	03540353208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	07/06/2022	03/06/1995	Ativo
377	1510	MARCIA ANGELICA CORREIA (1510)	68297610268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	10/11/1979	Ativo
378	1036	MARIA APARECIDA LOSS (1036)	91585481734	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	21/06/1966	Ativo
379	1698	MARIA BENEDITA DA SILVA (1698)	69320578249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	13/06/2011	30/01/1977	Ativo
380	1040	MARIA CIRLENE BUENO (1040)	61172324204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	09/06/2006	24/05/1969	Ativo
381	577	MARIA DE FATIMA RODRIGUES (577)	70529922215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/12/2003	13/03/1975	Ativo
382	1155	MARIA DE LURDES BATISTA (1155)	01727219708	PROFESSOR 40 HORAS	14/08/2006	26/02/1975	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
383	543	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (543)	54821916991	MONITOR INFANTIL	02/07/2003	06/06/1965	Ativo
384	57	MARIA NOGUEIRA MARTINS (57)	71365737268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	17/04/2000	25/12/1968	Ativo
385	1044	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS (1044)	16688854848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	07/05/1963	Ativo
386	53	MARIA SIMAO DA SILVA XAVIER (53)	22094431215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	25/02/2000	23/05/1961	Ativo
387	2103	MARILDA SOARES DOS REIS (2103)	72874864234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	05/03/2014	21/01/1980	Ativo
388	3533	MARILENE SANTA ROSA SOUZA (3533)	00672921278	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/03/2022	11/02/1986	Ativo
389	1732	MARINALDO RODRIGUES TEIXEIRA (1732)	77885503291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	18/10/2011	11/08/1980	Ativo
390	447	MARLI TERESA AIRES DA SILVA (447)	60582766249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	06/06/2002	04/07/1974	Ativo
391	1074	MARLUCE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1074)	56620810268	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	12/06/2006	01/10/1977	Ativo
392	3529	MAYSA JANUARIO MARTINS DOS SANTOS (3529)	00665220219	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	18/03/2022	11/03/1996	Ativo
393	3511	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA (3511)	03882451238	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	21/02/2022	25/06/1997	Ativo
394	61	NILZETE MACHADO RIBEIRO (61)	16423119287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	25/02/2000	03/03/1963	Ativo
395	408	NOELI TEREZINHA BOGORNI (408)	02452023906	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	15/05/2002	02/05/1975	Ativo
396	431	ORLINDA RUBIM DE TOLEDO (431)	58333800220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	27/05/2002	26/07/1974	Ativo
397	1047	PAULO CESAR BERGANTIN (1047)	58563377272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	30/08/1971	Ativo
398	3586	PAULO JOSE AMANCIO (3586)	69182612234	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - TEMPORÁRIO	08/06/2022	25/09/1972	Ativo
399	467	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (467)	63620375291	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/08/2002	18/03/1974	Ativo
400	1560	PEDRO CARDOSO DE SA (1560)	38956217220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	03/05/2010	04/02/1971	Ativo
401	714	PERLI HENRIQUE COELHO (714)	28643780278	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	29/12/2004	01/05/1968	Ativo
402	3505	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS (3505)	02749605245	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	21/02/2022	11/09/1993	Ativo
403	3597	POLIANA NUNES DA SILVA (3597)	92990258272	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13/06/2022	25/05/1986	Ativo
404	3438	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA (3438)	53380665215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	29/09/2021	03/11/1986	Ativo
405	1559	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA (1559)	99734990268	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - TEMPORÁRIO	07/06/2022	15/03/1989	Ativo
406	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI (65)	51696100259	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	25/02/2000	18/03/1969	Ativo
407	67	ROSANGELA DE FATIMA RIGOBELLO (67)	66322278215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	29/05/2000	23/10/1972	Ativo
408	1675	ROSANGELA DIAS DA SILVA (1675)	79115004287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	30/03/2011	19/11/1984	Ativo
409	3423	ROSE BENFICA DOS SANTOS (3423)	80951007220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/09/2021	15/06/1981	Ativo
410	613	ROSELANGELA DIAS DA SILVA (613)	38969602291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/07/2004	30/05/1968	Ativo
411	1281	ROSELI ANGHEBEM (1281)	62520326204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	10/03/2008	24/10/1967	Ativo
412	3335	ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA (3335)	86053981249	PROFESSOR 30 HORAS NIVEL IV CEDIDO	01/04/2021	14/08/1986	Ativo
413	1641	RUBENS PEREIRA DA SILVA (1641)	46193960953	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	24/01/2011	24/01/1960	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
414	3436	SABRINA MORAIS FERNANDES (3436)	03815963206	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	28/09/2021	27/03/1999	Ativo
415	1230	SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA (1230)	75309955291	MONITOR INFANTIL	08/08/2007	15/10/1975	Ativo
416	1053	SANDRA DA SILVA MORAIS (1053)	72727292287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	31/10/1980	Ativo
417	1526	SHIRLEY APARECIDA CAMBITO DOS SANTOS (1526)	38679787272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA	08/03/2010	15/10/1966	Ativo
418	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	56538618200	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	22/06/2004	18/08/1974	Ativo
419	601	SONIA MARIA DO NASCIMENTO (601)	33515794549	CHEFE DE DIVISAO	17/06/2004	22/05/1964	Ativo
420	3665	SUELEN PETRUSKA DA SILVA (3665)	94000883291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - TEMPORÁRIO	22/08/2022	02/04/1987	Ativo
421	1065	VALDECIR VIEIRA DA SILVA (1065)	35075899234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	09/06/2006	14/05/1969	Ativo
422	1063	VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA (1063)	29910153220	PROFESSOR 20 HORAS	09/06/2006	03/12/1962	Ativo
423	3604	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS (3604)	72093323249	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - TEMPORÁRIO	20/06/2022	08/09/1980	Ativo
424	1661	VALTER ANTONIO DOS PASSOS (1661)	77511204287	PROFESSOR 40 HORAS	15/02/2011	14/05/1985	Ativo
425	2145	VANESSA DE MATOS BEZERRA (2145)	98308785204	MONITOR INFANTIL	16/04/2014	16/01/1985	Ativo
426	3648	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA (3648)	78403316291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/COZINHEIRA - TEMPORÁRIO	05/08/2022	10/02/1983	Ativo
427	30	VILMA CORREA DE OLIVEIRA (30)	35050390206	AGENTE EDUCACIONAL	23/03/2000	19/07/1970	Ativo
000037 - MANUT.EDUC.INFANTIL - CRECHE 70%							
428	3442	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA (3442)	11836323638	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	11/10/2021	18/03/1993	Ativo
429	3542	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA (3542)	91540631168	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	13/04/2022	18/01/1980	Ativo
430	468	JULIA MIRANDA PEREIRA (468)	29908965204	PROFESSOR 20 HORAS	28/08/2002	28/12/1966	Ativo
431	1720	KELY APARECIDA PICOLI OSS (1720)	00051929279	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	06/09/2011	13/02/1989	Ativo
432	3494	LIGIA REGINA FRIGO (3494)	71888713291	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	09/02/2022	09/05/1981	Ativo
433	3428	MARIA APARECIDA PEREIRA (3428)	56048394268	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	23/09/2021	27/07/1971	Ativo
434	539	MARIA INEZ DIAS (539)	49821970249	MONITOR INFANTIL	27/06/2003	12/06/1964	Ativo
435	3431	ROSINETE DA SILVA (3431)	41990072291	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	24/09/2021	19/08/1969	Ativo
436	3541	SUELEN LIANE SILVA (3541)	00797179267	PROFESSOR 25 HORAS - TEMPORÁRIO	11/04/2022	03/04/1991	Ativo
437	1516	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1516)	00505457105	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	07/04/1985	Ativo
000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 70%							
438	533	ACACIA MONICA TRIPER (533)	67795641253	PROFESSOR 40 HORAS	13/06/2003	30/03/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000038 - MANUT.EDUC.INANTIL PRÉ ESCOLAR 70%

439	359	ALZIRA DA SILVA SA (359)	49821733204	PROFESSOR 40 HORAS	15/04/2002	15/04/1974	Ativo
440	515	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO (515)	81515235220	PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL	08/04/2003	29/03/1981	Ativo
441	570	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (570)	69170207291	PROFESSOR 40 HORAS	10/10/2003	08/02/1980	Ativo
442	356	GILVAN CRUZ BATISTA (356)	42087864268	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	04/02/1971	Ativo
443	396	GISLAINE DA SILVA (396)	70746400268	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	15/12/1979	Ativo
444	1601	LUZINETE GOMES CARNEIRO (1601)	86617206720	PROFESSOR 40 HORAS	02/08/2010	17/05/1955	Ativo
445	351	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOMINGUES (351)	38920530220	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	12/07/1969	Ativo
446	358	NEUSA CRUZ BATISTA (358)	62482173272	PROFESSOR 25 HORAS	16/04/2002	13/02/1969	Ativo
447	401	ROSIMAR SANTOS (401)	45738718291	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	23/04/1974	Ativo
448	357	SOLANGE PAES DA SILVA (357)	45727880220	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/01/1969	Ativo

000039 - FUNDEB RECURSO PRÓPRIO

449	433	CLEIDONICE DE CARVALHO (433)	45745552204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	28/05/2002	26/11/1971	Afastado/Em Licença
450	1142	DIANA ALVES (1142)	87895366220	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	12/07/2006	11/11/1983	Afastado/Em Licença
451	972	MAURINA EXPEDITA BEZERRA (972)	42159466204	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2006	28/03/1972	Afastado/Em Licença
452	1045	NOEMI JUCARA PEPI RICARDO (1045)	76595676249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	09/06/2006	28/08/1964	Ativo
453	220	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA (220)	70794952291	MONITOR INFANTIL	29/05/2000	17/04/1981	Ativo
454	1514	ROBERTA CUSTODIO DE LARA AQUEMIN (1514)	64249174204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/03/2010	12/05/1979	Ativo

000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP

455	3658	ADRIANA JOSÉ SOARES (3658)	73455563287	ZELADOR - TEMPORÁRIO	11/08/2022	16/03/1981	Ativo
456	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
457	3671	AMELIA DE JESUS JATOBA (3671)	82888914204	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	03/09/2022	11/03/1986	Ativo
458	3652	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (3652)	64507360200	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	10/08/2022	15/04/1981	Ativo
459	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
460	3631	ANA PAULA LOPES DA COSTA (3631)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/08/1982	Ativo
461	3633	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA (3633)	00623653206	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	01/08/2022	27/06/1991	Ativo
462	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
463	3663	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALACIOS (3663)	65102223291	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/08/2022	30/05/1977	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP

464	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Ativo
465	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
466	3647	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA (3647)	03005687201	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/08/2022	20/04/1997	Ativo
467	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Cedido
468	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
469	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
470	3692	CLEUZA MESSIAS NUNES (3692)	58105590263	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	14/07/1974	Ativo
471	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
472	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
473	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Cedido
474	3686	DIONE FREITAS RIBAS (3686)	03618047258	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	17/10/2022	28/09/1998	Ativo

475	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
476	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
477	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
478	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
479	3691	FABIANA VIEIRA LOPES (3691)	02131368216	GERENTE DE ENFERMAGEM	23/11/2022	24/07/1994	Ativo
480	3675	FAGNER LOPES DA SILVA (3675)	01532926286	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	09/09/2022	11/02/1995	Ativo
481	3488	FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO (3488)	00448667207	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/02/2022	24/11/1991	Ativo
482	3621	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENÇO (3621)	01358679240	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	18/07/2022	23/02/1992	Ativo
483	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo
484	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	VIGIA	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
485	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo
486	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
487	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
488	3626	HOSANA TEIXEIRA REZENDE (3626)	56110456268	ZELADOR - TEMPORÁRIO	19/07/2022	27/12/1975	Ativo
489	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
490	3654	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES (3654)	03792335255	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	10/08/2022	18/01/1998	Ativo
491	3683	JESSICA ALVES RIBEIRO (3683)	02486586202	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	23/09/2022	23/02/1995	Ativo
492	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
493	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
494	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
495	3646	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (3646)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	04/04/1962	Ativo
496	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
497	3693	LOURDES SIMÃO DE SENA (3693)	95343407234	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	06/11/1988	Ativo
498	3642	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3642)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/08/1989	Ativo
499	3619	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (3619)	02882640293	COZINHEIRA - TEMPORÁRIO	18/07/2022	09/03/1994	Ativo
500	3645	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3645)	97632767215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	01/08/2022	11/10/1984	Ativo
501	3696	MARIA DOS ANJOS DE JESUS (3696)	41984374249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	13/12/2022	15/04/1973	Ativo
502	3687	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (3687)	87159970225	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	20/10/2022	28/09/1984	Ativo
503	3629	MARILENA DE SOUZA (3629)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2022	20/05/1958	Ativo
504	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
505	3475	MARLENE RAUBER (3475)	79555799253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CEDIDO	01/01/2022	16/07/1980	Ativo
506	3630	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO (3630)	77129458291	ZELADOR - TEMPORÁRIO	01/08/2022	21/09/1980	Ativo
507	3624	MARTA MANU DA SILVA COSTA (3624)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	19/07/2022	11/09/1975	Ativo
508	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Cedido
509	3664	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (3664)	65397126268	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/08/2022	30/04/1978	Ativo
510	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
511	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
512	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
513	3465	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (3465)	96597984234	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021	18/10/1989	Ativo
514	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
515	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
516	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo
517	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Cedido
518	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo

519	3694	ROSIMARI DA SILVA (3694)	80339530200	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	02/02/1984	Ativo
520	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
521	3672	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (3672)	00783319274	ENFERMEIRO	06/09/2022	18/05/1990	Ativo
522	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
523	3625	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (3625)	85940429220	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	19/07/2022	25/07/1986	Ativo
524	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
525	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

Página 18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
526	3632	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3632)	03531758209	ZELADOR - TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/04/1997	Ativo
527	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Cedido
528	3697	VANUSA GOMES CARVALHO (3697)	34877070206	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	14/12/2022	19/05/1972	Ativo
529	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
530	3661	WALISSON PROCOPIO DA SILVA (3661)	03688032284	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	12/08/2022	22/01/1997	Ativo
531	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo
000041 - PACS							
532	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
533	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
534	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
535	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
536	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
537	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
538	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
539	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
540	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
541	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
542	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
543	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
544	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo
545	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
546	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
547	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
548	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
549	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
550	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
551	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo
552	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
553	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
554	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
555	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
556	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
557	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
558	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo
559	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
560	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
561	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
562	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI DE MATOS (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
563	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
564	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
565	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
566	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo
000046 - PAB							
567	3618	ADILENE DA SILVA ANTONIO (3618)	03481649207	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/07/2022	02/08/1997	Ativo
568	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO 20 HORAS	13/04/2010	12/06/1982	Afastado/Em Licença
569	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
570	3668	FERNANDA SERANTTOLA OSS (3668)	02077644257	PSICOLOGO - TEMPORÁRIO	01/09/2022	01/11/1993	Ativo
571	3616	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3616)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/07/2022	25/06/1989	Ativo
572	3680	KAREN EDUARDA SANTOS (3680)	02329134207	DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	13/09/2022	16/08/1999	Ativo
573	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
574	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Afastado/Em Licença
575	3340	MARCIA SANAGIOTO (3340)	91581362234	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	06/04/2021	02/05/1988	Ativo
576	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
577	3640	NAYARA GONÇALVES BATISTA (3640)	04153143219	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL - TEMPORÁRIO	01/08/2022	17/02/1999	Ativo
578	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
579	3615	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA (3615)	02371267295	ENFERMEIRO	15/07/2022	30/12/1995	Ativo
580	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
581	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000046 - PAB							
582	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo
000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO							

583	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo

000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF

584	3662	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (3662)	03279621275	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	15/08/2022	11/07/1997	Ativo
585	3622	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO (3622)	02339998255	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	18/07/2022	17/09/1997	Ativo
586	3332	ILANNA RAISSA ALVES VIEIRA (3332)	04793972365	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/03/2021	25/10/1990	Ativo
587	3684	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES (3684)	52367274991	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	03/10/2022	20/05/1962	Ativo
588	3639	LAIDEANE SILVA DE SOUZA (3639)	90353684287	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	30/05/1985	Ativo
589	3689	LAZARO BORREGO TUMBEIRO (3689)	07930535100	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	01/11/2022	17/08/1969	Ativo
590	3656	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS (3656)	03546913256	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	11/08/2022	24/07/1998	Ativo
591	3493	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3493)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	09/02/2022	21/07/1977	Ativo
592	3635	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR (3635)	79395147253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	07/11/1983	Ativo
593	3627	MITHALLY THUANNY BARBOSA DE ARAUJO (3627)	95286861253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	19/07/2022	18/04/1991	Ativo
594	3690	OLGA FOUZ JIMENEZ (3690)	08030700121	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	01/11/2022	16/01/1969	Ativo
595	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
596	3655	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (3655)	02560407299	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	10/08/2022	15/10/1996	Ativo
597	3660	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (3660)	01647515211	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	11/08/2022	11/05/1994	Ativo
598	3653	ROBERTA ANDRADE SILVA (3653)	03590821221	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	10/08/2022	13/11/1996	Ativo
599	3659	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA (3659)	01486285244	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	11/08/2022	22/05/1996	Ativo
600	3614	SIRLEI VIANA (3614)	80832733253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	14/07/2022	25/09/1976	Ativo
601	3471	WENDELL LOUZADA FRANCO (3471)	62522140272	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	17/12/2021	18/11/1978	Ativo

000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

602	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
603	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
604	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	CHEFE DE DIVISAO	20/02/2014	05/06/1975	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

605	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
606	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	CHEFE DE DIVISAO	11/03/2014	11/10/1984	Ativo
607	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
608	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	CHEFE DE DIVISAO	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
609	3617	MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS (3617)	93871880272	ASSESSOR ESPECIAL II	18/07/2022	16/04/1987	Ativo
610	1304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Ativo
611	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
612	3238	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES (3238)	00425180247	COORDENADOR DO CRAS	05/01/2021	17/06/1990	Ativo
613	1052	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1052)	71896333249	TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO	09/06/2006	16/09/1981	Ativo
614	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
615	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
616	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo

000051 - CONSELHO TUTELAR

617	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
618	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo
619	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/08/1995	Ativo
620	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
621	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo

000053 - JOVEM APRENDIZ - SEMTAS

622	3563	LARISSA STEFANY ALMEIDA VIEIRA (3563)	70596542240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	16/01/2005	Ativo
623	3566	VANDERLEI WILL MILER (3566)	04605108270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	04/05/2005	Ativo

000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM

624	1567	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES (1567)	88409988291	ZELADOR	19/05/2010	02/10/1987	Cedido
625	15	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (15)	09428054291	DESENHISTA	25/02/2000	05/04/1956	Ativo
626	2156	HERBERT SILVA CARDOSO (2156)	79851240206	SECRETARIO MUNICIPAL	01/07/2014	26/03/1984	Ativo
627	3285	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA (3285)	00576749222	DIRETOR TÉCNICO	05/01/2021	27/09/1994	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000060 - SEC MUN DE AGRIC IND E COM

628	71	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (71)	69606226204	ZELADOR	23/03/2000	27/05/1978	Ativo
629	3549	WESLEY COSTA TEIXEIRA (3549)	02771263203	CHEFE DE DIVISÃO/CC	02/05/2022	09/08/1993	Ativo

000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS

630	1099	ADEMAR MARTINS RODRIGUES (1099)	63468670249	COVEIRO	30/06/2006	06/01/1972	Ativo
631	3498	ALUISIO CUNHA RAMOS (3498)	42171016272	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14/02/2022	03/07/1969	Ativo
632	3555	ANDERSON DENIZ PAGLIARI (3555)	71876499249	SECRETARIO MUNICIPAL	16/05/2022	09/03/1982	Ativo
633	970	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE (970)	72916931287	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/06/2006	13/09/1983	Ativo
634	3250	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO (3250)	10392289253	SECRETARIO ADJUNTO	05/01/2021	11/01/1960	Ativo
635	271	FLAVINEI VALDIR DA SILVA (271)	68060076272	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	25/02/2000	29/11/1981	Ativo
636	1080	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA (1080)	72947268253	MECANICO MAQUINAS PESADAS	13/06/2006	13/04/1982	Ativo
637	1109	JOSE MARINHO FILHO (1109)	36657786115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2006	25/05/1966	Ativo
638	1542	JOSILENE PASSOS DA SILVA (1542)	95528695287	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2010	09/04/1989	Ativo
639	1069	JOSOEL D ALMEIDA (1069)	47867531220	VIGIA	12/06/2006	21/04/1973	Ativo
640	1664	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS (1664)	35078529268	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2011	15/04/1969	Ativo
641	1585	LEVI THEODORO DE SOUZA (1585)	61040991220	VIGIA	28/06/2010	10/11/1977	Ativo
642	1927	LUCIO EVANDO FERREIRA (1927)	85066320210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2013	13/08/1977	Ativo
643	1082	LUIZ FRANCISCO DE BARROS (1082)	15217000287	COVEIRO	13/06/2006	01/06/1963	Ativo
644	1731	MARCOS ANTONIO AMORIM (1731)	76056732215	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/10/2011	16/11/1980	Ativo
645	509	MARCOS DIAS DA SILVA (509)	38969556249	VIGIA	09/04/2001	21/08/1966	Ativo
646	278	OSEIAS SOARES PINTO (278)	18381981808	OPERADOR MOTONIVELADORA	25/02/2000	08/07/1969	Ativo
647	279	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS (279)	56204663291	ELETRICISTA PREDIAL	25/02/2000	29/05/1974	Ativo
648	426	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA (426)	48589357287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/05/2002	01/06/1974	Ativo
649	1730	VALMIR DA SILVA CORREIA (1730)	28388003291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	24/02/1970	Cedido
650	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS (1250)	49748831272	OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	05/11/2007	17/12/1975	Ativo

000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER

651	3485	ABNER MIZAEL DA SILVA AGUIAR (3485)	00949893200	CHEFE DE DIVISAO	01/02/2022	16/11/1994	Ativo
652	3554	DHIONES DOS SANTOS SILVA (3554)	96094206215	DIRETOR TÉCNICO	16/05/2022	07/12/1989	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000080 - SEC MUN TUR CULT ESP E LAZER

653	3540	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO (3540)	76350622200	COORDENADOR DE CULTURA	06/04/2022	03/01/1984	Ativo
654	3676	JEAN DE PAULA BATISTA (3676)	02739004206	CHEFE DE DIVISAO	02/09/2022	18/12/1995	Ativo
655	3484	LEANDRO DOMINGOS VIEIRA (3484)	00523425228	DIRETOR TÉCNICO	01/02/2022	27/07/1991	Ativo
656	366	LUCELIA PEREIRA DA SILVA (366)	51819465268	CHEFE DE DIVISAO	19/04/2002	21/11/1980	Ativo
657	3607	NICOLA PENGA NETO (3607)	74315200263	CHEFE DE DIVISÃO/CC	01/07/2022	09/02/1982	Ativo
658	3267	PAULO DOS SANTOS PASSOS (3267)	03257999976	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	27/03/1980	Ativo
659	3263	SIDINEIS MENIN (3263)	77693728287	CHEFE DE DIVISAO	05/01/2021	28/01/1981	Ativo
660	3277	SIDNEY THOMES (3277)	64469492272	CHEFE DE DIVISÃO/CC	05/01/2021	10/08/1977	Ativo
661	3219	VALMIR JOSÉ CHRIST (3219)	38968797234	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	19/11/1970	Ativo

000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE

662	3470	ANDRE CARLOS NUNES SILVA (3470)	92599486220	CHEFE DE DIVISÃO/CC	13/12/2021	20/03/1989	Ativo
663	1573	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1573)	79397115200	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/05/2010	18/07/1985	Ativo
664	3367	EDINILSON SCHMITT (3367)	67527175249	CHEFE DE DIVISÃO/CC	03/05/2021	09/02/1982	Ativo
665	1017	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1017)	82829454200	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	16/10/1984	Ativo
666	1607	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES (1607)	87090759253	FISCAL DE OBRAS	19/08/2010	11/06/1983	Ativo
667	276	MANOEL BISPO DOS SANTOS (276)	69179352200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2000	22/11/1978	Ativo
668	1119	NATEL SIDON XAVIER (1119)	68545665253	SECRETARIO MUNICIPAL	30/06/2006	19/12/1982	Ativo

000200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

669	3307	ALINE KELLY PACINE SOUZA (3307)	02998373275	DIRETOR TÉCNICO	19/01/2021	26/09/1996	Ativo
670	1154	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO (1154)	04271334405	ENGENHEIRO CIVIL	09/08/2006	03/03/1982	Ativo
671	14	ELISEU RODRIGUES BATISTA (14)	59760729253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1993	04/02/1979	Ativo
672	3514	FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS (3514)	99865700263	CHEFE DE DIVISÃO/CC	03/03/2022	18/09/1987	Ativo
673	1251	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES (1251)	85265900225	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/11/2007	10/11/1985	Ativo
674	3224	MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES (3224)	80432760210	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	02/04/1986	Ativo

000304 - JOVEM APRENDIZ - RECURSO PRÓPRIO 25%

675	3562	ANNA EMÍLIA LOPES SALLES (3562)	00569910293	AGENTE EDUCACIONAL - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	30/04/2007	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000304 - JOVEM APRENDIZ - RECURSO PRÓPRIO 25%							
676	3590	ELLEN BRAGANÇA SANTOS (3590)	70398973261	AGENTE EDUCACIONAL - JOVEM APRENDIZ	08/06/2022	26/01/2005	Ativo
000305 - ESTAGIÁRIOS - RECURSO PRÓPRIO 25%							
677	3567	AUZILEIA GONÇALVES DE SOUZA (3567)	03553036206	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	01/06/2022	05/05/1996	Ativo
678	3568	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO (3568)	03439359298	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	01/06/2022	23/08/1994	Ativo
679	3569	DEIZE MARIA DA SILVA REGO (3569)	75561212249	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	01/06/2022	04/04/1997	Ativo
680	3573	ISAK FELIX GONÇALVES (3573)	04811237250	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	02/06/2022	23/08/2000	Ativo
681	3576	JÉSSICA DANTAS DA SILVA (3576)	01738635236	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	03/06/2022	22/12/1990	Ativo
682	3572	JULIANA NUNES LEITE (3572)	01972912283	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	02/06/2022	25/04/1994	Ativo
683	3571	POLIANA RIBEIRA DA SILVA (3571)	03196479277	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	02/06/2022	17/11/2001	Ativo
684	3577	QUEILA CARDOSO DOS SANTOS DOMINGUES (3577)	79278264253	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	03/06/2022	26/10/1982	Ativo
685	3579	THALITA GONÇALVES VIEIRA (3579)	70224313290	PROFESSOR - ESTAGIÁRIO	03/06/2022	05/08/1999	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
686	3530	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3530)	96290080253	SECRETARIO ADJUNTO	21/03/2022	14/02/1991	Ativo
687	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Afastado/Em Licença
688	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Afastado/Em Licença
689	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
690	3217	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ (3217)	01538199289	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	14/08/1992	Ativo
000405 - JOVEM APRENDIZ - SEMSAU							
691	3561	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR (3561)	06062894299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	07/06/2006	Ativo
692	3564	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA (3564)	06212305293	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	30/12/2004	Ativo
000406 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
693	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
694	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
695	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2010	27/07/1974	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000406 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
696	3612	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3612)	92007635291	ENFERMEIRO	13/07/2022	31/03/1987	Ativo
697	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
698	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
699	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo

000407 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

700	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
701	3476	MARIO CLAUDINO LISBOA (3476)	01152841254	AGENTE DE SERVIÇO/SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	27/05/1997	Ativo
702	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo

Total de registros: 702.

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:51ADC348

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2022 SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP

1	3658	ADRIANA JOSÉ SOARES (3658)	73455563287	ZELADOR - TEMPORÁRIO	11/08/2022	16/03/1981	Ativo
2	1692	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67020879268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2011	05/04/1976	Ativo
3	3671	AMELIA DE JESUS JATOBA (3671)	82888914204	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	03/09/2022	11/03/1986	Ativo
4	3652	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (3652)	64507360200	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	10/08/2022	15/04/1981	Ativo
5	34	ANA MARIA DA SILVA (34)	35077476268	COZINHEIRA	17/07/1995	10/05/1963	Ativo
6	3631	ANA PAULA LOPES DA COSTA (3631)	75012863291	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/08/1982	Ativo
7	3633	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA (3633)	00623653206	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	01/08/2022	27/06/1991	Ativo
8	1549	ANDREA CRISTINA CLAUDINO (1549)	38956195234	ZELADOR	05/04/2010	13/09/1971	Ativo
9	3663	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALACIOS (3663)	65102223291	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/08/2022	30/05/1977	Ativo
10	194	ANTONIA REGINA STORTO GOULART (194)	19212518249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1993	13/06/1964	Ativo
11	199	CARLOS ALBERTO TEMPONI (199)	00683458876	BIOMEDICO	25/02/2000	04/03/1960	Ativo
12	3647	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA (3647)	03005687201	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/08/2022	20/04/1997	Ativo
13	1674	CLARICE BUENO SERANTTOLA (1674)	96578980130	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Cedido
14	1741	CLAUDIO NEREU TETI (1741)	49748580253	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/01/2012	05/10/1974	Ativo
15	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	66337291204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/09/2002	30/04/1980	Ativo
16	3692	CLEUZA MESSIAS NUNES (3692)	58105590263	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	14/07/1974	Ativo
17	1007	DEJUNIER DIAS LOPES (1007)	74583573200	VIGIA	09/06/2006	28/06/1983	Ativo
18	1650	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ (1650)	62142941249	ZELADOR	04/02/2011	06/06/1976	Ativo
19	1103	DENICE DA SILVA MOURA (1103)	60811056287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	28/06/1976	Cedido
20	3686	DIONE FREITAS RIBAS (3686)	03618047258	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	17/10/2022	28/09/1998	Ativo
21	2090	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA (2090)	96015160268	ZELADOR	17/02/2014	25/01/1973	Ativo
22	301	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA (301)	38962349272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	09/04/2001	23/04/1971	Ativo
23	1012	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA (1012)	62654462234	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	09/06/2006	08/12/1977	Ativo
24	1716	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1716)	73006211634	COZINHEIRA	12/08/2011	29/06/1968	Ativo
25	3691	FABIANA VIEIRA LOPES (3691)	02131368216	GERENTE DE ENFERMAGEM	23/11/2022	24/07/1994	Ativo
26	3675	FAGNER LOPES DA SILVA (3675)	01532926286	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	09/09/2022	11/02/1995	Ativo
27	3488	FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO (3488)	00448667207	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/02/2022	24/11/1991	Ativo
28	3621	FRANCIELE DOS SANTOS LOURENÇO (3621)	01358679240	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	18/07/2022	23/02/1992	Ativo
29	2092	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO (2092)	63317842253	ZELADOR	17/02/2014	07/06/1968	Ativo

30	1182	GILSON NUNES SILVA (1182)	68237642287	VIGIA	01/12/2006	14/10/1973	Ativo
31	1186	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES (1186)	66454115291	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/01/2007	18/04/1981	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
32	1108	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA (1108)	67969399215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	30/06/2006	06/07/1982	Ativo
33	2907	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (2907)	73555584200	DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	21/01/2019	07/08/1982	Ativo
34	3626	HOSANA TEIXEIRA REZENDE (3626)	56110456268	ZELADOR - TEMPORÁRIO	19/07/2022	27/12/1975	Ativo
35	1537	JAIR DEGANUTI (1537)	40891860215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	22/03/2010	01/09/1971	Ativo
36	3654	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES (3654)	03792335255	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	10/08/2022	18/01/1998	Ativo
37	3683	JESSICA ALVES RIBEIRO (3683)	02486586202	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	23/09/2022	23/02/1995	Ativo
38	1582	JOANA DARC TAPIOSI CASARA (1582)	74493124253	ENFERMEIRO	21/06/2010	24/06/1980	Ativo
39	1540	JOAO CELESTINO DOS SANTOS (1540)	19189656253	VIGIA	23/03/2010	21/06/1963	Ativo
40	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	72268247287	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/04/2010	09/06/1981	Ativo
41	3646	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (3646)	14292173249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	04/04/1962	Ativo
42	1757	LEONARDO GONCALVES FRANCA (1757)	89960777200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	08/03/2012	25/01/1988	Ativo
43	3693	LOURDES SIMÃO DE SENA (3693)	95343407234	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	06/11/1988	Ativo
44	3642	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES (3642)	98337114215	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/08/1989	Ativo
45	3619	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (3619)	02882640293	COZINHEIRA - TEMPORÁRIO	18/07/2022	09/03/1994	Ativo
46	3645	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (3645)	97632767215	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	01/08/2022	11/10/1984	Ativo
47	3696	MARIA DOS ANJOS DE JESUS (3696)	41984374249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	13/12/2022	15/04/1973	Ativo
48	3687	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO (3687)	87159970225	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	20/10/2022	28/09/1984	Ativo
49	3629	MARILENA DE SOUZA (3629)	13973770204	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2022	20/05/1958	Ativo
50	1195	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1195)	63532140225	ZELADOR	23/03/2007	14/02/1968	Ativo
51	3475	MARLENE RAUBER (3475)	79555799253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CEDIDO	01/01/2022	16/07/1980	Ativo
52	3630	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO (3630)	77129458291	ZELADOR - TEMPORÁRIO	01/08/2022	21/09/1980	Ativo
53	3624	MARTA MANU DA SILVA COSTA (3624)	77934849249	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	19/07/2022	11/09/1975	Ativo
54	1150	MIZAEL PEREIRA LAGO (1150)	47049138215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	28/07/2006	13/02/1974	Cedido
55	3664	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (3664)	65397126268	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/08/2022	30/04/1978	Ativo
56	1120	PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA (1120)	16177266215	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	30/06/2006	03/10/1963	Ativo
57	1178	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS (1178)	51969327200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20/11/2006	27/08/1984	Ativo
58	24	PAULO CEZAR BARBOSA (24)	73579246968	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2000	03/08/1969	Ativo
59	3465	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (3465)	96597984234	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/12/2021	18/10/1989	Ativo
60	218	ROBERTO DOS SANTOS BINI (218)	61705837204	VIGIA	25/02/2000	16/10/1978	Ativo
61	221	RODOLFO PEREIRA (221)	28336801987	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/02/2000	08/08/1957	Ativo
62	1085	ROSANA RAMOS PIASTRELLI (1085)	58647465253	COZINHEIRA	13/06/2006	26/11/1969	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000040 - SEC MUN DE SAUDE/HPP							
63	1667	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA (1667)	84571799268	ZELADOR	11/03/2011	22/09/1985	Cedido
64	402	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA (402)	11256704873	ENFERMEIRO	26/04/2002	28/06/1968	Ativo
65	3694	ROSIMARI DA SILVA (3694)	80339530200	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/12/2022	02/02/1984	Ativo
66	1800	RUBENS ALMEIDA AMANCIO (1800)	28637461204	VIGIA	10/07/2012	15/09/1968	Ativo
67	3672	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (3672)	00783319274	ENFERMEIRO	06/09/2022	18/05/1990	Ativo
68	1782	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA (1782)	68669143291	COZINHEIRA	22/05/2012	21/10/1973	Ativo
69	3625	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (3625)	85940429220	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO	19/07/2022	25/07/1986	Ativo
70	1774	TIMOTEO DIAS QUINTINO (1774)	81989512291	ENFERMEIRO	03/05/2012	19/03/1985	Ativo
71	1129	UANEA MARIA FELBER RETROZ (1129)	42158141204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2006	17/09/1972	Ativo
72	3632	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS (3632)	03531758209	ZELADOR - TEMPORÁRIO	01/08/2022	10/04/1997	Ativo
73	1994	VANIA MOULAZ (1994)	84742194268	ZELADOR	01/10/2013	28/03/1987	Cedido
74	3697	VANUSA GOMES CARVALHO (3697)	34877070206	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	14/12/2022	19/05/1972	Ativo
75	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	57932646200	COZINHEIRA	01/07/1994	11/08/1961	Ativo
76	3661	WALISSON PROCOPIO DA SILVA (3661)	03688032284	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	12/08/2022	22/01/1997	Ativo
77	1231	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA (1231)	62645099220	VIGIA	10/08/2007	02/01/1978	Ativo
000041 - PACS							
78	621	ALCIONE GUEZI (621)	66698367249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2004	25/06/1979	Ativo
79	409	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS (409)	68059167200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	19/08/1973	Ativo
80	1106	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO (1106)	77871880225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	19/03/1984	Ativo
81	1079	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1079)	68812884253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
82	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	63689480272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	08/05/1978	Ativo
83	1578	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1578)	57644080244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2010	29/09/1976	Ativo
84	2000	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI (2000)	88904962234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2013	12/05/1981	Ativo
85	1114	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74335588291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	01/05/1977	Ativo
86	1113	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO (1113)	88194124204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	20/05/1987	Ativo
87	508	LEONI CELESTINO DA SILVA (508)	42053846291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/04/2001	10/03/1975	Ativo
88	442	LUCIA APARECIDA DA SILVA (442)	68528345220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2002	12/07/1976	Ativo
89	241	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO (241)	49748513220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	18/02/1973	Ativo
90	240	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52085767249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/02/2000	10/08/1966	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 - PACS							
91	987	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (987)	78808715272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	20/12/1979	Ativo
92	411	MARCILEI GOMES (411)	95431721968	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2002	23/10/1973	Ativo
93	247	MARIA CREUZA PIMENTEL DA SILVA (247)	58941150272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/1995	07/10/1963	Ativo
94	603	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS (603)	60662034287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2004	17/12/1963	Ativo
95	469	MARINALVA PEREIRA MATIAS (469)	38966611249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/08/2002	12/12/1970	Ativo
96	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094843204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	22/06/1980	Ativo
97	439	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (439)	38680866253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2002	10/04/1966	Ativo

98	988	NAIR APARECIDA LOPES SILVA (988)	42237041253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2006	05/03/1972	Ativo
99	251	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	48589373215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/1995	24/10/1969	Ativo
100	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60455470200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2004	20/11/1967	Ativo
101	1678	RODRIGO DA SILVA SCENA (1678)	84475226287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2011	25/08/1984	Ativo
102	1058	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1058)	68558171220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	01/09/1978	Ativo
103	1603	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1603)	00528721739	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/08/2010	21/09/1968	Ativo
104	1054	SERGIO DE OLIVEIRA (1054)	71526072220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	09/06/1982	Ativo
105	1055	SILVANA FERREIRA MAXIMIANO (1055)	95528709253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	10/01/1986	Ativo
106	481	SOLANGE DE ABREU (481)	79655599272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/09/2002	29/04/1981	Ativo
107	1576	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1576)	71016880200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/05/2010	19/07/1981	Ativo
108	1057	SOLANGE DOS SANTOS BINI DE MATOS (1057)	60382384253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
109	1059	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SCENA (1059)	29041643249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
110	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	70696950200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
111	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745366249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/05/2010	27/03/1967	Ativo
112	1087	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1087)	60383305268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo

000046 - PAB

113	3618	ADILENE DA SILVA ANTONIO (3618)	03481649207	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/07/2022	02/08/1997	Ativo
114	1553	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS (1553)	30740646842	ODONTOLOGO 20 HORAS	13/04/2010	12/06/1982	Afastado/Em Licença
115	1990	FABIO DA SILVA DE LIMA (1990)	88606210200	MICROSCOPISTA	13/09/2013	05/02/1982	Ativo
116	3668	FERNANDA SERANTTOLA OSS (3668)	02077644257	PSICOLOGO - TEMPORÁRIO	01/09/2022	01/11/1993	Ativo
117	3616	JENIFER JANINE SOARES PINTO (3616)	95889388215	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	15/07/2022	25/06/1989	Ativo
118	3680	KAREN EDUARDA SANTOS (3680)	02329134207	DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	13/09/2022	16/08/1999	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000046 - PAB

119	1070	LUCAS ALBERTO OLCOSKI (1070)	87721015200	MICROSCOPISTA	12/06/2006	20/04/1984	Ativo
120	1809	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES (1809)	95536574272	MICROSCOPISTA	01/08/2012	24/03/1990	Afastado/Em Licença
121	3340	MARCIA SANAGIOTO (3340)	91581362234	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	06/04/2021	02/05/1988	Ativo
122	1191	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (1191)	71537279220	NUTRICIONISTA	22/02/2007	20/05/1982	Ativo
123	3640	NAYARA GONÇALVES BATISTA (3640)	04153143219	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL - TEMPORÁRIO	01/08/2022	17/02/1999	Ativo
124	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	58569685220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1996	02/01/1970	Ativo
125	3615	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA (3615)	02371267295	ENFERMEIRO	15/07/2022	30/12/1995	Ativo
126	223	SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	03253837408	ZELADOR	25/02/2000	07/09/1980	Ativo
127	1605	VANESSA DEGANUTTI MAIA (1605)	85066311220	ENFERMEIRO	09/08/2010	20/04/1987	Ativo
128	1066	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO (1066)	88266770263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	15/11/1986	Ativo

000047 - PACS RECURSO PRÓPRIO

129	1002	ANA MARIA BORTONE (1002)	79623484291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2006	12/11/1979	Ativo

000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF

130	3662	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (3662)	03279621275	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	15/08/2022	11/07/1997	Ativo
131	3622	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO (3622)	02339998255	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	18/07/2022	17/09/1997	Ativo
132	3332	ILANNA RAISSA ALVES VIEIRA (3332)	04793972365	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/03/2021	25/10/1990	Ativo

133	3684	IVONETE TEREZINHA GAIESKI TAVARES (3684)	52367274991	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	03/10/2022	20/05/1962	Ativo
134	3639	LAIDEANE SILVA DE SOUZA (3639)	90353684287	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	30/05/1985	Ativo
135	3689	LAZARO BORREGO TUMBEIRO (3689)	07930535100	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	01/11/2022	17/08/1969	Ativo
136	3656	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS (3656)	03546913256	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	11/08/2022	24/07/1998	Ativo
137	3493	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (3493)	01145086403	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	09/02/2022	21/07/1977	Ativo
138	3635	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR (3635)	79395147253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	01/08/2022	07/11/1983	Ativo
139	3627	MITHALLY THUANNY BARBOSA DE ARAUJO (3627)	95286861253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	19/07/2022	18/04/1991	Ativo
140	3690	OLGA FOUZ JIMENEZ (3690)	08030700121	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	01/11/2022	16/01/1969	Ativo
141	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	65281578200	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	27/06/2011	06/04/1980	Ativo
142	3655	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (3655)	02560407299	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	10/08/2022	15/10/1996	Ativo
143	3660	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (3660)	01647515211	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO - TEMPORÁRIO	11/08/2022	11/05/1994	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000049 - ATENÇÃO BÁSICA/PSF							
144	3653	ROBERTA ANDRADE SILVA (3653)	03590821221	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	10/08/2022	13/11/1996	Ativo
145	3659	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA (3659)	01486285244	ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO	11/08/2022	22/05/1996	Ativo
146	3614	SIRLEI VIANA (3614)	80832733253	TECNICO EM ENFERMAGEM-TEMPORÁRIO	14/07/2022	25/09/1976	Ativo
147	3471	WENDELL LOUZADA FRANCO (3471)	62522140272	MÉDICO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	17/12/2021	18/11/1978	Ativo
000401 - SEMSAU/ADMINISTRATIVO - RP							
148	3530	BRUNA RAFAELA DA SILVA (3530)	96290080253	SECRETARIO ADJUNTO	21/03/2022	14/02/1991	Ativo
149	1793	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI (1793)	76709310272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/07/2012	29/05/1982	Afastado/Em Licença
150	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	47609427934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2006	14/12/1962	Afastado/Em Licença
151	1512	NEIVA RODRIGUES CASTOR (1512)	14497256863	TECNICO EM PROCSS. DE DADOS	01/03/2010	30/08/1973	Ativo
152	3217	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ (3217)	01538199289	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	14/08/1992	Ativo
000405 - JOVEM APRENDIZ - SEMSAU							
153	3561	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR (3561)	06062894299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	07/06/2006	Ativo
154	3564	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA (3564)	06212305293	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	01/06/2022	30/12/2004	Ativo
000406 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
155	1003	CLAUDIA SOARES DIAS (1003)	83357220210	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	31/03/1984	Ativo
156	1093	CLEONILDES DE JESUS SANTANA (1093)	41998251268	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	02/04/1971	Ativo
157	1586	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI (1586)	67815600263	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2010	27/07/1974	Ativo
158	3612	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (3612)	92007635291	ENFERMEIRO	13/07/2022	31/03/1987	Ativo
159	1030	LETICIA DO SANTO SATILHO (1030)	79682979234	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/06/2006	25/12/1980	Ativo
160	1081	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA (1081)	92007627272	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/06/2006	06/07/1983	Ativo
161	1121	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA (1121)	60426632168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2006	22/03/1971	Ativo
000407 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
162	1789	EDIONES BRAVIN CONRADO (1789)	61991856253	AGENTE SANITARIO	25/06/2012	08/09/1978	Ativo
163	3476	MARIO CLAUDINO LISBOA (3476)	01152841254	AGENTE DE SERVIÇO/SERVIÇOS GERAIS	01/01/2022	27/05/1997	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000407 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
164	1122	RONYCE FERREIRA MEDEIROS (1122)	98435795187	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	30/06/2006	21/03/1976	Ativo

Total de registros: 164.

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 04 de janeiro de 2023 TC-07

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7F6D71A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3262/2023

DECRETO DE Nº 3262/GAB/PMMS/2023.
de 04 de Janeiro de 2023.

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando em específico o que dispõe os Arts. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8° da Lei Complementar nº. 101/2000 eAnexo I da Instrução Normativa nº. 10/TCE-RO/2010 e programação orçamentária definida na Lei n.º 1.250, de 22 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2023, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:

Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL%
% Mensal	6,04	8,09	6,68	6,37	8,24	8,34	9,95	7,41	7,15	7,99	10,74	13,01	100,00

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitascorrespondentes.

Artigo4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 1250/2022 de 20 de Dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAFP autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Artigo 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2023.

Artigo 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 04 de Janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8695AE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO CONSOLIDADO

Exercício 2023														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO														
Consolidado														
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes	26.098.650,00	1.569.565,19	1.801.946,91	1.872.528,31	1.883.358,23	2.032.081,96	2.660.399,18	3.003.082,89	1.961.610,53	2.178.064,49	1.938.826,69	1.945.172,48	3.252.013,14	26.098.650,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	123.403,61	138.795,56	147.088,19	147.300,92	160.441,01	203.517,81	235.135,66	154.235,54	171.102,73	151.638,44	152.826,70	254.442,43	2.039.928,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00 Impostos	1.584.400,00	95.846,81	107.801,66	114.242,51	114.407,71	124.613,56	158.071,02	182.628,40	119.793,80	132.894,45	117.776,63	118.699,57	197.623,88	1.584.400,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	735.900,00	44.517,59	50.070,21	53.061,77	53.138,49	57.878,76	73.418,62	84.824,69	55.640,15	61.724,96	54.703,25	55.131,92	91.789,59	735.900,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	342.500,00	41.438,44	46.607,00	49.391,66	49.463,06	53.875,46	68.340,48	78.957,62	51.791,68	57.455,62	50.919,58	51.318,62	85.440,78	685.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	12.098,81	13.607,88	14.420,92	14.441,77	15.730,06	19.953,43	23.053,32	15.121,66	16.775,36	14.867,03	14.983,54	24.946,22	200.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	6.049,41	6.803,94	7.210,46	7.220,89	7.865,03	9.976,71	11.526,66	7.560,83	8.387,68	7.433,52	7.491,77	12.473,10	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.000,00	2.480,26	2.789,62	2.956,29	2.960,56	3.224,66	4.090,45	4.725,93	3.099,94	3.438,95	3.047,74	3.071,62	5.113,98	41.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	393.400,00	47.596,74	53.533,42	56.731,88	56.813,92	61.882,06	78.496,76	90.691,76	59.488,62	65.994,30	58.486,92	58.945,22	98.138,40	786.800,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	392.000,00	23.713,68	26.671,45	28.265,00	28.305,87	30.830,92	39.108,71	45.184,51	29.638,46	32.879,71	29.139,38	29.367,73	48.894,58	392.000,00

Principa														
1.1.1.2.53.0.2.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	200,00	12,10	13,61	14,42	14,44	15,73	19,95	23,05	15,12	16,78	14,87	14,98	24,95	200,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	200,00	12,10	13,61	14,42	14,44	15,73	19,95	23,05	15,12	16,78	14,87	14,98	24,95	200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.3.03.1.0.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	348.500,00	21.082,18	23.711,74	25.128,45	25.164,79	27.409,64	34.768,84	40.170,41	26.349,49	29.231,08	25.905,80	26.108,81	43.468,77	348.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00 Impostos sobre Serviços	348.500,00	21.082,18	23.711,74	25.128,45	25.164,79	27.409,64	34.768,84	40.170,41	26.349,49	29.231,08	25.905,80	26.108,81	43.468,77	348.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	348.500,00	21.082,18	23.711,74	25.128,45	25.164,79	27.409,64	34.768,84	40.170,41	26.349,49	29.231,08	25.905,80	26.108,81	43.468,77	348.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	318.000,00	19.237,11	21.636,54	22.929,26	22.962,42	25.010,80	31.725,95	36.654,78	24.043,44	26.672,83	23.638,58	23.823,82	39.664,47	318.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	20.000,00	1.209,88	1.360,79	1.442,09	1.444,18	1.573,01	1.995,34	2.305,33	1.512,17	1.677,54	1.486,70	1.498,35	2.494,62	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	500,00	30,25	34,02	36,05	36,10	39,33	49,88	57,63	37,80	41,94	37,17	37,46	62,37	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas	455.528,60	27.556,80	30.993,90	32.845,68	32.893,21	35.827,45	45.446,79	52.507,26	34.441,74	38.208,28	33.861,81	34.127,13	56.818,55	455.528,60
1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.242,50	4.309,77	4.847,30	5.136,90	5.144,34	5.603,23	7.107,67	8.211,90	5.386,52	5.975,60	5.295,84	5.337,32	8.886,11	71.242,50
1.1.2.1.50.0.0.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.915,00	1.562,58	1.757,46	1.862,46	1.865,16	2.031,52	2.577,00	2.977,34	1.952,96	2.166,54	1.920,08	1.935,12	3.221,78	25.830,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.600,00	762,23	857,30	908,52	909,83	990,99	1.257,07	1.452,36	952,66	1.056,85	936,62	943,96	1.571,61	12.600,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	315,00	19,06	21,43	22,71	22,75	24,77	31,43	36,31	23,82	26,42	23,42	23,60	39,28	315,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	58.327,50	7.056,96	7.937,14	8.411,34	8.423,52	9.174,94	11.638,34	13.446,46	8.820,08	9.784,66	8.671,60	8.739,52	14.550,44	116.655,00
1.1.2.1.98.0.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	57.802,50	3.496,72	3.932,85	4.167,82	4.173,85	4.546,18	5.766,79	6.662,71	4.370,35	4.848,29	4.296,77	4.330,43	7.209,74	57.802,50
1.1.2.1.98.0.1.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	52.500,00	3.175,94	3.572,07	3.785,49	3.790,96	4.129,14	5.237,77	6.051,50	3.969,44	4.403,53	3.902,60	3.933,18	6.548,38	52.500,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.98.0.1.04.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	4.200,00	254,08	285,77	302,84	303,28	330,33	419,02	484,12	317,55	352,28	312,21	314,65	523,87	4.200,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	262,50	15,88	17,86	18,93	18,95	20,65	26,19	30,26	19,85	22,02	19,51	19,67	32,73	262,50
1.1.2.1.98.0.1.07.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	315,00	19,06	21,43	22,71	22,75	24,77	31,43	36,31	23,82	26,42	23,42	23,60	39,28	315,00
1.1.2.1.98.0.1.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Principal	525,00	31,76	35,72	37,85	37,91	41,29	52,38	60,52	39,69	44,04	39,03	39,33	65,48	525,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	525,00	31,76	35,72	37,85	37,91	41,29	52,38	60,52	39,69	44,04	39,03	39,33	65,48	525,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	525,00	31,76	35,72	37,85	37,91	41,29	52,38	60,52	39,69	44,04	39,03	39,33	65,48	525,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	384.286,10	23.247,03	26.146,60	27.708,78	27.748,87	30.224,22	38.339,12	44.295,36	29.055,22	32.232,68	28.565,97	28.789,81	47.932,44	384.286,10
1.1.2.2.98.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	384.286,10	46.494,06	52.293,20	55.417,56	55.497,74	60.448,44	76.678,24	88.590,72	58.110,44	64.465,36	57.131,94	57.579,62	95.864,88	768.572,20
1.1.2.2.98.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	317.971,10	19.235,36	21.634,57	22.927,17	22.960,33	25.008,52	31.723,07	36.651,45	24.041,26	26.670,40	23.636,43	23.821,65	39.660,89	317.971,10
1.1.2.2.98.0.1.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	60.000,00	3.629,64	4.082,37	4.326,27	4.332,53	4.719,02	5.986,03	6.916,00	4.536,50	5.032,61	4.460,11	4.495,06	7.483,86	60.000,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	245.971,10	14.879,79	16.735,73	17.735,64	17.761,29	19.345,70	24.539,83	28.352,25	18.597,46	20.631,27	18.284,30	18.427,58	30.680,26	245.971,10
1.1.2.2.98.0.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	2.500,00	151,24	170,10	180,26	180,52	196,63	249,42	288,17	189,02	209,69	185,84	187,29	311,82	2.500,00
1.1.2.2.98.0.2.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	2.500,00	151,24	170,10	180,26	180,52	196,63	249,42	288,17	189,02	209,69	185,84	187,29	311,82	2.500,00
1.1.2.2.98.0.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	30.500,00	1.845,07	2.075,20	2.199,19	2.202,37	2.398,84	3.042,89	3.515,63	2.306,05	2.558,24	2.267,22	2.284,99	3.804,31	30.500,00
1.1.2.2.98.0.3.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	500,00	30,25	34,02	36,05	36,10	39,33	49,88	57,63	37,80	41,94	37,17	37,46	62,37	500,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.2.98.0.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	33.315,00	2.015,36	2.266,73	2.402,16	2.405,65	2.620,23	3.323,74	3.840,11	2.518,89	2.794,35	2.476,48	2.495,88	4.155,42	33.315,00
1.1.2.2.98.0.4.01.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	315,00	19,06	21,43	22,71	22,75	24,77	31,43	36,31	23,82	26,42	23,42	23,60	39,28	315,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.000,00	181,48	204,12	216,31	216,63	235,95	299,30	345,80	226,82	251,63	223,01	224,75	374,20	3.000,00
1.1.2.2.98.0.4.99.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	9.679,06	10.886,30	11.536,74	11.553,42	12.584,06	15.962,74	18.442,66	12.097,34	13.420,30	11.893,62	11.986,82	19.956,94	160.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial	311.385,00	18.299,70	22.709,02	21.911,81	22.415,31	23.294,71	34.354,64	35.589,08	22.865,68	25.478,58	23.075,96	22.742,82	38.647,69	311.385,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários	311.385,00	18.299,70	22.709,02	21.911,81	22.415,31	23.294,71	34.354,64	35.589,08	22.865,68	25.478,58	23.075,96	22.742,82	38.647,69	311.385,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	311.385,00	18.299,70	22.709,02	21.911,81	22.415,31	23.294,71	34.354,64	35.589,08	22.865,68	25.478,58	23.075,96	22.742,82	38.647,69	311.385,00

1.3.2.1.01.0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	311.385,00	36.599,40	45.418,04	43.823,62	44.830,62	46.589,42	68.709,28	71.178,16	45.731,36	50.957,16	46.151,92	45.485,64	77.295,38	622.770,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	311.385,00	18.299,70	22.709,02	21.911,81	22.415,31	23.294,71	34.354,64	35.589,08	22.865,68	25.478,58	23.075,96	22.742,82	38.647,69	311.385,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.150,00	190,56	214,32	227,13	227,46	247,75	314,27	363,09	238,17	264,21	234,16	235,99	392,89	3.150,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00 Rendimentos Atenção Básica	45.000,00	2.501,92	3.686,15	3.023,07	3.220,92	3.048,89	5.838,12	5.062,65	3.124,51	3.512,24	3.316,00	3.131,22	5.534,31	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00 Rendimentos Vigilância em saúde	525,00	29,19	43,00	35,27	37,58	35,57	68,11	59,06	36,45	40,98	38,69	36,53	64,57	525,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00 Rendimentos Assistência Farmaceutica	210,00	11,68	17,20	14,11	15,03	14,23	27,24	23,63	14,58	16,39	15,47	14,61	25,83	210,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	19.000,00	1.129,80	1.348,25	1.350,29	1.369,43	1.450,76	2.015,46	2.179,01	1.411,85	1.570,35	1.409,79	1.402,10	2.362,91	19.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	4.000,00	241,98	272,16	288,42	288,84	314,60	399,07	461,07	302,43	335,51	297,34	299,67	498,91	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	60.000,00	3.629,64	4.082,37	4.326,27	4.332,53	4.719,02	5.986,03	6.916,00	4.536,50	5.032,61	4.460,11	4.495,06	7.483,86	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00 Remuneração de Depósitos Bancários - INVESTIMENTO SUS	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	90.000,00	5.444,47	6.123,55	6.489,41	6.498,80	7.078,53	8.979,04	10.373,99	6.804,75	7.548,91	6.690,16	6.742,59	11.225,80	90.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00 Receita de Serviços	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00 Outros Serviços	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00 Outros Serviços	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00 Outros Serviços	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00 Outros Serviços Diversos - Principal	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes	23.502.886,40	1.413.074,10	1.623.810,10	1.685.902,34	1.695.990,54	1.829.120,16	2.398.138,65	2.704.181,23	1.766.026,85	1.960.979,49	1.745.941,06	1.751.289,34	2.928.432,54	23.502.886,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	683.024,71	800.949,52	815.653,67	824.094,43	880.369,06	1.190.696,47	1.312.536,71	853.582,07	948.657,50	848.370,10	847.108,33	1.422.408,83	11.427.451,40
1.7.1.1.00.0.0.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.206.000,00	556.908,40	626.370,90	663.794,76	664.754,73	724.054,80	918.456,20	1.061.144,39	696.050,15	772.169,98	684.329,49	689.692,17	1.148.274,03	9.206.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.150.000,00	553.520,74	622.560,69	659.756,90	660.711,03	719.650,38	912.869,24	1.054.689,46	691.816,09	767.472,88	680.166,72	685.496,78	1.141.289,09	9.150.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.1.51.1.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.400.000,00	508.150,19	571.531,12	605.678,47	606.554,39	660.662,64	838.043,89	968.239,51	635.109,85	704.565,26	624.415,35	629.308,52	1.047.740,81	8.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	8.400.000,00	508.150,19	571.531,12	605.678,47	606.554,39	660.662,64	838.043,89	968.239,51	635.109,85	704.565,26	624.415,35	629.308,52	1.047.740,81	8.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56.000,00	6.775,32	7.620,42	8.075,72	8.087,40	8.808,84	11.173,92	12.909,86	8.468,12	9.394,20	8.325,54	8.390,78	13.969,88	112.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	56.000,00	3.387,66	3.810,21	4.037,86	4.043,70	4.404,42	5.586,96	6.454,93	4.234,06	4.697,10	4.162,77	4.195,39	6.984,94	56.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.569.827,00	87.279,51	128.591,36	105.459,91	112.361,98	106.360,58	203.663,24	176.610,63	108.998,50	122.524,75	115.678,89	109.232,83	193.064,82	1.569.827,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	1.569.827,00	87.279,51	128.591,36	105.459,91	112.361,98	106.360,58	203.663,24	176.610,63	108.998,50	122.524,75	115.678,89	109.232,83	193.064,82	1.569.827,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	1.348.614,00	74.980,47	110.470,84	90.598,97	96.528,43	91.372,72	174.963,94	151.723,45	93.638,92	105.259,10	99.377,94	93.840,23	165.858,99	1.348.614,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	1.348.614,00	74.980,47	110.470,84	90.598,97	96.528,43	91.372,72	174.963,94	151.723,45	93.638,92	105.259,10	99.377,94	93.840,23	165.858,99	1.348.614,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00 SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional de ATB - PNAB)	100,00	5,56	8,19	6,72	7,16	6,78	12,97	11,25	6,94	7,80	7,37	6,96	12,30	100,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00 SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	56.700,00	3.152,42	4.644,54	3.809,07	4.058,36	3.841,60	7.356,03	6.378,93	3.936,88	4.425,43	4.178,16	3.945,34	6.973,24	56.700,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	70.000,00	3.891,87	5.734,00	4.702,55	5.010,32	4.742,71	9.081,54	7.875,23	4.860,34	5.463,49	5.158,23	4.870,79	8.608,93	70.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	100,00	5,56	8,19	6,72	7,16	6,78	12,97	11,25	6,94	7,80	7,37	6,96	12,30	100,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	500.000,00	27.799,09	40.957,18	33.589,66	35.788,01	33.876,52	64.868,05	56.251,62	34.716,73	39.024,92	36.844,47	34.791,36	61.492,39	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	100,00	5,56	8,19	6,72	7,16	6,78	12,97	11,25	6,94	7,80	7,37	6,96	12,30	100,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00 SUS Custeio - Programa de Informatização da APS	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00 SUS Custeio - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	3.150,00	175,13	258,03	211,61	225,46	213,42	408,67	354,39	218,72	245,86	232,12	219,19	387,40	3.150,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	92.000,00	5.115,03	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,88	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada -	92.000,00	5.115,03	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,88	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00

Principal

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.2.1.02.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	92.000,00	5.115,03	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,88	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,06	6.012,39	5.691,26	10.897,82	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,87	5.844,95	10.330,72	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,06	6.012,39	5.691,26	10.897,82	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,87	5.844,95	10.330,72	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,06	6.012,39	5.691,26	10.897,82	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,87	5.844,95	10.330,72	84.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	178.500,00	10.798,19	12.145,04	12.870,67	12.889,27	14.039,07	17.808,44	20.575,10	13.496,09	14.972,01	13.268,82	13.372,80	22.264,50	178.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00 Transferência do Salário Educação	68.250,00	8.257,44	9.287,38	9.842,28	9.856,50	10.735,76	13.618,22	15.733,90	10.320,54	11.449,18	10.146,74	10.226,26	17.025,80	136.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	68.250,00	8.257,44	9.287,38	9.842,28	9.856,50	10.735,76	13.618,22	15.733,90	10.320,54	11.449,18	10.146,74	10.226,26	17.025,80	136.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.53.0.0.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	42.000,00	5.081,50	5.715,32	6.056,78	6.065,54	6.606,62	8.380,44	9.682,40	6.351,10	7.045,66	6.244,16	6.293,08	10.477,40	84.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	42.000,00	2.540,75	2.857,66	3.028,39	3.032,77	3.303,31	4.190,22	4.841,20	3.175,55	3.522,83	3.122,08	3.146,54	5.238,70	42.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	40.000,00	2.419,76	2.721,58	2.884,18	2.888,35	3.146,01	3.990,69	4.610,66	3.024,33	3.355,07	2.973,41	2.996,71	4.989,25	40.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	40.000,00	2.419,76	2.721,58	2.884,18	2.888,35	3.146,01	3.990,69	4.610,66	3.024,33	3.355,07	2.973,41	2.996,71	4.989,25	40.000,00
1.7.1.5.50.1.0.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	40.000,00	2.419,76	2.721,58	2.884,18	2.888,35	3.146,01	3.990,69	4.610,66	3.024,33	3.355,07	2.973,41	2.996,71	4.989,25	40.000,00
1.7.1.5.50.1.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	40.000,00	2.419,76	2.721,58	2.884,18	2.888,35	3.146,01	3.990,69	4.610,66	3.024,33	3.355,07	2.973,41	2.996,71	4.989,25	40.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.000,00	6.616,18	9.747,81	7.994,34	8.517,54	8.062,61	15.438,61	13.387,88	8.262,58	9.287,93	8.768,99	8.280,34	14.635,19	119.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.000,00	13.232,36	19.495,62	15.988,68	17.035,08	16.125,22	30.877,22	26.775,76	16.525,16	18.575,86	17.537,98	16.560,68	29.270,38	238.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.000,00	6.616,18	9.747,81	7.994,34	8.517,54	8.062,61	15.438,61	13.387,88	8.262,58	9.287,93	8.768,99	8.280,34	14.635,19	119.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00 Programas do FNAS	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00 Bloco da Proteção Social Básica	95.000,00	5.281,83	7.781,86	6.382,03	6.799,72	6.436,54	12.324,94	10.687,81	6.596,18	7.414,73	7.000,45	6.610,36	11.683,55	95.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	20.000,00	1.111,96	1.638,29	1.343,59	1.431,52	1.355,06	2.594,72	2.250,06	1.388,67	1.561,00	1.473,78	1.391,65	2.459,70	20.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	94.124,40	5.693,97	6.404,16	6.786,80	6.796,61	7.402,92	9.390,52	10.849,40	7.116,59	7.894,86	6.996,76	7.051,59	11.740,22	94.124,40
1.7.1.9.50.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos da União	46.040,40	5.570,34	6.265,12	6.639,44	6.649,04	7.242,18	9.186,64	10.613,84	6.962,08	7.723,44	6.844,84	6.898,48	11.485,36	92.080,80
1.7.1.9.50.0.1.00.00 Outras Transferências de Recursos da União	46.040,40	2.785,17	3.132,56	3.319,72	3.324,52	3.621,09	4.593,32	5.306,92	3.481,04	3.861,72	3.422,42	3.449,24	5.742,68	46.040,40

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.9.51.0.0.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	84,00	10,16	11,42	12,12	12,12	13,22	16,76	19,36	12,70	14,10	12,50	12,60	20,94	168,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	84,00	5,08	5,71	6,06	6,06	6,61	8,38	9,68	6,35	7,05	6,25	6,30	10,47	84,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	48.000,00	5.807,44	6.531,78	6.922,04	6.932,06	7.550,44	9.577,64	11.065,60	7.258,40	8.052,18	7.136,18	7.192,10	11.974,14	96.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	48.000,00	2.903,72	3.265,89	3.461,02	3.466,03	3.775,22	4.788,82	5.532,80	3.629,20	4.026,09	3.568,09	3.596,05	5.987,07	48.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	456.423,52	515.105,69	544.106,32	545.282,09	593.001,18	756.177,00	870.272,31	570.454,38	632.931,64	561.339,28	565.314,50	941.842,09	7.552.250,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.461.800,00	451.394,66	507.696,54	538.029,95	538.808,04	586.872,92	744.442,37	860.096,39	564.174,12	625.872,03	554.674,11	559.020,75	930.718,12	7.461.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00 Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	822.719,36	925.336,10	980.622,28	982.040,44	1.069.644,28	1.356.832,96	1.567.625,88	1.028.273,08	1.140.724,72	1.010.958,20	1.018.880,46	1.696.342,24	13.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	6.800.000,00	411.359,68	462.668,05	490.311,14	491.020,22	534.822,14	678.416,48	783.812,94	514.136,54	570.362,36	505.479,10	509.440,23	848.171,12	6.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00 Cota-Parte do IPVA	640.000,00	77.432,42	87.090,46	92.293,86	92.427,32	100.672,40	127.701,92	147.541,26	96.778,64	107.362,32	95.149,00	95.894,62	159.655,78	1.280.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	640.000,00	38.716,21	43.545,23	46.146,93	46.213,66	50.336,20	63.850,96	73.770,63	48.389,32	53.681,16	47.574,50	47.947,31	79.827,89	640.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	800,00	96,78	108,86	115,36	115,54	125,84	159,64	184,44	120,98	134,20	118,94	119,88	199,54	1.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	48,39	54,43	57,68	57,77	62,92	79,82	92,22	60,49	67,10	59,47	59,94	99,77	800,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00	2.540,76	2.857,66	3.028,40	3.032,78	3.303,32	4.190,22	4.841,20	3.175,54	3.522,82	3.122,08	3.146,54	5.238,68	42.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	17.850,00	1.984,86	2.924,34	2.398,30	2.555,26	2.418,78	4.631,58	4.016,36	2.478,78	2.786,38	2.630,70	2.484,10	4.390,56	35.700,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.9.00.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	72.600,00	4.036,43	5.946,98	4.877,22	5.196,42	4.918,87	9.418,84	8.167,74	5.040,87	5.666,42	5.349,82	5.051,70	8.928,69	72.600,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	72.600,00	8.072,86	11.893,96	9.754,44	10.392,84	9.837,74	18.837,68	16.335,48	10.081,74	11.332,84	10.699,64	10.103,40	17.857,38	145.200,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	72.600,00	4.036,43	5.946,98	4.877,22	5.196,42	4.918,87	9.418,84	8.167,74	5.040,87	5.666,42	5.349,82	5.051,70	8.928,69	72.600,00

1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	273.625,87	307.754,89	326.142,35	326.614,02	355.749,92	451.265,18	521.372,21	341.990,40	379.390,35	336.231,68	338.866,51	564.181,62	4.523.185,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.498.185,00	272.113,52	306.053,90	324.339,74	324.808,80	353.783,66	448.771,00	518.490,54	340.100,19	377.293,43	334.373,30	336.993,57	561.063,35	4.498.185,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.498.185,00	544.227,04	612.107,80	648.679,48	649.617,60	707.567,32	897.542,00	1.036.981,08	680.200,38	754.586,86	668.746,60	673.987,14	1.122.126,70	8.996.370,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 FUNDEB	4.498.185,00	272.113,52	306.053,90	324.339,74	324.808,80	353.783,66	448.771,00	518.490,54	340.100,19	377.293,43	334.373,30	336.993,57	561.063,35	4.498.185,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00 FUNDEB FPE	1.400.000,00	84.691,70	95.255,19	100.946,41	101.092,40	110.110,44	139.673,98	161.373,25	105.851,64	117.427,54	104.069,22	104.884,75	174.623,48	1.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00 FUNDEB FPM	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.03.00 FUNDEB ICMS	2.391.184,00	144.652,45	162.694,77	172.415,32	172.664,66	188.067,37	238.561,56	275.623,67	180.793,39	200.564,90	177.749,05	179.141,96	298.254,90	2.391.184,00
1.7.5.1.50.0.1.04.00 FUNDEB IPI-EXP	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
1.7.5.1.50.0.1.05.00 FUNDEB IPVA	180.000,00	10.888,93	12.247,10	12.978,82	12.997,59	14.157,06	17.958,08	20.747,99	13.609,50	15.097,83	13.380,33	13.485,18	22.451,59	180.000,00
1.7.5.1.50.0.1.06.00 FUNDEB ITCMD	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
1.7.5.1.50.0.1.07.00 FUNDEB LC 87/96	1,00	0,06	0,07	0,07	0,07	0,08	0,10	0,13	0,08	0,08	0,07	0,07	0,12	1,00
1.7.5.1.50.0.1.08.00 FUNDEB ITR	3.000,00	181,48	204,12	216,31	216,63	235,95	299,30	345,80	226,82	251,63	223,01	224,75	374,20	3.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000,00	3.024,70	3.401,98	3.605,22	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,34	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,54	50.000,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	143.450,00	8.677,87	9.760,25	10.343,40	10.358,36	11.282,39	14.311,60	16.534,99	10.846,02	12.032,13	10.663,38	10.746,94	17.892,67	143.450,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	8.677,87	9.760,25	10.343,40	10.358,36	11.282,39	14.311,60	16.534,99	10.846,02	12.032,13	10.663,38	10.746,94	17.892,67	143.450,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00 Indenizações	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	50.000,00	6.049,40	6.803,94	7.210,46	7.220,88	7.865,04	9.976,72	11.526,66	7.560,84	8.387,68	7.433,52	7.491,76	12.473,10	100.000,00
Receita	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.2.1.01.0.3.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00 Restituições	93.450,00	5.653,17	6.358,28	6.738,17	6.747,92	7.349,87	9.323,24	10.771,66	7.065,60	7.838,29	6.946,62	7.001,06	11.656,12	93.450,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00 Outras Restituições	93.450,00	11.306,34	12.716,56	13.476,34	13.495,84	14.699,74	18.646,48	21.543,32	14.131,20	15.676,58	13.893,24	14.002,12	23.312,24	186.900,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00 Outras Restituições - Principal	3.150,00	190,56	214,32	227,13	227,46	247,75	314,27	363,09	238,17	264,21	234,16	235,99	392,89	3.150,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00 Outras Restituições - Dívida Ativa	90.300,00	5.462,61	6.143,96	6.511,04	6.520,46	7.102,12	9.008,97	10.408,57	6.827,43	7.574,08	6.712,46	6.765,07	11.263,23	90.300,00
Totais	**26.098.650,00**	**1.569.565,19**	**1.801.946,91**	**1.872.528,31**	**1.883.358,23**	**2.032.081,96**	**2.660.399,18**	**3.003.082,89**	**1.961.610,53**	**2.178.064,49**	**1.938.826,69**	**1.945.172,48**	**3.252.013,14**	**26.098.650,00**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A7B54BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADO

Exercício 2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	1.500.000,00	83.397,26	122.871,53	100.768,96	107.364,02	101.629,56	194.604,18	168.754,86	104.150,17	117.074,77	110.533,45	104.374,08	184.477,16	1.500.000,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL													
	1.500.000,00	83.397,26	122.871,53	100.768,96	107.364,02	101.629,56	194.604,18	168.754,86	104.150,17	117.074,77	110.533,45	104.374,08	184.477,16	1.500.000,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	1.500.000,00	83.397,26	122.871,53	100.768,96	107.364,02	101.629,56	194.604,18	168.754,86	104.150,17	117.074,77	110.533,45	104.374,08	184.477,16	1.500.000,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	1.500.000,00	83.397,26	122.871,53	100.768,96	107.364,02	101.629,56	194.604,18	168.754,86	104.150,17	117.074,77	110.533,45	104.374,08	184.477,16	1.500.000,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATUAÇÃO LEGISLATIVA													
	1.500.000,00	83.397,26	122.871,53	100.768,96	107.364,02	101.629,56	194.604,18	168.754,86	104.150,17	117.074,77	110.533,45	104.374,08	184.477,16	1.500.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.0.0.00.00.00.00.	RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL													
	90.000,00	5.003,83	7.372,29	6.046,13	6.441,84	6.097,77	11.676,26	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,45	11.068,63	90.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	90.000,00	5.003,83	7.372,29	6.046,13	6.441,84	6.097,77	11.676,26	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,45	11.068,63	90.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	90.000,00	5.003,83	7.372,29	6.046,13	6.441,84	6.097,77	11.676,26	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,45	11.068,63	90.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	90.000,00	5.003,83	7.372,29	6.046,13	6.441,84	6.097,77	11.676,26	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,45	11.068,63	90.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO													
	1.403.000,00	78.004,25	114.925,84	94.252,57	100.421,15	95.057,52	182.019,76	157.842,05	97.415,13	109.503,93	103.385,61	97.624,55	172.547,64	1.403.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.403.000,00	78.004,25	114.925,84	94.252,57	100.421,15	95.057,52	182.019,76	157.842,05	97.415,13	109.503,93	103.385,61	97.624,55	172.547,64	1.403.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.034.000,00	57.488,52	84.699,45	69.463,41	74.009,61	70.056,65	134.147,12	116.328,35	71.794,19	80.703,53	76.194,38	71.948,53	127.166,26	1.034.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.034.000,00	57.488,52	84.699,45	69.463,41	74.009,61	70.056,65	134.147,12	116.328,35	71.794,19	80.703,53	76.194,38	71.948,53	127.166,26	1.034.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	840.000,00	46.702,47	68.808,06	56.430,62	60.123,86	56.912,56	108.978,34	94.502,72	58.324,10	65.561,86	61.898,72	58.449,48	103.307,21	840.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	840.000,00	46.702,47	68.808,06	56.430,62	60.123,86	56.912,56	108.978,34	94.502,72	58.324,10	65.561,86	61.898,72	58.449,48	103.307,21	840.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	194.000,00	10.786,05	15.891,39	13.032,79	13.885,75	13.144,09	25.168,78	21.825,63	13.470,09	15.141,67	14.295,66	13.499,05	23.859,05	194.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	194.000,00	10.786,05	15.891,39	13.032,79	13.885,75	13.144,09	25.168,78	21.825,63	13.470,09	15.141,67	14.295,66	13.499,05	23.859,05	194.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	369.000,00	20.515,73	30.226,39	24.789,16	26.411,54	25.000,87	47.872,64	41.513,70	25.620,94	28.800,40	27.191,23	25.676,02	45.381,38	369.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	369.000,00	20.515,73	30.226,39	24.789,16	26.411,54	25.000,87	47.872,64	41.513,70	25.620,94	28.800,40	27.191,23	25.676,02	45.381,38	369.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	70.000,00	3.891,87	5.734,00	4.702,55	5.010,32	4.742,71	9.081,54	7.875,23	4.860,34	5.463,49	5.158,23	4.870,79	8.608,93	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	3.891,87	5.734,00	4.702,55	5.010,32	4.742,71	9.081,54	7.875,23	4.860,34	5.463,49	5.158,23	4.870,79	8.608,93	70.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.000,00	1.945,94	2.867,00	2.351,28	2.505,16	2.371,36	4.540,76	3.937,61	2.430,17	2.731,74	2.579,11	2.435,40	4.304,47	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.000,00	1.945,94	2.867,00	2.351,28	2.505,16	2.371,36	4.540,76	3.937,61	2.430,17	2.731,74	2.579,11	2.435,40	4.304,47	35.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	12.000,00	667,18	982,97	806,15	858,91	813,04	1.556,83	1.350,04	833,20	936,60	884,27	834,99	1.475,82	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	12.000,00	667,18	982,97	806,15	858,91	813,04	1.556,83	1.350,04	833,20	936,60	884,27	834,99	1.475,82	12.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	82.000,00	4.559,05	6.716,98	5.508,70	5.869,23	5.555,75	10.638,37	9.225,27	5.693,54	6.400,09	6.042,49	5.705,78	10.084,75	82.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	82.000,00	4.559,05	6.716,98	5.508,70	5.869,23	5.555,75	10.638,37	9.225,27	5.693,54	6.400,09	6.042,49	5.705,78	10.084,75	82.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES													
	7.000,00	389,18	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,83	487,08	860,89	7.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	7.000,00	389,18	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,83	487,08	860,89	7.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.000,00	389,18	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,83	487,08	860,89	7.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.000,00	389,18	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,83	487,08	860,89	7.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	2.069.800,00	125.210,61	140.828,00	149.242,04	149.457,88	162.790,42	206.498,05	238.578,84	156.494,09	173.608,26	153.858,95	155.064,63	258.168,23	2.069.800,00
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DO PREFEITO													
	2.069.800,00	125.210,61	140.828,00	149.242,04	149.457,88	162.790,42	206.498,05	238.578,84	156.494,09	173.608,26	153.858,95	155.064,63	258.168,23	2.069.800,00
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.069.800,00	125.210,61	140.828,00	149.242,04	149.457,88	162.790,42	206.498,05	238.578,84	156.494,09	173.608,26	153.858,95	155.064,63	258.168,23	2.069.800,00
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.850.500,00	111.944,27	125.906,95	133.429,51	133.622,49	145.542,40	184.619,10	213.300,87	139.913,19	155.214,07	137.557,24	138.635,17	230.814,74	1.850.500,00
02.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	1.850.500,00	111.944,27	125.906,95	133.429,51	133.622,49	145.542,40	184.619,10	213.300,87	139.913,19	155.214,07	137.557,24	138.635,17	230.814,74	1.850.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO													
	1.850.500,00	111.944,27	125.906,95	133.429,51	133.622,49	145.542,40	184.619,10	213.300,87	139.913,19	155.214,07	137.557,24	138.635,17	230.814,74	1.850.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.835.500,00	111.036,86	124.886,36	132.347,94	132.539,36	144.362,65	183.122,59	211.571,87	138.779,07	153.955,92	136.442,21	137.511,40	228.943,77	1.835.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.246.000,00	75.375,61	84.777,12	89.842,30	89.972,24	97.998,29	124.309,85	143.622,20	94.207,97	104.510,52	92.621,62	93.347,43	155.414,85	1.246.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.246.000,00	75.375,61	84.777,12	89.842,30	89.972,24	97.998,29	124.309,85	143.622,20	94.207,97	104.510,52	92.621,62	93.347,43	155.414,85	1.246.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.000.000,00	60.494,07	68.039,42	72.104,58	72.208,86	78.650,31	99.767,13	115.266,61	75.608,32	83.876,82	74.335,16	74.917,68	124.731,04	1.000.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000.000,00	60.494,07	68.039,42	72.104,58	72.208,86	78.650,31	99.767,13	115.266,61	75.608,32	83.876,82	74.335,16	74.917,68	124.731,04	1.000.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	220.000,00	13.308,70	14.968,67	15.863,01	15.885,95	17.303,07	21.948,77	25.358,65	16.633,83	18.452,90	16.353,74	16.481,89	27.440,82	220.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	589.500,00	35.661,25	40.109,24	42.505,64	42.567,12	46.364,36	58.812,74	67.949,67	44.571,10	49.445,40	43.820,59	44.163,97	73.528,92	589.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	574.500,00	34.753,84	39.088,65	41.424,07	41.483,99	45.184,61	57.316,23	66.220,67	43.436,98	48.187,25	42.705,56	43.040,20	71.657,95	574.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	70.000,00	4.234,58	4.762,76	5.047,32	5.054,62	5.505,52	6.983,70	8.068,66	5.292,58	5.871,38	5.203,46	5.244,24	8.731,18	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	70.000,00	4.234,58	4.762,76	5.047,32	5.054,62	5.505,52	6.983,70	8.068,66	5.292,58	5.871,38	5.203,46	5.244,24	8.731,18	70.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	4.839,53	5.443,15	5.768,37	5.776,71	6.292,03	7.981,37	9.221,33	6.048,67	6.710,15	5.946,81	5.993,41	9.978,47	80.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	2.500,00	151,24	170,10	180,26	180,52	196,63	249,42	288,17	189,02	209,69	185,84	187,29	311,82	2.500,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.500,00	151,24	170,10	180,26	180,52	196,63	249,42	288,17	189,02	209,69	185,84	187,29	311,82	2.500,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.122.0009.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
02.001.04.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	219.300,00	13.266,34	14.921,05	15.812,53	15.835,39	17.248,02	21.878,95	25.277,97	16.580,90	18.394,19	16.301,71	16.429,46	27.353,49	219.300,00
02.001.04.243.0018.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
	219.300,00	13.266,34	14.921,05	15.812,53	15.835,39	17.248,02	21.878,95	25.277,97	16.580,90	18.394,19	16.301,71	16.429,46	27.353,49	219.300,00
02.001.04.243.0018.2.044.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
	11.300,00	683,58	768,85	814,79	815,95	888,76	1.127,37	1.302,51	854,37	947,81	839,98	846,58	1.409,45	11.300,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	11.300,00	683,58	768,85	814,79	815,95	888,76	1.127,37	1.302,51	854,37	947,81	839,98	846,58	1.409,45	11.300,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	11.300,00	683,58	768,85	814,79	815,95	888,76	1.127,37	1.302,51	854,37	947,81	839,98	846,58	1.409,45	11.300,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.300,00	683,58	768,85	814,79	815,95	888,76	1.127,37	1.302,51	854,37	947,81	839,98	846,58	1.409,45	11.300,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.31.00.00.	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
	300,00	18,15	20,41	21,63	21,66	23,60	29,93	34,58	22,68	25,16	22,30	22,48	37,42	300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300,00	18,15	20,41	21,63	21,66	23,60	29,93	34,58	22,68	25,16	22,30	22,48	37,42	300,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
02.001.04.243.0018.2.044.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.500,00	90,74	102,06	108,16	108,31	117,98	149,65	172,90	113,41	125,82	111,50	112,38	187,09	1.500,00
02.001.04.243.0018.2.050.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
	208.000,00	12.582,76	14.152,20	14.997,74	15.019,44	16.359,26	20.751,58	23.975,46	15.726,53	17.446,38	15.461,73	15.582,88	25.944,04	208.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	208.000,00	12.582,76	14.152,20	14.997,74	15.019,44	16.359,26	20.751,58	23.975,46	15.726,53	17.446,38	15.461,73	15.582,88	25.944,04	208.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	142.000,00	8.590,16	9.661,60	10.238,85	10.253,65	11.168,35	14.166,94	16.367,86	10.736,38	11.910,51	10.555,59	10.638,31	17.711,80	142.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	142.000,00	8.590,16	9.661,60	10.238,85	10.253,65	11.168,35	14.166,94	16.367,86	10.736,38	11.910,51	10.555,59	10.638,31	17.711,80	142.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	22.000,00	1.330,87	1.496,87	1.586,30	1.588,59	1.730,31	2.194,88	2.535,87	1.663,38	1.845,29	1.635,37	1.648,19	2.744,08	22.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	22.000,00	1.330,87	1.496,87	1.586,30	1.588,59	1.730,31	2.194,88	2.535,87	1.663,38	1.845,29	1.635,37	1.648,19	2.744,08	22.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	66.000,00	3.992,60	4.490,60	4.758,89	4.765,79	5.190,91	6.584,64	7.607,60	4.990,15	5.535,87	4.906,14	4.944,57	8.232,24	66.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	66.000,00	3.992,60	4.490,60	4.758,89	4.765,79	5.190,91	6.584,64	7.607,60	4.990,15	5.535,87	4.906,14	4.944,57	8.232,24	66.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	13.000,00	786,42	884,51	937,36	938,72	1.022,45	1.296,97	1.498,47	982,91	1.090,40	966,36	973,93	1.621,50	13.000,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	13.000,00	786,42	884,51	937,36	938,72	1.022,45	1.296,97	1.498,47	982,91	1.090,40	966,36	973,93	1.621,50	13.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.000,00	665,43	748,43	793,15	794,30	865,15	1.097,44	1.267,93	831,69	922,64	817,69	824,09	1.372,06	11.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	11.000,00	665,43	748,43	793,15	794,30	865,15	1.097,44	1.267,93	831,69	922,64	817,69	824,09	1.372,06	11.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	36.000,00	2.177,79	2.449,42	2.595,76	2.599,52	2.831,41	3.591,62	4.149,60	2.721,90	3.019,57	2.676,07	2.697,04	4.490,30	36.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	36.000,00	2.177,79	2.449,42	2.595,76	2.599,52	2.831,41	3.591,62	4.149,60	2.721,90	3.019,57	2.676,07	2.697,04	4.490,30	36.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA													
	3.731.671,04	225.743,96	253.900,73	269.070,58	269.459,70	293.497,10	372.298,13	430.137,05	282.145,35	313.000,70	277.394,37	279.568,14	465.455,23	3.731.671,04
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINTE DA SEMAF													
	3.731.671,04	225.743,96	253.900,73	269.070,58	269.459,70	293.497,10	372.298,13	430.137,05	282.145,35	313.000,70	277.394,37	279.568,14	465.455,23	3.731.671,04
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	2.833.000,00	171.379,69	192.755,67	204.272,29	204.567,69	222.816,34	282.640,30	326.550,29	214.198,35	237.623,03	210.591,51	212.241,79	353.363,05	2.833.000,00
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.483.000,00	150.206,77	168.941,87	179.035,69	179.294,59	195.288,73	247.721,80	286.206,98	187.735,44	208.266,14	184.574,20	186.020,60	309.707,19	2.483.000,00
03.001.04.122.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	2.483.000,00	150.206,77	168.941,87	179.035,69	179.294,59	195.288,73	247.721,80	286.206,98	187.735,44	208.266,14	184.574,20	186.020,60	309.707,19	2.483.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2.483.000,00	150.206,77	168.941,87	179.035,69	179.294,59	195.288,73	247.721,80	286.206,98	187.735,44	208.266,14	184.574,20	186.020,60	309.707,19	2.483.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.353.000,00	142.342,54	160.096,75	169.662,09	169.907,44	185.064,19	234.752,07	271.222,32	177.906,36	197.362,15	174.910,63	176.281,30	293.492,16	2.353.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.345.000,00	81.364,53	91.513,01	96.980,67	97.120,92	105.784,67	134.186,78	155.033,59	101.693,18	112.814,32	99.980,78	100.764,28	167.763,27	1.345.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.345.000,00	81.364,53	91.513,01	96.980,67	97.120,92	105.784,67	134.186,78	155.033,59	101.693,18	112.814,32	99.980,78	100.764,28	167.763,27	1.345.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	650.000,00	39.321,15	44.225,62	46.867,98	46.935,76	51.122,70	64.848,63	74.923,30	49.145,40	54.519,93	48.317,85	48.696,49	81.075,19	650.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	650.000,00	39.321,15	44.225,62	46.867,98	46.935,76	51.122,70	64.848,63	74.923,30	49.145,40	54.519,93	48.317,85	48.696,49	81.075,19	650.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	150.000,00	9.074,11	10.205,91	10.815,69	10.831,33	11.797,55	14.965,07	17.289,99	11.341,25	12.581,52	11.150,27	11.237,65	18.709,66	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	150.000,00	9.074,11	10.205,91	10.815,69	10.831,33	11.797,55	14.965,07	17.289,99	11.341,25	12.581,52	11.150,27	11.237,65	18.709,66	150.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	35.000,00	2.117,29	2.381,38	2.523,66	2.527,31	2.752,76	3.491,85	4.034,33	2.646,29	2.935,69	2.601,73	2.622,12	4.365,59	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.000,00	2.117,29	2.381,38	2.523,66	2.527,31	2.752,76	3.491,85	4.034,33	2.646,29	2.935,69	2.601,73	2.622,12	4.365,59	35.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.008.000,00	60.978,01	68.583,74	72.681,42	72.786,52	79.279,52	100.565,29	116.188,73	76.213,18	84.547,83	74.929,85	75.517,02	125.728,89	1.008.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.008.000,00	60.978,01	68.583,74	72.681,42	72.786,52	79.279,52	100.565,29	116.188,73	76.213,18	84.547,83	74.929,85	75.517,02	125.728,89	1.008.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	50.000,00	3.024,70	3.401,97	3.605,23	3.610,44	3.932,52	4.988,36	5.763,33	3.780,42	4.193,84	3.716,76	3.745,88	6.236,55	50.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

	450.000,00	27.222,33	30.617,74	32.447,06	32.493,99	35.392,64	44.895,21	51.869,97	34.023,74	37.744,57	33.450,82	33.712,96	56.128,97	450.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	27.222,33	30.617,74	32.447,06	32.493,99	35.392,64	44.895,21	51.869,97	34.023,74	37.744,57	33.450,82	33.712,96	56.128,97	450.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	120.000,00	7.259,29	8.164,73	8.652,55	8.665,06	9.438,04	11.972,06	13.831,99	9.073,00	10.065,22	8.920,22	8.990,12	14.967,72	120.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	16.800,00	1.016,30	1.143,06	1.211,36	1.213,11	1.321,33	1.676,09	1.936,48	1.270,22	1.409,13	1.248,83	1.258,62	2.095,47	16.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	16.800,00	1.016,30	1.143,06	1.211,36	1.213,11	1.321,33	1.676,09	1.936,48	1.270,22	1.409,13	1.248,83	1.258,62	2.095,47	16.800,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.200,00	72,59	81,65	86,53	86,65	94,38	119,72	138,32	90,73	100,65	89,20	89,90	149,68	1.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.200,00	72,59	81,65	86,53	86,65	94,38	119,72	138,32	90,73	100,65	89,20	89,90	149,68	1.200,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	130.000,00	7.864,23	8.845,12	9.373,60	9.387,15	10.224,54	12.969,73	14.984,66	9.829,08	10.903,99	9.663,57	9.739,30	16.215,03	130.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	130.000,00	7.864,23	8.845,12	9.373,60	9.387,15	10.224,54	12.969,73	14.984,66	9.829,08	10.903,99	9.663,57	9.739,30	16.215,03	130.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	130.000,00	7.864,23	8.845,12	9.373,60	9.387,15	10.224,54	12.969,73	14.984,66	9.829,08	10.903,99	9.663,57	9.739,30	16.215,03	130.000,00
03.001.04.122.0009.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	130.000,00	7.864,23	8.845,12	9.373,60	9.387,15	10.224,54	12.969,73	14.984,66	9.829,08	10.903,99	9.663,57	9.739,30	16.215,03	130.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	130.000,00	7.864,23	8.845,12	9.373,60	9.387,15	10.224,54	12.969,73	14.984,66	9.829,08	10.903,99	9.663,57	9.739,30	16.215,03	130.000,00
03.001.04.123.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Financeira													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.04.123.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03.001.04.123.0009.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.04.123.0009.2.008.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	350.000,00	21.172,92	23.813,80	25.236,60	25.273,10	27.527,61	34.918,50	40.343,31	26.462,91	29.356,89	26.017,31	26.221,19	43.655,86	350.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
03.001.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													

	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	598.671,04	36.216,05	40.733,23	43.166,92	43.229,35	47.085,67	59.727,69	69.006,78	45.264,51	50.214,62	44.502,31	44.851,05	74.672,86	598.671,04
04.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA													
	8.307.652,55	502.563,71	565.247,85	599.019,78	599.886,09	653.399,47	828.830,66	957.594,95	628.127,60	696.819,47	617.550,69	622.390,07	1.036.222,21	8.307.652,55
04.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETA DA SEMECE													
	8.248.672,55	498.995,77	561.234,89	594.767,05	595.627,21	648.760,68	822.946,39	950.796,52	623.668,24	691.872,42	613.166,40	617.971,42	1.028.865,56	8.248.672,55
04.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.2.017.0.0.00.00.00.00.	ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.2.017.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.04.122.0004.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.211,25	617,72	694,77	736,28	737,34	803,12	1.018,75	1.177,02	772,06	856,49	759,05	765,00	1.273,65	10.211,25
04.001.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	8.238.461,30	498.378,05	560.540,12	594.030,77	594.889,87	647.957,56	821.927,64	949.619,50	622.896,18	691.015,93	612.407,35	617.206,42	1.027.591,91	8.238.461,30
04.001.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição													
	133.350,00	8.066,88	9.073,06	9.615,15	9.629,05	10.488,02	13.303,95	15.370,81	10.082,37	11.184,97	9.912,59	9.990,27	16.632,88	133.350,00
04.001.12.306.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	133.350,00	8.066,88	9.073,06	9.615,15	9.629,05	10.488,02	13.303,95	15.370,81	10.082,37	11.184,97	9.912,59	9.990,27	16.632,88	133.350,00
04.001.12.306.0004.2.028.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA PNAE													
	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
04.001.12.306.0004.2.028.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	68.250,00	4.128,72	4.643,69	4.921,14	4.928,25	5.367,88	6.809,11	7.866,95	5.160,27	5.724,59	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
04.001.12.306.0004.2.030.0.0.00.00.00.00.	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS													

	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
04.001.12.306.0004.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	65.100,00	3.938,16	4.429,37	4.694,01	4.700,80	5.120,14	6.494,84	7.503,86	4.922,10	5.460,38	4.839,22	4.877,14	8.119,98	65.100,00
04.001.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													
	6.449.489,37	390.155,86	438.819,51	465.037,69	465.710,25	507.254,36	643.447,04	743.410,77	487.635,03	540.962,66	479.423,84	483.180,80	804.451,56	6.449.489,37
04.001.12.361.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
	3.538.776,30	214.074,98	240.776,28	255.161,96	255.530,98	278.325,87	353.053,55	407.902,74	267.560,93	296.821,31	263.055,51	265.116,92	441.395,27	3.538.776,30
04.001.12.361.0004.2.020.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%													
	3.428.526,30	207.405,50	233.274,95	247.212,43	247.569,96	269.654,67	342.054,23	395.194,60	259.225,11	287.573,88	254.860,06	256.857,25	427.643,66	3.428.526,30
04.001.12.361.0004.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.395.851,30	205.428,86	231.051,76	244.856,41	245.210,54	267.084,77	338.794,34	391.428,26	256.754,61	284.833,20	252.431,16	254.409,31	423.568,08	3.395.851,30
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.205.006,30	133.389,80	150.027,35	158.991,05	159.220,98	173.424,44	219.987,15	254.163,60	166.716,82	184.948,91	163.909,50	165.193,96	275.032,74	2.205.006,30
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.205.006,30	133.389,80	150.027,35	158.991,05	159.220,98	173.424,44	219.987,15	254.163,60	166.716,82	184.948,91	163.909,50	165.193,96	275.032,74	2.205.006,30
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.746.786,30	105.670,21	118.850,33	125.951,29	126.133,44	137.385,29	174.271,86	201.346,13	132.071,57	146.514,88	129.847,64	130.865,18	217.878,48	1.746.786,30
15690000 FNDE - Outras Transferências -	1.746.786,30	105.670,21	118.850,33	125.951,29	126.133,44	137.385,29	174.271,86	201.346,13	132.071,57	146.514,88	129.847,64	130.865,18	217.878,48	1.746.786,30
Exercício Corrente														
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	405.720,00	24.543,65	27.604,95	29.254,27	29.296,58	31.910,01	40.477,52	46.765,97	30.675,81	34.030,50	30.159,26	30.395,60	50.605,88	405.720,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	405.720,00	24.543,65	27.604,95	29.254,27	29.296,58	31.910,01	40.477,52	46.765,97	30.675,81	34.030,50	30.159,26	30.395,60	50.605,88	405.720,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	52.500,00	3.175,94	3.572,07	3.785,49	3.790,96	4.129,14	5.237,77	6.051,50	3.969,44	4.403,53	3.902,60	3.933,18	6.548,38	52.500,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	52.500,00	3.175,94	3.572,07	3.785,49	3.790,96	4.129,14	5.237,77	6.051,50	3.969,44	4.403,53	3.902,60	3.933,18	6.548,38	52.500,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.190.845,00	72.039,06	81.024,41	85.865,36	85.989,56	93.660,33	118.807,19	137.264,66	90.037,79	99.884,29	88.521,66	89.215,35	148.535,34	1.190.845,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.190.845,00	72.039,06	81.024,41	85.865,36	85.989,56	93.660,33	118.807,19	137.264,66	90.037,79	99.884,29	88.521,66	89.215,35	148.535,34	1.190.845,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	12.075,00	730,47	821,58	870,66	871,92	949,70	1.204,69	1.391,84	912,97	1.012,81	897,60	904,63	1.506,13	12.075,00
15690000 FNDE - Outras Transferências -Exercício Corrente	12.075,00	730,47	821,58	870,66	871,92	949,70	1.204,69	1.391,84	912,97	1.012,81	897,60	904,63	1.506,13	12.075,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	195.000,00	11.796,34	13.267,69	14.060,39	14.080,73	15.336,81	19.454,59	22.476,99	14.743,62	16.355,98	14.495,36	14.608,95	24.322,55	195.000,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	195.000,00	11.796,34	13.267,69	14.060,39	14.080,73	15.336,81	19.454,59	22.476,99	14.743,62	16.355,98	14.495,36	14.608,95	24.322,55	195.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	72.135,00	4.363,74	4.908,02	5.201,26	5.208,79	5.673,44	7.196,70	8.314,76	5.454,01	6.050,45	5.362,17	5.404,19	8.997,47	72.135,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	72.135,00	4.363,74	4.908,02	5.201,26	5.208,79	5.673,44	7.196,70	8.314,76	5.454,01	6.050,45	5.362,17	5.404,19	8.997,47	72.135,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	498.960,00	30.184,12	33.948,95	35.977,30	36.029,33	39.243,36	49.779,81	57.513,43	37.725,52	41.851,18	37.090,27	37.380,93	62.235,80	498.960,00
15690000 FNDE - Outras Transferências -Exercício Corrente	498.960,00	30.184,12	33.948,95	35.977,30	36.029,33	39.243,36	49.779,81	57.513,43	37.725,52	41.851,18	37.090,27	37.380,93	62.235,80	498.960,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00

15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	32.675,00	1.976,64	2.223,19	2.356,02	2.359,42	2.569,90	3.259,89	3.766,34	2.470,50	2.740,68	2.428,90	2.447,94	4.075,58	32.675,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	32.675,00	1.976,64	2.223,19	2.356,02	2.359,42	2.569,90	3.259,89	3.766,34	2.470,50	2.740,68	2.428,90	2.447,94	4.075,58	32.675,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	32.675,00	1.976,64	2.223,19	2.356,02	2.359,42	2.569,90	3.259,89	3.766,34	2.470,50	2.740,68	2.428,90	2.447,94	4.075,58	32.675,00
04.001.12.361.0004.2.020.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	32.675,00	1.976,64	2.223,19	2.356,02	2.359,42	2.569,90	3.259,89	3.766,34	2.470,50	2.740,68	2.428,90	2.447,94	4.075,58	32.675,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	32.675,00	1.976,64	2.223,19	2.356,02	2.359,42	2.569,90	3.259,89	3.766,34	2.470,50	2.740,68	2.428,90	2.447,94	4.075,58	32.675,00
04.001.12.361.0004.2.021.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO													
	68.250,00	4.128,73	4.643,68	4.921,14	4.928,25	5.367,89	6.809,10	7.866,94	5.160,27	5.724,60	5.073,37	5.113,13	8.512,90	68.250,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	64.575,00	3.906,41	4.393,64	4.656,16	4.662,88	5.078,85	6.442,46	7.443,34	4.882,41	5.416,35	4.800,19	4.837,81	8.054,50	64.575,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	64.575,00	3.906,41	4.393,64	4.656,16	4.662,88	5.078,85	6.442,46	7.443,34	4.882,41	5.416,35	4.800,19	4.837,81	8.054,50	64.575,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	64.575,00	3.906,41	4.393,64	4.656,16	4.662,88	5.078,85	6.442,46	7.443,34	4.882,41	5.416,35	4.800,19	4.837,81	8.054,50	64.575,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	54.075,00	3.271,22	3.679,23	3.899,06	3.904,69	4.253,02	5.394,91	6.233,04	4.088,52	4.535,64	4.019,67	4.051,17	6.744,83	54.075,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	54.075,00	3.271,22	3.679,23	3.899,06	3.904,69	4.253,02	5.394,91	6.233,04	4.088,52	4.535,64	4.019,67	4.051,17	6.744,83	54.075,00
04.001.12.361.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.500,00	635,19	714,41	757,10	758,19	825,83	1.047,55	1.210,30	793,89	880,71	780,52	786,64	1.309,67	10.500,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	10.500,00	635,19	714,41	757,10	758,19	825,83	1.047,55	1.210,30	793,89	880,71	780,52	786,64	1.309,67	10.500,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
04.001.12.361.0004.2.021.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	3.675,00	222,32	250,04	264,98	265,37	289,04	366,64	423,60	277,86	308,25	273,18	275,32	458,40	3.675,00
04.001.12.361.0004.2.026.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PNTE													
	42.000,00	2.540,75	2.857,65	3.028,39	3.032,77	3.303,31	4.190,22	4.841,20	3.175,55	3.522,83	3.122,08	3.146,54	5.238,71	42.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	2.540,75	2.857,65	3.028,39	3.032,77	3.303,31	4.190,22	4.841,20	3.175,55	3.522,83	3.122,08	3.146,54	5.238,71	42.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	42.000,00	2.540,75	2.857,65	3.028,39	3.032,77	3.303,31	4.190,22	4.841,20	3.175,55	3.522,83	3.122,08	3.146,54	5.238,71	42.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	42.000,00	2.540,75	2.857,65	3.028,39	3.032,77	3.303,31	4.190,22	4.841,20	3.175,55	3.522,83	3.122,08	3.146,54	5.238,71	42.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	33.600,00	2.032,60	2.286,12	2.422,71	2.426,22	2.642,65	3.352,18	3.872,96	2.540,44	2.818,26	2.497,66	2.517,23	4.190,97	33.600,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	33.600,00	2.032,60	2.286,12	2.422,71	2.426,22	2.642,65	3.352,18	3.872,96	2.540,44	2.818,26	2.497,66	2.517,23	4.190,97	33.600,00
04.001.12.361.0004.2.026.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.400,00	508,15	571,53	605,68	606,55	660,66	838,04	968,24	635,11	704,57	624,42	629,31	1.047,74	8.400,00
15690000 FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente	8.400,00	508,15	571,53	605,68	606,55	660,66	838,04	968,24	635,11	704,57	624,42	629,31	1.047,74	8.400,00
04.001.12.361.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	2.910.713,07	176.080,88	198.043,23	209.875,73	210.179,27	228.928,49	290.393,49	335.508,03	220.074,10	244.141,35	216.368,33	218.063,88	363.056,29	2.910.713,07
04.001.12.361.0005.2.022.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%													
	8.835,60	534,50	601,17	637,08	638,02	694,92	881,50	1.018,45	668,04	741,10	656,80	661,95	1.102,07	8.835,60
04.001.12.361.0005.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.835,60	534,50	601,17	637,08	638,02	694,92	881,50	1.018,45	668,04	741,10	656,80	661,95	1.102,07	8.835,60
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00

04.001.12.361.0005.2.022.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.835,60	474,01	533,13	564,98	565,81	616,27	781,73	903,18	592,43	657,22	582,46	587,03	977,35	7.835,60
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.835,60	474,01	533,13	564,98	565,81	616,27	781,73	903,18	592,43	657,22	582,46	587,03	977,35	7.835,60
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	181,48	204,12	216,31	216,63	235,95	299,30	345,80	226,82	251,63	223,01	224,75	374,20	3.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	3.000,00	181,48	204,12	216,31	216,63	235,95	299,30	345,80	226,82	251,63	223,01	224,75	374,20	3.000,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	120,99	136,08	144,21	144,42	157,30	199,53	230,53	151,22	167,75	148,67	149,84	249,46	2.000,00
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	2.000,00	120,99	136,08	144,21	144,42	157,30	199,53	230,53	151,22	167,75	148,67	149,84	249,46	2.000,00
04.001.12.361.0005.2.022.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.835,60	171,54	192,93	204,46	204,76	223,02	282,90	326,85	214,39	237,84	210,78	212,44	353,69	2.835,60
15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	2.835,60	171,54	192,93	204,46	204,76	223,02	282,90	326,85	214,39	237,84	210,78	212,44	353,69	2.835,60
04.001.12.361.0005.2.023.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL													
	2.876.877,47	174.034,03	195.741,07	207.436,04	207.736,03	226.267,31	287.017,81	331.607,91	217.515,85	241.303,33	213.853,15	215.528,99	358.835,95	2.876.877,47
04.001.12.361.0005.2.023.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.876.877,47	174.034,03	195.741,07	207.436,04	207.736,03	226.267,31	287.017,81	331.607,91	217.515,85	241.303,33	213.853,15	215.528,99	358.835,95	2.876.877,47
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.876.877,47	174.034,03	195.741,07	207.436,04	207.736,03	226.267,31	287.017,81	331.607,91	217.515,85	241.303,33	213.853,15	215.528,99	358.835,95	2.876.877,47
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.876.877,47	174.034,03	195.741,07	207.436,04	207.736,03	226.267,31	287.017,81	331.607,91	217.515,85	241.303,33	213.853,15	215.528,99	358.835,95	2.876.877,47
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.355.621,92	142.501,16	160.275,15	169.851,13	170.096,76	185.270,40	235.013,64	271.524,55	178.104,60	197.582,07	175.105,53	176.477,73	293.819,20	2.355.621,92
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	2.355.621,92	142.501,16	160.275,15	169.851,13	170.096,76	185.270,40	235.013,64	271.524,55	178.104,60	197.582,07	175.105,53	176.477,73	293.819,20	2.355.621,92
04.001.12.361.0005.2.023.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	521.255,55	31.532,87	35.465,92	37.584,91	37.639,27	40.996,91	52.004,17	60.083,36	39.411,25	43.721,26	38.747,62	39.051,26	65.016,75	521.255,55
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	521.255,55	31.532,87	35.465,92	37.584,91	37.639,27	40.996,91	52.004,17	60.083,36	39.411,25	43.721,26	38.747,62	39.051,26	65.016,75	521.255,55
04.001.12.361.0005.2.125.0.0.00.00.00.00.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
04.001.12.361.0005.2.125.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercicio Corrente	25.000,00	1.512,35	1.700,99	1.802,61	1.805,22	1.966,26	2.494,18	2.881,67	1.890,21	2.096,92	1.858,38	1.872,94	3.118,27	25.000,00
04.001.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													
	1.655.621,93	100.155,31	112.647,55	119.377,93	119.550,57	130.215,18	165.176,65	190.837,92	125.178,78	138.868,30	123.070,92	124.035,35	206.507,47	1.655.621,93
04.001.12.365.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB													
	1.655.621,93	100.155,31	112.647,55	119.377,93	119.550,57	130.215,18	165.176,65	190.837,92	125.178,78	138.868,30	123.070,92	124.035,35	206.507,47	1.655.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL													
	1.615.621,93	97.735,55	109.925,98	116.493,74	116.662,21	127.069,17	161.185,96	186.227,26	122.154,45	135.513,23	120.097,52	121.038,64	201.518,22	1.615.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.615.621,93	97.735,55	109.925,98	116.493,74	116.662,21	127.069,17	161.185,96	186.227,26	122.154,45	135.513,23	120.097,52	121.038,64	201.518,22	1.615.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.615.621,93	97.735,55	109.925,98	116.493,74	116.662,21	127.069,17	161.185,96	186.227,26	122.154,45	135.513,23	120.097,52	121.038,64	201.518,22	1.615.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.615.621,93	97.735,55	109.925,98	116.493,74	116.662,21	127.069,17	161.185,96	186.227,26	122.154,45	135.513,23	120.097,52	121.038,64	201.518,22	1.615.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.315.621,93	79.587,33	89.514,15	94.862,37	94.999,55	103.474,08	131.255,82	151.647,28	99.471,96	110.350,18	97.796,97	98.563,34	164.098,90	1.315.621,93
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	1.315.621,93	79.587,33	89.514,15	94.862,37	94.999,55	103.474,08	131.255,82	151.647,28	99.471,96	110.350,18	97.796,97	98.563,34	164.098,90	1.315.621,93
04.001.12.365.0005.2.024.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	300.000,00	18.148,22	20.411,83	21.631,37	21.662,66	23.595,09	29.930,14	34.579,98	22.682,49	25.163,05	22.300,55	22.475,30	37.419,32	300.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.0.0.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB - VAAT													
	40.000,00	2.419,76	2.721,57	2.884,19	2.888,36	3.146,01	3.990,69	4.610,66	3.024,33	3.355,07	2.973,40	2.996,71	4.989,25	40.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	28.000,00	1.693,83	1.905,10	2.018,93	2.021,85	2.202,21	2.793,48	3.227,46	2.117,03	2.348,55	2.081,38	2.097,70	3.492,48	28.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	28.000,00	1.693,83	1.905,10	2.018,93	2.021,85	2.202,21	2.793,48	3.227,46	2.117,03	2.348,55	2.081,38	2.097,70	3.492,48	28.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	28.000,00	1.693,83	1.905,10	2.018,93	2.021,85	2.202,21	2.793,48	3.227,46	2.117,03	2.348,55	2.081,38	2.097,70	3.492,48	28.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	28.000,00	1.693,83	1.905,10	2.018,93	2.021,85	2.202,21	2.793,48	3.227,46	2.117,03	2.348,55	2.081,38	2.097,70	3.492,48	28.000,00
15420100 FUNDEB - VAAT - 70% MDE - Exercício Corrente	28.000,00	1.693,83	1.905,10	2.018,93	2.021,85	2.202,21	2.793,48	3.227,46	2.117,03	2.348,55	2.081,38	2.097,70	3.492,48	28.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
04.001.12.365.0005.2.126.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
15420000 FUNDEB - VAAT - 30% MDE - Exercício Corrente	12.000,00	725,93	816,47	865,26	866,51	943,80	1.197,21	1.383,20	907,30	1.006,52	892,02	899,01	1.496,77	12.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CULTURA E LAZER													
	58.980,00	3.567,94	4.012,96	4.252,73	4.258,88	4.638,79	5.884,27	6.798,43	4.459,36	4.947,05	4.384,29	4.418,65	7.356,65	58.980,00
04.002.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Cultura													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.2.016.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.13.391.0006.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.980,00	482,74	542,95	575,39	576,23	627,63	796,14	919,83	603,35	669,34	593,19	597,84	995,37	7.980,00
04.002.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	51.000,00	3.085,20	3.470,01	3.677,34	3.682,65	4.011,16	5.088,13	5.878,60	3.856,01	4.277,71	3.791,10	3.820,81	6.361,28	51.000,00
04.002.27.813.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Lazer													
	51.000,00	3.085,20	3.470,01	3.677,34	3.682,65	4.011,16	5.088,13	5.878,60	3.856,01	4.277,71	3.791,10	3.820,81	6.361,28	51.000,00
04.002.27.813.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA													
	51.000,00	3.085,20	3.470,01	3.677,34	3.682,65	4.011,16	5.088,13	5.878,60	3.856,01	4.277,71	3.791,10	3.820,81	6.361,28	51.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.0.0.00.00.00.00.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS													
	51.000,00	3.085,20	3.470,01	3.677,34	3.682,65	4.011,16	5.088,13	5.878,60	3.856,01	4.277,71	3.791,10	3.820,81	6.361,28	51.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	51.000,00	3.085,20	3.470,01	3.677,34	3.682,65	4.011,16	5.088,13	5.878,60	3.856,01	4.277,71	3.791,10	3.820,81	6.361,28	51.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	26.000,00	1.572,85	1.769,03	1.874,72	1.877,43	2.044,91	2.593,95	2.996,93	1.965,81	2.180,79	1.932,72	1.947,86	3.243,00	26.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.000,00	1.572,85	1.769,03	1.874,72	1.877,43	2.044,91	2.593,95	2.996,93	1.965,81	2.180,79	1.932,72	1.947,86	3.243,00	26.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													

	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	25.000,00	1.512,35	1.700,98	1.802,62	1.805,22	1.966,25	2.494,18	2.881,67	1.890,20	2.096,92	1.858,38	1.872,95	3.118,28	25.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	25.000,00	1.512,35	1.700,98	1.802,62	1.805,22	1.966,25	2.494,18	2.881,67	1.890,20	2.096,92	1.858,38	1.872,95	3.118,28	25.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
04.002.27.813.0006.2.019.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
Despesa	**Previsto**	**Janeiro**	**PROGRAMAÇÃO**											
			Fevereiro	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	604,94	680,39	721,05	722,09	786,50	997,67	1.152,67	756,08	838,77	743,35	749,18	1.247,31	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE SAUDE													
	6.264.197,01	348.277,94	513.127,63	420.824,45	448.366,30	424.418,43	812.692,74	704.742,45	434.944,78	488.919,61	461.602,07	435.879,81	770.400,80	6.264.197,01
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE													
	6.264.197,01	348.277,94	513.127,63	420.824,45	448.366,30	424.418,43	812.692,74	704.742,45	434.944,78	488.919,61	461.602,07	435.879,81	770.400,80	6.264.197,01
05.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	6.264.197,01	348.277,94	513.127,63	420.824,45	448.366,30	424.418,43	812.692,74	704.742,45	434.944,78	488.919,61	461.602,07	435.879,81	770.400,80	6.264.197,01
05.001.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	5.935.134,01	329.982,62	486.172,65	398.718,21	424.813,29	402.123,40	770.001,37	667.721,80	412.096,81	463.236,28	437.353,77	412.982,73	729.931,08	5.935.134,01
05.001.10.301.0012.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS MUNICIPAIS													
	4.586.520,01	255.002,15	375.701,80	308.119,26	328.284,85	310.750,68	595.037,39	515.998,35	318.457,89	357.977,17	337.975,84	319.142,52	564.072,11	4.586.520,01
05.001.10.301.0012.2.031.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%													
	4.212.320,01	234.197,31	345.049,45	282.980,76	301.501,10	285.397,50	546.490,12	473.899,65	292.475,90	328.770,92	310.401,43	293.104,66	518.051,21	4.212.320,01
05.001.10.301.0012.2.031.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	4.202.320,01	233.641,33	344.230,31	282.308,97	300.785,34	284.719,97	545.192,75	472.774,62	291.781,57	327.990,42	309.664,54	292.408,83	516.821,36	4.202.320,01
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.624.820,00	145.935,20	215.010,44	176.333,60	187.874,17	177.839,54	340.534,01	295.300,76	182.250,30	204.866,78	193.420,23	182.642,09	322.812,88	2.624.820,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.624.820,00	145.935,20	215.010,44	176.333,60	187.874,17	177.839,54	340.534,01	295.300,76	182.250,30	204.866,78	193.420,23	182.642,09	322.812,88	2.624.820,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.950.000,00	108.416,44	159.733,00	130.999,66	139.573,24	132.118,43	252.985,45	219.381,32	135.395,23	152.197,19	143.693,45	135.686,29	239.820,30	1.950.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	1.950.000,00	108.416,44	159.733,00	130.999,66	139.573,24	132.118,43	252.985,45	219.381,32	135.395,23	152.197,19	143.693,45	135.686,29	239.820,30	1.950.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	631.820,00	35.128,04	51.755,13	42.445,23	45.223,16	42.807,73	81.969,88	71.081,80	43.869,44	49.313,45	46.558,15	43.963,75	77.704,24	631.820,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	631.820,00	35.128,04	51.755,13	42.445,23	45.223,16	42.807,73	81.969,88	71.081,80	43.869,44	49.313,45	46.558,15	43.963,75	77.704,24	631.820,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	42.000,00	2.335,12	3.440,40	2.821,53	3.006,19	2.845,63	5.448,93	4.725,14	2.916,20	3.278,09	3.094,94	2.922,47	5.165,36	42.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	42.000,00	2.335,12	3.440,40	2.821,53	3.006,19	2.845,63	5.448,93	4.725,14	2.916,20	3.278,09	3.094,94	2.922,47	5.165,36	42.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.577.500,01	87.706,13	129.219,87	105.975,37	112.911,17	106.880,43	204.658,74	177.473,86	109.531,27	123.123,64	116.244,31	109.766,74	194.008,48	1.577.500,01
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.577.500,01	87.706,13	129.219,87	105.975,37	112.911,17	106.880,43	204.658,74	177.473,86	109.531,27	123.123,64	116.244,31	109.766,74	194.008,48	1.577.500,01
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	60.000,00	3.335,89	4.914,86	4.030,76	4.294,56	4.065,18	7.784,17	6.750,19	4.166,01	4.682,99	4.421,34	4.174,96	7.379,09	60.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	60.000,00	3.335,89	4.914,86	4.030,76	4.294,56	4.065,18	7.784,17	6.750,19	4.166,01	4.682,99	4.421,34	4.174,96	7.379,09	60.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00

16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	530.000,01	29.467,03	43.414,61	35.605,04	37.935,29	35.909,11	68.760,15	59.626,72	36.799,73	41.366,42	39.055,14	36.878,84	65.181,93	530.000,01
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	530.000,01	29.467,03	43.414,61	35.605,04	37.935,29	35.909,11	68.760,15	59.626,72	36.799,73	41.366,42	39.055,14	36.878,84	65.181,93	530.000,01
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	40.000,00	2.223,93	3.276,57	2.687,17	2.863,04	2.710,12	5.189,45	4.500,13	2.777,34	3.121,99	2.947,56	2.783,31	4.919,39	40.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	40.000,00	2.223,93	3.276,57	2.687,17	2.863,04	2.710,12	5.189,45	4.500,13	2.777,34	3.121,99	2.947,56	2.783,31	4.919,39	40.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	460.000,00	25.575,16	37.680,60	30.902,48	32.924,97	31.166,40	59.678,62	51.751,49	31.939,39	35.902,93	33.896,92	32.008,05	56.572,99	460.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	460.000,00	25.575,16	37.680,60	30.902,48	32.924,97	31.166,40	59.678,62	51.751,49	31.939,39	35.902,93	33.896,92	32.008,05	56.572,99	460.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	10.500,00	583,78	860,10	705,38	751,55	711,41	1.362,24	1.181,28	729,05	819,52	773,73	730,62	1.291,34	10.500,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	10.500,00	583,78	860,10	705,38	751,55	711,41	1.362,24	1.181,28	729,05	819,52	773,73	730,62	1.291,34	10.500,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	150.000,00	8.339,73	12.287,15	10.076,90	10.736,40	10.162,96	19.460,40	16.875,49	10.415,02	11.707,48	11.053,34	10.437,41	18.447,72	150.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	15.000,00	833,97	1.228,72	1.007,69	1.073,64	1.016,30	1.946,04	1.687,55	1.041,50	1.170,75	1.105,33	1.043,74	1.844,77	15.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	15.000,00	833,97	1.228,72	1.007,69	1.073,64	1.016,30	1.946,04	1.687,55	1.041,50	1.170,75	1.105,33	1.043,74	1.844,77	15.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.031.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.0.0.00.00.00.00.	CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%													
	360.000,00	20.015,35	29.489,17	24.184,55	25.767,37	24.391,09	46.705,01	40.501,16	24.996,04	28.097,94	26.528,02	25.049,78	44.274,52	360.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	360.000,00	20.015,35	29.489,17	24.184,55	25.767,37	24.391,09	46.705,01	40.501,16	24.996,04	28.097,94	26.528,02	25.049,78	44.274,52	360.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	360.000,00	20.015,35	29.489,17	24.184,55	25.767,37	24.391,09	46.705,01	40.501,16	24.996,04	28.097,94	26.528,02	25.049,78	44.274,52	360.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	360.000,00	20.015,35	29.489,17	24.184,55	25.767,37	24.391,09	46.705,01	40.501,16	24.996,04	28.097,94	26.528,02	25.049,78	44.274,52	360.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	260.000,00	14.455,53	21.297,73	17.466,62	18.609,77	17.615,79	33.731,38	29.250,84	18.052,70	20.292,96	19.159,13	18.091,51	31.976,04	260.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	260.000,00	14.455,53	21.297,73	17.466,62	18.609,77	17.615,79	33.731,38	29.250,84	18.052,70	20.292,96	19.159,13	18.091,51	31.976,04	260.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	100.000,00	5.559,82	8.191,44	6.717,93	7.157,60	6.775,30	12.973,63	11.250,32	6.943,34	7.804,98	7.368,89	6.958,27	12.298,48	100.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	100.000,00	5.559,82	8.191,44	6.717,93	7.157,60	6.775,30	12.973,63	11.250,32	6.943,34	7.804,98	7.368,89	6.958,27	12.298,48	100.000,00
05.001.10.301.0012.2.090.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 15%													
	14.200,00	789,49	1.163,18	953,95	1.016,38	962,09	1.842,26	1.597,54	985,95	1.108,31	1.046,39	988,08	1.746,38	14.200,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	14.200,00	789,49	1.163,18	953,95	1.016,38	962,09	1.842,26	1.597,54	985,95	1.108,31	1.046,39	988,08	1.746,38	14.200,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	14.200,00	789,49	1.163,18	953,95	1.016,38	962,09	1.842,26	1.597,54	985,95	1.108,31	1.046,39	988,08	1.746,38	14.200,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	14.200,00	789,49	1.163,18	953,95	1.016,38	962,09	1.842,26	1.597,54	985,95	1.108,31	1.046,39	988,08	1.746,38	14.200,00

05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	7.200,00	400,31	589,78	483,69	515,35	487,82	934,10	810,02	499,92	561,96	530,56	501,00	885,49	7.200,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	7.200,00	400,31	589,78	483,69	515,35	487,82	934,10	810,02	499,92	561,96	530,56	501,00	885,49	7.200,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
05.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
05.001.10.301.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	1.348.614,00	74.980,47	110.470,85	90.598,95	96.528,44	91.372,72	174.963,98	151.723,45	93.638,92	105.259,11	99.377,93	93.840,21	165.858,97	1.348.614,00
05.001.10.301.0013.2.033.0.0.00.00.00.00.	APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL													
	573.450,00	31.882,77	46.973,79	38.523,97	41.045,28	38.852,99	74.397,19	64.514,99	39.816,61	44.757,69	42.256,92	39.902,20	70.525,60	573.450,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	573.450,00	31.882,77	46.973,79	38.523,97	41.045,28	38.852,99	74.397,19	64.514,99	39.816,61	44.757,69	42.256,92	39.902,20	70.525,60	573.450,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	366.450,00	20.373,95	30.017,52	24.617,85	26.229,04	24.828,11	47.541,81	41.226,81	25.443,89	28.601,37	27.003,31	25.498,58	45.067,76	366.450,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	366.450,00	20.373,95	30.017,52	24.617,85	26.229,04	24.828,11	47.541,81	41.226,81	25.443,89	28.601,37	27.003,31	25.498,58	45.067,76	366.450,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	296.151,50	16.465,48	24.259,06	19.895,25	21.197,35	20.065,17	38.421,56	33.318,00	20.562,82	23.114,58	21.823,09	20.607,02	36.422,12	296.151,50
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	296.151,50	16.465,48	24.259,06	19.895,25	21.197,35	20.065,17	38.421,56	33.318,00	20.562,82	23.114,58	21.823,09	20.607,02	36.422,12	296.151,50
05.001.10.301.0013.2.033.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	70.298,50	3.908,47	5.758,46	4.722,60	5.031,69	4.762,94	9.120,25	7.908,81	4.881,07	5.486,79	5.180,22	4.891,56	8.645,64	70.298,50
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	70.298,50	3.908,47	5.758,46	4.722,60	5.031,69	4.762,94	9.120,25	7.908,81	4.881,07	5.486,79	5.180,22	4.891,56	8.645,64	70.298,50
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	207.000,00	11.508,82	16.956,27	13.906,12	14.816,24	14.024,88	26.855,38	23.288,18	14.372,72	16.156,32	15.253,61	14.403,62	25.457,84	207.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	207.000,00	11.508,82	16.956,27	13.906,12	14.816,24	14.024,88	26.855,38	23.288,18	14.372,72	16.156,32	15.253,61	14.403,62	25.457,84	207.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	126.000,00	7.005,37	10.321,21	8.464,59	9.018,58	8.536,88	16.346,76	14.175,41	8.748,61	9.834,28	9.284,81	8.767,42	15.496,08	126.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	126.000,00	7.005,37	10.321,21	8.464,59	9.018,58	8.536,88	16.346,76	14.175,41	8.748,61	9.834,28	9.284,81	8.767,42	15.496,08	126.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	76.000,00	4.225,46	6.225,49	5.105,63	5.439,78	5.149,23	9.859,94	8.550,25	5.276,94	5.931,79	5.600,36	5.288,29	9.346,84	76.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	76.000,00	4.225,46	6.225,49	5.105,63	5.439,78	5.149,23	9.859,94	8.550,25	5.276,94	5.931,79	5.600,36	5.288,29	9.346,84	76.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
05.001.10.301.0013.2.034.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PACS													
	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.301.0013.2.034.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
05.001.10.301.0013.2.034.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	693.264,00	38.544,21	56.788,28	46.573,00	49.621,08	46.970,75	89.941,39	77.994,45	48.135,71	54.109,14	51.085,89	48.239,19	85.260,91	693.264,00
05.001.10.301.0013.2.035.0.0.00.00.00.00.	APS AÇÕES ESTRATEGICAS SAUDE BUCALSB PSF ODONTO													
	56.700,00	3.152,42	4.644,54	3.809,06	4.058,36	3.841,60	7.356,05	6.378,93	3.936,88	4.425,42	4.178,16	3.945,34	6.973,24	56.700,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	56.700,00	3.152,42	4.644,54	3.809,06	4.058,36	3.841,60	7.356,05	6.378,93	3.936,88	4.425,42	4.178,16	3.945,34	6.973,24	56.700,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	56.700,00	3.152,42	4.644,54	3.809,06	4.058,36	3.841,60	7.356,05	6.378,93	3.936,88	4.425,42	4.178,16	3.945,34	6.973,24	56.700,00

05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	56.700,00	3.152,42	4.644,54	3.809,06	4.058,36	3.841,60	7.356,05	6.378,93	3.936,88	4.425,42	4.178,16	3.945,34	6.973,24	56.700,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	46.200,00	2.568,64	3.784,44	3.103,68	3.306,81	3.130,19	5.993,81	5.197,65	3.207,83	3.605,90	3.404,43	3.214,72	5.681,90	46.200,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	46.200,00	2.568,64	3.784,44	3.103,68	3.306,81	3.130,19	5.993,81	5.197,65	3.207,83	3.605,90	3.404,43	3.214,72	5.681,90	46.200,00
05.001.10.301.0013.2.035.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	10.500,00	583,78	860,10	705,38	751,55	711,41	1.362,24	1.181,28	729,05	819,52	773,73	730,62	1.291,34	10.500,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	10.500,00	583,78	860,10	705,38	751,55	711,41	1.362,24	1.181,28	729,05	819,52	773,73	730,62	1.291,34	10.500,00
05.001.10.301.0013.2.036.0.0.00.00.00.00.	APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO													
	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
05.001.10.301.0013.2.036.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	25.200,00	1.401,07	2.064,24	1.692,92	1.803,72	1.707,38	3.269,35	2.835,08	1.749,72	1.966,86	1.856,96	1.753,48	3.099,22	25.200,00
05.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
05.001.10.302.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.302.0013.2.040.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	92.000,00	5.115,04	7.536,12	6.180,50	6.584,99	6.233,28	11.935,72	10.350,30	6.387,87	7.180,59	6.779,38	6.401,61	11.314,60	92.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	62.000,00	3.447,09	5.078,69	4.165,12	4.437,71	4.200,69	8.043,64	6.975,20	4.304,87	4.839,09	4.568,71	4.314,13	7.625,06	62.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	62.000,00	3.447,09	5.078,69	4.165,12	4.437,71	4.200,69	8.043,64	6.975,20	4.304,87	4.839,09	4.568,71	4.314,13	7.625,06	62.000,00
05.001.10.302.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
05.001.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Suporte Profilático e Terapêutico													
	153.063,00	8.510,03	12.538,05	10.282,67	10.955,64	10.370,48	19.857,80	17.220,08	10.627,69	11.946,55	11.279,06	10.650,53	18.824,42	153.063,00
05.001.10.303.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	153.063,00	8.510,03	12.538,05	10.282,67	10.955,64	10.370,48	19.857,80	17.220,08	10.627,69	11.946,55	11.279,06	10.650,53	18.824,42	153.063,00
05.001.10.303.0013.2.032.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICAFB SUS													
	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
05.001.10.303.0013.2.032.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
05.001.10.303.0013.2.032.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
05.001.10.303.0013.2.032.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
05.001.10.303.0013.2.032.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	45.213,00	2.513,76	3.703,59	3.037,38	3.236,17	3.063,32	5.865,76	5.086,61	3.139,29	3.528,87	3.331,70	3.146,04	5.560,51	45.213,00
05.001.10.303.0013.2.041.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA ESTADUAL													
	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
05.001.10.303.0013.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
05.001.10.303.0013.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
05.001.10.303.0013.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
05.001.10.303.0013.2.041.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente	17.850,00	992,43	1.462,17	1.199,15	1.277,63	1.209,39	2.315,79	2.008,18	1.239,39	1.393,19	1.315,35	1.242,05	2.195,28	17.850,00
05.001.10.303.0013.2.042.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA RECURSOS PROPRIOS 15%													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.001.10.303.0013.2.042.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
05.001.10.303.0013.2.042.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
05.001.10.303.0013.2.042.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
05.001.10.303.0013.2.042.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - Exercicio Corrente	90.000,00	5.003,84	7.372,29	6.046,14	6.441,84	6.097,77	11.676,25	10.125,29	6.249,01	7.024,49	6.632,01	6.262,44	11.068,63	90.000,00
05.001.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,07	6.012,38	5.691,27	10.897,85	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,86	5.844,94	10.330,70	84.000,00
05.001.10.305.0013.0.000.0.0.00.00.00.00.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO													
	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,07	6.012,38	5.691,27	10.897,85	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,86	5.844,94	10.330,70	84.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.0.0.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE													
	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,07	6.012,38	5.691,27	10.897,85	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,86	5.844,94	10.330,70	84.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	84.000,00	4.670,25	6.880,81	5.643,07	6.012,38	5.691,27	10.897,85	9.450,27	5.832,41	6.556,19	6.189,86	5.844,94	10.330,70	84.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	39.900,00	2.218,37	3.268,38	2.680,46	2.855,88	2.703,36	5.176,47	4.488,88	2.770,40	3.114,19	2.940,18	2.776,35	4.907,08	39.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.900,00	2.218,37	3.268,38	2.680,46	2.855,88	2.703,36	5.176,47	4.488,88	2.770,40	3.114,19	2.940,18	2.776,35	4.907,08	39.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	28.000,00	1.556,75	2.293,60	1.881,02	2.004,13	1.897,09	3.632,60	3.150,09	1.944,14	2.185,40	2.063,29	1.948,32	3.443,57	28.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	28.000,00	1.556,75	2.293,60	1.881,02	2.004,13	1.897,09	3.632,60	3.150,09	1.944,14	2.185,40	2.063,29	1.948,32	3.443,57	28.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	6.900,00	383,63	565,21	463,54	493,87	467,50	895,19	776,27	479,09	538,54	508,45	480,12	848,59	6.900,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	6.900,00	383,63	565,21	463,54	493,87	467,50	895,19	776,27	479,09	538,54	508,45	480,12	848,59	6.900,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	44.100,00	2.451,88	3.612,43	2.962,61	3.156,50	2.987,91	5.721,38	4.961,39	3.062,01	3.442,00	3.249,68	3.068,59	5.423,62	44.100,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	44.100,00	2.451,88	3.612,43	2.962,61	3.156,50	2.987,91	5.721,38	4.961,39	3.062,01	3.442,00	3.249,68	3.068,59	5.423,62	44.100,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	24.100,00	1.339,92	1.974,14	1.619,02	1.724,98	1.632,85	3.126,64	2.711,33	1.673,35	1.881,00	1.775,90	1.676,94	2.963,93	24.100,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	24.100,00	1.339,92	1.974,14	1.619,02	1.724,98	1.632,85	3.126,64	2.711,33	1.673,35	1.881,00	1.775,90	1.676,94	2.963,93	24.100,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	15.000,00	833,97	1.228,72	1.007,69	1.073,64	1.016,30	1.946,04	1.687,55	1.041,50	1.170,75	1.105,33	1.043,74	1.844,77	15.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	15.000,00	833,97	1.228,72	1.007,69	1.073,64	1.016,30	1.946,04	1.687,55	1.041,50	1.170,75	1.105,33	1.043,74	1.844,77	15.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
05.001.10.305.0013.2.063.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	2.274.300,00	137.581,68	154.742,04	163.987,46	164.224,61	178.874,40	226.900,36	262.150,85	171.955,99	190.761,02	169.060,47	170.385,29	283.675,83	2.274.300,00
06.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS													
	2.274.300,00	137.581,68	154.742,04	163.987,46	164.224,61	178.874,40	226.900,36	262.150,85	171.955,99	190.761,02	169.060,47	170.385,29	283.675,83	2.274.300,00
06.001.15.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Urbanismo													

	28.350,00	1.715,01	1.928,91	2.044,17	2.047,12	2.229,74	2.828,39	3.267,81	2.143,50	2.377,91	2.107,40	2.123,92	3.536,12	28.350,00
06.001.15.452.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços Urbanos													
	28.350,00	1.715,01	1.928,91	2.044,17	2.047,12	2.229,74	2.828,39	3.267,81	2.143,50	2.377,91	2.107,40	2.123,92	3.536,12	28.350,00
06.001.15.452.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	28.350,00	1.715,01	1.928,91	2.044,17	2.047,12	2.229,74	2.828,39	3.267,81	2.143,50	2.377,91	2.107,40	2.123,92	3.536,12	28.350,00
06.001.15.452.0008.2.013.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA													
	28.350,00	1.715,01	1.928,91	2.044,17	2.047,12	2.229,74	2.828,39	3.267,81	2.143,50	2.377,91	2.107,40	2.123,92	3.536,12	28.350,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.600,00	762,23	857,29	908,52	909,83	991,00	1.257,06	1.452,36	952,67	1.056,85	936,62	943,97	1.571,60	12.600,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	12.600,00	762,23	857,29	908,52	909,83	991,00	1.257,06	1.452,36	952,67	1.056,85	936,62	943,97	1.571,60	12.600,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	12.600,00	762,23	857,29	908,52	909,83	991,00	1.257,06	1.452,36	952,67	1.056,85	936,62	943,97	1.571,60	12.600,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.500,00	635,19	714,41	757,10	758,19	825,83	1.047,55	1.210,30	793,89	880,71	780,52	786,64	1.309,67	10.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.500,00	635,19	714,41	757,10	758,19	825,83	1.047,55	1.210,30	793,89	880,71	780,52	786,64	1.309,67	10.500,00
06.001.15.452.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.100,00	127,04	142,88	151,42	151,64	165,17	209,51	242,06	158,78	176,14	156,10	157,33	261,93	2.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.100,00	127,04	142,88	151,42	151,64	165,17	209,51	242,06	158,78	176,14	156,10	157,33	261,93	2.100,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.15.452.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.25.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Energia													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Conservação de Energia													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	135.000,00	8.166,70	9.185,32	9.734,12	9.748,20	10.617,79	13.468,56	15.560,99	10.207,12	11.323,37	10.035,25	10.113,89	16.838,69	135.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	100.000,00	6.049,41	6.803,94	7.210,46	7.220,89	7.865,03	9.976,71	11.526,66	7.560,83	8.387,68	7.433,52	7.491,77	12.473,10	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100.000,00	6.049,41	6.803,94	7.210,46	7.220,89	7.865,03	9.976,71	11.526,66	7.560,83	8.387,68	7.433,52	7.491,77	12.473,10	100.000,00
06.001.25.751.0008.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	35.000,00	2.117,29	2.381,38	2.523,66	2.527,31	2.752,76	3.491,85	4.034,33	2.646,29	2.935,69	2.601,73	2.622,12	4.365,59	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	35.000,00	2.117,29	2.381,38	2.523,66	2.527,31	2.752,76	3.491,85	4.034,33	2.646,29	2.935,69	2.601,73	2.622,12	4.365,59	35.000,00
06.001.26.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte													
	2.110.950,00	127.699,97	143.627,81	152.209,17	152.429,29	166.026,87	210.603,41	243.322,05	159.605,37	177.059,74	156.917,82	158.147,48	263.301,02	2.110.950,00
06.001.26.782.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Rodoviário													
	2.110.950,00	127.699,97	143.627,81	152.209,17	152.429,29	166.026,87	210.603,41	243.322,05	159.605,37	177.059,74	156.917,82	158.147,48	263.301,02	2.110.950,00
06.001.26.782.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS													
	2.110.950,00	127.699,97	143.627,81	152.209,17	152.429,29	166.026,87	210.603,41	243.322,05	159.605,37	177.059,74	156.917,82	158.147,48	263.301,02	2.110.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
	1.862.100,00	112.646,01	126.696,20	134.265,94	134.460,11	146.454,73	185.776,36	214.637,95	140.790,25	156.187,00	138.419,51	139.504,22	232.261,72	1.862.100,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.846.350,00	111.693,23	125.624,58	133.130,29	133.322,82	145.215,99	184.205,03	212.822,50	139.599,42	154.865,94	137.248,73	138.324,27	230.297,20	1.846.350,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													

	899.950,00	54.441,64	61.232,07	64.890,52	64.984,36	70.781,34	89.785,43	103.734,18	68.043,71	75.484,93	66.897,93	67.422,17	112.251,72	899.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	899.950,00	54.441,64	61.232,07	64.890,52	64.984,36	70.781,34	89.785,43	103.734,18	68.043,71	75.484,93	66.897,93	67.422,17	112.251,72	899.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	715.000,00	43.253,26	48.648,18	51.554,77	51.629,33	56.234,97	71.333,50	82.415,62	54.059,95	59.971,92	53.149,64	53.566,14	89.182,72	715.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	715.000,00	43.253,26	48.648,18	51.554,77	51.629,33	56.234,97	71.333,50	82.415,62	54.059,95	59.971,92	53.149,64	53.566,14	89.182,72	715.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	165.000,00	9.981,52	11.226,50	11.897,26	11.914,46	12.977,30	16.461,58	19.018,99	12.475,37	13.839,67	12.265,30	12.361,42	20.580,63	165.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	165.000,00	9.981,52	11.226,50	11.897,26	11.914,46	12.977,30	16.461,58	19.018,99	12.475,37	13.839,67	12.265,30	12.361,42	20.580,63	165.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	19.950,00	1.206,86	1.357,39	1.438,49	1.440,57	1.569,07	1.990,35	2.299,57	1.508,39	1.673,34	1.482,99	1.494,61	2.488,37	19.950,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	19.950,00	1.206,86	1.357,39	1.438,49	1.440,57	1.569,07	1.990,35	2.299,57	1.508,39	1.673,34	1.482,99	1.494,61	2.488,37	19.950,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	946.400,00	57.251,59	64.392,51	68.239,77	68.338,46	74.434,65	94.419,60	109.088,32	71.555,71	79.381,01	70.350,80	70.902,10	118.045,48	946.400,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	946.400,00	57.251,59	64.392,51	68.239,77	68.338,46	74.434,65	94.419,60	109.088,32	71.555,71	79.381,01	70.350,80	70.902,10	118.045,48	946.400,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	8.400,00	508,15	571,53	605,68	606,55	660,66	838,04	968,24	635,11	704,57	624,42	629,31	1.047,74	8.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	8.400,00	508,15	571,53	605,68	606,55	660,66	838,04	968,24	635,11	704,57	624,42	629,31	1.047,74	8.400,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	500.000,00	30.247,04	34.019,71	36.052,29	36.104,43	39.325,16	49.883,56	57.633,30	37.804,16	41.938,41	37.167,58	37.458,84	62.365,52	500.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	5.250,00	317,59	357,21	378,55	379,10	412,91	523,78	605,15	396,94	440,35	390,26	393,32	654,84	5.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.250,00	317,59	357,21	378,55	379,10	412,91	523,78	605,15	396,94	440,35	390,26	393,32	654,84	5.250,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	250.000,00	15.123,52	17.009,85	18.026,14	18.052,21	19.662,58	24.941,78	28.816,65	18.902,08	20.969,20	18.583,79	18.729,42	31.182,78	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	250.000,00	15.123,52	17.009,85	18.026,14	18.052,21	19.662,58	24.941,78	28.816,65	18.902,08	20.969,20	18.583,79	18.729,42	31.182,78	250.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	140.000,00	8.469,17	9.525,52	10.094,64	10.109,24	11.011,04	13.967,40	16.137,33	10.585,16	11.742,75	10.406,92	10.488,48	17.462,35	140.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	140.000,00	8.469,17	9.525,52	10.094,64	10.109,24	11.011,04	13.967,40	16.137,33	10.585,16	11.742,75	10.406,92	10.488,48	17.462,35	140.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	6.000,00	362,96	408,24	432,63	433,25	471,90	598,60	691,60	453,65	503,26	446,01	449,51	748,39	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	6.000,00	362,96	408,24	432,63	433,25	471,90	598,60	691,60	453,65	503,26	446,01	449,51	748,39	6.000,00
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	36.750,00	2.223,16	2.500,45	2.649,84	2.653,68	2.890,40	3.666,44	4.236,05	2.778,61	3.082,47	2.731,82	2.753,22	4.583,86	36.750,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	36.750,00	2.223,16	2.500,45	2.649,84	2.653,68	2.890,40	3.666,44	4.236,05	2.778,61	3.082,47	2.731,82	2.753,22	4.583,86	36.750,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.26.782.0008.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.750,00	952,78	1.071,62	1.135,65	1.137,29	1.238,74	1.571,33	1.815,45	1.190,83	1.321,06	1.170,78	1.179,95	1.964,52	15.750,00
06.001.26.782.0008.2.015.0.0.00.00.00.00.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS													
	227.850,00	13.783,58	15.502,78	16.429,03	16.452,79	17.920,48	22.731,94	26.263,50	17.227,35	19.111,33	16.937,27	17.069,99	28.419,96	227.850,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	227.850,00	13.783,58	15.502,78	16.429,03	16.452,79	17.920,48	22.731,94	26.263,50	17.227,35	19.111,33	16.937,27	17.069,99	28.419,96	227.850,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	227.850,00	13.783,58	15.502,78	16.429,03	16.452,79	17.920,48	22.731,94	26.263,50	17.227,35	19.111,33	16.937,27	17.069,99	28.419,96	227.850,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	227.850,00	13.783,58	15.502,78	16.429,03	16.452,79	17.920,48	22.731,94	26.263,50	17.227,35	19.111,33	16.937,27	17.069,99	28.419,96	227.850,00
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	206.850,00	12.513,20	14.073,95	14.914,83	14.936,40	16.268,82	20.636,83	23.842,90	15.639,58	17.349,92	15.376,23	15.496,72	25.800,62	206.850,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	206.850,00	12.513,20	14.073,95	14.914,83	14.936,40	16.268,82	20.636,83	23.842,90	15.639,58	17.349,92	15.376,23	15.496,72	25.800,62	206.850,00

06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO CIDE													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercício Corrente	21.000,00	1.270,38	1.428,83	1.514,20	1.516,39	1.651,66	2.095,11	2.420,60	1.587,77	1.761,41	1.561,04	1.573,27	2.619,34	21.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL													
	865.673,00	48.129,84	70.911,00	58.155,32	61.961,44	58.651,95	112.309,14	97.390,99	60.106,63	67.565,69	63.790,56	60.235,88	106.464,56	865.673,00
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL													
	865.673,00	48.129,84	70.911,00	58.155,32	61.961,44	58.651,95	112.309,14	97.390,99	60.106,63	67.565,69	63.790,56	60.235,88	106.464,56	865.673,00
07.001.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	865.673,00	48.129,84	70.911,00	58.155,32	61.961,44	58.651,95	112.309,14	97.390,99	60.106,63	67.565,69	63.790,56	60.235,88	106.464,56	865.673,00
07.001.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	865.673,00	48.129,84	70.911,00	58.155,32	61.961,44	58.651,95	112.309,14	97.390,99	60.106,63	67.565,69	63.790,56	60.235,88	106.464,56	865.673,00
07.001.08.244.0014.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIAL A COMUNIDADE													
	865.673,00	48.129,84	70.911,00	58.155,32	61.961,44	58.651,95	112.309,14	97.390,99	60.106,63	67.565,69	63.790,56	60.235,88	106.464,56	865.673,00
07.001.08.244.0014.2.043.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	674.073,00	37.477,22	55.216,26	45.283,77	48.247,48	45.670,48	87.451,59	75.835,39	46.803,21	52.611,31	49.671,76	46.903,83	82.900,70	674.073,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	671.073,00	37.310,43	54.970,52	45.082,23	48.032,75	45.467,22	87.062,38	75.497,88	46.594,91	52.377,16	49.450,69	46.695,08	82.531,75	671.073,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	327.000,00	18.180,60	26.786,00	21.967,63	23.405,36	22.155,24	42.423,71	36.788,56	22.704,74	25.522,30	24.096,29	22.753,55	40.216,02	327.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	327.000,00	18.180,60	26.786,00	21.967,63	23.405,36	22.155,24	42.423,71	36.788,56	22.704,74	25.522,30	24.096,29	22.753,55	40.216,02	327.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	240.000,00	13.343,56	19.659,45	16.123,03	17.178,25	16.260,73	31.136,66	27.000,78	16.664,03	18.731,96	17.685,35	16.699,85	29.516,35	240.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	240.000,00	13.343,56	19.659,45	16.123,03	17.178,25	16.260,73	31.136,66	27.000,78	16.664,03	18.731,96	17.685,35	16.699,85	29.516,35	240.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	7.000,00	389,19	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,82	487,08	860,89	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	7.000,00	389,19	573,40	470,26	501,03	474,27	908,16	787,52	486,03	546,35	515,82	487,08	860,89	7.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	344.073,00	19.129,83	28.184,52	23.114,60	24.627,39	23.311,98	44.638,67	38.709,32	23.890,17	26.854,86	25.354,40	23.941,53	42.315,73	344.073,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	88.200,00	4.903,76	7.224,85	5.925,22	6.313,01	5.975,82	11.442,69	9.922,79	6.124,03	6.884,00	6.499,37	6.137,20	10.847,26	88.200,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	88.200,00	4.903,76	7.224,85	5.925,22	6.313,01	5.975,82	11.442,69	9.922,79	6.124,03	6.884,00	6.499,37	6.137,20	10.847,26	88.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	88.200,00	4.903,76	7.224,85	5.925,22	6.313,01	5.975,82	11.442,69	9.922,79	6.124,03	6.884,00	6.499,37	6.137,20	10.847,26	88.200,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	255.873,00	14.226,07	20.959,67	17.189,38	18.314,38	17.336,16	33.195,98	28.786,53	17.766,14	19.970,86	18.855,03	17.804,33	31.468,47	255.873,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	13.000,00	722,78	1.064,89	873,33	930,49	880,79	1.686,56	1.462,54	902,63	1.014,65	957,96	904,58	1.598,80	13.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	13.000,00	722,78	1.064,89	873,33	930,49	880,79	1.686,56	1.462,54	902,63	1.014,65	957,96	904,58	1.598,80	13.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	47.873,00	2.661,65	3.921,49	3.216,08	3.426,56	3.243,54	6.210,85	5.385,87	3.323,99	3.736,48	3.527,71	3.331,13	5.887,65	47.873,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	47.873,00	2.661,65	3.921,49	3.216,08	3.426,56	3.243,54	6.210,85	5.385,87	3.323,99	3.736,48	3.527,71	3.331,13	5.887,65	47.873,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													

	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	60.000,00	3.335,89	4.914,86	4.030,76	4.294,56	4.065,18	7.784,17	6.750,19	4.166,01	4.682,99	4.421,34	4.174,96	7.379,09	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60.000,00	3.335,89	4.914,86	4.030,76	4.294,56	4.065,18	7.784,17	6.750,19	4.166,01	4.682,99	4.421,34	4.174,96	7.379,09	60.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.667,95	2.457,43	2.015,38	2.147,28	2.032,59	3.892,08	3.375,10	2.083,00	2.341,50	2.210,67	2.087,48	3.689,54	30.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	80.000,00	4.447,85	6.553,15	5.374,34	5.726,08	5.420,24	10.378,89	9.000,26	5.554,68	6.243,99	5.895,12	5.566,62	9.838,78	80.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	20.000,00	1.111,96	1.638,29	1.343,59	1.431,52	1.355,06	2.594,72	2.250,06	1.388,67	1.561,00	1.473,78	1.391,65	2.459,70	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.111,96	1.638,29	1.343,59	1.431,52	1.355,06	2.594,72	2.250,06	1.388,67	1.561,00	1.473,78	1.391,65	2.459,70	20.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	3.000,00	166,79	245,74	201,54	214,73	203,26	389,21	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD SUAS													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.121.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS													
	45.000,00	2.501,93	3.686,13	3.023,07	3.220,92	3.048,88	5.838,16	5.062,64	3.124,50	3.512,25	3.316,00	3.131,22	5.534,30	45.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	44.000,00	2.446,33	3.604,22	2.955,89	3.149,34	2.981,13	5.708,41	4.950,14	3.055,07	3.434,20	3.242,31	3.061,64	5.411,32	44.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	44.000,00	2.446,33	3.604,22	2.955,89	3.149,34	2.981,13	5.708,41	4.950,14	3.055,07	3.434,20	3.242,31	3.061,64	5.411,32	44.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	44.000,00	2.446,33	3.604,22	2.955,89	3.149,34	2.981,13	5.708,41	4.950,14	3.055,07	3.434,20	3.242,31	3.061,64	5.411,32	44.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	24.000,00	1.334,36	1.965,94	1.612,30	1.717,82	1.626,07	3.113,68	2.700,08	1.666,40	1.873,20	1.768,53	1.669,99	2.951,63	24.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000,00	1.334,36	1.965,94	1.612,30	1.717,82	1.626,07	3.113,68	2.700,08	1.666,40	1.873,20	1.768,53	1.669,99	2.951,63	24.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	19.000,00	1.056,37	1.556,37	1.276,41	1.359,94	1.287,31	2.464,98	2.137,56	1.319,24	1.482,95	1.400,09	1.322,07	2.336,71	19.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00	1.056,37	1.556,37	1.276,41	1.359,94	1.287,31	2.464,98	2.137,56	1.319,24	1.482,95	1.400,09	1.322,07	2.336,71	19.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.244.0014.2.122.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF													
	50.000,00	2.779,91	4.095,71	3.358,96	3.578,80	3.387,65	6.486,81	5.625,16	3.471,67	3.902,50	3.684,45	3.479,14	6.149,24	50.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	49.000,00	2.724,31	4.013,80	3.291,78	3.507,22	3.319,90	6.357,06	5.512,66	3.402,24	3.824,45	3.610,76	3.409,56	6.026,26	49.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	31.000,00	1.723,54	2.539,35	2.082,56	2.218,85	2.100,35	4.021,80	3.487,60	2.152,44	2.419,55	2.284,36	2.157,07	3.812,53	31.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	31.000,00	1.723,54	2.539,35	2.082,56	2.218,85	2.100,35	4.021,80	3.487,60	2.152,44	2.419,55	2.284,36	2.157,07	3.812,53	31.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	25.000,00	1.389,95	2.047,86	1.679,48	1.789,40	1.693,83	3.243,40	2.812,58	1.735,84	1.951,25	1.842,22	1.739,57	3.074,62	25.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	1.389,95	2.047,86	1.679,48	1.789,40	1.693,83	3.243,40	2.812,58	1.735,84	1.951,25	1.842,22	1.739,57	3.074,62	25.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.000,00	111,20	163,83	134,36	143,15	135,51	259,45	225,01	138,87	156,10	147,38	139,17	245,97	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	111,20	163,83	134,36	143,15	135,51	259,45	225,01	138,87	156,10	147,38	139,17	245,97	2.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	18.000,00	1.000,77	1.474,45	1.209,22	1.288,37	1.219,55	2.335,26	2.025,06	1.249,80	1.404,90	1.326,40	1.252,49	2.213,73	18.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	18.000,00	1.000,77	1.474,45	1.209,22	1.288,37	1.219,55	2.335,26	2.025,06	1.249,80	1.404,90	1.326,40	1.252,49	2.213,73	18.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	444,79	655,31	537,43	572,61	542,02	1.037,89	900,03	555,47	624,40	589,51	556,66	983,88	8.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	444,79	655,31	537,43	572,61	542,02	1.037,89	900,03	555,47	624,40	589,51	556,66	983,88	8.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00

07.001.08.244.0014.2.123.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.127.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL													
	9.600,00	533,74	786,37	644,92	687,13	650,43	1.245,49	1.080,03	666,56	749,28	707,41	667,99	1.180,65	9.600,00
07.001.08.244.0014.2.127.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	9.600,00	533,74	786,37	644,92	687,13	650,43	1.245,49	1.080,03	666,56	749,28	707,41	667,99	1.180,65	9.600,00
07.001.08.244.0014.2.127.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.600,00	533,74	786,37	644,92	687,13	650,43	1.245,49	1.080,03	666,56	749,28	707,41	667,99	1.180,65	9.600,00
07.001.08.244.0014.2.127.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.600,00	533,74	786,37	644,92	687,13	650,43	1.245,49	1.080,03	666,56	749,28	707,41	667,99	1.180,65	9.600,00
07.001.08.244.0014.2.127.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.600,00	478,14	704,46	577,74	615,55	582,68	1.115,74	967,53	597,13	671,23	633,72	598,41	1.057,67	8.600,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	8.600,00	478,14	704,46	577,74	615,55	582,68	1.115,74	967,53	597,13	671,23	633,72	598,41	1.057,67	8.600,00
07.001.08.244.0014.2.127.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA PISO SOCIAL BASICO - PSB - ESTADUAL													
	34.000,00	1.890,34	2.785,08	2.284,09	2.433,58	2.303,60	4.411,05	3.825,11	2.360,73	2.653,70	2.505,42	2.365,82	4.181,48	34.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	34.000,00	1.890,34	2.785,08	2.284,09	2.433,58	2.303,60	4.411,05	3.825,11	2.360,73	2.653,70	2.505,42	2.365,82	4.181,48	34.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	34.000,00	1.890,34	2.785,08	2.284,09	2.433,58	2.303,60	4.411,05	3.825,11	2.360,73	2.653,70	2.505,42	2.365,82	4.181,48	34.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	34.000,00	1.890,34	2.785,08	2.284,09	2.433,58	2.303,60	4.411,05	3.825,11	2.360,73	2.653,70	2.505,42	2.365,82	4.181,48	34.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	24.000,00	1.334,36	1.965,94	1.612,30	1.717,82	1.626,07	3.113,68	2.700,08	1.666,40	1.873,20	1.768,53	1.669,99	2.951,63	24.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	24.000,00	1.334,36	1.965,94	1.612,30	1.717,82	1.626,07	3.113,68	2.700,08	1.666,40	1.873,20	1.768,53	1.669,99	2.951,63	24.000,00
07.001.08.244.0014.2.128.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA PISO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADUAL													
	26.000,00	1.445,55	2.129,77	1.746,66	1.860,98	1.761,58	3.373,14	2.925,08	1.805,27	2.029,30	1.915,91	1.809,15	3.197,61	26.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.445,55	2.129,77	1.746,66	1.860,98	1.761,58	3.373,14	2.925,08	1.805,27	2.029,30	1.915,91	1.809,15	3.197,61	26.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.445,55	2.129,77	1.746,66	1.860,98	1.761,58	3.373,14	2.925,08	1.805,27	2.029,30	1.915,91	1.809,15	3.197,61	26.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	16.000,00	889,57	1.310,63	1.074,87	1.145,22	1.084,05	2.075,77	1.800,05	1.110,94	1.248,80	1.179,02	1.113,32	1.967,76	16.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	16.000,00	889,57	1.310,63	1.074,87	1.145,22	1.084,05	2.075,77	1.800,05	1.110,94	1.248,80	1.179,02	1.113,32	1.967,76	16.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	16.000,00	889,57	1.310,63	1.074,87	1.145,22	1.084,05	2.075,77	1.800,05	1.110,94	1.248,80	1.179,02	1.113,32	1.967,76	16.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.129.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16610000 Transferências Fundos	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00

Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente														
07.001.08.244.0014.2.130.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DE BNEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL													
	3.000,00	166,80	245,74	201,54	214,73	203,26	389,20	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	166,80	245,74	201,54	214,73	203,26	389,20	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	166,80	245,74	201,54	214,73	203,26	389,20	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	166,80	245,74	201,54	214,73	203,26	389,20	337,51	208,30	234,15	221,07	208,75	368,95	3.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	2.000,00	111,20	163,83	134,36	143,15	135,51	259,45	225,01	138,87	156,10	147,38	139,17	245,97	2.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	2.000,00	111,20	163,83	134,36	143,15	135,51	259,45	225,01	138,87	156,10	147,38	139,17	245,97	2.000,00
07.001.08.244.0014.2.130.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - MDS IGD PAB													
	20.000,00	1.111,96	1.638,28	1.343,59	1.431,52	1.355,06	2.594,75	2.250,06	1.388,66	1.561,00	1.473,78	1.391,65	2.459,69	20.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	19.000,00	1.056,36	1.556,37	1.276,41	1.359,94	1.287,31	2.465,00	2.137,56	1.319,23	1.482,95	1.400,09	1.322,07	2.336,71	19.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	19.000,00	1.056,36	1.556,37	1.276,41	1.359,94	1.287,31	2.465,00	2.137,56	1.319,23	1.482,95	1.400,09	1.322,07	2.336,71	19.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	19.000,00	1.056,36	1.556,37	1.276,41	1.359,94	1.287,31	2.465,00	2.137,56	1.319,23	1.482,95	1.400,09	1.322,07	2.336,71	19.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	222,39	327,66	268,72	286,30	271,01	518,95	450,01	277,73	312,20	294,76	278,33	491,94	4.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	555,98	819,14	671,79	715,76	677,53	1.297,37	1.125,03	694,33	780,50	736,89	695,83	1.229,85	10.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	277,99	409,57	335,90	357,88	338,77	648,68	562,52	347,17	390,25	368,44	347,91	614,92	5.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.131.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	55,60	81,91	67,18	71,58	67,75	129,75	112,50	69,43	78,05	73,69	69,58	122,98	1.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	1.085.356,40	65.657,60	73.847,03	78.259,15	78.372,34	85.363,62	108.282,91	125.105,36	82.061,97	91.036,24	80.680,14	81.312,39	135.377,65	1.085.356,40
08.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	1.085.356,40	65.657,60	73.847,03	78.259,15	78.372,34	85.363,62	108.282,91	125.105,36	82.061,97	91.036,24	80.680,14	81.312,39	135.377,65	1.085.356,40
08.001.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													

	1.085.356,40	65.657,60	73.847,03	78.259,15	78.372,34	85.363,62	108.282,91	125.105,36	82.061,97	91.036,24	80.680,14	81.312,39	135.377,65	1.085.356,40
08.001.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural													
	1.085.356,40	65.657,60	73.847,03	78.259,15	78.372,34	85.363,62	108.282,91	125.105,36	82.061,97	91.036,24	80.680,14	81.312,39	135.377,65	1.085.356,40
08.001.20.606.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	1.085.356,40	65.657,60	73.847,03	78.259,15	78.372,34	85.363,62	108.282,91	125.105,36	82.061,97	91.036,24	80.680,14	81.312,39	135.377,65	1.085.356,40
08.001.20.606.0015.2.070.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA													
	1.052.806,40	63.688,52	71.632,35	75.912,15	76.021,94	82.803,55	105.035,49	121.353,43	79.600,92	88.306,05	78.260,53	78.873,82	131.317,65	1.052.806,40
08.001.20.606.0015.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.022.806,40	61.873,70	69.591,17	73.749,01	73.855,67	80.444,04	102.042,48	117.895,43	77.332,67	85.789,75	76.030,48	76.626,29	127.575,71	1.022.806,40
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	508.506,40	30.761,62	34.598,49	36.665,63	36.718,66	39.994,19	50.732,23	58.613,81	38.447,31	42.651,91	37.799,90	38.096,12	63.426,53	508.506,40
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	508.506,40	30.761,62	34.598,49	36.665,63	36.718,66	39.994,19	50.732,23	58.613,81	38.447,31	42.651,91	37.799,90	38.096,12	63.426,53	508.506,40
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	400.000,00	24.197,63	27.215,77	28.841,83	28.883,54	31.460,13	39.906,85	46.106,64	30.243,33	33.550,73	29.734,06	29.967,07	49.892,42	400.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	92.000,00	5.565,45	6.259,63	6.633,62	6.643,21	7.235,83	9.178,58	10.604,53	6.955,96	7.716,67	6.838,83	6.892,43	11.475,26	92.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	92.000,00	5.565,45	6.259,63	6.633,62	6.643,21	7.235,83	9.178,58	10.604,53	6.955,96	7.716,67	6.838,83	6.892,43	11.475,26	92.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	15.506,40	938,05	1.055,05	1.118,08	1.119,70	1.219,58	1.547,03	1.787,37	1.172,41	1.300,63	1.152,67	1.161,70	1.934,13	15.506,40
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.506,40	938,05	1.055,05	1.118,08	1.119,70	1.219,58	1.547,03	1.787,37	1.172,41	1.300,63	1.152,67	1.161,70	1.934,13	15.506,40
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	514.300,00	31.112,08	34.992,68	37.083,38	37.137,01	40.449,85	51.310,25	59.281,62	38.885,36	43.137,84	38.230,58	38.530,17	64.149,18	514.300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	514.300,00	31.112,08	34.992,68	37.083,38	37.137,01	40.449,85	51.310,25	59.281,62	38.885,36	43.137,84	38.230,58	38.530,17	64.149,18	514.300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	15.000,00	907,41	1.020,59	1.081,57	1.083,13	1.179,75	1.496,51	1.729,00	1.134,12	1.258,15	1.115,03	1.123,77	1.870,97	15.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	192.000,00	11.614,86	13.063,57	13.844,08	13.864,10	15.100,86	19.155,29	22.131,19	14.516,80	16.104,35	14.272,35	14.384,19	23.948,36	192.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	192.000,00	11.614,86	13.063,57	13.844,08	13.864,10	15.100,86	19.155,29	22.131,19	14.516,80	16.104,35	14.272,35	14.384,19	23.948,36	192.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	8.000,00	483,95	544,32	576,84	577,67	629,20	798,14	922,13	604,87	671,01	594,68	599,34	997,85	8.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	200.000,00	12.098,81	13.607,88	14.420,92	14.441,77	15.730,06	19.953,43	23.053,32	15.121,66	16.775,36	14.867,03	14.983,54	24.946,22	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	12.098,81	13.607,88	14.420,92	14.441,77	15.730,06	19.953,43	23.053,32	15.121,66	16.775,36	14.867,03	14.983,54	24.946,22	200.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA													
	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.000,00	60,49	68,04	72,10	72,21	78,65	99,77	115,27	75,61	83,88	74,34	74,92	124,72	1.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	72.000,00	4.355,57	4.898,84	5.191,53	5.199,04	5.662,82	7.183,23	8.299,20	5.443,80	6.039,13	5.352,13	5.394,07	8.980,64	72.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	72.000,00	4.355,57	4.898,84	5.191,53	5.199,04	5.662,82	7.183,23	8.299,20	5.443,80	6.039,13	5.352,13	5.394,07	8.980,64	72.000,00

08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	300,00	18,15	20,41	21,63	21,66	23,60	29,93	34,58	22,68	25,16	22,30	22,48	37,42	300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	300,00	18,15	20,41	21,63	21,66	23,60	29,93	34,58	22,68	25,16	22,30	22,48	37,42	300,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	302,47	340,20	360,52	361,04	393,25	498,84	576,33	378,04	419,38	371,68	374,59	623,66	5.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	20.000,00	1.209,88	1.360,79	1.442,09	1.444,18	1.573,01	1.995,34	2.305,33	1.512,17	1.677,54	1.486,70	1.498,35	2.494,62	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	20.000,00	1.209,88	1.360,79	1.442,09	1.444,18	1.573,01	1.995,34	2.305,33	1.512,17	1.677,54	1.486,70	1.498,35	2.494,62	20.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
08.001.20.606.0015.2.070.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	1.814,82	2.041,18	2.163,14	2.166,27	2.359,51	2.993,01	3.458,00	2.268,25	2.516,30	2.230,05	2.247,53	3.741,94	30.000,00
08.001.20.606.0015.2.074.0.0.00.00.00.00.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL													
	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
08.001.20.606.0015.2.074.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
15000000 Recursos não Vinculados deImpostos - Exercício Corrente	32.550,00	1.969,08	2.214,68	2.347,00	2.350,40	2.560,07	3.247,42	3.751,93	2.461,05	2.730,19	2.419,61	2.438,57	4.060,00	32.550,00
Totais	26.098.650,00	1.536.562,60	1.895.475,81	1.839.327,74	1.879.092,38	1.958.624,95	2.862.416,17	2.984.455,35	1.919.986,58	2.138.785,76	1.934.470,70	1.909.210,29	3.240.241,67	26.098.650,00

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F1A674D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO

Exercício: 2023													
Valores Consolidados													
MEMORIA DE CÁLCULO DO INDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO													
EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE - Exceto convênios não continuados Corrente e de Capital (1.7.6.0.00.00 e 2.4.7.0.00.00)													
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2018	2.267.442,62	2.432.673,52	2.666.550,52	2.405.707,45	2.922.670,15	3.315.946,16	2.739.623,44	2.534.446,60	2.096.566,26	2.667.846,80	3.025.906,23	4.438.608,14	33.513.987,89	2.792.832,32
2019	3.203.020,46	2.810.562,91	2.840.943,51	2.558.594,97	3.426.634,62	3.833.328,68	3.829.019,85	2.540.392,04	3.916.919,09	4.379.191,33	2.860.227,79	5.486.067,79	41.684.903,04	3.473.741,92
2020	3.578.857,74	3.498.658,16	4.462.481,43	3.496.365,90	2.676.895,19	3.370.977,98	5.289.101,66	3.369.815,48	3.151.765,33	3.090.432,34	2.996.764,77	5.461.358,44	44.443.474,42	3.703.622,87
2021	2.768.102,50	2.887.866,32	3.216.474,03	3.776.397,93	3.491.546,17	3.815.824,77	4.035.576,09	4.851.249,16	3.897.895,91	3.661.545,65	5.219.699,07	9.868.576,97	51.490.754,57	4.290.896,21
2022	3.921.443,96	4.182.453,46	7.669.604,75	5.448.493,01	5.255.560,67	10.785.764,34	13.851.301,94	5.396.006,16	4.561.797,78	4.971.936,52	4.633.269,47	4.286.755,87	74.964.387,93	6.247.032,33
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL													

INDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2018	81,1879	87,1042	95,4784	86,1386	104,6490	118,7306	98,0948	90,7483	75,0695	95,5248	108,3454	158,9286	
2019	92,2066	80,9088	81,7834	73,6553	98,6439	110,3516	110,2275	73,1313	112,7579	126,0655	82,3385	157,9296	
2020	96,6313	94,4658	120,4896	94,4039	72,2777	91,0184	142,8089	90,9870	85,0995	83,4435	80,9144	147,4599	
2021	64,5111	67,3022	74,9604	88,0095	81,3710	88,9284	94,0497	113,0591	90,8411	85,3329	121,6459	229,9887	
2022	62,7729	66,9510	122,7720	87,2173	84,1289	172,6542	221,7261	86,3771	73,0234	79,5888	74,1675	68,6207	
TOTAL	397,3098	396,7320	495,4838	429,4247	441,0706	581,6831	666,9070	454,3028	436,7915	469,9555	467,4118	762,9275	
MÉDIA	79,4620	79,3464	99,0968	85,8849	88,2141	116,3366	133,3814	90,8606	87,3583	93,9911	93,4824	152,5855	= 1.200,0000
% mensal	**6,6218**	**6,6122**	**8,2581**	**7,1571**	**7,3512**	**9,6947**	**11,1151**	**7,5717**	**7,2799**	**7,8326**	**7,7902**	**12,7155**	**= 100,0000**
PROJEÇÃO DA RECEITA													
EXERCÍCIO DE 2023													
VALOR DA PROJEÇÃO										**56.587.300,00**			
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
2023	3.747.114,74	3.741.665,65	4.673.014,75	4.049.997,41	4.159.832,00	5.485.979,76	6.289.744,73	4.284.627,83	4.119.475,15	4.432.251,79	4.408.261,88	7.195.334,31	56.587.300,00

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8501AA3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023

GABINETO DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/2023 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispões os Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64 E ART. 8º Da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado a receita e o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compões o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2023, obedecido os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber;

- Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa vigente obedecerá a programação constante no anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste decreto a Memória de Calculo do Índice de estacionalidade da Arrecadação para o exercício de 2023 (anexo I IN-10/TCE/2003), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Anexo I e Relatório da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.

Art. 2º - Fica automaticamente autorizada a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária observada as justificativas.

Parágrafo Único – O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º - As Despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde – SUS e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados para o período do seguinte do exercício.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiro existente observado o índice de estacional idade da arrecadação no decorrer do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023
“DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO- PROGRAMA/2023 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”
ANEXO I
Programação Financeira da Receita

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023
“DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO- PROGRAMA/2023 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”
ANEXO II
Programação Financeira da Despesa

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO														
PREFEITURA M UNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO														
SECRETARIA M UNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE - SEMPLAFE														
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)														
ARRECADAÇÃO														
EXECÍCIO DE 2023														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2018	1.172.226,27	1.389.312,42	1.292.398,45	1.249.940,68	1.269.471,26	2.524.533,78	1.418.420,04	1.360.776,89	1.082.461,99	1.696.518,43	1.314.454,99	1.433.683,20	17.204.198,40	1.433.683,20
2019	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.703.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.350.130,67	1.322.556,91	1.212.027,82	1.727.131,11	2.558.427,83	18.537.042,51	1.544.753,54
2020	1.294.726,46	1.479.689,09	1.619.419,09	1.316.732,91	1.158.732,91	1.661.260,60	2.098.949,27	1.778.927,09	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	3.236.882,12	20.201.808,94	1.683.484,08
2021	1.636.276,20	1.963.025,84	1.591.335,54	1.590.208,35	1.574.650,11	1.962.341,20	2.185.883,24	1.947.299,34	1.933.458,55	2.286.636,75	2.202.545,33	1.879.423,90	22.753.084,35	1.896.090,36
2022	2.018.920,21	3.664.761,37	2.174.101,96	2.035.408,92	2.642.849,57	4.899.575,73	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	2.221.827,30	2.597.336,94	31.168.043,29	2.597.336,94
Total	7.901.768,54	9.829.571,70	7.976.102,79	7.457.750,85	8.348.714,44	12.259.881,96	10.258.410,61	8.624.100,12	7.969.253,87	8.542.324,80	8.990.543,82	11.705.753,99	109.864.177,49	9.155.348,12

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM - MÉDIA MENSAL															
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)															
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2018	81,76	96,91	90,15	87,18	88,55	176,09	98,94	94,91	75,50	118,33	91,68	100,00		
2019	115,20	86,28	84,08	81,92	110,24	78,47	114,90	87,40	85,62	78,46	111,81	165,62		
2020	76,91	87,89	96,19	78,21	68,83	98,68	124,68	105,67	94,83	85,27	90,56	192,27		
2021	86,30	103,53	83,93	83,87	83,05	103,49	115,28	102,70	101,97	120,60	116,16	99,12		
2022	77,73	141,10	83,71	78,37	101,75	188,64	107,04	84,20	78,32	73,60	85,54	100,00		
TOTAL	437,90	515,70	438,05	409,55	452,42	645,37	560,84	474,89	436,24	476,26	495,76	657,01		
													-	-
MÉDIA	87,58	103,14	87,61	81,91	90,48	129,07	112,17	94,98	87,25	95,25	99,15	131,40	1.200,00	
% Mensal	**7,30**	**8,60**	**7,30**	**6,83**	**7,54**	**10,76**	**9,35**	**7,91**	**7,27**	**7,94**	**8,26**	**10,95**	**100,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS														
CNPJ 84 722 933/0001-82														
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE														
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023														
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 1	**1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**												
	23.568,87	27.766,07	23.568,87	22.051,43	24.343,74	34.739,88	30.187,53	25.538,33	23.472,02	25.635,19	26.668,34	35.321,03	322.861,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-23.568,87	-27.766,07	-23.568,87	-22.051,43	-24.343,74	-34.739,88	-30.187,53	-25.538,33	-23.472,02	-25.635,19	-26.668,34	-35.321,03	-322.861,30
Ficha: 2	**1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**												
	16.090,76	18.956,24	16.090,76	15.054,78	16.619,77	23.717,34	20.609,40	17.435,33	16.024,63	17.501,46	18.206,81	24.114,10	220.421,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-16.090,76	-18.956,24	-16.090,76	-15.054,78	-16.619,77	-23.717,34	-20.609,40	-17.435,33	-16.024,63	-17.501,46	-18.206,81	-24.114,10	-220.421,38
Ficha: 3	**1.1.1.2.50.0.5.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS**												

	16,94	19,96	16,94	15,85	17,50	24,98	21,70	18,36	16,88	18,43	19,17	25,41	232,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-16,94	-19,96	-16,94	-15,85	-17,50	-24,98	-21,70	-18,36	-16,88	-18,43	-19,17	-25,41	-232,12
Ficha: 4	**1.1.1.2.50.0.6.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA**												
	31,54	37,16	31,54	29,51	32,58	46,50	40,40	34,18	31,42	34,31	35,69	47,29	432,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-31,54	-37,16	-31,54	-29,51	-32,58	-46,50	-40,40	-34,18	-31,42	-34,31	-35,69	-47,29	-432,12
Ficha: 5	**1.1.1.2.50.0.7.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA**												
	5.186,90	6.110,60	5.186,90	4.852,95	5.357,43	7.645,35	6.643,50	5.620,33	5.165,59	5.641,64	5.869,01	7.773,25	71.053,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.186,90	-6.110,60	-5.186,90	-4.852,95	-5.357,43	-7.645,35	-6.643,50	-5.620,33	-5.165,59	-5.641,64	-5.869,01	-7.773,25	-71.053,45
Ficha: 6	**1.1.1.2.50.0.8.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**												
	3.064,30	3.609,99	3.064,30	2.867,01	3.165,04	4.516,69	3.924,82	3.320,35	3.051,70	3.332,95	3.467,27	4.592,23	41.976,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.064,30	-3.609,99	-3.064,30	-2.867,01	-3.165,04	-4.516,69	-3.924,82	-3.320,35	-3.051,70	-3.332,95	-3.467,27	-4.592,23	-41.976,65
Ficha: 7	**1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**												
	17.065,40	20.104,45	17.065,40	15.966,67	17.626,46	25.153,94	21.857,74	18.491,42	16.995,27	18.561,55	19.309,62	25.574,72	233.772,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-17.065,40	-20.104,45	-17.065,40	-15.966,67	-17.626,46	-25.153,94	-21.857,74	-18.491,42	-16.995,27	-18.561,55	-19.309,62	-25.574,72	-233.772,64
Ficha: 8	**1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**												
	20.072,73	23.647,33	20.072,73	18.780,38	20.732,66	29.586,65	25.709,59	21.750,04	19.990,24	21.832,53	22.712,43	30.081,60	274.968,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.072,73	-23.647,33	-20.072,73	-18.780,38	-20.732,66	-29.586,65	-25.709,59	-21.750,04	-19.990,24	-21.832,53	-22.712,43	-30.081,60	-274.968,91
Ficha: 9	**1.1.1.4.51.1.1.01 ISSQN - PROPRIO**												
	27.834,13	32.790,90	27.834,13	26.042,07	28.749,23	41.026,75	35.650,57	30.160,00	27.719,75	30.274,39	31.494,51	41.713,06	381.289,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-27.834,13	-32.790,90	-27.834,13	-26.042,07	-28.749,23	-41.026,75	-35.650,57	-30.160,00	-27.719,75	-30.274,39	-31.494,51	-41.713,06	-381.289,49
Ficha: 10	**1.1.1.4.51.1.1.02 ISS - SIMPLES NACIONAL**												
	1.867,70	2.200,31	1.867,70	1.747,45	1.929,11	2.752,94	2.392,19	2.023,77	1.860,03	2.031,45	2.113,32	2.798,98	25.584,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.867,70	-2.200,31	-1.867,70	-1.747,45	-1.929,11	-2.752,94	-2.392,19	-2.023,77	-1.860,03	-2.031,45	-2.113,32	-2.798,98	-25.584,95
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 11	**1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**												
	51,59	60,77	51,59	48,26	53,28	76,04	66,07	55,90	51,37	56,11	58,37	77,31	706,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-51,59	-60,77	-51,59	-48,26	-53,28	-76,04	-66,07	-55,90	-51,37	-56,11	-58,37	-77,31	-706,66
Ficha: 12	**1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**												
	1.255,09	1.478,60	1.255,09	1.174,28	1.296,35	1.849,96	1.607,54	1.359,96	1.249,93	1.365,12	1.420,14	1.880,92	17.192,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.255,09	-1.478,60	-1.255,09	-1.174,28	-1.296,35	-1.849,96	-1.607,54	-1.359,96	-1.249,93	-1.365,12	-1.420,14	-1.880,92	-17.192,98
Ficha: 13	**1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MOR**												
	815,94	961,25	815,94	763,41	842,77	1.202,68	1.045,08	884,13	812,59	887,48	923,25	1.222,79	11.177,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-815,94	-961,25	-815,94	-763,41	-842,77	-1.202,68	-1.045,08	-884,13	-812,59	-887,48	-923,25	-1.222,79	-11.177,31
Ficha: 14	**1.1.2.1.01.0.1.01 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO**												
	2.288,50	2.696,04	2.288,50	2.141,16	2.363,74	3.373,19	2.931,16	2.479,73	2.279,10	2.489,14	2.589,46	3.429,63	31.349,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.288,50	-2.696,04	-2.288,50	-2.141,16	-2.363,74	-3.373,19	-2.931,16	-2.479,73	-2.279,10	-2.489,14	-2.589,46	-3.429,63	-31.349,35
Ficha: 15	**1.1.2.1.01.0.1.02 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL**												
	579,15	682,29	579,15	541,86	598,19	853,65	741,79	627,54	576,77	629,92	655,31	867,93	7.933,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-579,15	-682,29	-579,15	-541,86	-598,19	-853,65	-741,79	-627,54	-576,77	-629,92	-655,31	-867,93	-7.933,55
Ficha: 16	**1.1.2.1.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL**												
	42,27	49,80	42,27	39,55	43,66	62,30	54,14	45,80	42,10	45,97	47,83	63,34	579,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-42,27	-49,80	-42,27	-39,55	-43,66	-62,30	-54,14	-45,80	-42,10	-45,97	-47,83	-63,34	-579,03
Ficha: 17	**1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL**												
	342,77	403,81	342,77	320,70	354,04	505,23	439,03	371,41	341,36	372,82	387,85	513,69	4.695,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-342,77	-403,81	-342,77	-320,70	-354,04	-505,23	-439,03	-371,41	-341,36	-372,82	-387,85	-513,69	-4.695,48
Ficha: 18	**1.1.2.2.01.0.1.01 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS**												
	1.984,16	2.337,50	1.984,16	1.856,41	2.049,39	2.924,59	2.541,35	2.149,96	1.976,00	2.158,11	2.245,09	2.973,51	27.180,23

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.984,16	-2.337,50	-1.984,16	-1.856,41	-2.049,39	-2.924,59	-2.541,35	-2.149,96	-1.976,00	-2.158,11	-2.245,09	-2.973,51	-27.180,23
Ficha: 19	**1.1.2.2.01.0.1.02 TAXA DE CEMITERIO**												
	596,37	702,57	596,37	557,97	615,97	879,03	763,84	646,20	593,92	648,65	674,79	893,74	8.169,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-596,37	-702,57	-596,37	-557,97	-615,97	-879,03	-763,84	-646,20	-593,92	-648,65	-674,79	-893,74	-8.169,42
Ficha: 20	**1.1.2.2.01.0.1.03 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA**												
	15.983,45	18.829,82	15.983,45	14.954,38	16.508,93	23.559,17	20.471,95	17.319,05	15.917,77	17.384,74	18.085,38	23.953,29	218.951,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-15.983,45	-18.829,82	-15.983,45	-14.954,38	-16.508,93	-23.559,17	-20.471,95	-17.319,05	-15.917,77	-17.384,74	-18.085,38	-23.953,29	-218.951,38
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 21	**1.1.2.2.01.0.1.04 OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**												
	232,22	273,58	232,22	217,27	239,86	342,29	297,44	251,63	231,27	252,58	262,76	348,03	3.181,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-232,22	-273,58	-232,22	-217,27	-239,86	-342,29	-297,44	-251,63	-231,27	-252,58	-262,76	-348,03	-3.181,15
Ficha: 22	**1.1.2.2.01.0.1.05 TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES**												
	138,23	162,85	138,23	129,33	142,78	203,75	177,05	149,79	137,67	150,35	156,41	207,19	1.893,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-138,23	-162,85	-138,23	-129,33	-142,78	-203,75	-177,05	-149,79	-137,67	-150,35	-156,41	-207,19	-1.893,63
Ficha: 23	**1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**												
	3.677,58	4.332,49	3.677,58	3.440,80	3.798,48	5.420,65	4.710,32	3.984,88	3.662,46	3.999,99	4.161,20	5.511,34	50.377,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.677,58	-4.332,49	-3.677,58	-3.440,80	-3.798,48	-5.420,65	-4.710,32	-3.984,88	-3.662,46	-3.999,99	-4.161,20	-5.511,34	-50.377,77
Ficha: 24	**1.3.2.1.01.0.1.01 REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB**												
	790,81	931,64	790,81	739,90	816,81	1.165,64	1.012,89	856,90	787,56	860,15	894,81	1.185,16	10.833,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-790,81	-931,64	-790,81	-739,90	-816,81	-1.165,64	-1.012,89	-856,90	-787,56	-860,15	-894,81	-1.185,16	-10.833,08
Ficha: 25	**1.3.2.1.01.0.1.02 REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - SAUDE**												
	6.252,51	7.365,97	6.252,51	5.849,95	6.458,08	9.216,03	8.008,36	6.774,98	6.226,82	6.800,68	7.074,76	9.370,22	85.650,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.252,51	-7.365,97	-6.252,51	-5.849,95	-6.458,08	-9.216,03	-8.008,36	-6.774,98	-6.226,82	-6.800,68	-7.074,76	-9.370,22	-85.650,87
Ficha: 26	**1.3.2.1.01.0.1.03 REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - ENSINO - MDE**												
	1.524,57	1.796,07	1.524,57	1.426,41	1.574,69	2.247,18	1.952,70	1.651,97	1.518,31	1.658,23	1.725,06	2.284,77	20.884,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.524,57	-1.796,07	-1.524,57	-1.426,41	-1.574,69	-2.247,18	-1.952,70	-1.651,97	-1.518,31	-1.658,23	-1.725,06	-2.284,77	-20.884,53
Ficha: 27	**1.3.2.1.01.0.1.04 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS**												
	999,69	1.177,72	999,69	935,33	1.032,56	1.473,52	1.280,43	1.083,23	995,58	1.087,34	1.131,16	1.498,16	13.694,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-999,69	-1.177,72	-999,69	-935,33	-1.032,56	-1.473,52	-1.280,43	-1.083,23	-995,58	-1.087,34	-1.131,16	-1.498,16	-13.694,41
Ficha: 28	**1.3.2.1.01.0.1.05 REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS**												
	6.572,71	7.743,20	6.572,71	6.149,54	6.788,80	9.688,00	8.418,48	7.121,94	6.545,70	7.148,95	7.437,07	9.850,09	90.037,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.572,71	-7.743,20	-6.572,71	-6.149,54	-6.788,80	-9.688,00	-8.418,48	-7.121,94	-6.545,70	-7.148,95	-7.437,07	-9.850,09	-90.037,19
Ficha: 29	**1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL**												
	3.328,02	3.920,68	3.328,02	3.113,75	3.437,43	4.905,41	4.262,60	3.606,12	3.314,34	3.619,79	3.765,68	4.987,48	45.589,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.328,02	-3.920,68	-3.328,02	-3.113,75	-3.437,43	-4.905,41	-4.262,60	-3.606,12	-3.314,34	-3.619,79	-3.765,68	-4.987,48	-45.589,32
Ficha: 30	**1.6.9.9.99.0.1.01 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**												
	1.713,12	2.018,19	1.713,12	1.602,82	1.769,44	2.525,09	2.194,20	1.856,27	1.706,08	1.863,31	1.938,40	2.567,32	23.467,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.713,12	-2.018,19	-1.713,12	-1.602,82	-1.769,44	-2.525,09	-2.194,20	-1.856,27	-1.706,08	-1.863,31	-1.938,40	-2.567,32	-23.467,36
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 31	**1.6.9.9.99.0.1.02 OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA**												
	1.064,31	1.253,84	1.064,31	995,78	1.099,30	1.568,76	1.363,19	1.153,24	1.059,93	1.157,62	1.204,27	1.595,00	14.579,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.064,31	-1.253,84	-1.064,31	-995,78	-1.099,30	-1.568,76	-1.363,19	-1.153,24	-1.059,93	-1.157,62	-1.204,27	-1.595,00	-14.579,55
Ficha: 32	**1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO**												
	679.581,80	800.603,22	679.581,80	635.827,91	701.924,22	1.001.684,96	870.423,27	736.368,78	676.789,00	739.161,58	768.951,47	1.018.441,78	9.309.339,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-679.581,80	-800.603,22	-679.581,80	-635.827,91	-701.924,22	-1.001.684,96	-870.423,27	-736.368,78	-676.789,00	-739.161,58	-768.951,47	-1.018.441,78	-9.309.339,79
Ficha: 33	**1.7.1.1.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -**												

	24.196,59	28.505,57	24.196,59	22.638,73	24.992,09	35.665,11	30.991,52	26.218,50	24.097,15	26.317,93	27.378,61	36.261,74	331.460,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.196,59	-28.505,57	-24.196,59	-22.638,73	-24.992,09	-35.665,11	-30.991,52	-26.218,50	-24.097,15	-26.317,93	-27.378,61	-36.261,74	-331.460,13
Ficha: 34	**1.7.1.1.51.3.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR**												
	23.010,01	27.107,68	23.010,01	21.528,54	23.766,50	33.916,12	29.471,72	24.932,76	22.915,44	25.027,32	26.035,98	34.483,48	315.205,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-23.010,01	-27.107,68	-23.010,01	-21.528,54	-23.766,50	-33.916,12	-29.471,72	-24.932,76	-22.915,44	-25.027,32	-26.035,98	-34.483,48	-315.205,56
Ficha: 35	**1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO**												
	599,76	706,56	599,76	561,14	619,47	884,02	768,18	649,87	597,29	652,34	678,63	898,82	8.215,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-599,76	-706,56	-599,76	-561,14	-619,47	-884,02	-768,18	-649,87	-597,29	-652,34	-678,63	-898,82	-8.215,84
Ficha: 36	**1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL**												
	7.760,90	9.142,98	7.760,90	7.261,23	8.016,05	11.439,35	9.940,33	8.409,41	7.729,01	8.441,31	8.781,51	11.630,71	106.313,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.760,90	-9.142,98	-7.760,90	-7.261,23	-8.016,05	-11.439,35	-9.940,33	-8.409,41	-7.729,01	-8.441,31	-8.781,51	-11.630,71	-106.313,69
Ficha: 37	**1.7.1.3.50.1.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA**												
	33.857,84	39.887,32	33.857,84	31.677,95	34.970,97	49.905,53	43.365,86	36.687,05	33.718,70	36.826,20	38.310,38	50.740,36	463.806,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-33.857,84	-39.887,32	-33.857,84	-31.677,95	-34.970,97	-49.905,53	-43.365,86	-36.687,05	-33.718,70	-36.826,20	-38.310,38	-50.740,36	-463.806,00
Ficha: 38	**1.7.1.3.50.1.1.02 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**												
	3.616,69	4.260,76	3.616,69	3.383,83	3.735,59	5.330,90	4.632,33	3.918,91	3.601,83	3.933,77	4.092,31	5.420,07	49.543,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.616,69	-4.260,76	-3.616,69	-3.383,83	-3.735,59	-5.330,90	-4.632,33	-3.918,91	-3.601,83	-3.933,77	-4.092,31	-5.420,07	-49.543,68
Ficha: 39	**1.7.1.3.50.1.1.03 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**												
	31.851,36	37.523,52	31.851,36	29.800,66	32.898,53	46.948,03	40.795,92	34.512,91	31.720,46	34.643,81	36.040,03	47.733,41	436.320,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-31.851,36	-37.523,52	-31.851,36	-29.800,66	-32.898,53	-46.948,03	-40.795,92	-34.512,91	-31.720,46	-34.643,81	-36.040,03	-47.733,41	-436.320,00
Ficha: 40	**1.7.1.3.50.1.1.04 PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS**												
	1.752,00	2.064,00	1.752,00	1.639,20	1.809,60	2.582,40	2.244,00	1.898,40	1.744,80	1.905,60	1.982,40	2.625,60	24.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.752,00	-2.064,00	-1.752,00	-1.639,20	-1.809,60	-2.582,40	-2.244,00	-1.898,40	-1.744,80	-1.905,60	-1.982,40	-2.625,60	-24.000,00
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 41	**1.7.1.3.50.1.1.05 PROG. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE - PSE**												
	815,80	961,08	815,80	763,28	842,62	1.202,47	1.044,90	883,97	812,45	887,32	923,08	1.222,59	11.175,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-815,80	-961,08	-815,80	-763,28	-842,62	-1.202,47	-1.044,90	-883,97	-812,45	-887,32	-923,08	-1.222,59	-11.175,36
Ficha: 42	**1.7.1.3.50.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -**												
	13.230,17	15.586,22	13.230,17	12.378,36	13.665,13	19.500,90	16.945,49	14.335,70	13.175,80	14.390,07	14.970,02	19.827,13	181.235,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.230,17	-15.586,22	-13.230,17	-12.378,36	-13.665,13	-19.500,90	-16.945,49	-14.335,70	-13.175,80	-14.390,07	-14.970,02	-19.827,13	-181.235,16
Ficha: 43	**1.7.1.3.50.3.1.01 VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL**												
	4.380,00	5.160,00	4.380,00	4.098,00	4.524,00	6.456,00	5.610,00	4.746,00	4.362,00	4.764,00	4.956,00	6.564,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.380,00	-5.160,00	-4.380,00	-4.098,00	-4.524,00	-6.456,00	-5.610,00	-4.746,00	-4.362,00	-4.764,00	-4.956,00	-6.564,00	-60.000,00
Ficha: 44	**1.7.1.3.50.3.1.02 VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL**												
	876,00	1.032,00	876,00	819,60	904,80	1.291,20	1.122,00	949,20	872,40	952,80	991,20	1.312,80	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-876,00	-1.032,00	-876,00	-819,60	-904,80	-1.291,20	-1.122,00	-949,20	-872,40	-952,80	-991,20	-1.312,80	-12.000,00
Ficha: 45	**1.7.1.3.50.3.1.03 COMBATE A ENDEMIAS**												
	3.654,67	4.305,50	3.654,67	3.419,37	3.774,83	5.386,89	4.680,98	3.960,06	3.639,65	3.975,08	4.135,29	5.477,01	50.064,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.654,67	-4.305,50	-3.654,67	-3.419,37	-3.774,83	-5.386,89	-4.680,98	-3.960,06	-3.639,65	-3.975,08	-4.135,29	-5.477,01	-50.064,00
Ficha: 46	**1.7.1.3.50.4.1.01 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**												
	2.176,09	2.563,61	2.176,09	2.035,98	2.247,63	3.207,50	2.787,18	2.357,93	2.167,15	2.366,87	2.462,26	3.261,15	29.809,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.176,09	-2.563,61	-2.176,09	-2.035,98	-2.247,63	-3.207,50	-2.787,18	-2.357,93	-2.167,15	-2.366,87	-2.462,26	-3.261,15	-29.809,44
Ficha: 47	**1.7.1.3.50.4.1.02 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COVID-19**												
	912,50	1.075,00	912,50	853,75	942,50	1.345,00	1.168,75	988,75	908,75	992,50	1.032,50	1.367,50	12.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-912,50	-1.075,00	-912,50	-853,75	-942,50	-1.345,00	-1.168,75	-988,75	-908,75	-992,50	-1.032,50	-1.367,50	-12.500,00
Ficha: 48	**1.7.1.3.50.9.1.01 OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**												
	7.002,98	8.250,08	7.002,98	6.552,10	7.233,21	10.322,20	8.969,57	7.588,16	6.974,20	7.616,94	7.923,92	10.494,88	95.931,22

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.002,98	-8.250,08	-7.002,98	-6.552,10	-7.233,21	-10.322,20	-8.969,57	-7.588,16	-6.974,20	-7.616,94	-7.923,92	-10.494,88	-95.931,22
Ficha: 49	**1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**												
	8.112,41	9.557,09	8.112,41	7.590,10	8.379,12	11.957,47	10.390,55	8.790,30	8.079,07	8.823,64	9.179,25	12.157,50	111.128,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.112,41	-9.557,09	-8.112,41	-7.590,10	-8.379,12	-11.957,47	-10.390,55	-8.790,30	-8.079,07	-8.823,64	-9.179,25	-12.157,50	-111.128,91
Ficha: 50	**1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**												
	6.392,87	7.531,33	6.392,87	5.981,28	6.603,05	9.422,92	8.188,13	6.927,07	6.366,60	6.953,34	7.233,58	9.580,56	87.573,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.392,87	-7.531,33	-6.392,87	-5.981,28	-6.603,05	-9.422,92	-8.188,13	-6.927,07	-6.366,60	-6.953,34	-7.233,58	-9.580,56	-87.573,60
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 51	**1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -**												
	2.622,26	3.089,24	2.622,26	2.453,43	2.708,47	3.865,14	3.358,65	2.841,38	2.611,49	2.852,16	2.967,11	3.929,81	35.921,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.622,26	-3.089,24	-2.622,26	-2.453,43	-2.708,47	-3.865,14	-3.358,65	-2.841,38	-2.611,49	-2.852,16	-2.967,11	-3.929,81	-35.921,40
Ficha: 52	**1.7.1.6.50.0.1.01 SCFV - FNAS**												
	1.799,85	2.120,37	1.799,85	1.683,97	1.859,02	2.652,93	2.305,28	1.950,25	1.792,45	1.957,64	2.036,54	2.697,29	24.655,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.799,85	-2.120,37	-1.799,85	-1.683,97	-1.859,02	-2.652,93	-2.305,28	-1.950,25	-1.792,45	-1.957,64	-2.036,54	-2.697,29	-24.655,44
Ficha: 53	**1.7.1.6.50.0.1.02 PISO BASICO FIXO - FNAS**												
	2.263,50	2.666,58	2.263,50	2.117,76	2.337,91	3.336,33	2.899,14	2.452,64	2.254,19	2.461,94	2.561,16	3.392,15	31.006,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.263,50	-2.666,58	-2.263,50	-2.117,76	-2.337,91	-3.336,33	-2.899,14	-2.452,64	-2.254,19	-2.461,94	-2.561,16	-3.392,15	-31.006,80
Ficha: 54	**1.7.1.6.50.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS**												
	1.314,00	1.548,00	1.314,00	1.229,40	1.357,20	1.936,80	1.683,00	1.423,80	1.308,60	1.429,20	1.486,80	1.969,20	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.314,00	-1.548,00	-1.314,00	-1.229,40	-1.357,20	-1.936,80	-1.683,00	-1.423,80	-1.308,60	-1.429,20	-1.486,80	-1.969,20	-18.000,00
Ficha: 55	**1.7.1.6.50.0.1.04 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL**												
	2.452,80	2.889,60	2.452,80	2.294,88	2.533,44	3.615,36	3.141,60	2.657,76	2.442,72	2.667,84	2.775,36	3.675,84	33.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.452,80	-2.889,60	-2.452,80	-2.294,88	-2.533,44	-3.615,36	-3.141,60	-2.657,76	-2.442,72	-2.667,84	-2.775,36	-3.675,84	-33.600,00
Ficha: 56	**1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**												
	3.143,03	3.702,75	3.143,03	2.940,67	3.246,37	4.632,75	4.025,67	3.405,67	3.130,12	3.418,59	3.556,36	4.710,25	43.055,26
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.143,03	-3.702,75	-3.143,03	-2.940,67	-3.246,37	-4.632,75	-4.025,67	-3.405,67	-3.130,12	-3.418,59	-3.556,36	-4.710,25	-43.055,26
Ficha: 57	**1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO**												
	588.080,91	692.807,65	588.080,91	550.218,17	607.415,08	866.815,16	753.226,92	637.221,92	585.664,14	639.638,69	665.417,58	881.315,81	8.055.902,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-588.080,91	-692.807,65	-588.080,91	-550.218,17	-607.415,08	-866.815,16	-753.226,92	-637.221,92	-585.664,14	-639.638,69	-665.417,58	-881.315,81	-8.055.902,94
Ficha: 58	**1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO**												
	26.537,79	31.263,70	26.537,79	24.829,19	27.410,26	39.115,97	33.990,18	28.755,33	26.428,73	28.864,39	30.027,69	39.770,34	363.531,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-26.537,79	-31.263,70	-26.537,79	-24.829,19	-27.410,26	-39.115,97	-33.990,18	-28.755,33	-26.428,73	-28.864,39	-30.027,69	-39.770,34	-363.531,36
Ficha: 59	**1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO**												
	1.808,32	2.130,35	1.808,32	1.691,89	1.867,77	2.665,41	2.316,14	1.959,43	1.800,89	1.966,86	2.046,13	2.710,00	24.771,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.808,32	-2.130,35	-1.808,32	-1.691,89	-1.867,77	-2.665,41	-2.316,14	-1.959,43	-1.800,89	-1.966,86	-2.046,13	-2.710,00	-24.771,51
Ficha: 60	**1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL**												
	1.081,40	1.273,97	1.081,40	1.011,77	1.116,95	1.593,95	1.385,08	1.171,76	1.076,95	1.176,20	1.223,61	1.620,62	14.813,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.081,40	-1.273,97	-1.081,40	-1.011,77	-1.116,95	-1.593,95	-1.385,08	-1.171,76	-1.076,95	-1.176,20	-1.223,61	-1.620,62	-14.813,66
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 61	**1.7.2.3.50.0.1.01 RECURSOS DO HPP**												
	7.674,62	9.041,33	7.674,62	7.180,50	7.926,94	11.312,18	9.829,82	8.315,92	7.643,08	8.347,46	8.683,89	11.501,43	105.131,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.674,62	-9.041,33	-7.674,62	-7.180,50	-7.926,94	-11.312,18	-9.829,82	-8.315,92	-7.643,08	-8.347,46	-8.683,89	-11.501,43	-105.131,79
Ficha: 62	**1.7.2.3.50.0.1.02 FARMACIA BASICA ESTADUAL**												
	6.772,44	7.978,49	6.772,44	6.336,40	6.995,09	9.982,39	8.674,29	7.338,35	6.744,61	7.366,18	7.663,06	10.149,37	92.773,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.772,44	-7.978,49	-6.772,44	-6.336,40	-6.995,09	-9.982,39	-8.674,29	-7.338,35	-6.744,61	-7.366,18	-7.663,06	-10.149,37	-92.773,11
Ficha: 63	**1.7.2.9.51.0.1.01 PISO BASICO - PSB**												

	3.504,00	4.128,00	3.504,00	3.278,40	3.619,20	5.164,80	4.488,00	3.796,80	3.489,60	3.811,20	3.964,80	5.251,20	48.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.504,00	-4.128,00	-3.504,00	-3.278,40	-3.619,20	-5.164,80	-4.488,00	-3.796,80	-3.489,60	-3.811,20	-3.964,80	-5.251,20	-48.000,00
Ficha: 64	**1.7.2.9.51.0.1.02 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI**												
	525,60	619,20	525,60	491,76	542,88	774,72	673,20	569,52	523,44	571,68	594,72	787,68	7.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-525,60	-619,20	-525,60	-491,76	-542,88	-774,72	-673,20	-569,52	-523,44	-571,68	-594,72	-787,68	-7.200,00
Ficha: 65	**1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS**												
	438,00	516,00	438,00	409,80	452,40	645,60	561,00	474,60	436,20	476,40	495,60	656,40	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-438,00	-516,00	-438,00	-409,80	-452,40	-645,60	-561,00	-474,60	-436,20	-476,40	-495,60	-656,40	-6.000,00
Ficha: 66	**1.7.2.9.51.0.1.04 PISO BASICO - PSE**												
	1.340,28	1.578,96	1.340,28	1.253,99	1.384,34	1.975,54	1.716,66	1.452,28	1.334,77	1.457,78	1.516,54	2.008,58	18.360,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.340,28	-1.578,96	-1.340,28	-1.253,99	-1.384,34	-1.975,54	-1.716,66	-1.452,28	-1.334,77	-1.457,78	-1.516,54	-2.008,58	-18.360,00
Ficha: 67	**1.7.5.1.50.0.1.01 FUNDEB - PRINCIPAL**												
	259.321,72	305.502,30	259.321,72	242.625,66	267.847,36	382.233,11	332.144,94	280.991,07	258.256,01	282.056,77	293.424,30	388.627,33	3.552.352,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-259.321,72	-305.502,30	-259.321,72	-242.625,66	-267.847,36	-382.233,11	-332.144,94	-280.991,07	-258.256,01	-282.056,77	-293.424,30	-388.627,33	-3.552.352,29
Ficha: 68	**1.7.5.1.50.0.1.02 FUNDEB - COMPLEMENTO**												
	81.147,02	95.597,85	81.147,02	75.922,48	83.814,86	119.608,48	103.934,88	87.927,79	80.813,53	88.261,27	91.818,40	121.609,37	1.111.602,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-81.147,02	-95.597,85	-81.147,02	-75.922,48	-83.814,86	-119.608,48	-103.934,88	-87.927,79	-80.813,53	-88.261,27	-91.818,40	-121.609,37	-1.111.602,95
Ficha: 69	**1.9.9.9.12.2.1.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL**												
	1.095,00	1.290,00	1.095,00	1.024,50	1.131,00	1.614,00	1.402,50	1.186,50	1.090,50	1.191,00	1.239,00	1.641,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.095,00	-1.290,00	-1.095,00	-1.024,50	-1.131,00	-1.614,00	-1.402,50	-1.186,50	-1.090,50	-1.191,00	-1.239,00	-1.641,00	-15.000,00
Ficha: 70	**1.9.9.9.99.2.1.01 OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL**												
	8.693,60	10.241,78	8.693,60	8.133,88	8.979,42	12.814,13	11.134,96	9.420,06	8.657,88	9.455,78	9.836,87	13.028,51	119.090,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.693,60	-10.241,78	-8.693,60	-8.133,88	-8.979,42	-12.814,13	-11.134,96	-9.420,06	-8.657,88	-9.455,78	-9.836,87	-13.028,51	-119.090,47
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2023													
Programada Inicial Realizada Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 71	**2.4.2.2.54.0.1.01 INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**												
	33.082,67	38.974,10	33.082,67	30.952,69	34.170,32	48.762,95	42.373,01	35.847,11	32.946,71	35.983,07	37.433,27	49.578,67	453.187,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-33.082,67	-38.974,10	-33.082,67	-30.952,69	-34.170,32	-48.762,95	-42.373,01	-35.847,11	-32.946,71	-35.983,07	-37.433,27	-49.578,67	-453.187,24
Ficha: 72	**1.7.1.1.51.1.1.02 COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB**												
	-135.916,36	-160.120,64	-135.916,36	-127.165,58	-140.384,84	-200.336,99	-174.084,65	-147.273,76	-135.357,80	-147.832,32	-153.790,29	-203.688,37	-1.861.867,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	135.916,36	160.120,64	135.916,36	127.165,58	140.384,84	200.336,99	174.084,65	147.273,76	135.357,80	147.832,32	153.790,29	203.688,37	1.861.867,96
Ficha: 73	**1.7.1.1.52.0.1.02 COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB**												
	-119,95	-141,31	-119,95	-112,23	-123,90	-176,81	-153,64	-129,97	-119,46	-130,47	-135,73	-179,75	-1.643,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	119,95	141,31	119,95	112,23	123,90	176,81	153,64	129,97	119,46	130,47	135,73	179,75	1.643,17
Ficha: 74	**1.7.2.1.50.0.1.02 COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB**												
	-117.616,18	-138.561,53	-117.616,18	-110.043,63	-121.483,02	-173.363,03	-150.645,39	-127.444,38	-117.132,83	-127.927,74	-133.083,52	-176.263,16	-1.611.180,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	117.616,18	138.561,53	117.616,18	110.043,63	121.483,02	173.363,03	150.645,39	127.444,38	117.132,83	127.927,74	133.083,52	176.263,16	1.611.180,59
Ficha: 75	**1.7.2.1.51.0.1.02 COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB**												
	-5.307,56	-6.252,74	-5.307,56	-4.965,84	-5.482,05	-7.823,19	-6.798,04	-5.751,07	-5.285,75	-5.772,88	-6.005,54	-7.954,05	-72.706,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.307,56	6.252,74	5.307,56	4.965,84	5.482,05	7.823,19	6.798,04	5.751,07	5.285,75	5.772,88	6.005,54	7.954,05	72.706,27
Ficha: 76	**1.7.2.1.52.0.1.02 COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB**												
	-361,66	-426,07	-361,66	-338,38	-373,55	-533,08	-463,23	-391,89	-360,18	-393,37	-409,23	-542,00	-4.954,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	361,66	426,07	361,66	338,38	373,55	533,08	463,23	391,89	360,18	393,37	409,23	542,00	4.954,30
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	1.794.189,87	**2.113.703,14**	**1.794.189,87**	**1.678.673,50**	**1.853.176,90**	**2.644.586,75**	**2.298.037,70**	**1.944.115,34**	**1.786.816,50**	**1.951.488,69**	**2.030.138,12**	**2.688.827,19**	**24.577.943,57**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	-1.794.189,87	**-2.113.703,14**	**-1.794.189,87**	**-1.678.673,50**	**-1.853.176,90**	**-2.644.586,75**	**-2.298.037,70**	**-1.944.115,34**	**-1.786.816,50**	**-1.951.488,69**	**-2.030.138,12**	**-2.688.827,19**	**-24.577.943,57**

Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **1**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	117,67	138,62	117,67	110,09	121,54	173,44	150,71	127,50	117,18	127,98	133,14	176,34	0,00	1.611,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **2**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.132,43	4.868,34	4.132,43	3.866,37	4.268,29	6.091,09	5.292,90	4.477,74	4.115,45	4.494,72	4.675,87	6.192,97	0,00	56.608,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **3**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.295,00	6.237,94	5.295,00	4.954,09	5.469,08	7.804,68	6.781,95	5.737,46	5.273,24	5.759,22	5.991,32	7.935,22	0,00	72.534,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **4**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	103,57	122,01	103,57	96,90	106,97	152,66	132,65	112,22	103,14	112,65	117,19	155,21	0,00	1.418,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **5**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	117,67	138,62	117,67	110,09	121,54	173,44	150,71	127,50	117,18	127,98	133,14	176,34	0,00	1.611,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **6**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	14.119,99	16.634,51	14.119,99	13.210,90	14.584,21	20.812,48	18.085,19	15.299,88	14.061,96	15.357,91	15.976,87	21.160,64	0,00	193.424,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **7**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**													
	17,60	20,73	17,60	16,47	18,18	25,94	22,54	19,07	17,53	19,14	19,91	26,37	0,00	241,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **8**	**01.01.00.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.765,00	2.079,31	1.765,00	1.651,36	1.823,03	2.601,56	2.260,65	1.912,49	1.757,75	1.919,74	1.997,11	2.645,08	0,00	24.178,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **9**	**01.01.00.01.031.0002.2002.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**													
	11,85	13,96	11,85	11,08	12,24	17,46	15,17	12,84	11,80	12,89	13,41	17,74	0,00	162,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **10**	**01.01.00.01.031.0002.2002.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	47.884,04	56.411,33	47.884,04	44.801,09	49.458,31	70.579,76	61.330,92	51.885,30	47.687,25	52.082,09	54.181,11	71.760,45	0,00	655.945,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **11**	**01.01.00.01.031.0002.2002.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	12.589,54	14.831,51	12.589,54	11.778,98	13.003,44	18.556,63	16.124,96	13.641,54	12.537,80	13.693,28	14.245,15	18.867,05	0,00	172.459,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **12**	**01.01.00.01.031.0002.2002.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	4.118,33	4.851,73	4.118,33	3.853,18	4.253,73	6.070,31	5.274,85	4.462,47	4.101,41	4.479,39	4.659,92	6.171,85	0,00	56.415,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **13**	**01.01.00.01.031.0002.2002.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	10.396,69	12.248,16	10.396,69	9.727,31	10.738,50	15.324,44	13.316,31	11.265,46	10.353,96	11.308,18	11.763,93	15.580,79	0,00	142.420,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **14**	**02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	3.507,80	4.132,48	3.507,80	3.281,95	3.623,12	5.170,40	4.492,87	3.800,92	3.493,38	3.815,33	3.969,10	5.256,89	48.052,04	48.052,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15**	**02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES**													

	595,83	701,94	595,83	557,47	615,42	878,24	763,15	645,62	593,38	648,07	674,18	892,91	0,00	8.162,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **16**	**02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**													
	5.966,22	7.028,70	5.966,22	5.582,09	6.162,37	8.794,05	7.641,67	6.464,77	5.941,70	6.489,29	6.750,82	8.941,16	0,00	81.729,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17**	**02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.538,74	1.812,76	1.538,74	1.439,67	1.589,33	2.268,06	1.970,85	1.667,32	1.532,42	1.673,64	1.741,10	2.306,01	0,00	21.078,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **18**	**02.01.00.04.122.0004.2005.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	953,26	1.123,02	953,26	891,89	984,60	1.405,08	1.220,96	1.032,92	949,34	1.036,84	1.078,62	1.428,60	0,00	13.058,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19**	**02.01.00.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.053,97	3.597,83	3.053,97	2.857,34	3.154,37	4.501,47	3.911,59	3.309,16	3.041,42	3.321,71	3.455,59	4.576,78	0,00	41.835,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20**	**02.01.00.04.122.0004.2005.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	644,81	759,63	644,81	603,29	666,01	950,43	825,88	698,69	642,16	701,34	729,60	966,31	0,00	8.832,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **21**	**02.01.00.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.971,83	4.679,15	3.971,83	3.716,11	4.102,41	5.854,37	5.087,21	4.303,73	3.955,51	4.320,05	4.494,16	5.952,31	0,00	54.408,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22**	**02.01.00.04.122.0004.2005.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	994,07	1.171,10	994,07	930,07	1.026,75	1.465,23	1.273,23	1.077,14	989,98	1.081,22	1.124,80	1.489,74	0,00	13.617,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **23**	**02.01.00.04.125.0003.2003.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	825,53	972,54	825,53	772,38	852,67	1.216,81	1.057,36	894,51	822,14	897,91	934,09	1.237,18	0,00	11.308,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **24**	**02.01.00.04.125.0003.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.805,89	2.127,48	1.805,89	1.689,62	1.865,26	2.661,83	2.313,02	1.956,79	1.798,47	1.964,21	2.043,37	2.706,36	0,00	24.738,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **25**	**02.01.00.04.125.0003.2003.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	612,58	721,67	612,58	573,14	632,72	902,92	784,60	663,77	610,06	666,28	693,14	918,02	0,00	8.391,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26**	**02.01.00.04.125.0003.2003.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.800,88	3.299,66	2.800,88	2.620,55	2.892,96	4.128,42	3.587,43	3.034,92	2.789,37	3.046,43	3.169,21	4.197,48	0,00	38.368,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27**	**02.02.00.04.122.0004.2006.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	662,34	780,29	662,34	619,70	684,12	976,28	848,34	717,69	659,62	720,41	749,45	992,61	0,00	9.073,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **28**	**02.02.00.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.395,99	5.178,84	4.395,99	4.112,96	4.540,51	6.479,57	5.630,48	4.763,32	4.377,92	4.781,39	4.974,09	6.587,96	0,00	60.219,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29**	**02.02.00.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	77.490,54	91.290,23	77.490,54	72.501,43	80.038,18	114.218,94	99.251,59	83.965,78	77.172,09	84.284,24	87.681,08	116.129,66	0,00	1.061.514,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **30**	**02.02.00.04.122.0004.2006.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													

	1.355,82	1.597,26	1.355,82	1.268,52	1.400,39	1.998,43	1.736,56	1.469,11	1.350,24	1.474,68	1.534,11	2.031,87	0,00	18.572,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **31**	**02.02.00.04.122.0004.2006.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	8.652,97	10.193,91	8.652,97	8.095,86	8.937,45	12.754,24	11.082,92	9.376,03	8.617,41	9.411,59	9.790,90	12.967,61	0,00	118.533,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32**	**02.02.00.04.122.0004.2006.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.840,35	3.346,16	2.840,35	2.657,48	2.933,73	4.186,59	3.637,98	3.077,69	2.828,67	3.089,36	3.213,87	4.256,63	0,00	38.908,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33**	**02.02.00.04.122.0004.2084.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.328,02	3.920,68	3.328,02	3.113,75	3.437,43	4.905,41	4.262,60	3.606,12	3.314,34	3.619,79	3.765,68	4.987,48	0,00	45.589,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **34**	**02.02.00.04.128.0005.2013.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	106.843,97	125.870,98	106.843,97	99.964,98	110.356,65	157.485,09	136.848,10	115.772,03	106.404,89	116.211,12	120.894,69	160.119,62	0,00	1.463.616,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **35**	**02.02.00.04.128.0005.2013.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	26.258,03	30.934,12	26.258,03	24.567,45	27.121,31	38.703,62	33.631,86	28.452,19	26.150,12	28.560,10	29.711,14	39.351,08	0,00	359.699,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36**	**02.02.00.04.128.0005.2013.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	6.354,50	7.486,12	6.354,50	5.945,37	6.563,42	9.366,36	8.138,98	6.885,49	6.328,39	6.911,61	7.190,16	9.523,05	0,00	87.047,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **37**	**02.02.00.04.128.0005.2013.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	3.523,99	4.151,55	3.523,99	3.297,10	3.639,85	5.194,26	4.513,60	3.818,46	3.509,51	3.832,94	3.987,42	5.281,14	0,00	48.273,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38**	**02.02.00.04.129.0006.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.191,58	1.403,78	1.191,58	1.114,86	1.230,76	1.756,36	1.526,20	1.291,15	1.186,69	1.296,05	1.348,28	1.785,75	0,00	16.323,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **39**	**02.02.00.04.129.0006.2029.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	5.560,71	6.550,98	5.560,71	5.202,69	5.743,53	8.196,34	7.122,28	6.025,37	5.537,86	6.048,23	6.291,98	8.333,46	0,00	76.174,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40**	**02.02.00.04.129.0006.2029.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.191,58	1.403,78	1.191,58	1.114,86	1.230,76	1.756,36	1.526,20	1.291,15	1.186,69	1.296,05	1.348,28	1.785,75	0,00	16.323,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **41**	**02.02.00.27.812.0007.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.206,48	7.311,74	6.206,48	5.806,89	6.410,53	9.148,18	7.949,40	6.725,10	6.180,97	6.750,61	7.022,68	9.301,22	0,00	85.020,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42**	**02.02.00.27.812.0007.2032.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	79,42	93,56	79,42	74,31	82,03	117,06	101,72	86,06	79,09	86,38	89,87	119,04	0,00	1.087,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43**	**02.02.00.27.812.0007.2032.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	5.073,49	5.976,98	5.073,49	4.746,84	5.240,29	7.478,18	6.498,23	5.497,43	5.052,64	5.518,28	5.740,68	7.603,28	0,00	69.499,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44**	**02.02.00.27.812.0007.2032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	5.821,23	6.857,89	5.821,23	5.446,44	6.012,61	8.580,34	7.455,96	6.307,66	5.797,31	6.331,59	6.586,76	8.723,88	0,00	79.742,90

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **45**	**02.02.00.27.812.0007.2092.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.460,00	1.720,00	1.460,00	1.366,00	1.508,00	2.152,00	1.870,00	1.582,00	1.454,00	1.588,00	1.652,00	2.188,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **46**	**02.02.00.27.812.0007.2092.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	2.774,00	3.268,00	2.774,00	2.595,40	2.865,20	4.088,80	3.553,00	3.005,80	2.762,60	3.017,20	3.138,80	4.157,20	0,00	38.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **47**	**02.02.00.27.812.0007.2092.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	876,00	1.032,00	876,00	819,60	904,80	1.291,20	1.122,00	949,20	872,40	952,80	991,20	1.312,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48**	**02.02.00.28.845.0000.0003.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	5.270,32	6.208,87	5.270,32	4.931,00	5.443,59	7.768,31	6.750,34	5.710,72	5.248,66	5.732,38	5.963,41	7.898,28	0,00	72.196,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49**	**02.02.00.28.846.0000.0001.3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	15.287,49	18.009,92	15.287,49	14.303,22	15.790,09	22.533,34	19.580,55	16.564,94	15.224,66	16.627,76	17.297,90	22.910,28	0,00	209.417,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50**	**02.02.00.28.846.0000.0002.3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	6.908,45	8.138,72	6.908,45	6.463,66	7.135,58	10.182,87	8.848,49	7.485,73	6.880,06	7.514,12	7.816,96	10.353,22	0,00	94.636,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **51**	**02.02.00.28.846.0000.0002.3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	424,64	500,26	424,64	397,30	438,60	625,91	543,89	460,12	422,90	461,87	480,48	636,38	0,00	5.816,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52**	**02.02.00.99.999.0004.9999.9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**													
	17.611,07	20.747,29	17.611,07	16.477,21	18.190,07	25.958,24	22.556,65	19.082,68	17.538,70	19.155,06	19.927,05	26.392,47	0,00	241.247,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **53**	**02.04.01.12.306.0010.2039.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	16.382,44	19.299,86	16.382,44	15.327,68	16.921,04	24.147,26	20.982,98	17.751,38	16.315,11	17.818,71	18.536,84	24.551,21	0,00	224.416,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **54**	**02.04.01.12.306.0010.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.079,67	3.628,10	3.079,67	2.881,39	3.180,91	4.539,34	3.944,50	3.337,01	3.067,01	3.349,66	3.484,66	4.615,28	0,00	42.187,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55**	**02.04.01.12.306.0010.2041.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.207,13	1.422,10	1.207,13	1.129,41	1.246,81	1.779,27	1.546,12	1.308,00	1.202,17	1.312,96	1.365,87	1.809,03	0,00	16.536,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **56**	**02.04.01.12.306.0010.2042.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.106,08	2.481,13	2.106,08	1.970,48	2.175,32	3.104,30	2.697,51	2.282,07	2.097,42	2.290,72	2.383,04	3.156,25	0,00	28.850,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **57**	**02.04.01.12.361.0005.2014.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	29.989,08	35.329,61	29.989,08	28.058,28	30.975,03	44.203,09	38.410,68	32.495,02	29.865,84	32.618,26	33.932,85	44.942,55	0,00	410.809,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58**	**02.04.01.12.361.0005.2014.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	7.407,62	8.726,78	7.407,62	6.930,69	7.651,16	10.918,62	9.487,84	8.026,61	7.377,18	8.057,05	8.381,77	11.101,27	0,00	101.474,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59**	**02.04.01.12.361.0005.2014.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	3.366,93	3.966,52	3.366,93	3.150,16	3.477,63	4.962,77	4.312,44	3.648,28	3.353,10	3.662,12	3.809,71	5.045,79	0,00	46.122,38

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60**	**02.04.01.12.361.0005.2014.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	5.421,94	6.387,49	5.421,94	5.072,85	5.600,19	7.991,78	6.944,53	5.875,00	5.399,65	5.897,28	6.134,96	8.125,48	0,00	74.273,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **61**	**02.04.01.12.361.0005.2015.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	25.227,46	29.720,02	25.227,46	23.603,22	26.056,85	37.184,58	32.311,88	27.335,50	25.123,78	27.439,18	28.545,04	37.806,63	0,00	345.581,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62**	**02.04.01.12.361.0005.2015.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	6.738,49	7.938,50	6.738,49	6.304,65	6.960,03	9.932,36	8.630,81	7.301,57	6.710,80	7.329,27	7.624,65	10.098,53	0,00	92.308,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **63**	**02.04.01.12.361.0005.2015.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	2.664,93	3.139,50	2.664,93	2.493,35	2.752,54	3.928,03	3.413,30	2.887,61	2.653,98	2.898,57	3.015,38	3.993,75	0,00	36.505,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **64**	**02.04.01.12.361.0005.2016.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	147.520,36	173.791,11	147.520,36	138.022,47	152.370,34	217.440,97	188.947,31	159.847,40	146.914,11	160.453,65	166.920,30	221.078,45	0,00	2.020.826,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65**	**02.04.01.12.361.0005.2016.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	33.423,24	39.375,33	33.423,24	31.271,34	34.522,09	49.264,94	42.809,22	36.216,14	33.285,89	36.353,50	37.818,63	50.089,08	0,00	457.852,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66**	**02.04.01.12.361.0005.2016.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	2.620,64	3.087,33	2.620,64	2.451,91	2.706,80	3.862,75	3.356,57	2.839,62	2.609,87	2.850,39	2.965,27	3.927,36	0,00	35.899,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **67**	**02.04.01.12.361.0010.2035.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	45.245,36	53.302,75	45.245,36	42.332,30	46.732,88	66.690,42	57.951,25	49.026,13	45.059,42	49.212,07	51.195,43	67.806,06	0,00	619.799,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **68**	**02.04.01.12.361.0010.2035.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	35.809,57	42.186,62	35.809,57	33.504,02	36.986,87	52.782,33	45.865,68	38.801,88	35.662,41	38.949,04	40.518,77	53.665,31	0,00	490.542,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69**	**02.04.01.12.361.0010.2035.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	14.226,27	16.759,71	14.226,27	13.310,33	14.693,98	20.969,13	18.221,32	15.415,04	14.167,80	15.473,50	16.097,12	21.319,92	0,00	194.880,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70**	**02.04.01.12.361.0010.2035.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	8.366,78	9.856,75	8.366,78	7.828,10	8.641,85	12.332,40	10.716,35	9.065,92	8.332,39	9.100,30	9.467,07	12.538,71	0,00	114.613,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **71**	**02.04.01.12.361.0010.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.320,36	7.445,90	6.320,36	5.913,43	6.528,15	9.316,03	8.095,25	6.848,50	6.294,38	6.874,47	7.151,53	9.471,87	0,00	86.580,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72**	**02.04.01.12.361.0010.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	771,19	908,53	771,19	721,54	796,54	1.136,71	987,76	835,63	768,02	838,80	872,61	1.155,73	0,00	10.564,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73**	**02.04.01.12.361.0010.2037.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.107,73	8.373,48	7.107,73	6.650,10	7.341,40	10.476,59	9.103,73	7.701,66	7.078,52	7.730,87	8.042,44	10.651,85	0,00	97.366,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74**	**02.04.01.12.361.0010.2037.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	2.717,29	3.201,19	2.717,29	2.542,34	2.806,63	4.005,22	3.480,37	2.944,35	2.706,13	2.955,52	3.074,64	4.072,22	0,00	37.223,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **75**	**02.04.01.12.361.0010.2037.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.717,29	3.201,19	2.717,29	2.542,34	2.806,63	4.005,22	3.480,37	2.944,35	2.706,13	2.955,52	3.074,64	4.072,22	0,00	37.223,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76**	**02.04.01.12.361.0010.2044.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.957,09	7.017,94	5.957,09	5.573,55	6.152,94	8.780,58	7.629,97	6.454,87	5.932,60	6.479,35	6.740,48	8.927,46	0,00	81.603,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77**	**02.04.01.12.361.0010.2044.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	832,82	981,13	832,82	779,20	860,20	1.227,56	1.066,70	902,41	829,40	905,84	942,34	1.248,10	0,00	11.408,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **78**	**02.04.01.12.361.0010.2044.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.322,50	1.558,02	1.322,50	1.237,35	1.365,98	1.949,33	1.693,89	1.433,01	1.317,07	1.438,45	1.496,42	1.981,95	0,00	18.116,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **79**	**02.04.01.12.365.0005.2017.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	48.567,56	57.216,58	48.567,56	45.440,61	50.164,30	71.587,25	62.206,39	52.625,94	48.367,97	52.825,54	54.954,53	72.784,79	0,00	665.309,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80**	**02.04.01.12.365.0005.2017.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	10.579,74	12.463,81	10.579,74	9.898,58	10.927,57	15.594,25	13.550,77	11.463,80	10.536,26	11.507,28	11.971,05	15.855,12	0,00	144.927,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **81**	**02.04.01.12.365.0005.2017.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	782,38	921,71	782,38	732,01	808,11	1.153,21	1.002,09	847,76	779,17	850,98	885,27	1.172,52	0,00	10.717,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82**	**02.04.01.12.365.0005.2022.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	22.949,84	27.036,80	22.949,84	21.472,25	23.704,36	33.827,44	29.394,66	24.867,57	22.855,53	24.961,88	25.967,90	34.393,30	0,00	314.381,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **83**	**02.04.01.12.365.0005.2022.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	5.390,30	6.350,21	5.390,30	5.043,25	5.567,51	7.945,15	6.904,01	5.840,72	5.368,15	5.862,87	6.099,16	8.078,06	0,00	73.839,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84**	**02.04.01.12.365.0005.2022.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	1.173,58	1.382,57	1.173,58	1.098,02	1.212,16	1.729,82	1.503,14	1.271,64	1.168,75	1.276,47	1.327,91	1.758,75	0,00	16.076,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **85**	**02.04.01.12.365.0010.2036.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.829,42	2.155,21	1.829,42	1.711,63	1.889,56	2.696,51	2.343,16	1.982,29	1.821,90	1.989,81	2.070,00	2.741,63	0,00	25.060,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86**	**02.04.01.12.365.0010.2036.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.505,92	1.774,09	1.505,92	1.408,96	1.555,43	2.219,68	1.928,81	1.631,75	1.499,73	1.637,94	1.703,95	2.256,81	0,00	20.628,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87**	**02.04.01.12.365.0010.2036.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	4.031,76	4.749,74	4.031,76	3.772,18	4.164,31	5.942,70	5.163,96	4.368,66	4.015,19	4.385,23	4.561,96	6.042,11	0,00	55.229,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88**	**02.04.01.12.365.0010.2036.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	811,71	956,26	811,71	759,45	838,40	1.196,44	1.039,65	879,54	808,37	882,87	918,45	1.216,45	0,00	11.119,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **89**	**02.04.01.12.365.0010.2038.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.522,66	1.793,82	1.522,66	1.424,63	1.572,72	2.244,36	1.950,26	1.649,90	1.516,40	1.656,15	1.722,90	2.281,90	0,00	20.858,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **90**	**02.04.01.12.365.0010.2038.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.305,84	2.716,47	2.305,84	2.157,39	2.381,65	3.398,75	2.953,38	2.498,52	2.296,37	2.508,00	2.609,08	3.455,62	0,00	31.586,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **91**	**02.04.01.12.365.0010.2038.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	10.158,67	11.967,74	10.158,67	9.504,62	10.492,65	14.973,60	13.011,44	11.007,54	10.116,92	11.049,29	11.494,60	15.224,08	0,00	139.159,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92**	**02.04.01.12.365.0010.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.744,13	3.232,81	2.744,13	2.567,45	2.834,35	4.044,77	3.514,74	2.973,43	2.732,85	2.984,71	3.105,00	4.112,45	0,00	37.590,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **93**	**02.04.01.12.365.0010.2045.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.258,87	2.661,14	2.258,87	2.113,44	2.333,14	3.329,52	2.893,21	2.447,63	2.249,59	2.456,91	2.555,93	3.385,22	0,00	30.943,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94**	**02.04.01.12.365.0010.2045.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	6.047,64	7.124,61	6.047,64	5.658,27	6.246,46	8.914,05	7.745,95	6.552,99	6.022,78	6.577,84	6.842,94	9.063,17	0,00	82.844,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95**	**02.04.01.12.365.0010.2045.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.217,56	1.434,39	1.217,56	1.139,17	1.257,59	1.794,66	1.559,48	1.319,30	1.212,56	1.324,31	1.377,68	1.824,69	0,00	16.678,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96**	**02.04.01.12.367.0010.2085.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	876,74	1.032,87	876,74	820,29	905,56	1.292,28	1.122,94	950,00	873,13	953,60	992,03	1.313,89	0,00	12.010,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97**	**02.04.01.12.367.0010.2085.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.917,90	2.259,44	1.917,90	1.794,42	1.980,95	2.826,93	2.456,49	2.078,16	1.910,02	2.086,04	2.170,12	2.874,21	0,00	26.272,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98**	**02.04.01.12.367.0010.2085.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	650,57	766,43	650,57	608,69	671,96	958,93	833,27	704,94	647,90	707,61	736,13	974,96	0,00	8.911,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **99**	**02.04.01.12.367.0010.2085.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.974,60	3.504,33	2.974,60	2.783,09	3.072,40	4.384,48	3.809,94	3.223,17	2.962,38	3.235,39	3.365,78	4.457,83	0,00	40.747,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **100**	**02.04.01.26.782.0010.2043.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.980,51	2.333,20	1.980,51	1.852,99	2.045,62	2.919,21	2.536,68	2.146,00	1.972,37	2.154,14	2.240,96	2.968,04	0,00	27.130,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **101**	**02.04.01.26.782.0010.2043.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	641,76	756,04	641,76	600,44	662,85	945,93	821,97	695,38	639,12	698,02	726,15	961,75	0,00	8.791,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.948,44	2.295,42	1.948,44	1.822,99	2.012,49	2.871,94	2.495,60	2.111,25	1.940,43	2.119,26	2.204,67	2.919,98	0,00	26.690,91

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.695,15	4.353,20	3.695,15	3.457,25	3.816,64	5.446,56	4.732,84	4.003,93	3.679,97	4.019,11	4.181,09	5.537,67	0,00	50.618,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	1.230,18	1.449,25	1.230,18	1.150,98	1.270,62	1.813,25	1.575,64	1.332,98	1.225,13	1.338,03	1.391,96	1.843,59	0,00	16.851,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	379,10	446,62	379,10	354,70	391,57	558,79	485,57	410,78	377,55	412,34	428,96	568,13	0,00	5.193,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	22.704,63	26.747,92	22.704,63	21.242,83	23.451,08	33.466,00	29.080,59	24.601,87	22.611,32	24.695,17	25.690,44	34.025,85	0,00	311.022,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107**	**02.04.02.12.122.0004.2008.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	876,48	1.032,56	876,48	820,05	905,29	1.291,90	1.122,61	949,72	872,87	953,32	991,74	1.313,50	0,00	12.006,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **108**	**02.04.02.12.122.0004.2008.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	85,44	100,66	85,44	79,94	88,25	125,94	109,44	92,58	85,09	92,94	96,68	128,07	0,00	1.170,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109**	**02.04.02.13.392.0007.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.650,00	4.300,00	3.650,00	3.415,00	3.770,00	5.380,00	4.675,00	3.955,00	3.635,00	3.970,00	4.130,00	5.470,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110**	**02.04.02.13.392.0007.2091.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	2.190,00	2.580,00	2.190,00	2.049,00	2.262,00	3.228,00	2.805,00	2.373,00	2.181,00	2.382,00	2.478,00	3.282,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **111**	**02.04.02.13.392.0007.2091.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.650,00	4.300,00	3.650,00	3.415,00	3.770,00	5.380,00	4.675,00	3.955,00	3.635,00	3.970,00	4.130,00	5.470,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **112**	**02.05.01.10.122.0011.2057.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	510,06	600,90	510,06	477,22	526,83	751,82	653,30	552,69	507,97	554,78	577,14	764,40	6.987,17	6.987,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113**	**02.05.01.10.122.0011.2057.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	371,92	438,15	371,92	347,98	384,15	548,20	476,37	403,00	370,39	404,53	420,83	557,38	0,00	5.094,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114**	**02.05.01.10.122.0011.2057.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	451,62	532,04	451,62	422,54	466,47	665,67	578,44	489,36	449,76	491,21	511,01	676,81	0,00	6.186,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115**	**02.05.01.10.301.0005.2021.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	31.851,36	37.523,52	31.851,36	29.800,66	32.898,53	46.948,03	40.795,92	34.512,91	31.720,46	34.643,81	36.040,03	47.733,41	0,00	436.320,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **116**	**02.05.01.10.301.0005.2023.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	18.922,63	22.292,41	18.922,63	17.704,32	19.544,74	27.891,43	24.236,51	20.503,83	18.844,86	20.581,60	21.411,08	28.358,02	0,00	259.214,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117**	**02.05.01.10.301.0011.1013.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	2.369,89	2.791,92	2.369,89	2.217,31	2.447,80	3.493,15	3.035,40	2.567,92	2.360,15	2.577,66	2.681,54	3.551,58	0,00	32.464,21

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118**	**02.05.01.10.301.0011.1013.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	3.033,46	3.573,66	3.033,46	2.838,15	3.133,19	4.471,23	3.885,32	3.286,94	3.020,99	3.299,40	3.432,38	4.546,01	0,00	41.554,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **119**	**02.05.01.10.301.0011.1093.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	2.986,06	3.517,82	2.986,06	2.793,81	3.084,23	4.401,37	3.824,61	3.235,58	2.973,79	3.247,85	3.378,75	4.474,98	0,00	40.904,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120**	**02.05.01.10.301.0011.1093.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	3.374,72	3.975,70	3.374,72	3.157,44	3.485,67	4.974,24	4.322,42	3.656,72	3.360,85	3.670,59	3.818,52	5.057,45	0,00	46.229,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **121**	**02.05.01.10.301.0011.2046.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.906,56	5.780,33	4.906,56	4.590,66	5.067,87	7.232,13	6.284,43	5.316,56	4.886,40	5.336,72	5.551,81	7.353,12	0,00	67.213,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **122**	**02.05.01.10.301.0011.2046.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	20.191,35	23.787,07	20.191,35	18.891,36	20.855,17	29.761,50	25.861,52	21.878,57	20.108,37	21.961,55	22.846,65	30.259,37	0,00	276.593,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **123**	**02.05.01.10.301.0011.2046.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	903,60	1.064,51	903,60	845,42	933,30	1.331,87	1.157,34	979,10	899,88	982,81	1.022,42	1.354,17	0,00	12.378,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **124**	**02.05.01.10.301.0011.2046.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	12.166,36	14.332,97	12.166,36	11.383,04	12.566,35	17.932,88	15.582,94	13.183,00	12.116,36	13.233,00	13.766,32	18.232,86	0,00	166.662,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **125**	**02.05.01.10.301.0011.2046.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	2.181,50	2.569,98	2.181,50	2.041,05	2.253,22	3.215,47	2.794,11	2.363,79	2.172,53	2.372,75	2.468,38	3.269,26	0,00	29.883,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126**	**02.05.01.10.301.0011.2046.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	473,24	557,52	473,24	442,77	488,80	697,55	606,14	512,79	471,30	514,73	535,48	709,23	0,00	6.482,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127**	**02.05.01.10.301.0011.2046.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	4.984,99	5.872,72	4.984,99	4.664,03	5.148,88	7.347,73	6.384,88	5.401,54	4.964,50	5.422,03	5.640,55	7.470,63	0,00	68.287,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128**	**02.05.01.10.301.0011.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.176,09	2.563,61	2.176,09	2.035,98	2.247,63	3.207,50	2.787,18	2.357,93	2.167,15	2.366,87	2.462,26	3.261,15	0,00	29.809,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129**	**02.05.01.10.301.0011.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	912,50	1.075,00	912,50	853,75	942,50	1.345,00	1.168,75	988,75	908,75	992,50	1.032,50	1.367,50	0,00	12.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130**	**02.05.01.10.301.0011.2047.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.772,44	7.978,49	6.772,44	6.336,40	6.995,09	9.982,39	8.674,29	7.338,35	6.744,61	7.366,18	7.663,06	10.149,37	0,00	92.773,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **131**	**02.05.01.10.301.0011.2054.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	10.248,20	12.073,23	10.248,20	9.588,39	10.585,13	15.105,57	13.126,12	11.104,56	10.206,09	11.146,68	11.595,91	15.358,27	0,00	140.386,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132**	**02.05.01.10.301.0011.2054.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	230,27	271,28	230,27	215,45	237,85	339,42	294,94	249,52	229,33	250,46	260,56	345,10	0,00	3.154,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **133**	**02.05.01.10.301.0011.2054.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	9.825,42	11.575,15	9.825,42	9.192,83	10.148,45	14.482,40	12.584,62	10.646,45	9.785,04	10.686,83	11.117,53	14.724,68	0,00	134.594,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **134**	**02.05.01.10.301.0011.2055.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.126,55	4.861,41	4.126,55	3.860,87	4.262,22	6.082,42	5.285,37	4.471,37	4.109,59	4.488,33	4.669,22	6.184,16	0,00	56.528,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135**	**02.05.01.10.301.0011.2055.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.112,45	7.200,96	6.112,45	5.718,91	6.313,40	9.009,58	7.828,96	6.623,21	6.087,33	6.648,33	6.916,27	9.160,29	0,00	83.732,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136**	**02.05.01.10.301.0011.2055.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.991,17	3.523,85	2.991,17	2.798,59	3.089,51	4.408,91	3.831,16	3.241,12	2.978,88	3.253,41	3.384,53	4.482,66	0,00	40.974,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137**	**02.05.01.10.301.0011.2056.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	449,02	528,99	449,02	420,11	463,79	661,85	575,12	486,54	447,18	488,39	508,07	672,92	0,00	6.151,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **138**	**02.05.01.10.301.0011.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.581,66	3.041,40	2.581,66	2.415,44	2.666,53	3.805,29	3.306,64	2.797,38	2.571,05	2.807,99	2.921,16	3.868,95	0,00	35.365,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **139**	**02.05.01.10.301.0011.2056.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.574,09	1.854,41	1.574,09	1.472,75	1.625,84	2.320,17	2.016,13	1.705,63	1.567,62	1.712,10	1.781,10	2.358,99	0,00	21.562,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140**	**02.05.01.10.301.0011.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	540,60	636,87	540,60	505,79	558,37	796,82	692,41	585,77	538,37	587,99	611,69	810,14	0,00	7.405,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **141**	**02.05.01.10.301.0011.2086.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	275,21	324,21	275,21	257,49	284,25	405,65	352,49	298,20	274,07	299,33	311,40	412,43	0,00	3.769,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142**	**02.05.01.10.303.0005.2019.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	149.368,21	175.968,03	149.368,21	139.751,35	154.278,95	220.164,65	191.314,08	161.849,66	148.754,37	162.463,51	169.011,15	223.847,70	0,00	2.046.139,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143**	**02.05.01.10.303.0005.2019.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	50.511,24	59.506,39	50.511,24	47.259,15	52.171,88	74.452,18	64.695,90	54.732,04	50.303,66	54.939,62	57.153,81	75.697,67	0,00	691.934,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **144**	**02.05.01.10.303.0005.2019.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	10.618,35	12.509,29	10.618,35	9.934,71	10.967,45	15.651,16	13.600,22	11.505,64	10.574,72	11.549,28	12.014,74	15.912,98	0,00	145.456,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **145**	**02.05.01.10.303.0005.2020.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	3.069,85	3.616,53	3.069,85	2.872,20	3.170,78	4.524,87	3.931,93	3.326,37	3.057,23	3.338,99	3.473,55	4.600,57	0,00	42.052,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **146**	**02.05.01.10.304.0011.2051.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.902,43	3.419,31	2.902,43	2.715,57	2.997,86	4.278,11	3.717,50	3.144,97	2.890,51	3.156,89	3.284,12	4.349,68	0,00	39.759,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147**	**02.05.01.10.304.0011.2051.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.477,57	1.740,69	1.477,57	1.382,43	1.526,14	2.177,89	1.892,50	1.601,03	1.471,49	1.607,11	1.671,88	2.214,32	0,00	20.240,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148**	**02.05.01.10.304.0011.2053.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	876,00	1.032,00	876,00	819,60	904,80	1.291,20	1.122,00	949,20	872,40	952,80	991,20	1.312,80	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149**	**02.05.01.10.305.0011.2052.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	648,35	763,81	648,35	606,61	669,67	955,66	830,43	702,53	645,69	705,20	733,62	971,64	0,00	8.881,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150**	**02.05.01.10.305.0011.2052.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.558,64	1.836,20	1.558,64	1.458,29	1.609,88	2.297,39	1.996,34	1.688,88	1.552,23	1.695,28	1.763,61	2.335,80	0,00	21.351,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **151**	**02.05.01.10.305.0011.2052.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	931,42	1.097,29	931,42	871,45	962,04	1.372,88	1.192,98	1.009,25	927,59	1.013,08	1.053,91	1.395,84	0,00	12.759,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152**	**02.05.01.10.305.0011.2052.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	516,26	608,20	516,26	483,03	533,24	760,96	661,24	559,40	514,14	561,53	584,16	773,69	0,00	7.072,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153**	**02.05.01.10.305.0011.2082.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.140,46	7.233,97	6.140,46	5.745,12	6.342,34	9.050,87	7.864,84	6.653,57	6.115,23	6.678,80	6.947,97	9.202,28	0,00	84.115,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **154**	**02.05.01.10.305.0011.2082.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	862,52	1.016,12	862,52	806,99	890,87	1.271,33	1.104,73	934,59	858,97	938,14	975,94	1.292,59	0,00	11.815,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **155**	**02.05.02.10.122.0004.2009.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.117,35	1.316,33	1.117,35	1.045,41	1.154,09	1.646,95	1.431,13	1.210,72	1.112,76	1.215,31	1.264,29	1.674,52	0,00	15.306,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **156**	**02.05.02.10.122.0004.2009.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.518,32	1.788,71	1.518,32	1.420,57	1.568,24	2.237,96	1.944,70	1.645,19	1.512,08	1.651,43	1.717,99	2.275,40	0,00	20.798,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157**	**02.05.02.10.122.0004.2009.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	391,00	460,64	391,00	365,83	403,86	576,33	500,81	423,68	389,40	425,28	442,42	585,98	0,00	5.356,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158**	**02.05.02.10.122.0004.2009.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.627,57	8.985,91	7.627,57	7.136,48	7.878,34	11.242,83	9.769,56	8.264,95	7.596,23	8.296,29	8.630,65	11.430,93	0,00	104.487,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159**	**02.05.02.10.122.0004.2009.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	276,28	325,49	276,28	258,50	285,37	407,24	353,87	299,37	275,15	300,51	312,62	414,04	0,00	3.784,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **160**	**02.05.02.10.122.0004.2009.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	406,28	478,64	406,28	380,13	419,64	598,85	520,38	440,23	404,61	441,90	459,71	608,88	0,00	5.565,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Ficha: **161**	**02.05.02.10.301.0005.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	13.028,10	15.348,17	13.028,10	12.189,31	13.456,42	19.203,07	16.686,68	14.116,75	12.974,56	14.170,29	14.741,39	19.524,31	0,00	178.467,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162**	**02.05.02.10.301.0005.2018.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	3.297,30	3.884,48	3.297,30	3.085,00	3.405,70	4.860,12	4.223,25	3.572,82	3.283,74	3.586,37	3.730,91	4.941,44	0,00	45.168,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163**	**02.05.02.10.301.0005.2018.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	925,89	1.090,77	925,89	866,27	956,33	1.364,73	1.185,90	1.003,26	922,08	1.007,06	1.047,65	1.387,55	0,00	12.683,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **164**	**02.05.02.10.301.0005.2018.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	9.773,12	11.513,54	9.773,12	9.143,89	10.094,43	14.405,31	12.517,63	10.589,78	9.732,96	10.629,94	11.058,36	14.646,31	0,00	133.878,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165**	**02.05.02.10.301.0011.2093.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	350,40	412,80	350,40	327,84	361,92	516,48	448,80	379,68	348,96	381,12	396,48	525,12	0,00	4.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **166**	**02.05.02.10.301.0011.2093.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	525,60	619,20	525,60	491,76	542,88	774,72	673,20	569,52	523,44	571,68	594,72	787,68	0,00	7.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167**	**02.06.01.08.122.0004.2068.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	402,74	474,46	402,74	376,81	415,98	593,63	515,84	436,39	401,09	438,05	455,70	603,57	5.517,00	5.517,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **168**	**02.06.01.08.122.0004.2068.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	512,99	604,34	512,99	479,96	529,85	756,13	657,05	555,85	510,88	557,96	580,45	768,79	0,00	7.027,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169**	**02.06.01.08.122.0004.2068.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	100,69	118,62	100,69	94,20	104,00	148,41	128,96	109,10	100,27	109,51	113,93	150,87	0,00	1.379,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170**	**02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	704,80	830,31	704,80	659,42	727,97	1.038,85	902,72	763,69	701,90	766,59	797,48	1.056,23	0,00	9.654,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **171**	**02.06.01.08.241.0012.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.450,72	1.709,06	1.450,72	1.357,31	1.498,41	2.138,32	1.858,11	1.571,94	1.444,76	1.577,90	1.641,50	2.174,09	0,00	19.872,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172**	**02.06.01.08.241.0012.2059.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	957,05	1.127,48	957,05	895,43	988,51	1.410,67	1.225,81	1.037,02	953,12	1.040,96	1.082,91	1.434,26	0,00	13.110,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173**	**02.06.01.08.241.0012.2059.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.586,14	5.402,85	4.586,14	4.290,87	4.736,92	6.759,85	5.874,03	4.969,37	4.567,30	4.988,22	5.189,25	6.872,93	0,00	62.823,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174**	**02.06.01.08.241.0012.2059.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	701,61	826,56	701,61	656,44	724,68	1.034,16	898,64	760,24	698,73	763,13	793,88	1.051,47	0,00	9.611,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175**	**02.06.01.08.244.0005.2027.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.617,58	3.083,72	2.617,58	2.449,05	2.703,63	3.858,24	3.352,65	2.836,31	2.606,82	2.847,06	2.961,81	3.922,76	0,00	35.857,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **176**	**02.06.01.08.244.0005.2028.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	1.597,45	1.881,93	1.597,45	1.494,60	1.649,97	2.354,60	2.046,05	1.730,94	1.590,89	1.737,50	1.807,53	2.393,97	0,00	21.882,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **177**	**02.06.01.08.244.0012.2058.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.728,32	2.036,10	1.728,32	1.617,04	1.785,14	2.547,49	2.213,66	1.872,74	1.721,21	1.879,84	1.955,60	2.590,09	0,00	23.675,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178**	**02.06.01.08.244.0012.2058.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	1.782,14	2.099,51	1.782,14	1.667,40	1.840,73	2.626,83	2.282,60	1.931,06	1.774,82	1.938,38	2.016,50	2.670,77	0,00	24.412,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **179**	**02.06.01.08.244.0012.2058.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.131,42	3.689,07	3.131,42	2.929,81	3.234,37	4.615,63	4.010,79	3.393,09	3.118,55	3.405,96	3.543,22	4.692,83	0,00	42.896,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180**	**02.06.01.08.244.0012.2061.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	11,93	14,05	11,93	11,16	12,32	17,58	15,28	12,93	11,88	12,98	13,50	17,88	0,00	163,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **181**	**02.06.01.08.244.0012.2061.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	144,91	170,72	144,91	135,58	149,68	213,60	185,61	157,02	144,32	157,62	163,97	217,17	0,00	1.985,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182**	**02.06.01.08.244.0012.2061.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	25,12	29,59	25,12	23,50	25,95	37,03	32,17	27,22	25,02	27,32	28,42	37,65	0,00	344,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183**	**02.06.01.08.244.0012.2062.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	447,71	527,44	447,71	418,89	462,43	659,92	573,44	485,12	445,87	486,96	506,59	670,97	0,00	6.133,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184**	**02.06.01.08.244.0012.2062.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.815,78	2.139,14	1.815,78	1.698,88	1.875,48	2.676,42	2.325,70	1.967,51	1.808,32	1.974,98	2.054,57	2.721,19	0,00	24.873,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185**	**02.06.01.08.244.0012.2063.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	248,62	292,89	248,62	232,61	256,79	366,45	318,43	269,39	247,59	270,41	281,31	372,58	0,00	3.405,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186**	**02.06.01.08.244.0012.2063.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.496,04	2.940,55	2.496,04	2.335,34	2.578,11	3.679,10	3.196,99	2.704,62	2.485,79	2.714,88	2.824,29	3.740,64	0,00	34.192,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187**	**02.06.01.08.244.0012.2063.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	224,25	264,19	224,25	209,81	231,62	330,54	287,22	242,99	223,33	243,91	253,74	336,07	0,00	3.071,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **188**	**02.06.01.08.244.0012.2063.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	797,89	939,98	797,89	746,52	824,12	1.176,07	1.021,96	864,56	794,61	867,84	902,82	1.195,74	0,00	10.930,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189**	**02.06.01.08.244.0012.2064.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	525,60	619,20	525,60	491,76	542,88	774,72	673,20	569,52	523,44	571,68	594,72	787,68	0,00	7.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **190**	**02.06.01.08.244.0012.2087.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	693,08	816,51	693,08	648,46	715,87	1.021,58	887,71	751,00	690,23	753,84	784,23	1.038,66	0,00	9.494,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **191**	**02.06.01.08.244.0012.2087.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.810,92	3.311,49	2.810,92	2.629,94	2.903,33	4.143,22	3.600,29	3.045,80	2.799,37	3.057,36	3.180,57	4.212,54	0,00	38.505,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192**	**02.06.01.08.244.0012.2088.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	265,10	312,31	265,10	248,03	273,82	390,75	339,55	287,26	264,01	288,35	299,97	397,30	0,00	3.631,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193**	**02.06.01.08.244.0012.2088.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.075,18	1.266,65	1.075,18	1.005,95	1.110,53	1.584,78	1.377,11	1.165,02	1.070,76	1.169,44	1.216,57	1.611,28	0,00	14.728,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194**	**02.06.01.08.244.0012.2089.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	86,63	102,06	86,63	81,06	89,48	127,70	110,96	93,87	86,28	94,23	98,03	129,85	0,00	1.186,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195**	**02.06.01.08.244.0012.2089.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	351,37	413,94	351,37	328,74	362,92	517,90	450,04	380,73	349,92	382,17	397,57	526,55	0,00	4.813,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	1.457,33	1.716,86	1.457,33	1.363,50	1.505,24	2.148,07	1.866,58	1.579,11	1.451,34	1.585,10	1.648,98	2.184,00	0,00	19.963,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.538,68	1.812,70	1.538,68	1.439,62	1.589,27	2.267,98	1.970,78	1.667,26	1.532,36	1.673,58	1.741,03	2.305,92	0,00	21.077,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **198**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.568,60	4.204,11	3.568,60	3.338,84	3.685,93	5.260,02	4.570,75	3.866,80	3.553,94	3.881,47	4.037,90	5.348,03	0,00	48.884,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **199**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	184,44	217,28	184,44	172,56	190,50	271,86	236,23	199,85	183,68	200,61	208,69	276,41	0,00	2.526,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.748,62	5.594,27	4.748,62	4.442,89	4.904,74	6.999,34	6.082,14	5.145,43	4.729,11	5.164,94	5.373,10	7.116,44	0,00	65.049,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **201**	**02.06.02.08.122.0004.2010.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	221,52	260,97	221,52	207,26	228,81	326,52	283,73	240,03	220,61	240,94	250,66	332,00	0,00	3.034,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202**	**02.06.02.08.122.0004.2010.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	4.097,48	4.827,17	4.097,48	3.833,67	4.232,19	6.039,57	5.248,14	4.439,87	4.080,64	4.456,71	4.636,33	6.140,60	0,00	56.129,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203**	**02.06.02.08.122.0004.2067.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	805,48	948,92	805,48	753,62	831,96	1.187,26	1.031,68	872,79	802,17	876,10	911,41	1.207,14	0,00	11.034,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204**	**02.06.02.08.122.0004.2067.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.220,44	1.437,78	1.220,44	1.141,86	1.260,56	1.798,89	1.563,16	1.322,42	1.215,42	1.327,43	1.380,93	1.828,99	0,00	16.718,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205**	**02.06.02.08.122.0004.2067.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													

	302,06	355,85	302,06	282,61	311,99	445,22	386,88	327,30	300,82	328,54	341,78	452,65	0,00	4.137,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **206**	**02.06.02.08.122.0004.2067.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	533,48	628,48	533,48	499,13	551,02	786,33	683,29	578,06	531,29	580,25	603,63	799,47	0,00	7.307,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **207**	**02.06.02.08.122.0004.2067.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.468,66	1.730,20	1.468,66	1.374,10	1.516,94	2.164,76	1.881,09	1.591,38	1.462,62	1.597,42	1.661,80	2.200,98	0,00	20.118,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **208**	**02.06.02.08.122.0005.2024.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	24.273,30	28.595,94	24.273,30	22.710,50	25.071,33	35.778,18	31.089,78	26.301,62	24.173,55	26.401,37	27.465,41	36.376,70	0,00	332.510,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **209**	**02.06.02.08.122.0005.2024.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	5.704,95	6.720,90	5.704,95	5.337,64	5.892,51	8.408,94	7.307,02	6.181,66	5.681,50	6.205,11	6.455,19	8.549,61	0,00	78.149,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **210**	**02.06.02.08.122.0005.2024.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	2.116,14	2.492,99	2.116,14	1.979,90	2.185,71	3.119,14	2.710,40	2.292,97	2.107,45	2.301,67	2.394,43	3.171,31	0,00	28.988,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **211**	**02.06.02.08.122.0005.2024.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.510,28	1.779,24	1.510,28	1.413,04	1.559,93	2.226,11	1.934,40	1.636,48	1.504,08	1.642,69	1.708,89	2.263,37	0,00	20.688,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **212**	**02.06.02.08.122.0005.2025.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	8.802,18	10.369,69	8.802,18	8.235,46	9.091,57	12.974,17	11.274,02	9.537,70	8.766,01	9.573,88	9.959,73	13.191,21	0,00	120.577,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **213**	**02.06.02.08.122.0005.2025.3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.875,88	2.209,95	1.875,88	1.755,11	1.937,56	2.765,00	2.402,67	2.032,64	1.868,17	2.040,34	2.122,58	2.811,26	0,00	25.697,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **214**	**02.06.02.08.122.0005.2025.3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	171,88	202,49	171,88	160,81	177,53	253,34	220,15	186,24	171,17	186,95	194,48	257,58	0,00	2.354,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **215**	**02.06.02.08.122.0005.2025.3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.087,40	1.281,05	1.087,40	1.017,39	1.123,15	1.602,80	1.392,77	1.178,27	1.082,93	1.182,74	1.230,40	1.629,62	0,00	14.895,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **216**	**02.06.02.08.244.0012.2073.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	757,45	892,33	757,45	708,68	782,35	1.116,45	970,15	820,74	754,33	823,85	857,05	1.135,13	0,00	10.375,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **217**	**02.06.02.08.244.0012.2073.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.468,49	4.086,17	3.468,49	3.245,18	3.582,52	5.112,46	4.442,52	3.758,32	3.454,24	3.772,58	3.924,62	5.197,96	0,00	47.513,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **218**	**02.06.02.08.244.0012.2073.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	948,56	1.117,48	948,56	887,49	979,75	1.398,15	1.214,94	1.027,82	944,66	1.031,72	1.073,30	1.421,56	0,00	12.993,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **219**	**02.06.02.08.244.0012.2073.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.811,37	4.490,10	3.811,37	3.565,98	3.936,67	5.617,85	4.881,68	4.129,85	3.795,70	4.145,51	4.312,59	5.711,82	0,00	52.210,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **220**	**02.06.03.08.243.0012.2060.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													

	828,95	976,57	828,95	775,58	856,20	1.221,85	1.061,74	898,22	825,54	901,62	937,96	1.242,28	0,00	11.355,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **221**	**02.06.03.08.243.0012.2060.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	723,31	852,12	723,31	676,74	747,09	1.066,14	926,43	783,75	720,34	786,72	818,43	1.083,99	0,00	9.908,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **222**	**02.06.03.08.243.0012.2060.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.817,79	2.141,50	1.817,79	1.700,75	1.877,55	2.679,37	2.328,26	1.969,69	1.810,32	1.977,16	2.056,84	2.724,20	0,00	24.901,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **223**	**02.06.03.08.243.0012.2060.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.820,62	4.501,01	3.820,62	3.574,64	3.946,23	5.631,49	4.893,53	4.139,88	3.804,92	4.155,58	4.323,06	5.725,69	0,00	52.337,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **224**	**02.08.00.04.122.0004.2012.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	480,40	565,95	480,40	449,47	496,19	708,09	615,30	520,54	478,42	522,51	543,57	719,95	6.580,79	6.580,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **225**	**02.08.00.04.122.0004.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.402,69	1.652,49	1.402,69	1.312,38	1.448,81	2.067,53	1.796,60	1.519,90	1.396,93	1.525,67	1.587,16	2.102,13	0,00	19.214,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **226**	**02.08.00.04.122.0004.2012.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	522,17	615,16	522,17	488,55	539,34	769,66	668,81	565,80	520,02	567,95	590,84	782,53	0,00	7.153,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **227**	**02.08.00.04.122.0004.2012.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.182,40	1.392,96	1.182,40	1.106,27	1.221,27	1.742,82	1.514,44	1.281,20	1.177,54	1.286,06	1.337,89	1.771,95	0,00	16.197,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **228**	**02.08.00.04.122.0004.2012.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	940,35	1.107,81	940,35	879,81	971,27	1.386,05	1.204,42	1.018,93	936,49	1.022,79	1.064,02	1.409,25	0,00	12.881,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **229**	**02.09.00.15.451.0013.2048.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.292,42	3.878,75	3.292,42	3.080,45	3.400,67	4.852,94	4.217,01	3.567,55	3.278,89	3.581,08	3.725,40	4.934,13	0,00	45.101,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **230**	**02.09.00.15.451.0013.2048.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.081,40	1.273,97	1.081,40	1.011,77	1.116,95	1.593,95	1.385,08	1.171,76	1.076,95	1.176,20	1.223,61	1.620,62	0,00	14.813,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **231**	**02.09.00.15.451.0013.2048.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	20.989,05	24.726,83	20.989,05	19.637,70	21.679,10	30.937,29	26.883,24	22.742,93	20.902,80	22.829,19	23.749,26	31.454,83	0,00	287.521,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **232**	**02.09.00.15.451.0013.2048.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	1.405,95	1.656,32	1.405,95	1.315,43	1.452,17	2.072,33	1.800,77	1.523,43	1.400,17	1.529,21	1.590,84	2.107,00	0,00	19.259,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **233**	**02.09.00.15.451.0013.2048.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.244,37	1.465,97	1.244,37	1.164,26	1.285,28	1.834,17	1.593,82	1.348,35	1.239,26	1.353,47	1.408,02	1.864,86	0,00	17.046,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **234**	**02.09.00.15.451.0013.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.990,77	4.701,46	3.990,77	3.733,83	4.121,98	5.882,29	5.111,47	4.324,25	3.974,37	4.340,65	4.515,59	5.980,69	0,00	54.668,12

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **235**	**02.09.00.15.451.0013.2090.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.299,97	7.421,88	6.299,97	5.894,35	6.507,09	9.285,98	8.069,14	6.826,40	6.274,08	6.852,29	7.128,46	9.441,32	0,00	86.300,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **236**	**02.09.00.15.451.0013.2090.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	3.667,35	4.320,44	3.667,35	3.431,23	3.787,92	5.405,57	4.697,22	3.973,80	3.652,28	3.988,87	4.149,63	5.496,02	0,00	50.237,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **237**	**02.09.00.15.452.0013.2049.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.867,83	4.556,62	3.867,83	3.618,81	3.994,99	5.701,08	4.954,00	4.191,04	3.851,94	4.206,93	4.376,48	5.796,46	0,00	52.984,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **238**	**02.09.00.15.452.0013.2049.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.415,60	1.667,70	1.415,60	1.324,46	1.462,14	2.086,56	1.813,14	1.533,89	1.409,79	1.539,71	1.601,77	2.121,48	0,00	19.391,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **239**	**02.09.00.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.180,35	7.280,96	6.180,35	5.782,44	6.383,54	9.109,67	7.915,93	6.696,79	6.154,95	6.722,19	6.993,11	9.262,07	0,00	84.662,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **240**	**02.09.00.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.261,97	2.664,79	2.261,97	2.116,34	2.336,34	3.334,09	2.897,18	2.450,99	2.252,68	2.460,28	2.559,44	3.389,86	0,00	30.985,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **241**	**02.09.00.15.452.0013.2049.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	18.967,02	22.344,71	18.967,02	17.745,86	19.590,60	27.956,87	24.293,38	20.551,94	18.889,08	20.629,89	21.461,32	28.424,54	0,00	259.822,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **242**	**02.09.00.15.452.0013.2049.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	3.972,07	4.679,42	3.972,07	3.716,33	4.102,65	5.854,72	5.087,51	4.303,98	3.955,74	4.320,30	4.494,42	5.952,66	0,00	54.411,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **243**	**02.09.00.18.543.0008.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.620,59	4.265,36	3.620,59	3.387,49	3.739,63	5.336,66	4.637,34	3.923,14	3.605,72	3.938,02	4.096,73	5.425,92	0,00	49.597,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **244**	**02.09.00.18.543.0008.2033.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.316,43	3.907,02	3.316,43	3.102,90	3.425,46	4.888,32	4.247,75	3.593,55	3.302,80	3.607,18	3.752,56	4.970,08	0,00	45.430,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **245**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	591,43	696,75	591,43	553,35	610,87	871,75	757,51	640,85	589,00	643,28	669,21	886,33	0,00	8.101,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **246**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.502,51	6.482,40	5.502,51	5.148,24	5.683,41	8.110,54	7.047,73	5.962,30	5.479,89	5.984,92	6.226,12	8.246,23	0,00	75.376,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **247**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	1.133,24	1.335,05	1.133,24	1.060,28	1.170,50	1.670,37	1.451,48	1.227,94	1.128,59	1.232,60	1.282,27	1.698,32	0,00	15.523,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **248**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	870,67	1.025,72	870,67	814,61	899,29	1.283,34	1.115,17	943,42	867,09	947,00	985,17	1.304,83	0,00	11.926,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **249**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	336,86	396,84	336,86	315,17	347,93	496,52	431,45	365,00	335,47	366,39	381,15	504,82	0,00	4.614,46

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **250**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.379,48	1.625,14	1.379,48	1.290,66	1.424,83	2.033,31	1.766,86	1.494,75	1.373,81	1.500,42	1.560,89	2.067,29	0,00	18.896,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **251**	**02.09.00.20.122.0004.2007.3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	101,06	119,05	101,06	94,55	104,38	148,96	129,44	109,50	100,64	109,92	114,35	151,44	0,00	1.384,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **252**	**02.09.00.20.122.0004.2007.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.271,20	1.497,58	1.271,20	1.189,36	1.312,99	1.873,71	1.628,18	1.377,42	1.265,98	1.382,65	1.438,37	1.905,06	0,00	17.413,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **253**	**02.09.00.20.606.0009.2034.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.435,43	7.581,46	6.435,43	6.021,09	6.647,00	9.485,64	8.242,64	6.973,18	6.408,98	6.999,63	7.281,73	9.644,32	0,00	88.156,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **254**	**02.09.00.20.606.0009.2034.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	1.006,85	1.186,16	1.006,85	942,03	1.039,96	1.484,08	1.289,60	1.090,99	1.002,72	1.095,13	1.139,26	1.508,89	0,00	13.792,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **255**	**02.09.00.20.606.0009.2034.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.261,04	5.019,86	4.261,04	3.986,70	4.401,13	6.280,66	5.457,64	4.617,10	4.243,53	4.634,61	4.821,40	6.385,75	0,00	58.370,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **256**	**02.09.00.26.782.0014.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	24.923,42	29.361,84	24.923,42	23.318,77	25.742,82	36.736,44	31.922,47	27.006,07	24.821,00	27.108,49	28.201,03	37.351,00	0,00	341.416,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **257**	**02.09.00.26.782.0014.2030.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.976,71	8.219,14	6.976,71	6.527,53	7.206,08	10.283,48	8.935,92	7.559,70	6.948,04	7.588,37	7.894,20	10.455,50	0,00	95.571,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **258**	**02.09.00.26.782.0014.2030.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	35.862,51	42.248,99	35.862,51	33.553,56	37.041,55	52.860,36	45.933,49	38.859,24	35.715,13	39.006,62	40.578,68	53.744,66	0,00	491.267,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **259**	**02.09.00.26.782.0014.2030.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.717,94	2.023,88	1.717,94	1.607,34	1.774,42	2.532,20	2.200,38	1.861,50	1.710,88	1.868,56	1.943,86	2.574,57	0,00	23.533,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **260**	**02.09.00.26.782.0014.2031.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	33.082,67	38.974,10	33.082,67	30.952,69	34.170,32	48.762,95	42.373,01	35.847,11	32.946,71	35.983,07	37.433,27	49.578,67	0,00	453.187,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa por Cota - Exercício 2023 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
TOTAL GERAL														
	1.794.189,90	2.113.703,09	1.794.189,90	1.678.673,59	1.853.176,91	2.644.586,72	2.298.037,69	1.944.115,29	1.786.816,53	1.951.488,73	2.030.138,16	2.688.827,06	67.137,00	24.577.943,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TEIXEIROPOLIS, 03 de Janeiro de 2023

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DD5D7E7E

